



Edição Nº2.955

terça-feira, 3 de Março de 2026

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado **Secretário** - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gileade Andrade **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jailson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick **Vice-diretor** - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos **Vice-diretor** - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras**Afonso Cláudio****Decreto****DECRETO Nº 0000102/2026, 26 de fevereiro de 2026**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 1.343.431,25 (um milhão trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.056 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	254000300	616.982,42
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	254000300	110.942,96
Total do Projeto/Atividade 2.062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - CRECHE			727.925,38
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	254000700	101.428,61
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	254000300	174.620,01
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	254000700	18.112,21
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	254000300	29.264,18
Total do Projeto/Atividade			323.425,01
2.064 - MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% - PRÉ-ESCOLA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	254200300	44.985,92
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	254200300	8.390,77

Total do Projeto/Atividade 2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			53.376,69
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	254000300	201.614,39
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	254000300	37.089,78
Total do Projeto/Atividade			238.704,17
Total da Unidade			1.343.431,25
Total			1.343.431,25
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

I - Superávit R\$ 1.343.431,25 (um milhão trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 26 de Fevereiro de 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738269

DECRETO Nº 0000101/2026, 26 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 146.351,89 (cento e quarenta e seis mil trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMASTH			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	90.000,00
31901300000 - O B R I G A Ç Õ E S PATRONAIS	Fonte:	150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade 1.009 - PROGRAMA INCLUIR			110.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	11.128,32

Total do Projeto/Atividade 2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSB			11.128,32
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	6.745,56
31901300000 - OBRIGATOES PATRONAIS	Fonte:	150000000	1.258,18
Total do Projeto/Atividade 2.033 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE - MÉDIA COMPLEXIDADE			8.003,74
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	14.154,70
31901300000 - OBRIGATOES PATRONAIS	Fonte:	150000000	2.640,13
Total do Projeto/Atividade			16.794,83
Total da Unidade			145.926,89
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	425,00
Total do Projeto/Atividade			425,00
Total da Unidade			425,00
Total			146.351,89
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
2.026 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	150000000	115.211,89
31901300000 - OBRIGATOES PATRONAIS	Fonte:	150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade 1.009 - PROGRAMA INCLUIR			135.211,89
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	8.870,00
31901300000 - OBRIGATOES PATRONAIS	Fonte:	150000000	1.845,00

Total do Projeto/Atividade			10.715,00
Total da Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			145.926,89
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000000	425,00
Total do Projeto/Atividade			425,00
Total da Unidade			425,00
Total			146.351,89

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 26 de Fevereiro de 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738274

DECRETO Nº 0000103/2026, 26 de fevereiro de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 79.522,35 (setenta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	3.876,00
Total do Projeto/Atividade 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			3.876,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	260400000	8.646,35
Total do Projeto/Atividade 2.101 - INTENSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE			8.646,35
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	62.000,00
31901300000 - OBRIGATOES PATRONAIS	Fonte:	150000150	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			67.000,00
Total da Unidade			79.522,35
Total			79.522,35

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	67.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	150000150	3.876,00
Total do Projeto/Atividade 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			70.876,00
31901300000 - OBRIGATOES PATRONAIS	Fonte:	260400000	8.646,35
Total do Projeto/Atividade			8.646,35
Total da Unidade			79.522,35
Total			79.522,35

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 26 de Fevereiro de 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738276

DECRETO Nº 0000112/2026, 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLÁUDIO, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 219.051,61 (duzentos e dezenove mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE E PRÉ-ESCOLA

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	134.597,57
Total do Projeto/Atividade 2.071 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL			134.597,57

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	259900000	28.771,70
Total do Projeto/Atividade			28.771,70
Total da Unidade			163.369,27
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
1.024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PONTES, PASSARELAS, BUEIROS E MATA-BURROS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270400000	55.682,34
Total do Projeto/Atividade			55.682,34
Total da Unidade			55.682,34
Total			219.051,61
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 219.051,61 (duzentos e dezenove mil cinqüenta e um reais e sessenta e um centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLÁUDIO, 02 DE MARÇO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738828

DECRETO Nº 111/2026**DECRETA LUTO OFICIAL.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o falecimento do Servidor do Município **Sr. ERALDO MARCELINO DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia de 26 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E, Decretar Luto Oficial por três dias, a partir da data de publicação deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 27 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1738834

DECRETO Nº 0000113/2026, 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0.008 - APOIO E INCENTIVO A PROJETOS VOLTADOS AO BEM-ESTAR ANIMAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	58.860,00
Total do Projeto/Atividade			58.860,00
Total da Unidade			58.860,00
Total			58.860,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.117 - REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO PÚBLICO - CONDOESTE
33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PAR Fonte: 150000000

58.860,00

Total do Projeto/Atividade 58.860,00
Total da Unidade 58.860,00
Total 58.860,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 02 DE MARÇO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738848

DECRETO Nº 0000114/2026, 02 de março de 2026

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002675/2025.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1.019 - REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR - PATRULHA MECANIZADA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade			10.000,00
Total			10.000,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1.019 - REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR - PATRULHA MECANIZADA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			10.000,00
Total da Unidade			10.000,00
Total			10.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 02 DE MARÇO DE 2026
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738851

Aditivo**TERMO Nº 001 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025**

PROC. Nº 22716/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.01.0018

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41 por meio do **Fundo Municipal De Assistência Social**, CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96. **Contratada:** **NEIMEG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.266.998/0001-62. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o Replanejamento da planilha original do Contrato nº 062/2025, conforme segue: Acréscimo dos itens já existentes: 1.3, 1.5, 3.2 e 6.1 no percentual de 6,3617% (Seis vírgula três mil, seiscentos e dezessete por cento), conforme planilha anexa. 1.3 - Acréscimo de itens Novos: 1.12, 1.13, 4.5, 4.6, 5.4 e 7.7, no percentual de 9,0072% (nove vírgula zero, zero setenta e dois por cento), conforme planilha em anexo. **Assinatura:** 02 de março de 2026. **Valor:** O valor total para a execução da obra é de **R\$ 70.781,38 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**. **Dotação orçamentária:** A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do orçamento municipal, destinado à Secretaria Municipal de Assistência social, referente ao exercício de 2026, **a saber:** 06 02 08 244 0012 - **Projeto/Atividade:** 1.008 - Construção, Reforma, Ampliação Ou Adaptação Dos Equipamentos Públicos Do Suas - **Elemento Despesa:** 44905100000

- Obras e Instalações - **Fonte:** 170400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração - **Ficha:** 180 Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Virginia Neimeg De Assis Rodrigues
Sócia/Administradora Da Neimeg Consultoria E Serviços Ltda
Contratada

Protocolo 1738831

Convênio

EXTRATO DE CONVENIO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Município de Brejetuba/ES, CNPJ 01.612.674/0001-00, e Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ 27.134.150/0001-04, firmam Convênio de Cessão de Servidor, tendo por objeto a cessão, sem ônus para Brejetuba, da servidora Andresa Luiza Ferreira, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Brejetuba, para prestar serviços ao Município de Afonso Cláudio/ES, com ônus para este, que arcará com remuneração, encargos sociais e demais vantagens, pelo prazo de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2028, podendo o ajuste ser prorrogado ou denunciado na forma prevista no convênio.

Protocolo 1738520

Águia Branca

Decreto

DECRETO Nº 12.016/2026 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **SANDRA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA**, aprovada no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738387

DECRETO Nº 12.017/2026 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **REGINALDO JOSÉ DA SILVA**, aprovado no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738391

DECRETO Nº 12.018/2026 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **EDILAINE COUTINHO DOS SANTOS**, aprovada no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738396

DECRETO Nº 12.019/2026 N O M E I A SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **ELISANGELA KUNDER DEGASPERI**, aprovada no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738406

**DECRETO Nº 12.020/2026 N O M E I A
SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADA**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **NICOLLI CALENZANI EBERT**, aprovada no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738412

**DECRETO Nº 12.021/2026 N O M E I A
SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1.º Fica **NOMEADO**, na forma do Artigo 9.º, Inciso I, da Lei 111/91 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - **ALCIDES FRANCISCO GUARESQUI CRUZ** aprovado no concurso Público n.º 002/2022, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR MAMPB - EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horaria de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 1738419

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2026

ID Cidades: 003E0700001.2022.002

Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público 002/2022 (ID Cidades: 003E0700001.2022.002), para o provimento efetivo de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Água Branca/ES

O Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no **Concurso Público - Edital nº 002/2022** para preenchimento de cargos no quadro da Prefeitura Municipal de Água Branca, para comparecerem no **prazo de 30 (trinta) dias a partir de 03/03/2026**, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 15:00h, de segunda a quinta-feira e no horário de 7:00h às 12:00h na sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Branca, situado a Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Água Branca/ES. Os convocados deverão comparecer munidos dos documentos relacionados no Edital do Concurso Público 002/2022, item 15.5 e suas alíneas.

15.5. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Aprovação prévia em todas as etapas da seleção;
- Comprovação do pré-requisito do cargo;
- Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto

nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;

d) Ter 18 (dezoito anos) completos na data da posse;

e) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

f) apresentar documentos pessoais (originais) e suas respectivas cópias:

- RG;
- CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- Título de Eleitor e dois últimos comprovantes de votação;
- Carteira Profissional;
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);

- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; e
- Exames médicos pré-admissionais; (Médico Medicina do Trabalho)

g) estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, **quando for o caso**, devidamente comprovado com a documentação exigida;

h) ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos art. 12, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 no Decreto Federal nº 70.436/1972;

i) estar em pleno gozo dos direitos políticos (Certidão de Crimes eleitorais, obtida por meio do link: Certidão de crimes eleitorais - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);

j) estar quite com as obrigações eleitorais (Certidão de quitação eleitoral, obtida por meio do link: Certidão de quitação eleitoral - Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);

k) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do **sexo masculino** (Certificado de reservista);

l) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;

m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública (Certidões negativas podem ser emitidas nos sítios eletrônicos abaixo):

- Certidão negativa de natureza criminal e cível em 1ª e 2ª instância - Justiça Estadual: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

- Certidão negativa de natureza criminal e cível - Justiça Federal:

<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>;

n) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF: Certidão obtida por meio do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

o) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos: (formulário disponível no **ANEXO I - deste EDITAL**);

p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital.

15.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES poderá solicitar outros documentos complementares:

- **Certidão Negativa de Débitos de tributos municipais** junto a Prefeitura Municipal de Águia Branca (obtida por meio do link: <https://gpi12.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=0d5c283a-937f-4b76-8b0a-8ae2b66f92a8>

- **Declaração de bens** (formulário disponível no **ANEXO II - deste Edital**);

OBS: Conforme art.11 do Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022, o prazo da validade de Identidade é de 10 (dez) anos, para os cidadãos com idade de 12 a 59 anos.

OBS: Considerando o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade inerentes a Administração Pública, quanto a **alínea "e" do item 15.5**, o Município de Águia Branca declara que o candidato(a) aprovado para o cargo pretendido poderá apresentar, em substituição ao Diploma, o **Certificado de Conclusão de Curso e Histórico escolar**, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR MaMPA				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
35.º	0000150	SANDRA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR MAMPA	12.016/2026
36.º	0000405	REGINALDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR MAMPA	12.017/2026
37.º	0000600	EDILAINE COUTINHO DOS SANTOS	PROFESSOR MAMPA	12.018/2026

PROFESSOR MaMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
32.º	0000199	ELISANGELA KUNDER DEGASPERI	PROFESSOR MAMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.019/2026
33.º	0000438	NICOLLI CALENZANI EBERT	PROFESSOR MAMPA - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.020/2026

PROFESSOR MaMPB - EDUCAÇÃO FÍSICA				
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Decreto de Nomeação
09.º	0000468	ALCIDES FRANCISCO GUARESQUI CRUZ	PROFESSOR MaMPB - EDUCAÇÃO FÍSICA	12.021/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 02 de março de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

ID Cidades: 003E0700001.2022.002

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG _____, em relação à posse do cargo
_____ DECLARO:

- Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo _____, emprego _____ ou função pública _____.
- Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:

Fone:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Cargo/Emprego/Função:

Regime Jurídico:

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
3ª-feira	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
4ª-feira	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
5ª-feira	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
6ª-feira	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
Sábado	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
Domingo	Das ____ : ____ horas às ____ : ____ horas
Total da Carga Horária Semana	_____ horas

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar a este Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Águia Branca/ES, ____/____/2026.

Assinatura do candidato:

CPF:

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

ID Cidades: 003E0700001.2022.002

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins previstos no Art 13, § 5º do REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Lei n.º 111/91, de 27 de dezembro de 1991,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____
 02 - _____, no valor de R\$ _____
 03 - _____, no valor de R\$ _____
 04 - _____, no valor de R\$ _____
 05 - _____, no valor de R\$ _____
 06 - _____, no valor de R\$ _____
 07 - _____, no valor de R\$ _____
 08 - _____, no valor de R\$ _____ 09 - _____
 _____, no valor de R\$ _____ 10 - _____, no valor de R\$ _____

Águia Branca/ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

CPF:

Decreto Federal 10.977/2022 de 23/02/2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm

Protocolo 1738449

Portaria**PORTARIA Nº 25.128/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA E ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância da padronização dos atendimentos técnicos, da segurança da informação, da manutenção dos sistemas e do suporte eficiente aos setores da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Joathan Pimenta Pereira**, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, nomeado por meio do Decreto nº 11.939/2026, de 11 de fevereiro de 2026, para exercer a função de Coordenador de Informática do Município de Água Branca - ES, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à gestão dos recursos de tecnologia da informação, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas, da infraestrutura tecnológica e do suporte técnico aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º. Compete ao(à) Coordenador(a) de Informática:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação no âmbito municipal;

II - Gerenciar a infraestrutura de rede, servidores, sistemas e equipamentos de informática;

III - Acompanhar contratos e serviços relacionados à área de Tecnologia da Informação;

IV - Garantir a segurança da informação, a integridade e a disponibilidade dos dados institucionais;

V - Propor melhorias tecnológicas e promover a padronização de sistemas e processos digitais;

VI - Organizar e distribuir as demandas de suporte técnico entre os servidores da equipe;

VII - Promover a capacitação contínua da equipe de Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Fica estabelecida a organização e padronização dos atendimentos técnicos no âmbito municipal, conforme distribuição abaixo, visando maior eficiência, agilidade nas demandas e melhor

suporte às Secretarias e setores atendidos:

I - Técnicas: Jéssica Ewald e Dyennifer da Paixão

- Secretaria de Obras;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Desenvolvimento Rural;
- Secretaria de Ação Social;
- CRAS.

II - Técnicos: Luiz Felipe Silva Fagundes e Patrick de Souza Pereira

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Educação;
- Posto de Identificação;
- Nosso Crédito.

III - Técnico: Matheus de Oliveira Zarowny

- Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Os servidores designados deverão cumprir as atribuições conforme a organização estabelecida nesta Portaria, observando os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e supremacia do interesse público.

Art. 5º. A coordenação poderá, sempre que necessário, promover ajustes na distribuição dos atendimentos técnicos, mediante justificativa fundamentada, visando atender às necessidades do serviço público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, em 26 de fevereiro de 2026.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738717

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: Município de Água Branca
CONTRATADA: **SMARTSE - SISTEMAS INTELIGENTES LTDA-ME**

DATA ASSINATURA: 27/02/2026

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar na Cláusula Quarta do Contrato Originário, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passando o valor total do contrato a vigor com o seguinte valor total estimado: R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).

PROCESSO: 2026-9GL92

Protocolo 1738855

Alegre**Decreto****DECRETO Nº 14.227/2026****Estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições previstas no artigo 84, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Alegre,

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Alegre/ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ (ES)	PRIORIDADE(S)
Obras de melhoria da pavimentação das Ruas José Luís Clemente - Bairro do ~~Carvalho~~ Mourão	Infraestrutura urbana	Dec. 5907 - R/2025, art. 2º, inciso II, II e III	Dec. 5907-R/2025, art. 3º, incisos I e II

Art. 2º - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 3.278/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 26 de fevereiro de 2026.

NEMROD EMERICK - NIRRO

Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo

Resolução**RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

Dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - IPASMA, Sra. **JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam o regime de adiantamento para realização de despesas que não possam submeter-se ao processo normal de aplicação;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do IPASMA, o suprimento de fundos destinado ao atendimento de despesas urgentes, eventuais ou de pequeno vulto, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle;

Considerando os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às despesas de pequeno vulto, bem como as orientações e boas práticas fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado o regime de suprimento de fundos no âmbito do IPASMA.

Art. 2º Considera-se suprimento de fundos o adiantamento de recursos financeiros ao IPASMA destinado à realização de despesas que, por sua natureza eventual, urgência ou pequeno vulto, não possam aguardar o processamento normal da despesa pública.

Art. 3º O suprimento de fundos será utilizado nas hipóteses previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO II - LIMITES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º O valor máximo mensal para utilização do regime de suprimento de fundos fica fixado em **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo único. O valor não utilizado no mês não será cumulativo.

Art. 5º Considera-se despesa de pequeno vulto aquela cujo valor individual não ultrapasse **10% (dez por cento)** do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§1º É vedado o fracionamento de despesa ou de documento fiscal.

§2º Despesas superiores deverão seguir o rito ordinário, conforme Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III - VEDAÇÕES

Art. 6º É vedada a aplicação de suprimimento de fundos em:

- I - despesas de capital;
- II - aquisição de material que implique registro e numeração patrimonial;
- III - despesas continuadas ou previsíveis;
- IV - despesas estranhas às finalidades institucionais do IPASMA.

CAPÍTULO IV - CONCESSÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º O suprimimento de fundos será formalizado mediante:

- I - ato autorizativo;
- II - prévio empenho;
- III - definição da finalidade;
- IV - indicação do prazo de aplicação.

Art. 8º O prazo de aplicação não poderá exceder **90 (noventa) dias**, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 9º A movimentação ocorrerá exclusivamente por meio de conta bancária institucional do IPASMA.

CAPÍTULO V - COMPROVAÇÃO

Art. 10 A comprovação dar-se-á mediante documentos fiscais emitidos em nome do IPASMA, devidamente atestados.

CAPÍTULO VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 A prestação de contas deverá ser apresentada em até **30 (trinta) dias** após o término do prazo de aplicação.

Art. 12 A prestação de contas do suprimimento de fundos será:

- I - analisada tecnicamente pelo **Conselho Fiscal**, quanto à regularidade, legalidade e conformidade da aplicação dos recursos;
- II - submetida à deliberação do **Conselho Administrativo**, para aprovação ou eventual determinação de providências.

CAPÍTULO VII - RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 13 A não comprovação ou aplicação indevida sujeitará o responsável às sanções cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Integram esta Resolução:

- I - Anexo I - Fluxo Operacional;
- II - Anexo II - Modelo de Requerimento;
- III - Anexo III - Modelo de Prestação de Contas;
- IV - Anexo IV - Rol Exemplificativo de Despesas.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 13 de fevereiro de 2026.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretora Presidente do IPASMA

Decreto nº 12.880/2022

ANEXO I - FLUXO OPERACIONAL**1. Identificação da necessidade**

☐ Departamento Administrativo

2. Ato de concessão do suprimimento de fundos

☐ Formalizado por ato da Diretora Presidente

3. Empenho prévio

☐ Dotação orçamentária adequada - Setor de Contabilidade

4. Liberação financeira

☐ Conta institucional do IPASMA

5. Aplicação dos recursos

☐ Observadas as vedações normativas

6. Comprovação documental

☐ Documentos fiscais atestados

7. Prestação de contas

☐ Até 30 dias após o prazo de aplicação

8. Análise técnica

☐ Conselho Fiscal

9. Deliberação

☐ Conselho Administrativo

10. Arquivo

☐ Todas as prestações de contas deverão ser mantidas no arquivo do IPASMA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Compete ao Departamento Administrativo:

- I - identificar a necessidade de realização de despesa em regime de suprimimento de fundos;
- II - promover a instrução processual;
- III - formalizar a demanda;
- IV - exercer o controle operacional do procedimento.

Compete à Diretora Presidente:

- I - autorizar e conceder o suprimimento de fundos;
- II - ordenar a despesa;
- III - responder pela correta aplicação dos recursos;
- IV - apresentar a respectiva prestação de contas.

**ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO
REQUERIMENTO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****À Diretora Presidente do IPASMA****Processo nº** ____/____/____Nos termos da Resolução nº ____/2026, apresento a presente **manifestação de necessidade de realização de despesa em regime de suprimento de fundos**, no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).

Alegre/ES, xxx/xxx/xxx

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ANEXO III - MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS****Processo nº** ____/____/____**Período de aplicação:** ____/____/____ a ____/____/____

Item	Data	Justificativa	Fornecedor	Documento Fiscal	Valor	Saldo
						R\$ 1.500,00
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
Total:						

Anexos:

- 1) Documentos Fiscais Atestados;
- 2) Comprovante de restituição (se houver).

Alegre/ES, xxx/xxx/xxx

**DIRETORA PRESIDENTE DO IPASMA
ANEXO IV - ROL EXEMPLIFICATIVO DE DESPESAS****Poderão ser realizadas via suprimento de fundos:**

- I - Despesas de pequeno vulto;
- II - Despesas urgentes e inadiáveis;
- III - Taxas, emolumentos e custas;
- IV - Materiais de consumo imediato;
- V - Pequenos reparos emergenciais;
- VI - Despesas operacionais eventuais.

Vedado:

- I - despesas de capital;
- II - aquisição de material que impliquem registro e numeração patrimonial;
- III - despesas continuadas ou previsíveis;
- IV - despesas estranhas às finalidades institucionais do IPASMA.

Protocolo 1738832**Alfredo Chaves****Decreto****DECRETO Nº .086-P/2026****EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível I para nível II a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Concede o benefício da mudança de nível I para nível II ao Senhor **Bruno Tofano de Negreiros**, nomeado em cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ALFREDO CHAVES (ES), EM 02 DE MARÇO DE 2026.

HUGO LUIZ PICOLI

Assinado de forma digital por HUGO LUIZ PICOLI

MENEGHEL:10468363742 MENEGHEL:10468363742
Dados: 2026.03.02 13:32:16 -03'00'**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO****Protocolo 1738797****Anchieta****Termos**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE
AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS
PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
DE SISTEMA DE MICROMOBILIDADE URBANA
- PATINETES ELÉTRICOS E BICICLETAS**

**ELÉTRICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A EMPRESA
JETSHR LTDA.**

OBJETO: Prorrogação por mais 90 (noventa) dias.

PROTOCOLO: 32292/2025

Protocolo 1738226

Contrato

**CONTRATO DE OBRA Nº 016/2026
ID CIDADES: 2025.007E0700001.01.0042**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROTOCOLO Nº 23114/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E A EMPRESA PROSERVES CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.**

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO
É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO
DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ÁREA DE
EVENTOS DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DA PRATA,
NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação
é de **R\$ 63.999,96 (sessenta e três mil,
novecentos e noventa e nove reais e noventa e
seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação
é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do(a)
assinatura do instrumento contratual, na forma do
artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

Os recursos orçamentários destinados à execução
do presente contrato e as despesas decorrentes do
mesmo correrão à conta da:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Esportes e da
Juventude;

II) Classificação Funcional: 02.15.27.812.0046.1.161;

III) Natureza de Despesa: 44905199000;

IV) Fonte de Recursos: 272000000001;

V) Ficha: 1003.

Protocolo 1738662

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.875, DE 27/02/2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO BULLYNG E AO CYBERBULLYNG NAS
ESCOLAS DA REDE DE ENSINO E NO MUNICÍPIO DE
ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de
Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*

nas escolas da rede municipal de ensino e no
município de Aracruz.

Art. 2º São princípios que regem a Política
Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao
Cyberbullying, nos termos da Declaração Universal
dos Direitos Humanos - DHDH e da Constituição da
República Federativa do Brasil - CEFB/88:

I - a igualdade;

II - a fraternidade;

III - a liberdade;

IV - a união, a paz e a cooperação entre as pessoas;

V - a cultura da benevolência;

VI - a não discriminação e a não violência, com o
respeito e a valorização às diversidades;

VII - a universalidade de direitos;

VIII - a equidade e a justiça;

IX - a empatia;

X - a inclusão social;

XI - a educação, a ampliação das consciências e o
desenvolvimento das potencialidades;

XII - a prevenção, o combate, o tratamento e
a conscientização sobre a depressão e outras
desordens psíquicas;

XIII - a maior difusão e aceitação dos conhecimentos
científicos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, são considerados
bullying e *cyberbullying* todo ato de violência física
ou psicológica, intencional e repetitivo, praticado
por um indivíduo ou grupo, contra uma ou mais
pessoas, com o objetivo de intimidá-la, agredi-la
ou humilhá-la, causando dor e angústia à vítima,
em uma relação de desequilíbrio de poder entre as
partes envolvidas, podendo abarcar, além de outras
atitudes:

I - ataques físicos;

II - insultos pessoais;

III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;

IV - ameaças por quaisquer meios;

V - grafites depreciativos;

VI - expressões preconceituosas;

VII - isolamento social consciente e premeditado;

VIII - pilhérias.

§ 1º Haverá *cyberbullying* quando utilizados
os instrumentos próprios da rede mundial de
computadores para depreciar, incitar a violência,
adulterar fotos e dados pessoais com intuito de criar
meios de constrangimento psicossocial.

§ 2º Para efeito de *cyberbullying* serão também
considerados os atos de *sexting* - forma de violência
praticada com o uso de celulares e-mails para
divulgação proposital de fotos sensuais, de nus ou
seminus de terceiros e o *flaming* - que é o ato de
publicar deliberadamente mensagens ofensivas e/ou
com intenção de provocar reações hostis no contexto
de uma discussão.

Art. 4º A Política Municipal de Prevenção e Combate
ao *Bullying* e *Cyberbullying* terá por diretrizes, dentre
outros:

I - a ampla discussão e aplicação da ética e da justiça,
do respeito mútuo, da colaboração, da amizade, da
não violência e da valorização das diversidades;

II - o reconhecimento da importância da família e da
escola no processo de crescimento e para a vivência
de valores, amor e respeito ao próximo;

III - a mobilização de toda a comunidade escolar e da
coletiva para a reflexão da problemática do *bullying*

e do *cyberbullying*;

IV - a promoção da chamada educação inclusiva;

V - a prevenção e o combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* como mecanismos de melhoria da qualidade de vida e da educação, assim como contributivos à erradicação do analfabetismo e da evasão escolar, já que crianças e jovens ou têm dificuldades de aprendizado e traumas e/ou abandonam as escolas por serem vítimas;

VI - a prática de atitudes mais positivas, sociocêntricas e altruístas sobretudo dos educandos, em relação a si e aos outros, colaborando para uma sociedade mais justa, humana e solidária;

VII - fomentar a paz, o respeito, o combate às desigualdades e a empatia entre as pessoas, principalmente no ambiente escolar;

VIII - respeitar os critérios de convivência e oportunidade das Administrações Públicas Municipais ou Estaduais, a inclusão de ensinamentos de combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* às matérias dos conteúdos curriculares e extracurriculares, de maneira contextualizada, interdisciplinar e, se possível, lúdica;

IX - a produção de dados informacionais, técnicos, comunicativos e estatísticas, de modo a embasar ações que visem à erradicação do *bullying* e do *cyberbullying*, assim como que possibilitem os plenos exercícios tanto da cidadania como do livre-arbítrio às individualidades e consciências;

X - a realização de programas municipais voltados à conscientização e erradicação do *bullying* e do *cyberbullying* em todos os âmbitos, idades, camadas escolares e sociais;

XI - a mediação dos casos concretos de *bullying* e de *cyberbullying* nas escolas, mantendo grupos permanentes de diálogo, com a inclusão dos alunos como mediadores;

XII - fomentar a cultura de paz e não violência no ambiente escolar por meio da cultura, do esporte e de quaisquer outras atividades que possibilitem uma profunda compreensão do tema, objetivando que os alunos se transformem em agentes multiplicadores da paz não só no ambiente escolar, mas no ambiente familiar e comunitário.

Art. 5º são objetivos da Política Municipal de Prevenção e Combate ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*:

I - prevenir e combater a prática da intimidação sistemática (*bullying* e *cyberbullying*) em toda a sociedade;

II - eliminar todas as formas de discriminação, promovendo a igualdade social;

III - unir os serviços públicos e os particulares, formando uma rede sistêmica e sinérgica de prevenção e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*;

IV - capacitar docentes, equipes pedagógicas e profissionais da saúde para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

V - implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação sobre os perigos e malefícios do *bullying* e do *cyberbullying*;

VI - instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;

VII - dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;

VIII - integrar os meios de comunicação de massa com as escolas e a sociedade, como forma de identificação e conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;

IX - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;

X - evitar, tanto quanto possível, a punição dos agressores, privilegiando mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil;

XI - promover medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência, com ênfase nas práticas recorrentes de *bullying* e *cyberbullying* ou constrangimento físico e psicológico cometidos por alunos, professores e outros profissionais integrantes de escolas e comunidades escolares;

XII - promover parcerias do Poder Público com organizações não governamentais, associações, instituições educacionais e religiosas, com o escopo de ampliar o debate e promover uma agenda de combate e prevenção ao *bullying* e ao *cyberbullying*.

Art. 6º É dever dos estabelecimentos de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying*.

Art. 7º Para a efetiva consecução dos fins aludidos nesta Lei, o Poder Público poderá promover anualmente, com o objetivo de gerar diálogo, conhecimento e ações no município de Aracruz, as seguintes práticas:

§ 1º o intercâmbio de estudos, técnicas e experiências em educação, psicologia, pedagogia, assistência social, saúde e tecnologia da informação, convocando os pais e responsáveis pelos educandos, os *experts*, as lideranças setoriais, comunitárias e as empresariais, os representantes governamentais, componentes do terceiro setor e a população em geral para difundir conhecimentos e empreender esforços na prevenção e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* no município, realizando, preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Aracruz:

I - a "Conferência Municipal de Conscientização, Prevenção, Combate, Diagnose e tratamento ao *Bullying* e ao *Cyberbullying*";

II - núcleos de estudos, debates, mesas de diálogos, rodas de ideias, palestras, seminários, cursos, oficinas, simpósios, congressos, fóruns, audiências públicas, consultas públicas e demais mecanismos de participação popular para a conscientização sobre o tema.

§ 2º Firmar convênios, parcerias, termos de intenções, se necessário, com a União, o Estado, faculdades, universidades, institutos tecnológicos, profissionalizantes, associações ou fundações cujas finalidades estatutárias sejam educacionais, visando programas integrados de cooperação, aperfeiçoamento técnico e solução dos problemas envolvendo o *bullying* e o *cyberbullying*.

§ 3º Publicar tutoriais, cartilhas, informativos, transmitir *online* os encontros que realizar e difundir conhecimentos por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 8º Nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015, com vistas à publicidade, transparência e acesso às informações, assim como para planejar e aprimorar ações, a Prefeitura Municipal de Aracruz publicará em seu site

oficial os relatórios bimestrais que produzir sobre as ocorrências de bullying e de *cyberbullying* no município.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738665

LEI Nº 4.874, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO PEDRINHAS - BARRA DO SAHY - ARACRUZ - ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu, Presidente, nos termos do § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Safira" a via pública localizada no Bairro Pedrinhas, em Barra do Sahy, neste Município de Aracruz - ES, ainda sem denominação fixada em lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização dos cadastros oficiais e a colocação de placa indicativa com o nome referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 23 de fevereiro de 2026.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI

Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Protocolo 1738784

Decreto

DECRETO Nº 50.790, DE 26/02/2026.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL Nº 4.324, DE 11/09/2020, ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo nº 7/2026, a saber:

MAT.	NOME	PRORROGAR	
		DE	ATÉ
40372	LUBIANA ROCHA MIRANDA	21/12/2025	20/12/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738670

DECRETO Nº 50.792, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRAMENTO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19361/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 14 da Quadra 13, situado à Rua José Fioroti com Rua Rosalem Giovani, Bairro Saue, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de LUCIANO DE ALMEIDA ALVES E ROSILENE CARDOSO DA SILVA ALVES.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 321,50m² (trezentos e vinte e uma metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 25884, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 14A com área de 148,60 m² (cento e quarenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), e frente/testada de 13,98m (treze metros e noventa e oito centímetros) para a Rua Rosalem Giovani.

II - Lote 14B com área de 172,90m² (cento e setenta e dois metros e noventa decímetros quadrados), e frente/testada de 13,30m (treze metros e trinta centímetros) para a Rua Rosalem Giovani.

Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 19361/2026.

Art. 3º Ficam autorizados Luciano de Almeida Alves e Rosilene Cardoso da Silva Alves a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca

de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1738673

DECRETO N.º 50.793, DE 27/02/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor LUIS CARLOS DELPUPO SCOPEL, Matrícula n.º 40.633, do Cargo em Comissão de Assessor VI, Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, Símbolo CC10, a partir de 27/02/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 8.444/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738678

DECRETO N.º 50.794, DE 27/02/2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA, Matrícula n.º 41.330, do Cargo em Comissão de Gerente - Controle Interno, Controladoria Geral do Município - CGM, Símbolo CC7, a partir de 02/03/2026, conforme Processo Eletrônico n.º 8.411/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738680

DECRETO N.º 50.795, DE 27/02/2026.

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 4.866/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil reais) nas dotações descritas a seguir:

Dotação	80	
Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0051.1089	Expansão da coleta e tratamento de esgoto sanitário
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	5.700.000,00	
Dotação	75	
Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0046.1061	Construção, Ampliação, Reforma do SES
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	1.320.000,00	
Dotação	78	
Unidade Orçamentária	02.01.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Classificação Funcional	17.512.0046.1064	Construção, Ampliação, Reforma e Projetos de Unida
Categoria Econômica	4.4.90.51.00	OBRAS INSTALACOES E
Vínculo	2.501.0000.0000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
Valor	1.070.000,00	
Total	8.090.000,00	

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, será utilizado do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Superávit Financeiro	8.090.000,00	
Total	8.090.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal
Protocolo 1738688

DECRETO Nº 50.798, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS TRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6730/2026.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 12 da Quadra E, situado à Rua Anjo Miguel, Bairro Guaxindiba, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de AGUSTINHO BALARINI e ELMA MORO BALARINI.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 14238, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 12A com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), e frente/testada de 6,0 m (seis metros) para a Rua Anjo Miguel;

II - Lote 12B com área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), e frente/testada de 6,0 m (seis metros) para a Rua Anjo Miguel;

Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 6730/2026.

Art. 3º Ficam autorizados Agustinho Balarini e Elma Moro Balarini a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.aracruz.es.gov.br/legislacao>

Protocolo 1738692

DECRETO N.º 50.797, DE 27/02/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação do Estudante abaixo descrito como Estagiário, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 7.659/2026.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
K A S I O D I A S S I L V A S O A R E S M A R O T O	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNIVERSIDADE P I T Á G O R A S U N O P A R A N H A N G U E R A	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738697

DECRETO N.º 50.796, DE 27/02/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 45.649/2025.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
VALERIA MACHADO SOUZA	PSICOPEDAGOGIA	UNINTER	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738705

DECRETO N.º 50.799, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ/ES, PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 88, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.352, DE 29/12/2020, DO ART. 59 E ANEXO IV DA LEI Nº 4.695, DE 02/04/2024;

CONSIDERANDO A LEI Nº 4.821, DE 08/10/2025, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, ATUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES;

CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A ELEIÇÃO E A AUTONOMIA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS PARA A ESCOLHA DE SEUS DIRETORES ESCOLARES, CONFORME ASSEGURADO PELO ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO E § 1º, DA REFERIDA LEI E AINDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora CRISTINA FRAGA PAJEHU, matrícula nº 6410, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Indígena (EMEFI) Caieiras Velha, da Rede Municipal de Ensino de Aracruz, a partir de 26 de janeiro de 2026, para o triênio 2026-2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738714

DECRETO N.º 50.800, DE 27/02/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ/ES, PARA O TRIÊNIO 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 88, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 8º DA LEI Nº 4.352, DE 29/12/2020, DO ART. 59 E ANEXO IV DA LEI Nº 4.695, DE 02/04/2024;

CONSIDERANDO A LEI Nº 4.821, DE 08/10/2025, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, ATUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES;

CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA A ELEIÇÃO E A AUTONOMIA DAS COMUNIDADES INDÍGENAS PARA A ESCOLHA DE SEUS DIRETORES ESCOLARES, CONFORME ASSEGURADO PELO ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO E § 1º, DA REFERIDA LEI E AINDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4193/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora SABRINA DA SILVA LEMOS, matrícula nº 40598, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Paraíba Indígena (EMPI) Irajá, da Rede Municipal de Ensino de Aracruz, a partir de 26 de janeiro de 2026, para o triênio 2026/2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 26/01/2026.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738719

DECRETO N.º 50.801, DE 27/02/2026.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor FABRÍCIO FREITAS DE SIQUEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Controle Interno - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, Símbolo CC 7, a partir de 04 de março de 2026, conforme Processo nº 52.340/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

-

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1738728

Portaria**PORTARIA N.º 050 de 27/02/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria	A partir de
ROSIMERE PONCIANO MONFARDINI	38153	8172/2026	SEMSA	24/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1738154**PORTARIA N.º 051 de 27/02/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

Determina:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Processo	Secretaria	A partir de
VIVIANE ANACLETO PIGNATON	40608	8338/2026	SEMSA	25/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1738169**PORTARIA N.º225, DE 27/02/2026.****PRORROGA CONTRATO DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 39.433, DE 15/03/2021, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NAS LEIS N.º 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES, E RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº663 de 17/10/2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Profissionais abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo 004/2023- SEMED, conforme Processo 32413/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 27 de fevereiro de 2025.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação

MAT	NOME	CARGO	DE	ATÉ
38204	LUSMARINA LUIZA DA SILVA	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2026	31/03/2026
38244	ZEINA LOPES DA VITORIA	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2026	31/03/2026
38252	LUCIENE GONCALVES CAMPOS	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2026	31/03/2026
38255	SIMONEA SUBTIL BROMONSCHENKEL	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2026	31/03/2026
38260	ARISVALDENIR PEREIRA	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	14/03/2026	31/03/2026
38273	ANA PAULA MAI RIBEIRO	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2026	31/03/2026
38274	MAIONE ALEXANDRE FALLER	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2026	31/03/2026
38275	CLAUDICEIA SOUZA ALEXANDRE CALDEIRA	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/2026	31/03/2026
38277	WANDERSON DEVENS DO NASCIMENTO	TL - AGENTE ADMINISTRATIVO	22/03/2026	31/03/2026
38203	LIDIONOR SOUZA SILVA	TL - MOTORISTA ESCOLAR	15/03/2026	31/03/2026
38245	ALESSANDRO DOS SANTOS CAMPOS	TL - MOTORISTA ESCOLAR	15/03/2026	31/03/2026
38242	MAURA RUBIA DEL CARO	TL - PSICOLOGO	03/03/2026	31/03/2026

Protocolo 1738335**PORTARIA SEMURB Nº. 004/2026, DE 27/02/2026**

DISPÕE SOBRE LISTAGEM DE SERVIDORES AUTORIZADOS A REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA ALTERNATIVO NOS TERMOS PREVISTOS NO §2º DO ART. 17 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 50.279, DE 27/11/2025, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com fulcro no disposto na alínea "d", §1º, do art. 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de controle de frequência alternativo pelos servidores abaixo mencionados, com fulcro na alínea "d", §1º, do artigo 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00:

1) JULIANA PINHEIRO DE ANDRADE, Matrícula: 41.999

Art. 2º. A comprovação de frequência se dará nos termos do inciso I, §2º, do artigo 17, da Instrução Normativa SRH Nº 001/2014 Versão 07.00, observados os prazos e as condições estabelecidos pelo normativo

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 (um) de março de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Mobilidade Urbana de Aracruz
Aracruz/ES, 27 de fevereiro de 2026.

DALTRO ANTÔNIO FERRARI JÚNIOR

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto Municipal Nº 48.043, de 11/04/2025

Protocolo 1738338

PORTARIA SEMED Nº 223, de 27 de fevereiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO

SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 14.133/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO 49243/2025 E CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA FENIX INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, DENOMINADA CONTRATADA.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CHRISTIANE GIURIATTO LOPES**, matrícula 40.399, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Escolar, CPF nº 112.xxx.xxx-69, para exercer a fiscalização do contrato nº 075/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de inspeção veicular com laudo nos veículos do transporte escolar de Aracruz/ES.

Art. 2º Na ausência do servidor qualificado no Art.1º, fica designado o servidor, QUERMITHS HERBOM CRUZ, matrícula 6.195, ocupante do cargo de Professor Ensino Fundamental - Séries Finais, CPF nº 621.xxx.xxx-87, na condição de fiscal adjunto/substituto.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente

CHRISTIANE GIURIATTO LOPES

Gerente de Transporte Escolar - SEMED

QUERMITHS HERBOM CRUZ

Professor Ensino Fundamental - Séries Finais

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1738533

PORTARIA N.º 014, de 27/02/2026.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NOS ARTS. 197 e 198 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006;

RETORNA SERVIDORES APÓS OITIVA EM SINDICÂNCIA INTERNA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno das servidoras D.S.C.M, E.R.R e R.R.S às atividades funcionais junto ao Pronto Atendimento de Vila Rica, a partir de 02/03/2026, tendo em vista que realizadas as oitivas relacionadas ao Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo n.º 3606/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 27 de fevereiro 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1738543

PORTARIA STD Nº 13/2026**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Fevereiro de 2026

Higor Bandeira da Silva
Secretário Municipal de Transformação Digital
Decreto 48.394/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1185	143/2025 Página - 1026	143/2025 Página - 1037	SOLUS TECNOLOGIA SISTEMAS LTDA EPP	EM R\$ 450,00

Higor Bandeira da Silva
Secretário Municipal de Transformação Digital
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1738546

PORTARIA STD Nº 09/2026**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Fevereiro de 2026

Higor Bandeira da Silva
Secretário Municipal de Transformação Digital
Decreto 48.394/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1179	138/2025 Página - 921	138/2025 Página - 926	AGAPE ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA	E R\$ 0,80

Higor Bandeira da Silva
Secretário Municipal de Transformação Digital
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1738550

PORTARIA STD Nº 10/2026**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Fevereiro de 2026

Higor Bandeira da Silva

Secretário Municipal de Transformação Digital

Decreto 48.394/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1179	139/2025 Página - 747	139/2025 Página - 753	GTI TELECOMUNICAÇÕES S/A	R\$ 2.979,98

Higor Bandeira da Silva

Secretário Municipal de Transformação Digital

Decreto 48.394/2025

Protocolo 1738561

PORTARIA STD Nº 11/2026**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI Nº 3.652/2013, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 39.007, DE 01/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Dar publicidade na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º - Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º - Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Fevereiro de 2026

Higor Bandeira da Silva

Secretário Municipal de Transformação Digital

Decreto 48.394/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS****RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

DOTAÇÃO	RESERVA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR (R\$)
1179	142/2025 Página - 816	142/2025 Página - 822	DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	R\$ 10.980,00

Higor Bandeira da Silva

Secretário Municipal de Transformação Digital

Decreto 48.394/2025

Protocolo 1738565

PORTARIA SEMED Nº 129, de 11 de fevereiro de 2026.
DESIGNA SERVIDOR PRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO PROCESSO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI 14133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O PROCESSO DE Nº 48396/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 41024, ocupante do cargo em Comissão de Coordenação de Parcerias Externas CPF nº 292.XXX.XXX-53, para exercer a **fiscalização do contrato nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, visando atender as demandas da Secretaria de Educação de Aracruz/ES.**

Art. 2º Na ausência do servidor qualificado no Art.1º, fica designada a servidora **SAMIRA RONI ALEXANDRE**, matrícula 32164, ocupante do Cargo de Assistente de turno, CPF nº 121.XXX.XXX-02, na condição de fiscal **adjunto/substituto.**

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

EDSON DE SOUZA NASCIMENTO
Coordenador de Parcerias Externas

SAMIRA RONI ALEXANDRE

Assistente de Turno

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1738566

PORTARIA SEMSUR Nº 015 de 25 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 369/2025, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA- CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E O CONTRATO Nº 369/2025, FIRMADO ENTRE A SEMSUR, DENOMINADA CONTRATANTE E O FABIO PIGNATON (CPF 009.***.***-69), DENOMINADO CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 40.445, ocupante do cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, CPF: 701.xxx.xxx-87, para exercer a função de **Fiscal Titular** do Contrato nº 369/2025, cujo objeto é a Locação do Imóvel localizado no endereço Rua Rodovia Luiz Theodoro Musso, 781, bairro De Carli, Município de Aracruz/ES, objeto da matrícula nº 12211, do 1º ofício de Registro de Imóveis de Aracruz/ES, de propriedade de Fabio Pignaton, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor e publique-se.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente,

SERGIO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 50.507 de 09/01/2025

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 48.394 DE 09/04/2

Protocolo 1738649

PORTARIA SEMPLA Nº 007/2026

REVOGA A PORTARIA SEMPLA Nº 015/2025 E DESIGNA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 95, INC. II, DA LEI Nº 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos -, o qual determina que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEMPLA nº 015/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar a servidora **MARCELA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 41.535, ocupante do cargo de Gerência de Promoção de Parcerias, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, portadora do RG nº 3.2xx.2 SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº 162.xxx.xxx-56, para atuar como Fiscal do instrumento equivalente ao contrato referente ao Processo Administrativo nº 49.821/2025, que trata de convênio firmado com a Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de "Assistência Técnica", no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", para estruturação de projeto de PPP do serviço público de suporte à educação infantil, destinado a atender às demandas da SEMPLA.

Parágrafo único. Fica mantido como Fiscal Substituto o servidor **MICHAEL CANDEIAS SOUZA**, matrícula nº 40.651, ocupante do cargo de Assessor VI, portador do RG nº 3.404.032 SSP/ES e inscrito no CPF nº 152.xxx.xxx-66.

Art. 3º Compete à Fiscal acompanhar, verificar, registrar e atestar a execução do objeto, observando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no instrumento que originou a contratação, incluindo prazo, qualidade e quantidade, devendo comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a boa execução.

Art. 4º Fica garantido à Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à contratação sob sua responsabilidade.

Art. 5º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 02 de março de 2026.

GIUSEPPE COUTINHO SILVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto nº 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1738829

PORTARIA N.º 20.916, DE 25/02/2026.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 58, II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas para cargos existentes no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que trata esta Portaria:

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
SEMGE	Daniela Dantas Cavalheri Eller	40417	Presidente	Comissionado
SEMGE	Pedro Carlos Lopes	40438	Membro	Comissionado
SEMGE	Pollyana Alves Cuzzuol	21880	Membro	Efetiva/comissionada
SEMED	Tânia Mara Ferreira Santi	40380	Membro	Comissionado
SEMGE	Joelma Cordeiro	28923	Membro	Efetiva
SEMAM	Gelson Junior Donatti Schimith Berger	41008	Membro	Comissionado

Parágrafo único. Em qualquer afastamento de participação do presidente ficará a cargo da servidora POLLYANA ALVES CUZZUOL presidir esta comissão.

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria deverá deliberar sobre:

- I - Tratativas com as Secretarias Municipais que demandaram vagas no presente Concurso Público;
- II - análise e validação sobre todo o andamento do Concurso Público em conformidade com a Legislação municipal vigente, observando as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;
- III - fornecer todos os dados e informações precisas à Instituição contratada, para que a mesma possa elaborar o(s) edital(is) necessário(s) para a abertura do Concurso Público;
- IV - orientação do setor de admissão quando da realização das admissões/nomeações;
- V - elaboração de manifestações nos processos de prorrogação de posse;
- VI - elaboração de manifestações nos processos administrativos requeridos pela PROGE para subsidiar as defesas perante o Judiciário;
- VII - elaboração manifestações nos processos de reclassificação;
- VIII - elaboração de parecer de indeferimento de posse;
- IX - analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
- X - aprovar os atos realizados pela Contratada, tais como: cronograma do certame, minuta do edital, bem como todos seus anexos;
- XI - analisar e validar todo o andamento do Concurso Público em conformidade com a Legislação municipal vigente, observando as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Art. 4º A presente Comissão terá sua vigência até 31/07/2026, ou até a homologação dos concursos públicos.

Art. 5º A Comissão Deliberativa de Concurso Público perceberá nesse período a gratificação correspondente ao art. 110, da Lei Municipal n.º 2898/2006.

Art. 6º Fica revogada a Portaria n.º 20.823, de 08/12/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1739043

PORTARIA Nº 03 de 03 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e racionalidade aos procedimentos administrativos relacionados ao uso e ocupação do solo no Município de Aracruz;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 4.317, de 05/08/2020 que prevê a emissão, pelo Município, de Carta de Anuência para os mais variados fins, mediante a apresentação de documentação específica;

CONSIDERANDO que a emissão de Carta de Anuência constitui ato administrativo de natureza técnica, compatível com a delegação de competência, nos termos do Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à **Coordenação de Uso e Ocupação do Solo**, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a competência para analisar, emitir e assinar as Cartas de Anuência previstas no art. 32 da Lei Municipal nº 4.317, de 05/08/2020 relativas às atividades e usos do solo no Município de Aracruz.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria abrange a prática de todos os atos administrativos necessários à instrução e à conclusão dos processos de solicitação de Carta de Anuência, inclusive a análise da documentação apresentada e a solicitação de documentos complementares, quando constatada a necessidade.

Art. 3º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão observar a legislação urbanística municipal, o Plano Diretor Municipal, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A presente delegação não impede a avocação, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, de processos específicos, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, relevância técnica ou administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laryssa Viale Baroni

Secretária de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 48.394 de 09 de abril de 2025

Protocolo 1739105

Termos

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE RESULTADO
E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
05/2026**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44257/2025

ID CIDADES/TCES: 026.009E0600019.09.0001

OBJETO: Aquisição de sacos para confecção de mudas, para atender as demandas do viveiro municipal, com critério menor preço por item conforme artigo 75, II da Lei nº 14.133/21, e

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (principalmente o Termo de Referência).

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, **reconheço a situação de dispensa em epígrafe**, em favor da empresa **IVANILDO ALVES DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 40.423.894/0001-47**, pelo valor total de **R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)**, nos termos do **artigo 75, inciso II**, da referida lei.

A adjudicação e homologação da presente dispensa são feitas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se a escolha do fornecedor por ter apresentado a proposta no menor valor e, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, ter constatado o atendimento a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05/2026.

Dessa forma, adjudico, homologo e ratifico a situação de dispensa de licitação na forma eletrônica sob nº 05/2026 conforme informações contidas neste Termo.

Ainda, autorizo a publicação deste Termo no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Almir Gonçalves Vianna

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto n.º 47.637, DE 01/01/2025

Protocolo 1738538

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

PROCESSO ELETRÔNICO 49243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONTRATADA: FENIX INSPEÇÕES VEICULARES LTDA

CNPJ: 08.316.394/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução serviços de inspeção veicular com laudo nos veículos do transporte escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026

Aracruz, 27 de fevereiro de 2026.

Jenilza Spinassé Morellato

Secretária de Educação

Decreto nº 48.394/2025

Protocolo 1738531

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025 - PROCESSO Nº 26.289/2025.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 015.xxx.xxx-89, CI nº 98xxx12/ES, residente a Rua Praia de Camboriú, nº 56, Bairro Cohab IV, CEP nº 29.192-463, Aracruz/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 48.394, de 09/04/2025 e a EMPRESA LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.212.160/0001-37, estabelecida na Avenida Coronel Venâncio Flores, s/nº, bairro Guaxindiba, Aracruz/ES, CEP: 29.194-728, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. MARCELO SANTI DE JESUS, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 089.xxx.xxx-69 e da CI nº 12xxx43 SPTC ES, residente na Rua Theodorico Leal, nº 65, bairro Vila Nova, Aracruz/ES, CEP: 29.194-587, nos termos da Lei Municipal nº 3.337, de 25/08/2010, do Decreto nº 48.394, de 09/04/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 4.244/2019, e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação excepcional e transitória do prazo de vigência do contrato de fornecimento nº 259/2025, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço essencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu término em 08/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor contratual permanece inalterado, mantendo-se os preços originalmente pactuados no Instrumento nº 259/2025, os quais se mostram compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o valor global de R\$ 213.359,88 (duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e o valor mensal de R\$ 35.559,98 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), referentes ao período aditado.

Item	Quant./veículos	Quant. total/meses	Valor Unitário	Valor total
Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão toco tipo pipa, reservatório com capacidade min. 9000L de água potável, revestido de epoxid (pintura especial para produtos alimentícios), equiparado com bomba, engate para hidrante, sirene de ré, min. 100 m de mangueira, 100 m de mangote, sistema de autoabastecimento, com motorista legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais, e ajudante.	02	06	R\$ 17.799,99	R\$ 35.559,98

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para o exercício financeiro de 2026 e anos subsequentes, conforme segue:

Órgão: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1301 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Atividade: Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Classificação Funcional: 15.452.0048.2.0127

Código Reduzido: 681

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv Terc Pes.Juridica

Vínculo: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA (EXTINÇÃO AUTOMÁTICA)

5.1 - O presente Termo Aditivo, celebrado exclusivamente em atenção ao interesse público e à persistência da situação emergencial, conforme consignado no Processo nº 26.289/2025, submete-se à condição resolutiva, ficando automaticamente extinto, sem qualquer ônus para a Administração, tão logo seja concluído o procedimento licitatório regular para a contratação dos respectivos serviços, ou na data final de vigência estabelecida na Cláusula Segunda deste termo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO CARÁTER TRANSITÓRIO E PRECÁRIO

6.1 - A presente prorrogação possui caráter excepcional, transitória e precária, não gerando direito subjetivo à manutenção do vínculo contratual além do prazo autorizado, na forma preconizada no contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

10.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 02 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

LOSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CONTRATADA

Protocolo 1738835

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2025 - PROCESSO Nº 26.289/2025.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS, Sr. PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 015.xxx.xxx-89, CI nº 9xxxx2/ES, residente a Rua Praia de Camboriú, nº 56, Bairro Cohab IV, CEP nº 29.192-463, Aracruz/ES, nos termos de Lei nº 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto de nomeação nº 48.394, de 09/04/2025 e a EMPRESA TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.392.482/0001-69, estabelecida na Avenida Coronel Venâncio Flores, s/nº, bairro Guaxindiba, Aracruz/ES, CEP: 29.194-728, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSE AUGUSTO NUNES DE JESUS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-34 e da CI nº 2xxxx3 SPTC ES, residente na Rua Theodorico Leal, nº 65, bairro Vila Nova, Aracruz/ES, CEP: 29.194-587, nos termos da Lei Municipal nº 3.337, de 25/08/2010, do Decreto nº 48.394, de 09/04/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 4.244/2019, e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de comum acordo, referente ao contrato supracitado, que reger-se-á pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prorrogação excepcional e transitória do prazo de vigência do contrato de fornecimento nº 265/2025, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a continuidade do serviço essencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu término em 15/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor contratual permanece inalterado, mantendo-se os preços originalmente pactuados no Instrumento nº 265/2025, os quais se mostram compatíveis com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, preservando-se o valor global de R\$ 134.400,00 (centro e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) e o valor mensal de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), referentes ao período aditado.

Item	Quant./veículos	Quant. total/meses	Valor Unitário	Valor total
Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão bitruck tipo prancha para transporte de máquinas e equipamentos pesados, com tração 4x4 nos eixos traseiros, capac. min. 18 ton., com motorista legalizado para transitar em rodovias federais e estaduais.	01	06	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para o exercício financeiro de 2026 e anos subsequentes, conforme segue:

Órgão: 1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 1301 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Atividade: Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos

Classificação Funcional: 15.452.0048.2.0127

Código Reduzido: 681

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serv Terc Pes.Juridica

Vínculo: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA (EXTINÇÃO AUTOMÁTICA)

5.1 - O presente Termo Aditivo, celebrado exclusivamente em atenção ao interesse público e à persistência da situação emergencial, conforme consignado no Processo nº 26.289/2025, submete-se à condição resolutiva, ficando automaticamente extinto, sem qualquer ônus para a Administração, tão logo seja concluído o procedimento licitatório regular para a contratação dos respectivos serviços, ou na data final de vigência estabelecida na Cláusula Segunda deste termo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO CARÁTER TRANSITÓRIO E PRECÁRIO

6.1 - A presente prorrogação possui caráter excepcional, transitória e precária, não gerando direito subjetivo à manutenção do vínculo contratual além do prazo autorizado, na forma preconizada no contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma pre vista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1 - Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

10.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 02 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

TRANSJANINE LOCAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. 2.....

Protocolo 1738863

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.372, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.913/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Mesa diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo, e o valor da remuneração do cargo de Assessor Especial II, previsto no ANEXO I da Lei nº 2.913/2017, ficando extinto 01 (um) cargo de Assessor Especial II, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado os demais cargos do anexo:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor Especial II	09	R\$ 1.621,00

Art. 2º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, 01 (um) cargo Comissionado de Assessor de Mídias Sociais e Fotografia, com os requisitos de preenchimento, atribuições e remuneração determinados nos anexos I e II deste diploma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressas em seu texto. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu,

Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02/03/2026

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Nomenclatura, quantitativo e remuneração) cargo	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor de Mídias Sociais	1	R\$ 2.500,00

ANEXO II

(Requisitos de preenchimento e atribuições dos cargos)

1. ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS E FOTOGRAFIAS

1.1 Requisitos de preenchimento do cargo - Ensino médio completo; - Nacionalidade brasileira; - Maioridade. - Conhecimentos básicos de informática e Fotografia, atestados pelo chefe imediato.

2 Atribuições do Cargo

- Responsável por acompanhar a presença digital do órgão, criando e agendando conteúdos (texto, imagem, vídeo) para redes sociais como Instagram, youtube e Facebook. Monitorar interações, responder ao público, analisar métricas de engajamento, elaborar relatórios de desempenho e desenvolver estratégias para fortalecer a reputação e interação

online.

- Produzir conteúdos criativos e adaptar formatos para diferentes plataformas, visando aumentar o engajamento.
- Monitorar menções e comentários, respondendo prontamente a dúvidas e mensagens diretas (Directs) para manter um relacionamento ativo.
- elaboração de relatórios, ofícios e planilhas, garantindo fácil acesso e conformidade.
- Acompanhar métricas (alcance, cliques, curtidas) e gerar relatórios periódicos de desempenho, oferecendo insights para melhorias.
- Submeter a apreciação do Presidente da CMBG toda matéria que deva ser publicada e divulgada.
- Auxiliar na organização e a manter o arquivo de fotografias da CMBG, de forma organizada, garantindo o fácil acesso as matérias divulgadas nas redes sociais, jornais e revistas dos assuntos da Câmara Municipal.
- Executar outras atividades correlatas.

Protocolo 1738971

LEI Nº 3.373, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA LEI 3.120/2022, ANTERIORMENTE ALTERADO PELA LEI 3.219/2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Mesa diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º. O valor do benefício mensal a que se refere esse artigo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores e R\$ 900,00 (novecentos reais) para os vereadores, devendo, ainda, ser pago no mês de Dezembro de cada ano, a título de abono, uma parcela extra do benefício de igual valor, não cumulativo, indenizatório, havendo anualmente a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no exercício anterior, apurada pelo IPCA - Índice Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro), e alterado por Portaria no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 1º O período aquisitivo do benefício instituído por esta Lei é mensal, compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

I - No caso de contratação no decorrer do mês aquisitivo, fará jus ao recebimento integral do benefício o funcionário que cumprir integralmente sua jornada mensal, computada a partir de seu dia de ingresso até o último dia do mês.

§ 2º Para ter integral direito ao benefício no mês subsequente, o servidor não poderá ter faltas injustificadas ao trabalho durante o período aquisitivo.

I - Para o recebimento do abono anual, efetivado em parcela extra no mês de dezembro, na forma do caput, o período aquisitivo será computado pelo cumprimento mínimo de 1/3 do ano.

II - No caso de contratação no decorrer do ano, fará direito ao abono que trata o caput, o funcionário que cumprir 1/3 dos meses, computados da data de sua entrada e o último mês do ano.

§ 3º

I -

II -

III -

IV -

§ 4º O Vereador poderá ter direito ao benefício, devendo requerer ao presidente sua adesão, através de processo administrativo, com sua concessão a partir da data em que efetivamente requereu.

Art. 5º

Art. 6º

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressas em seu texto. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02/03/2026

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1738975

LEI Nº 3.374, DE 02 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Mesa diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados, na proporção de 6% (Seis por cento).

Parágrafo Único. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre os vencimentos (salário-base) dessas categorias de servidores da Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, de forma linear e indistinta.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário, ainda que não expressas em seu texto. Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02/03/2026

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1738982

Contrato

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.02.0001

O Município de Baixo GuanduES, através da Secretaria Municipal de Obras, torna público que decidiu TORNAR SEM EFEITO o **Resumo publicado no dia 23/02/2026 página 38 - Protocolo 1732757 Edição Nº2.949.** Motivo: Contrato Cancelado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados

e máquinas, destinados ao atendimento da demanda da administração municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana através da Secretaria Municipal de Obras.

Baixo Guandu-ES, 02 de março de 2026.

FABRÍCIO BENICIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1738516

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO 05 CONTRATO Nº 002/2021

PROC. Nº 281/2026

FUND. ART. X, LEI 8.666/93

PROC. 952/2021

OBJETO: Prorrogação de prazo de 12 meses e efeito financeiro ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: ADEMAR JOSÉ SANCHES BRANDÃO

VALOR MENSAL: R\$ 11.877,00

VALOR GLOBAL: R\$ 142.524,00

PRAZO: 12 MESES

VIGÊNCIA: 12/03/2027

Baixo Guandu- ES, 02 de março de 2026.

Wanderleia Rodrigues de Assunção
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1737412

EXTRATO DE ADITIVO 06 CONTRATO Nº 042/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 025/2024

Processo Administrativo nº004561/2024

Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.01.0018

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

##TEX Objeto: Adiantamento de prazo de vigência e execução 02 (dois) meses na **Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para executar obra de Ponte na Zona Rural, sobre o córrego da Barra na localidade de Alto Mutum Claro, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Obras.**

FUND: ART 107 LEI 14.133/2021

CONTRATADA: **GESTION ENGENHARIA INTELIGENTE LTDA**

PRAZO: 02 MESES

VALIDADE: 30/04/2026

##DAT Baixo Guandu- ES, 02 de março de 2026

##ASS Fabrício Benício de Brito

##CAR Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1738444

Bom Jesus do Norte

Aditivo

1º TERMO ADITIVO IC: 2025.014E0500001.09.0007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000012/2025-FMS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-7TRQ7

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 185 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PAULO HENRIQUE SOARES SÓ**, portador do CPF nº XXX.800. XXX-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.273.815/0001-91, com sede Rua Florentino Avidos, s/n - bairro Centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000, Tel: (22) 99865-8131, por seu representante legal, Sra. LETICIA VICENTE AGUIAR, RG nº XX997XX56, CPF nº XXX.562.XXX-25, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 000012/2025 FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-0TK2M, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 000012/2025 FMS referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **11 de março de 2026 até o dia 11 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais)**.

Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
TORTA EXPRESSA SALGADA produto assado contendo pão de forma, recheio de pasta de presunto, queijo, coberta por batata palha cortada em porção individual. acondicionada e embalada em bandejas descartáveis laminadas, pronta para servir. QUILO	QUILO	60,000	39,900	2.394,000
BISCOITO FRITO produto caseiro a base de trigo, ovos, leite, açúcar, fermento, etc. frito e envolvido por uma camada fina de açúcar refinado e canela. acondicionados em bandejas descartáveis laminadas. pronto para servir. pesando aproximadamente 50 g cada unidade. QUILO	QUILO	60,000	24,900	1.494,000
BOLO DE LIMÃO com cobertura de mousse acondicionados e embalados em bandeja descartável laminada, pronto para servir KG	KG	30,000	29,900	897,000
BOLO DE MARACUJA com cobertura de mouse acondicionados e embalados em bandeja descartável laminada, pronto para servir QUILO	QUILO	30,000	29,900	897,000
PÃO BAQUETE (A METRO) recheado com pasta de frango tipo salpicão, ameixa, presunto, mozzarella e alface. acondicionados e embalados em bandejas descartáveis laminada, pronto para servir UND	UND	100,000	49,900	4.990,000
REFRIGERANTE DE COLA bebida não alcoólica, fermentada e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ins 338 e aroma natural. acondicionado em embalagem de 02 litros. de boa qualidade UND	UND	200,000	8,000	1.600,000
MINI PASTEL ASSADO (FRANGO) QUILO	QUILO	30,000	55,000	1.650,000
PÃO A METRO MASSA BATATA (SALPICÃO, PRESUNTO E QUEIJO) UND	UND	50,000	59,000	2.950,000
BOLO TABULEIRO (40 X 60) MASSA CHOCOLATE UND	UND	30,000	45,000	1.350,000
BOLO TABULEIRO (40 X 60) MASSA BAUNILHA UND	UND	30,000	45,000	1.350,000

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA 0000007, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 000012/2025 FMS.

Bom Jesus do Norte - ES, 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES

Representado pelo Secretário Municipal

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ

CONTRATANTE

Protocolo 1738606

1º TERMO ADITIVO
IC: 2025.014E0500001.09.0007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 000014/2025-FMS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A EMPRESA ASP4 ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-CP0D8

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro, do ano de 2026, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DE BOM JESUS DO NORTE-ES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, 185 - Centro - Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.073.463/0001-98, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **PAULO HENRIQUE SOARES SÓ**, portador do CPF nº XXX.800.XXX-48, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASP4 ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.775.355/0001-80, com sede na Avenida Av. Major Bley, 67 - bairro Centro - Bom Jesus do Norte/ES - CEP: 29460-000, Tel. (22) 99601-6249, e-mail: rothcafe.doc@gmail.com, por seu representante legal, Sra. **ANA SILVIA DE OLIVEIRA SILVEIRA POUBEL**, CPF nº XXX.885.XXX-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 000014/2025 FMS, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-0TK2M, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 000014/2025 FMS referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **11 de março de 2026 até o dia 11 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO

3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
SALGADOS FRITOS coxinha recheio de frango com catupiry, quibe recheio de carne de boi, bolinho de milho com recheio de queijo, rissole de frango, acondicionados e embalados em bandejas descartáveis laminadas. prontos para servir. KG	KG	100,000	45,000	4.500,000

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: FICHA 0000007, ELEMENTO DE DESPESA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 150000150000- RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato nº 000014/2025 FMS.

Bom Jesus do Norte - ES, 25 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Representado pelo Secretário Municipal
PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
CONTRATANTE

Protocolo 1738991

Castelo

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/2026

Ficam os Microempreendedores Individuais relacionados no Anexo Único do presente Edital, **NOTIFICADOS**, que foram registrados em Dívida Ativa os valores de ISS (Imposto Sobre Serviços) devidos e não recolhidos junto Receita Federal do Brasil, conforme Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe a respeito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional).
O não pagamento ou parcelamento até o dia 27 de fevereiro do corrente, acarretará na emissão de Certidões de Dívida Ativa para cobrança através de Protesto Extrajudicial em conformidade com a Lei nº 3.590, de 27 de julho de 2015.

Castelo, ES, 09 de fevereiro de 2026.

JORGE NUNES ANDREON
Coordenador Geral do Setor de Tributação

ANEXO UNICO - EDITAL Nº 005/2026

28.215.642 PAULO VICTOR GOMES DA SILVA	28.215.xxx/0001-xx	2 0 2 1 , 2 0 2 2 , 2023 e 2024
ALVERINA ALVES 12539207707	14.161.xxx/0001-xx	2021
22.352.886 ANDRE LUIZ DA SILVA	22.352.xxx/0001-xx	2 0 2 0 , 2 0 2 1 , 2 0 2 2 , 2023 e 2024
ANNA CLAUDIA SOUZA SABINO 11915078741	30.280.xxx/0001-xx	2021
WARLEN SILVA DE OLIVEIRA 14268918736	35.503.xxx/0001-xx	2024

ADAILTON DIAS DE SOUZA 84890975772	35.940.xxx/0001-xx	2021
WILLIAN PADOVANI FILETI - MEI	27.395.xxx/0001-xx	2021

Protocolo 1738888**Resolução****Resolução COMASC Nº 001/2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINAIS DOS RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS DO ANO DE 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Castelo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 3.215, de 18 de junho de 2012 e, de acordo com a deliberação em Reunião Ordinária em 11 de fevereiro de 2026, conforme Ata Nº 554.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos finais dos Recursos Federais, Estaduais e do Fundo Municipal de Habitação ano de 2025 pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Castelo, a fim de que possam ser utilizados nas ações da Política de Assistência Social do Município de Castelo/ES no exercício de 2026.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Castelo/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Lorena de Aguiar Zardo
Vice Presidente do COMASC

Protocolo 1738410**Convocação**

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovanni Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)** para o exercício no ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o

atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/MERENDEIRA)

TIPO DE LISTA: GERAL

Com efeitos retroativos a 02/03/2026

21 - ELIANE DE MATTOS SOUZA DALCIN

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1738422

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2026.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
31	ADELAIDE ALVES BISPO VICENTE
32	MARCIA CIRLEI ANDRIÃO
33	RAQUEL DA SILVA BIANQUE
34	LAZARO FERREIRA BARBOSA
35	KAROLAYNE AMBROZIO

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Carteira de Motorista, havendo;
- PIS/ PASEP;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- Escolaridade;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- CPF dos pais;
- Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- Telefone para contato;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;

r) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);

s) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 03 de março de 2026.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1738440

Portaria

PORTARIA Nº. 001/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROCEDER À VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ATESTO DE MEDIÇÕES E ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 1.08014/2024, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E À RESOLUÇÃO TC Nº 245/2012 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do fiscal anteriormente designado pela Portaria nº 009/2025, de 28 de julho de 2025, em razão de seu desligamento do quadro de servidores municipais;

CONSIDERANDO que o contrato encontra-se em fase de verificação da execução dos serviços, com vistas ao atesto para fins de liquidação da despesa e adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sávio Diniz Fejoli**, Engenheiro Civil do quadro de servidores municipais, registrado no CREA-ES sob nº 0047751/D, para proceder à **verificação técnica da execução dos serviços contratados**, com vistas ao **atesto das medições e da conformidade do objeto**, bem como **acompanhar as providências administrativas necessárias à liquidação da despesa e ao encerramento do Contrato nº 1.08014/2024 - Concorrência Eletrônica nº 009/2024**, celebrado com a empresa **PROLUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, referente à implantação de iluminação no campo de futebol do bairro Niterói, Município de Castelo-ES.

Parágrafo único. As atribuições do servidor designado restringem-se à **análise conclusiva da execução contratual, conferência dos serviços realizados em relação às especificações contratuais, emissão de manifestação técnica para fins de pagamento e adoção das providências**

necessárias ao encerramento contratual, não abrangendo atos de fiscalização pretérita eventualmente já executados.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - realizar vistoria técnica para verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e condições contratuais pactuadas;

II - analisar documentos, medições, relatórios e demais elementos constantes do processo administrativo;

III - emitir manifestação técnica conclusiva quanto à adequação dos serviços executados;

IV - emitir o Termo de Recebimento Provisório, quando constatada a conclusão do objeto ou etapa contratual, nos termos da legislação vigente;

V - emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após verificada a adequação final dos serviços e cumpridas as exigências contratuais e legais, ou manifestação técnica que subsidie sua emissão pela autoridade competente;

VI - proceder ao atesto para fins de liquidação e pagamento da despesa, quando constatada a regular execução do objeto;

VII - acompanhar e promover os trâmites administrativos necessários ao encerramento contratual.

Art. 3º Concluídas as providências previstas nesta Portaria, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual e o encerramento administrativo do contrato, o profissional deverá requerer junto ao Conselho Profissional competente a baixa do respectivo documento de responsabilidade técnica referente às atividades desempenhadas, cuja cópia deverá ser juntada aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 009/2025, de 28 de julho de 2025, que designou o fiscal anteriormente responsável pelo contrato mencionado nesta Portaria.

Secretaria Municipal de Obras e Projetos, 25 de fevereiro de 2026.

Tiago Balbino Abreu

Secretário Municipal de Obras e Projetos

Protocolo 1738395

PORTARIA Nº 10.759, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1311/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ANA VITÓRIA DOS SANTOS FERREIRA

SEBASTIAO ZANELATO

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738499

PORTARIA Nº 10.760, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 26294/2025, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH nº 02/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS (VIGIA)

PEDRO PAULO BRAVIM

JAIR SANDRE

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738501

PORTARIA Nº 10.761, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0289/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE COZINHA

ELISANGELA FELISBERTO DO NASCIMENTO

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738504

PORTARIA Nº 10.762, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2629/2026, e;

Considerando art. 2º, IX da Lei nº 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC nº 03/2025, conforme relação abaixo:

SERRALHEIRO

MARCIO VETTORAZZI LIBARDI

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738508

PORTARIA Nº 10.763, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SILVIA LOUZADA DUARTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;

Considerando o que consta no processo nº 2130/2026.

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal **SILVIA LOUZADA DUARTE**, por um período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 06 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 1.440 de 20 de outubro de 1992, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.385 de 24 de maio de 2006, sendo 120 (cento e vinte) dias de acordo com o Art. 7º Inciso XVIII da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 02 de Março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo - ES

Protocolo 1738510

Termos

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.04136/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. JOÃO BATISTA MACHADO DA CRUZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES CONTRATADO JOÃO BATISTA MACHADO DA CRUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, o contrato nº 1.04136/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 002319/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 02 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1738443

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.17221/2025

Processo Administrativo Nº 017221/2025

Pregão Eletrônico No 067/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.17221/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA RB AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES CONTRATADO: RB AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 27 de agosto de 2026, o contrato nº 1.17221/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 017221/2025

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1738679

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.20083/2025
Processo Administrativo Nº 020083/2025
Pregão Eletrônico No 067/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.20083/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA RB AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO /ES
CONTRATADO: RB AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 06 de outubro de 2026, o contrato nº 1.20083/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 20083/2025

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1738683

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.24104/2025
Processo Administrativo Nº 024104/2025
Pregão Eletrônico No 067/2025.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.24104/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E A EMPRESA RB AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO /ES
CONTRATADO: RB AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 03 de dezembro de 2026, o contrato nº 1.24104/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 024104/2025

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1738691

PROGRAMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (PERP) - XVIII TERMO DE ADESÃO

PRODUTOS PARA SAÚDE

CONSIDERANDO que a Assistência Farmacêutica representa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial cujo acesso deve ser garantido com uso

racional;

CONSIDERANDO que o financiamento dos medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica disponibilizados atualmente tem caráter tripartite, ou seja, garantido pela União, Estados e Municípios, conforme Portarias de Consolidação GM/MS nº 2/2017 e nº 6/2017;

CONSIDERANDO que a aquisição dos medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade dos Municípios; CONSIDERANDO que as listas de produtos para saúde e de medicamentos padronizados nos municípios do Estado do Espírito Santo - REMUME - são comuns aos diferentes municípios e que tais aquisições podem ser realizadas de forma centralizada, proporcionando compras por preços mais vantajosos, alcançando uma economia em escala, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO ser de interesse público a otimização dos recursos financeiros, redução da burocratização e consequente ampliação do nível de cobertura em medicamentos a fim de ampliar as ações assistenciais e de prevenção em saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1956-R, de 07 de novembro de 2007 que aprova a Política Estadual de Assistência Farmacêutica e propõe a garantia do acesso equânime a medicamentos essenciais e excepcionais de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, para a população do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5777-R de 25 de julho de 2024 que define o Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos para Saúde - PERP como programa de processos licitatórios de medicamentos e produtos para a saúde, executado pela SESA, para disponibilização desses produtos aos municípios e hospitais participantes, de forma a usufruir do benefício de redução de preços pelo volume da compra, sendo o Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica - NEGEP/GEAF, responsável por viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais;

Fazem o termo de adesão entre si, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Castelo, com vistas a otimização dos recursos financeiros, redução da burocratização e consequente ampliação do nível de cobertura em medicamentos por meio da estruturação do Programa Estadual de Registro de Preços (PERP).

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF sob o nº. 27.080.605/0001-96, com sede à Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES, denominada SESA, neste ato representado por TYAGO RIBEIRO HOFFMANN e o município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, , SANTO ANDREZINHO, 29360-000, Castelo/ES representado neste ato representado neste ato por JOÃO PAULO SILVA NALI, Cxx: 102.xxx.xxx-63 - firmam o presente termo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de adesão ao PROGRAMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS

- PERP que tem como finalidade a aquisição centralizada de medicamentos, insumos e produtos para saúde destinados a Atenção Primária a Saúde proporcionando a disponibilização de Atas de Registro de Preços aos municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA SESA

A SESA se compromete a:

- 1 - Viabilizar ferramentas de gestão e comunicação por meio de sistema operacional informatizado;
- 2 - Oferecer treinamento a 01 (um) representante de cada município participante do PERP, que deverá atuar como multiplicador local;
- 3 - Atualizar o elenco de medicamentos e insumos da Lista de itens a serem adquiridos no PERP através da análise da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME dos municípios do Estado;
- 4 - Receber e consolidar todas as informações relativas à estimativa individual (municipal) e total de consumo;
- 5 - Promover todos os atos necessários à elaboração do Edital e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 6 - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- 7 - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços no site e dar ciência de sua publicação aos órgãos participantes.
- 8 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Ao município compete:

- 1 - Elaborar e homologar sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conformidade com a necessidade epidemiológica local e com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- 2 - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua adesão ao PERP e utilização da Ata de Registro de Preços, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente através de decreto municipal específico;
- 3 - Elaborar e encaminhar à SESA, órgão gestor, sua estimativa de consumo de medicamentos para 12 meses, para cada item da REMUME através do procedimento de programação no sistema;
- 4 - Definir, formalmente, um responsável municipal para ser capacitado e para o conseqüente gerenciamento da programação realizada e integrante do PERP, além de designar um profissional responsável pela gestão e fiscalização dos contratos provenientes das ARPs do PERP;
- 5 - Zelar pelas obrigações assumidas, executando a Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades;
- 6 - Enviar a ordem/autorização de fornecimento diretamente aos fornecedores e verificar o cumprimento das condições de recebimento dos medicamentos e insumos exigidos em edital, bem como, designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos adquiridos.
- 7 - Preencher todas as informações solicitadas no sistema operacional do PERP para conclusão do processo de compra, incluindo ordem de fornecimento e nota fiscal.
- 8 - Zelar pelo devido pagamento diretamente aos

fornecedores, em conformidade com os prazos previstos em lei e no Edital, assim como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais existentes.

9 - Iniciar o processo de instauração de sanções administrativas aos fornecedores, quando couber, informando ao gestor do PERP para ciência e continuidade do processo de sanção, caso necessário.

10 - Definir, formalmente, um responsável municipal para realizar a análise das amostras dos produtos para saúde e insumos farmacêuticos referente aos pregões realizados pelo PERP.

11 - Informar os recursos orçamentários para aquisição de medicamentos: a) Dotação orçamentária: 000018021.1030100622.191, 000018021.1030300622.201, . b) Elemento de despesa: 33903200, . c) Fonte de recursos: 15000015, 1600000099, 1621, .

12 - Enviar o Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica facultado ao gestor municipal, a opção de adquirir os medicamentos em questão por outro meio, que não seja o PERP, desde que respeitado o disposto ao Art. 82, VIII,

da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 8º, VII do Decreto Estadual 5354-R/2023, nas seguintes situações:

- a) quando se verificar o não cumprimento do contrato por parte do fornecedor;
- b) quando o prazo para entrega estipulado pelo fornecedor não for compatível com a necessidade do(s) paciente(s) e/ou com os prazos determinados judicialmente;
- c) quando toda a quantidade reservada na ARP, para um referido item, tiver sido executada e, ainda assim, não for suficiente para atender a necessidade dos usuários do município em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O município de Castelo opta por receber os medicamentos e produtos para saúde adquiridos pela Atas de Registro de Preços em seu almoxarifado, situado à Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Fundos, Centro, 29360-000, Castelo/ES

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente "Termo de adesão" poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- 1 - Sem comunicação prévia, caso ocorra o descumprimento das obrigações ora estipuladas, seja pelo Estado ou pelo Município;
- 2 - Com comunicação oficial, caso seja esta a decisão do gestor competente.

E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente termo.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito/Secretário Municipal de Saúde

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1738907

PROGRAMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (PERP) - XVIII TERMO DE ADESÃO

MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CONSIDERANDO que a Assistência Farmacêutica representa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial cujo acesso deve ser garantido com uso racional;

CONSIDERANDO que o financiamento dos medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica disponibilizados atualmente tem caráter tripartite, ou seja, garantido pela União, Estados e Municípios, conforme Portarias de Consolidação GM/MS nº 2/2017 e nº 6/2017;

CONSIDERANDO que a aquisição dos medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade dos Municípios; CONSIDERANDO que as listas de produtos para saúde e de medicamentos padronizados nos municípios do Estado do Espírito Santo - REMUME - são comuns aos diferentes municípios e que tais aquisições podem ser realizadas de forma centralizada, proporcionando compras por preços mais vantajosos, alcançando uma economia em escala, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO ser de interesse público a otimização dos recursos financeiros, redução da burocratização e consequente ampliação do nível de cobertura em medicamentos a fim de ampliar as ações assistenciais e de prevenção em saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1956-R, de 07 de novembro de 2007 que aprova a Política Estadual de Assistência Farmacêutica e propõe a garantia do acesso equânime a medicamentos essenciais e excepcionais de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, para a população do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5777-R de 25 de julho de 2024 que define o Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos para Saúde - PERP como programa de processos licitatórios de medicamentos e produtos para a saúde, executado pela SESA, para disponibilização desses produtos aos municípios e hospitais participantes, de forma a usufruir do benefício de redução de preços pelo volume da compra, sendo o Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica - NEGEP/GEAF, responsável por viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais;

Fazem o termo de adesão entre si, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Castelo, com vistas a otimização dos recursos financeiros, redução da burocratização e consequente ampliação do nível de cobertura em medicamentos por meio da estruturação do Programa Estadual de Registro de Preços (PERP).

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF sob o nº. 27.080.605/0001-96, com sede à Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES, denominada SESA, neste

ato representado por TYAGO RIBEIRO HOFFMANN e o município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, , SANTO ANDREZINHO, 29360-000, Castelo/ES representado neste ato representado neste ato por JOÃO PAULO SILVA NALI, Cxx: 102.xxx.xxx-63 - firmam o presente termo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de adesão ao PROGRAMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP que tem como finalidade a aquisição centralizada de medicamentos, insumos e produtos para saúde destinados a Atenção Primária a Saúde proporcionando a disponibilização de Atas de Registro de Preços aos municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA SESA

A SESA se compromete a:

- 1 - Viabilizar ferramentas de gestão e comunicação por meio de sistema operacional informatizado;
- 2 - Oferecer treinamento a 01 (um) representante de cada município participante do PERP, que deverá atuar como multiplicador local;
- 3 - Atualizar o elenco de medicamentos e insumos da Lista de itens a serem adquiridos no PERP através da análise da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME dos municípios do Estado;
- 4 - Receber e consolidar todas as informações relativas à estimativa individual (municipal) e total de consumo;
- 5 - Promover todos os atos necessários à elaboração do Edital e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 6 - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- 7 - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços no site e dar ciência de sua publicação aos órgãos participantes.
- 8 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Ao município compete:

- 1 - Elaborar e homologar sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conformidade com a necessidade epidemiológica local e com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- 2 - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua adesão ao PERP e utilização da Ata de Registro de Preços, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente através de decreto municipal específico;
- 3 - Elaborar e encaminhar à SESA, órgão gestor, sua estimativa de consumo de medicamentos para 12 meses, para cada item da REMUME através do procedimento de programação no sistema;
- 4 - Definir, formalmente, um responsável municipal para ser capacitado e para o consequente gerenciamento da programação realizada e integrante do PERP, além de designar um profissional responsável pela gestão e fiscalização dos contratos provenientes das ARPs do PERP;
- 5 - Zelar pelas obrigações assumidas, executando a Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

6 - Enviar a ordem/autorização de fornecimento diretamente aos fornecedores e verificar o cumprimento das condições de recebimento dos medicamentos e insumos exigidos em edital, bem como, designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos adquiridos.

7 - Preencher todas as informações solicitadas no sistema operacional do PERP para conclusão do processo de compra, incluindo ordem de fornecimento e nota fiscal.

8 - Zelar pelo devido pagamento diretamente aos fornecedores, em conformidade com os prazos previstos em lei e no Edital, assim como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais existentes.

9 - Iniciar o processo de instauração de sanções administrativas aos fornecedores, quando couber, informando ao gestor do PERP para ciência e continuidade do processo de sanção, caso necessário.

10 - Definir, formalmente, um responsável municipal para realizar a análise das amostras dos produtos para saúde e insumos farmacêuticos referente aos pregões realizados pelo PERP.

11 - Informar os recursos orçamentários para aquisição de medicamentos: a) Dotação orçamentária: 000018021.1030100622.191, 000018021.1030300622.201, . b) Elemento de despesa: 33903200, . c) Fonte de recursos: 15000015, 1600000099, 1621, .

12 - Enviar o Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica facultado ao gestor municipal, a opção de adquirir os medicamentos em questão por outro meio, que não seja o PERP, desde que respeitado o disposto ao Art. 82, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 8º, VII do Decreto Estadual 5354-R/2023, nas seguintes situações:

- a) quando se verificar o não cumprimento do contrato por parte do fornecedor;
- b) quando o prazo para entrega estipulado pelo fornecedor não for compatível com a necessidade do(s) paciente(s) e/ou com os prazos determinados judicialmente;
- c) quando toda a quantidade reservada na ARP, para um referido item, tiver sido executada e, ainda assim, não for suficiente para atender a necessidade dos usuários do município em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O município de Castelo opta por receber os medicamentos e produtos para saúde adquiridos pela Atas de Registro de Preços em seu almoxarifado, situado à Rua José Alves Rangel, 52, Santo Andrezinho, 29360-000, Castelo/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente "Termo de adesão" poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- 1 - Sem comunicação prévia, caso ocorra o descumprimento das obrigações ora estipuladas, seja pelo Estado ou pelo Município;
- 2 - Com comunicação oficial, caso seja esta a decisão do gestor competente.

E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente termo.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito/Secretário Municipal de Saúde

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1738912

PROGRAMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (PERP) - XVIII TERMO DE ADESÃO

INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CONSIDERANDO que a Assistência Farmacêutica representa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial cujo acesso deve ser garantido com uso racional;

CONSIDERANDO que o financiamento dos medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica disponibilizados atualmente tem caráter tripartite, ou seja, garantido pela União, Estados e Municípios, conforme Portarias de Consolidação GM/MS nº 2/2017 e nº 6/2017;

CONSIDERANDO que a aquisição dos medicamentos inseridos no Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade dos Municípios;

CONSIDERANDO que as listas de produtos para saúde e de medicamentos padronizados nos municípios do Estado do Espírito Santo - REMUME - são comuns aos diferentes municípios e que tais aquisições podem ser realizadas de forma centralizada, proporcionando compras por preços mais vantajosos, alcançando uma economia em escala, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO ser de interesse público a otimização dos recursos financeiros, redução da burocratização e consequente ampliação do nível de cobertura em medicamentos a fim de ampliar as ações assistenciais e de prevenção em saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1956-R, de 07 de novembro de 2007 que aprova a Política Estadual de Assistência Farmacêutica e propõe a garantia do acesso equânime a medicamentos essenciais e excepcionais de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, para a população do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5777-R de 25 de julho de 2024 que define o Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos para Saúde - PERP como programa de processos licitatórios de medicamentos e produtos para a saúde, executado pela SESA, para disponibilização desses produtos aos municípios e hospitais participantes, de forma a usufruir do benefício de redução de preços pelo volume da compra, sendo o Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica - NEGEP/GEAF, responsável por viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais;

Fazem o termo de adesão entre si, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Castelo, com vistas a otimização dos recursos financeiros, redução da burocratização e consequente ampliação do nível de cobertura em medicamentos por meio da

estruturação do Programa Estadual de Registro de Preços (PERP).

O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF sob o nº. 27.080.605/0001-96, com sede à Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, 225 - Ed. Enseada Plaza - Enseada do Suá CEP: 29050-260 - Vitória / ES, denominada SESA, neste ato representado por TYAGO RIBEIRO HOFFMANN e o município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 103, , SANTO ANDREZINHO, 29360-000, Castelo/ES representado neste ato representado neste ato por JOÃO PAULO SILVA NALI, Cxx: 102.xxx.xxx-63 - firmam o presente termo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de adesão ao PROGRAMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS - PERP que tem como finalidade a aquisição centralizada de medicamentos, insumos e produtos para saúde destinados a Atenção Primária a Saúde proporcionando a disponibilização de Atas de Registro de Preços aos municípios do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA SESA

A SESA se compromete a:

- 1 - Viabilizar ferramentas de gestão e comunicação por meio de sistema operacional informatizado;
- 2 - Oferecer treinamento a 01 (um) representante de cada município participante do PERP, que deverá atuar como multiplicador local;
- 3 - Atualizar o elenco de medicamentos e insumos da Lista de itens a serem adquiridos no PERP através da análise da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME dos municípios do Estado;
- 4 - Receber e consolidar todas as informações relativas à estimativa individual (municipal) e total de consumo;
- 5 - Promover todos os atos necessários à elaboração do Edital e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- 6 - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;
- 7 - Disponibilizar a Ata de Registro de Preços no site e dar ciência de sua publicação aos órgãos participantes.
- 8 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Ao município compete:

- 1 - Elaborar e homologar sua Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conformidade com a necessidade epidemiológica local e com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);
- 2 - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua adesão ao PERP e utilização da Ata de Registro de Preços, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente através de decreto municipal específico;
- 3 - Elaborar e encaminhar à SESA, órgão gestor, sua estimativa de consumo de medicamentos para 12 meses, para cada item da REMUME através do procedimento de programação no sistema;
- 4 - Definir, formalmente, um responsável municipal

para ser capacitado e para o conseqüente gerenciamento da programação realizada e integrante do PERP, além de designar um profissional responsável pela gestão e fiscalização dos contratos provenientes das ARPs do PERP;

5 - Zelar pelas obrigações assumidas, executando a Ata de Registro de Preços de acordo com suas necessidades;

6 - Enviar a ordem/autorização de fornecimento diretamente aos fornecedores e verificar o cumprimento das condições de recebimento dos medicamentos e insumos exigidos em edital, bem como, designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos adquiridos.

7 - Preencher todas as informações solicitadas no sistema operacional do PERP para conclusão do processo de compra, incluindo ordem de fornecimento e nota fiscal.

8 - Zelar pelo devido pagamento diretamente aos fornecedores, em conformidade com os prazos previstos em lei e no Edital, assim como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais existentes.

9 - Iniciar o processo de instauração de sanções administrativas aos fornecedores, quando couber, informando ao gestor do PERP para ciência e continuidade do processo de sanção, caso necessário.

10 - Definir, formalmente, um responsável municipal para realizar a análise das amostras dos produtos para saúde e insumos farmacêuticos referente aos pregões realizados pelo PERP.

11 - Informar os recursos orçamentários para aquisição de medicamentos: a) Dotação orçamentária: 000018021.1030100622.191, 000018021.1030300622.201, . b) Elemento de despesa: 33903200, . c) Fonte de recursos: 15000015, 1600000099, 1621, .

12 - Enviar o Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica facultado ao gestor municipal, a opção de adquirir os medicamentos em questão por outro meio, que não seja o PERP, desde que respeitado o disposto ao Art. 82, VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 8º, VII do Decreto Estadual 5354-R/2023, nas seguintes situações:

- a) quando se verificar o não cumprimento do contrato por parte do fornecedor;
- b) quando o prazo para entrega estipulado pelo fornecedor não for compatível com a necessidade do(s) paciente(s) e/ou com os prazos determinados judicialmente;
- c) quando toda a quantidade reservada na ARP, para um referido item, tiver sido executada e, ainda assim, não for suficiente para atender a necessidade dos usuários do município em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O município de Castelo opta por receber os medicamentos e produtos para saúde adquiridos pela Atas de Registro de Preços em seu almoxarifado, situado à Rua José Alves Rangel, 52, Santo Andrezinho, 29360-000, Castelo/ES.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente "Termo de adesão" poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- 1 - Sem comunicação prévia, caso ocorra o descumprimento das obrigações ora estipuladas, seja pelo Estado ou pelo Município;
- 2 - Com comunicação oficial, caso seja esta a decisão do gestor competente.

E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente termo.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito/Secretário Municipal de Saúde

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1738919

Contrato

CONTRATO SEME Nº 211/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 1XX.XXX.XXX-X9, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Comunidade de Pedra Lisa, s/nº, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

ANDRESSA BITENCOURT DA SILVA BORTOLI

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 214/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): BRUNO CREVELARI PONCIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X0 e RG 3.XXX.XX-ES, residente e domiciliado à Rua Adalton Santos, nº 783, Bairro Niteroi, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA, nível IV, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF ADILSON FURLAN/ EMEIEF MONTEPIO - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, nos turnos matutino/ vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.045,10 (três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo

profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
 Prefeito Municipal

BRUNO CREVELARI PONCIO
 Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 216/2026
Prestação de Serviços por Designação
Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): GÉSSICA GONÇALVES FONSECA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X8, RG nº 3.XXX.XX4- ES, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos Cosseti Piassi, nº 104, Bairro Santa Bárbara, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação

temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem

deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

GÉSSICA GONÇALVES FONSECA

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 208/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): LUMA DOS ANJOS CÔGO, brasileira, solteira professora, inscrita no CPF 1XX.XXX.XXX-X6, residente e domiciliada à Rua Bernardino Monteiro, nº 15, Bairro Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) nível V- ministrando 34 horas/aula semanais - EMEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

LUMA DOS ANJOS CÔGO
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 210/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X0, RG 1.XXX.XX0-ES, residente e domiciliada à Rua Constantino José Vieira, nº 394, Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - Especialização ENSINO RELIGIOSO (atuando na disciplina de Ensino Religioso) nível V- ministrando 24 horas/aula semanais - EMEIEF CENTRO UNIFICADO CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MONIQUE TEIXEIRA DE CAMPOS RODRIGUES
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 207/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XXX-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SARA MAÇO SOUZA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X9, residente e domiciliado na Rua Manoel Vaillant Larrieu, nº 104, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR E - EDUCAÇÃO ESPECIAL - nível V, ministrando 40 horas/aula semanais - EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer

questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SARA MAÇO SOUZA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 217/2026 **Prestação de Serviços por Designação** **Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): JÉSSICA DELESPOSTE DESTEFANI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 1XX.XXX.XXX-X5, CI 3.XXX.XXX-ES, residente e domiciliada à Rua Cupertino Fraga, s/nº, Estrela do Norte, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - EDUCAÇÃO ESPECIAL nível V, ministrando 27 horas/aula semanais - EMEIEF RAFAEL CAMPANHA/ EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

JÉSSICA DELESPOSTE DESTEFANI
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 218/2026**Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT**

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARIA DA PENHA VICENTE BARBOZA DESTEFANI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Vieira da Cunha, nº 55, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - GEOGRAFIA - nível V, ministrando 27 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 02 de março de 2026 com término em 23 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá

cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramenta próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA VICENTE BARBOZA DESTEFANI

Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 219/2026

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 1XX.XXX.XXX-X3, RG 1.XXX.XX0-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): MARIA DA PENHA VICENTE BARBOZA DESTEFANI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X7, CI 1.XXX.XX7-ES, residente e domiciliada à Rua Vieira da Cunha, nº 55, Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - GEOGRAFIA - nível V, ministrando 27 horas/aula semanais - EMEIEF DELZA FRASSON - Dotação Orçamentária - 000009012.1236100292.071 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R\$ 3.106,00 (três mil, cento e seis reais) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 04 a 30 de março de 2026 (27 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem

deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 04 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal

MARIA DA PENHA VICENTE BARBOZA DESTEFANI

Professor Contratado

Testemunhas:

Protocolo 1738289

CONTRATO Nº 1.02312/2026.

Ref. Processo Administrativo nº 002312/2026. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 67/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 006238/2025).

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE A, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO, E A EMPRESA RB AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: RB AMBIENTAL LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para recebimento e destinação final dos resíduos classe A, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0000170200445200592.184	33903900000	1535	SEMIURB - 270500000000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensação Financeira

Castelo-ES, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1739089

Convênio

CONVÊNIO Nº 001/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E O MUNICÍPIO DE CASTELO-ES, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO E CEDENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE VENDA DO IMIGRANTE-ES
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTELO-ES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente convênio é a cessão do servidor público Sr. VICTOR DE ANGELO, portador do Cxx nº 108.xxx.xxx-05, matrícula funcional nº 960559, efetivo do quadro de servidores da CEDENTE no cargo de Professor PB - Ciências, para atuar junto a Prefeitura de Castelo/ES, denominado CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até ao décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2 - Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá vigência por 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de março de 2026 e encerrando-se em 28 de fevereiro de 2027.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse das partes.

3.3 - O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Convênio.

3.4 - O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação de cessão.

3.5 - O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após o prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, ao CEDENTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus ao servidor cedido, incluindo-se o benefício de auxílio-alimentação.

4.2 - O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO até o último dia do mês em curso

o valor total que deverá ser ressarcido, por meio de depósito bancário à conta: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Banestes - Agência 0177 - Conta-Corrente Nº 3.390.903.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedentes de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para o cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remuneração pelo CESSIONÁRIO.

6.3 - O desligamento do servidor cedido de qualquer quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

6.4 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que mesmo estiver disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.7 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, as disposições às repartições e todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, com expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para os procedimentos judiciais oriundos deste avença, que amigavelmente os participantes não puderem resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

VICTOR DE ANGELO
Servidor Municipal

Protocolo 1738932

Comunicados

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.25074/2025

Referente Processo Administrativo nº 025074/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: NICOLY CUSTÓDIO MERCANDELE
INTERVENIENTE: UNIFAVENI CENTRO
UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO

Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, permitida prorrogação, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 025074/2025.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:

- O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
- Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.

f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.

g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
000018021.1012200612.189	33903600000	0023	FMS - 15000015 - Estágio
000018021.1012200612.189	33904900000	0024	FMS - 15000015 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:

- Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
- Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
- Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
- O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO

O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO

O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular. c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
- d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
- e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 02 de março de 2026.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1738420

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 32.571, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a localização de servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Colatina:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 128/2022 e atendendo solicitação contida no processo eletrônico 24.975/2026, Decreta:

Art. 1º - O servidor **Luiz Zouain Sobrinho** - **Matrícula 013327**, ocupante do cargo de Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social, passa a localizar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 27 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

Protocolo 1738153

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0085

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: DM SOLUTIONS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade: 2.1. **ADITAR** o Contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Segunda, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a partir do dia **01 (primeiro) de março de 2026** até o dia **29 (vinte e nove) de fevereiro de 2028**, bem como os efeitos financeiros desta operação, conforme Ofício SECTI Nº 004/2026 (fl. 394).

2.2. **ADITAR** em 25% ao valor atualizado do Contrato em epígrafe, conforme despacho emitido pela SECTI (fls. 329 a 331), considerando que as quantidades informadas nas planilhas detalhadas abaixo, que são parte integrante do Processo nº 26866/2025 (fls. 385 a 389).

Item	Aditivo de 25% - Locação		Qtd. equip.	Qtd. meses	Valor unit (conf. contrato)	Valor total
34	SEMED	Multifuncional monocromática	6	24	R\$ 2.376,00	R\$ 14.256,00
17	SECTI		7	24	R\$ 2.376,00	R\$ 16.632,00
47	SEMED	Multifuncional monocromática	2	24	R\$ 6.973,44	R\$ 13.946,88
47	SECTI		2	24	R\$ 6.973,44	R\$ 13.946,88
Valor total						R\$ 58.781,76

Item	Aditivo de 25% - Impressão		Qtd cópias	Qtd meses	Valor unit (conf. contrato)	Valor total
81	SEMED	Impressão monocromática	821000	24	R\$ 0,04	R\$ 32.840,00
64	SECTI		1090000	24	R\$ 0,04	R\$ 43.600,00
85	SEMED	Impressão monocromática	14000	24	R\$ 0,70	R\$ 9.800,00
85	SECTI		13000	24	R\$ 0,70	R\$ 9.100,00
Valor total						R\$ 95.340,00

Valor total do aditivo de 25% do contrato nº 023/2024	R\$ 154.121,76

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global de **R\$ 770.921,76 (setecentos e setenta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)** conforme despacho emitido pela SECTI (fls. 329 a 331).
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
TERCIANY CRIS BERTOLINI SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1738521

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024.

ID CiudadES: 2023.019E0700001.01.0085
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.
CONTRATADA: DM SOLUTIONS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade: 2.1. **ADITAR** o Contrato em epígrafe, no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, onde consta na Cláusula Segunda, por mais 24 **(vinte e quatro) meses**, a partir do dia **01 (primeiro) de março de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2028**, bem como os efeitos financeiros desta operação, conforme Ofício SECTI Nº 004/2026 (fl. 394). 2.2. **ADITAR** em 25% ao valor atualizado do Contrato em epígrafe, conforme despacho emitido pela SECTI (fls. 329 a 331), considerando que as quantidades informadas nas planilhas detalhadas abaixo, que são parte integrante do Processo nº 26866/2025 (fls. 390 a 392).

Item	Aditivo de 25% - Locação		Qtd. equip.	Qtd. meses	Valor unit (conf. contrato)	Valor total
31	SEMUS - APS	Multifuncional monocromática	37	24	R\$ 2.376,00	R\$ 87.912,00
Valor total						R\$ 87.912,00

Item	Aditivo de 25% - Impressão		Qtd cópias	Qtd meses	Valor unit (conf. contrato)	Valor total
78	SEMUS - APS	Impressão monocromática	2480000	24	R\$ 0,04	R\$ 99.200,00
Valor total						R\$ 99.200,00
Valor total do aditivo de 25% do contrato nº 024/2024						R\$ 187.112,00

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito deste Termo fica fixada uma despesa global de **R\$ 940.312,00 (novecentos e quarenta mil, trezentos e doze reais)**, conforme despacho emitido pela SECTI (fls. 329 a 331).
DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.
RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1738524

Conceição da Barra

Contrato

Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 013/2026.
Proc.: Nº 78/2026.
Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
ID: 2026.020E0700001.10.0003.
Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Cultura.
ContratadaFCD HUPPVINILE CULTURA PRODUÇÕES - ME, CNPJ/MF sob o nº 19.399.012/0001-69. O valor total do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de

02 horas da atração musical regional "FOGUMANO", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 15 Janeiro de 2026, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Festa de São Benedito na Comunidade da Barreiras e São Sebastião" em Conceição da Barra-ES.
Da Dotação Orçamentária: 09.00.00 Secretaria de Cultura
09.01.00 Gestão Secretaria de Cultura
Classificação Funcional: 13.122.0003.2.0090
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Recurso: 1.500.0000.0000.
Vigência: 31 de Dezembro de 2026.
Assinatura: Conceição da Barra-ES, 13 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES
Prefeito

Protocolo 1738151

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 014/2026.**

Proc.: Nº 13226/2025.

Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, I da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 11.871/2023.

ID: 2026.020E0700001.09.0002

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Infraestrutura.

Contratada ENGENHARIA WL LTDA

CNPJ-MF sob o nº 50.448.559/0001-57. O valor total do presente contrato é de R\$ 61.507,57 (Sessenta e Um Mil Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e vitalização do castelo d'água localizado no Córrego do Cedro, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos.

Da Dotação Orçamentária: 11.00.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serv. Urbanos

11.02.00 - Gestão de Infraestrutura e Obras

Classificação funcional: 15.122.0036.1.0044

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 15 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1738152

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 015/2026.**

Proc.: Nº 12857/2025.

Dispensa de Licitação, conforme Artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c do Decreto Federal nº 5.809/2024.

ID: 2026.020E0700001.09.0003

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Infraestrutura.

Contratada VICENZO FERRARA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 24.462.333/0001-09. O valor total do presente contrato é de R\$ 429.974,88 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Objeto: Prestação de Serviço na execução de obras de contenção do avanço do mar reforçar e estabilizar a estrutura da ponte atracadouro Marrocos, lado da Ilha do Bagre.

Da Dotação Orçamentária: 11.00.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serv. Urbanos

11.02.00 - Gestão de Infraestrutura e Obras

Classificação funcional: 15.451.0036.1.0045

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.99 e 3.3.90.39.14

Recurso: 1.899.0100.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 15 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1738156

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 016/2026.**

Proc.: Nº 177/2026.

Inexigível de Licitação, conforme Artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ID: 2026.020E0700001.10.0004.

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Cultura.

Contratada CLÁUDIO JESUS DO NASCIMENTO-Claudio Nascimento Produções, CNPJ-MF sob o nº 32.349.259/0001-39. O valor total do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais).

Objeto: Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de Show Musical com duração em média de 02 horas da atração musical regional "CLAUDINHO NASCIMENTO", conforme abaixo discriminado, que se realizará no dia 16 Janeiro de 2026, no Município de Conceição da Barra-ES, para a realização do evento denominado "Festa de São Benedito na Comunidade da Barreiras e São Sebastião" em Conceição da Barra-ES.

Da Dotação Orçamentária: 09.00.00 Secretaria de Cultura

09.01.00 Gestão Secretaria de Cultura

Classificação Funcional: 13.122.0003.2.0090

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.500.0000.0000.

Vigência: 31 de Dezembro de 2026.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 15 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1738157

**Prefeitura Municipal De Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 017/2026.**

Proc.: Nº 19/2026

Pregão Presencial nº 22/2025

ID: 2026.020E0700001.16.0005

Contratante: Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secretaria de Infraestrutura.

Contratada FERRAZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ-MF sob o nº 22.226.566/0001-79. O valor total do presente contrato é de R\$ 3.749.207,56 (Três Milhões Setecentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Objeto: Contratação De Serviços Comuns De Engenharia Pelo Tipo Maior Desconto Sobre As Tabelas Sinapi E Seinfra, Objetivando A Manutenção Predial E De Vias Públicas, Com Fornecimento De Materiais, Equipamentos E Máquinas.

Da Dotação Orçamentária: 11.00.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos

11.02.00 - Gestão de Infraestrutura e Obras

Classificação Funcional: 15.451.0036.0045

Natureza da despesa: 4.4.90.51.91

Recurso: 1.899.0100.0000.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: Conceição da Barra-ES, 19 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ERIVAN TAVARES DE MORAES

Prefeito

Protocolo 1738158

**Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 018/2026.****Proc.: Nº 12987/2025.****Dispensa de Licitação****ID 2026.020E0500001.09.0052.****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.**Contratada:** LUCIMAR NOVAIS DE SOUZA, CNPJ-MF sob o nº 33.441.376/0001-90. O valor total do presente contrato é de R\$ 41.810,00 (Quarenta e Um Mil Oitocentos e Dez Reais).**Objeto:** Manutenção de equipamentos da sala de imunização (Câmara Fria), Consultório Odontológico.**Da Dotação Orçamentária:** 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.02.00 - Bloco da Atenção Primária em Saúde

Classificação Funcional: 10.301.0008.2.0024

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.05

Recurso: 1.500.0015.1002.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 20 de Janeiro de 2026.**GILDEVAN ALVES FERNANDES** Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1738159****Fundo Municipal De Saúde Conceição Da Barra
Resumo De Contrato de Nº 019/2026.****Proc.: Nº 281/2026.****Dispensa de Licitação****ID 2026.020E0500001.09.0076.****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde De Conceição da Barra ES.**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO, ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.400.000,00 (Cinco Milhões e Quatrocentos Mil Reais).**Objeto:** Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos na área da saúde, constante da Tabela de Serviços Médicos do CONTRATADO, aprovada em reuniões colegiadas da Câmara Setorial de Saúde e ou Assembleia Geral.**Da Dotação Orçamentária:** 15.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde

15.03.00 - Bloco da Média e Alta Complexidade

Classificação Funcional: 10.845.0007.2.0027

Natureza da Despesa: 3.3.93.39.50

Recurso: 1.500.0015.1002.

Vigência: 12 (doze) meses.**Assinatura:** Conceição da Barra-ES, 30 de Janeiro de 2026.**GILDEVAN ALVES FERNANDES** Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1738162****Conceição do Castelo****Termos****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO 004/2026****CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃODO CASTELO. **OBJETO:** Fica acrescido ao Termo de Convênio nº 004/2026 o valor de R\$ 4.295,80 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), referente aos rendimentos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 072. Fonte de Recurso 266000000000 (Recurso Federal). Elemento de Despesa 3.3.50.43.00000 (Subvenções sociais). **AMPARO LEGAL:** Processo nº 22691/2025, protocolo Ged nº 022898/2025. Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2026.**VALBER DE VARGAS FERREIRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1738323****Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO****Nº 004/2025****CONTRATANTE:** Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) VILA FELIZ "ANTÔNIO SÉRGIO DE TASSIS". **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 004/2025 visa a reclassificação do Senhor Sr. Alcino Litis dos Santos para o Grau de Dependência III. Fica ADITIVADO o Convênio nº 004/2025, o valor de R\$ 10.945,00 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente a diferença no valor mensal do grau de dependência, de fevereiro a dezembro.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 093, fonte de recurso 16610000000 (Recurso Estadual) 26610000000 (Recurso Estadual) e elemento de despesa 3.3.50.41.00000 (Contribuições). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 773/2026, Processo GED nº 20250/2025. Conceição do Castelo, ES, 27 de fevereiro de 2026.**VALBER DE VARGAS FERREIRA Prefeito****Municipal****Protocolo 1738304****Errata****ERRATA**Na publicação do diário dos municípios, amunes, publicada no dia 02 de março de 2026, edição nº 2.954, Protocolo 1737380. **ONDE SE LE:** 1.1 - Fica acrescido ao Termo de Convênio nº 003/2026 o valor de R\$ 798,16 (setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), referente aos rendimentos. **LEIA-SE:** 1.1 - Fica acrescido ao Termo de Convênio nº 003/2026 o valor de R\$ 3.537,39 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), referente aos rendimentos. Conceição do Castelo, ES, 02 de março de 2026.**VALBER DE VARGAS FERREIRA****Prefeito Municipal****Protocolo 1738285**

Divino de São Lourenço

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.

CONTRATADA: LARA FRANCISCA DE OLIVEIRA .CNPJ: 35.158.225/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor** do Contrato nº 11/2025, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, instalados nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço-ES,**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **11/2025** pelo período de **12 de Fevereiro de 2026 a 12 de Fevereiro de 2027**, mantidas as demais condições pactuadas.

SEGUNDA - DA DOTAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Decima do Contrato originário, onde os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este aditivo de contrato correrão por conta das seguintes dotações Ficha 10 Fonte: 15000015/166000 Elemento: 3.3.90.39.00- especificações: Outros serv

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, direitos e obrigações** estabelecidas no Contrato nº **11/2025**, que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto a **valores, forma de pagamento, especificações dos serviços, prazos de execução, responsabilidades das partes, garantias e demais disposições contratuais.** Assim, permanecem integralmente válidas todas as condições previamente pactuadas, garantindo a continuidade e regularidade da execução contratual. Divino de São Lourenço/ES, 12 de Fevereiro de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738694

Domingos Martins

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 133/2026

NOMEIA O SERVIDOR RÊNDRICK AUGUSTO NASCIMENTO SCHWAMBACH NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECADM/ Nº 625/2026, protocolado nesta municipalidade sob o nº 2484/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Rêndrick Augusto Nascimento Schwambach**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Programas e Projetos**, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02 de março de 2026.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

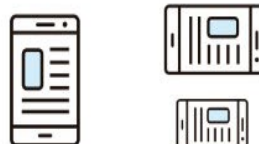
EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1738286



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br





P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 5081/2026

APROVA AS MINUTAS PADRONIZADAS DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica/Constituição Estadual, e com fulcro no art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

- Considerando a necessidade de padronização, eficiência e celeridade nos procedimentos licitatórios ;

- Considerando que o art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração Pública deverá "instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

- Considerando o parecer favorável da Controladoria Geral do Município e da Procuradoria do Município no processo administrativo nº10672/2025, que validou as minutas anexas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as minutas padronizadas de Edital, na forma dos Anexos a este Decreto, a serem utilizadas nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão e Concorrência, para aquisição de bens e prestação de serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A adoção das minutas padronizadas é **obrigatória** para os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 02 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OU

LOTES XXX - AMPLA DISPUTA

DEMAIS LOTES - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Data da sessão: XX/XX/2026

Horário: XX:00

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO (conforme o caso)**

Modo de disputa: Aberto

Processo: XXXX/202X

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **<OBJETO>**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Deixar o item 1.2 conforme o caso)

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.2. A licitação será realizada em único item.

OU

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será (conforme o caso) o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO (conforme o caso) por item ou por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O modo de disputa será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de
Dotação:
Ficha-Fonte:
Reserva:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Nos itens/lotos cujo valor total ultrapasse o limite previsto no subitem acima será estabelecido (para bens com natureza divisível) a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (excluir o item 4.2.2 quando for serviço)

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.1.1.** O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR UNITÁRIO DO ITEM ou VALOR TOTAL DO LOTE (permanecer conforme o caso), expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens,



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

(Preencher os itens a seguir, caso tenha no TR, e acrescentar itens relevantes)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

6.6. Os bens solicitados deverão ter garantia/validade de no mínimo xx (xxx) meses, conforme Termo de Referência.

6.7. Marcas de Referência (se houver indicação no TR).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ XX,00 (xxxx reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

Quando NÃO houver amostra/prospecto permanece o item 8.9 descrito abaixo:

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

Quando houver AMOSTRA permanece o item 8.9 descrito abaixo:

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e das AMOSTRAS dos produtos ofertados nos lotes, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sendo concedido o prazo limite **xx (xxx) dias úteis**, contados da convocação.

8.9.1. As amostras deverão ser entregues **na Secretaria xxxxxxxx, sito à Rua xxxxx, Centro de Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, no horário de xxxxxxxx**, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio.

8.9.1.1. A postagem tempestiva da amostra somente será aceita se o objeto for entregue em até 5 (cinco) dias úteis da data da postagem. Se a entrega não ocorrer a tempo, o licitante será desclassificado e convocado o próximo licitante melhor colocado.

8.9.1.1.1. No caso de postagem, faz-se necessário o envio do código de rastreio para o e-mail: licitação@domingosmartins.es.gov.br, para acompanhamento.

8.9.1.2. As amostras serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão formada pelos fiscais da contratação, que farão a análise em conjunto e emitirão a ata de análise de amostra.

8.9.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise das amostras correrão conforme item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Quando houver PROSPECTO permanece o item 8.9 descrito abaixo:

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e dos PROSPECTOS/CATÁLOGOS dos produtos ofertados nos lotes, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo limite **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da convocação.

8.9.1. Os prospectos deverão ser enviados via sistema, no prazo estipulado no item anterior, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio.

8.9.1.1. Os prospectos serão analisados em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão formada pelos fiscais da contratação, que farão a análise em conjunto e emitirão a ata de análise de prospecto.

8.9.2. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospectos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise dos prospectos correrão conforme item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada;**

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada;**

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

SOMENTE será exigido balanço patrimonial nos processos que tiver contrato e cujo valor médio seja superior a R\$ 1.500.000,00. Para os demais processos deve ser excluído todo o item 9.10.3

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro).**



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante $\geq 1,0$

Passivo Circulante

SG = Ativo Circulante $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.10.2.3. As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Especificar se é **MATERIAL** ou **SERVIÇO**

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais/prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a)** sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b)** inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
- c)** idoneidade.
- d)** cumprimento aos requisitos de habilitação.
- e)** cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- f)** cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
- i)** que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as **INFORMAÇÕES** e **ASSINATURAS**, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 **NÃO** são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

Qnd tiver contrato fica o item 14 abaixo:

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Qnd NÃO tiver contrato fica o item 14 abaixo:

14. DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a aquisição, será emitido instrumento equivalente ao Contrato, ou seja, Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo ao Adjudicatário por meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à aquisição a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da aquisição/contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

Preencher

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é xx/xx/xx, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. xxx do presente processo, aplicando-se o índice do XXXXX, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Domingos Martins - ES, XX de XXXXX de 2026.

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo

OU

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Gerente de Licitação



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

<colar aqui>



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto: **<OBJETO>**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>**.

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

(LOCAL), ____ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto: **<OBJETO>**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto: <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a <OBJETO>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO> e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO>, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo (OU: constante no relatório anexo)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. Inserir as cláusulas do TR que tratam da vigência do contrato e prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Dotação:
Ficha-Fonte:
Reserva:

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

Inserir as cláusulas que constam no TR

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é xx/xx/xx, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. xxx do processo nº xxxx/202x.

Inserir demais cláusulas que tratam do REAJUSTE que constam no TR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. *(Incluir cláusulas de entrega/recebimento, garantia/assistência técnica, validade, instalação/montagem e outros requisitos da aquisição pertinentes do TR)*

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. *(Incluir os itens referente a gestão do contrato e à fiscalização, podendo ser em subtítulos ou sequencialmente)*

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.

Inserir os itens abaixo, se não tiver no Termo de Referência:

9.XX. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.XX. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.XX. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.XX. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstenendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Inserir o item abaixo se for serviço de LOCAÇÃO que envolva montagem:

9.XX. Por tratar-se de locação de bens associada a serviços, como o de montagem, a contratada deve emitir nota fiscal de serviços e o respectivo documento auxiliar de arrecadação para cada um dos serviços envolvidos, de modo a tornar nítida a matéria tributável, com fundamento da Lei Municipal nº 2.330/2011, no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº 116/2003.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. (Inserir conforme Termo de Referência)

10.X. O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxx
Contratada



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

MINUTA DO EDITAL – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

OU

LOTES XXX - AMPLA DISPUTA

DEMAIS LOTES - EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Data da sessão: XX/XX/2026

Horário: XX:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO (conforme o caso)**

Modo de disputa: Aberto

Processo: XXXX/202X

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **<OBJETO>**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(Deixar o item 1.2 conforme o caso)

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.2. A licitação será realizada em único item.

OU

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será (conforme o caso) o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO (conforme o caso) por item ou por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O modo de disputa será o aberto.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V do presente edital.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.2. Nos itens/lotos cujo valor total ultrapasse o limite previsto no subitem acima será estabelecido (para bens com natureza divisível) a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto destinado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (excluir o item 4.2.2 quando for serviço)

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR UNITÁRIO DO ITEM ou VALOR TOTAL DO LOTE (permanecer conforme o caso), expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens,



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

(Preencher os itens a seguir, caso tenha no TR, e acrescentar itens relevantes)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

6.6. Os bens solicitados deverão ter garantia/validade de no mínimo xx (xxx) meses, conforme Termo de Referência.

6.7. Marcas de Referência (se houver indicação no TR).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ XX,00 (xxxx reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

Quando NÃO houver amostra/prospecto permanece o item 8.9 descrito abaixo:

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

Quando houver AMOSTRA permanece o item 8.9 descrito abaixo:

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e das AMOSTRAS dos produtos ofertados nos lotes, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sendo concedido o prazo limite **xx (xxx) dias úteis**, contados da convocação.

8.9.1. As amostras deverão ser entregues **na Secretaria xxxxxxxx, sito à Rua xxxxx, Centro de Domingos Martins - ES, CEP 29.260-000, no horário de xxxxxxxx**, sendo que a contratada assume total responsabilidade pelo envio.

8.9.1.1. A postagem tempestiva da amostra somente será aceita se o objeto for entregue em até 5 (cinco) dias úteis da data da postagem. Se a entrega não ocorrer a tempo, o licitante será desclassificado e convocado o próximo licitante melhor colocado.

8.9.1.1.1. No caso de postagem, faz-se necessário o envio do código de rastreio para o e-mail: licitação@domingosmartins.es.gov.br, para acompanhamento.

8.9.1.2. As amostras serão analisadas em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão formada pelos fiscais da contratação, que farão a análise em conjunto e emitirão a ata de análise de amostra.

8.9.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo colocado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise das amostras correrão conforme item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Quando houver PROSPECTO permanece o item 8.9 descrito abaixo:

8.9. A Pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e dos PROSPECTOS/CATÁLOGOS dos produtos ofertados nos lotes, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo limite **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contados da convocação.

8.9.1. Os prospectos deverão ser enviados via sistema, no prazo estipulado no item anterior, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio.

8.9.1.1. Os prospectos serão analisados em até 05 (cinco) dias úteis, por uma comissão formada pelos fiscais da contratação, que farão a análise em conjunto e emitirão a ata de análise de prospecto.

8.9.2. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospectos(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações.

8.9.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.4. Demais condições de apresentação e análise dos prospectos correrão conforme item 5 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

SOMENTE será exigido balanço patrimonial nos processos que tiver contrato e cujo valor médio seja superior a R\$ 1.500.000,00. Para os demais processos deve ser excluído todo o item 9.10.3

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro)**.

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante $\geq 1,0$

Passivo Circulante

SG = Ativo Circulante $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.10.2.3. As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Especificar se é **MATERIAL** ou **SERVIÇO**

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido materiais/prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a)** sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b)** inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
- c)** idoneidade.
- d)** cumprimento aos requisitos de habilitação.
- e)** cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
- f)** cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
- i)** que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as **INFORMAÇÕES** e **ASSINATURAS**, conforme discriminadas nos modelos.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 **NÃO** são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação, e concomitantemente, a **Pregoeira encaminhará e-mail para as licitantes**, estipulando um prazo de 24 (vinte e quatro) horas e solicitando **manifestação** quanto ao aceite em cotar os bens/serviços com **preços iguais** aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, para fins de **formação de cadastro de reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, conforme especificado nos itens 14.8, 14.9, 14.10 e 14.11 deste edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços conforme Minuta Anexo V deste edital, e de acordo com a necessidade da contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.1.1. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, e posteriormente, mesmo prazo para assinar e/ou Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de preços, do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário, desde que:

- I** - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II** - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Autorização/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.8. Após a homologação da licitação, também deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

14.8.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

14.8.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.9. O registro a que se refere os itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

14.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os subitens 14.8 e 14.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14.12. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.13. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.13.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do subitem 14.8.2 (cadastro de reserva dos fornecedores que aceitaram contratar nas mesmas condições do vencedor) aceitar a contratação nos termos do disposto no subitem 14.13, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.15. Demais regras acerca do registro dos preços, conforme Minuta Anexo V.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da aquisição/contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL. (inserir)

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é xx/xx/xx, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. xxx do presente processo, aplicando-se o índice do XXXXX, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

Domingos Martins - ES, XX de XXXXX de 2026.

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo

OU

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Gerente de Licitação



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

<colar aqui>



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto: **<OBJETO>**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

c) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>**.

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto: **<OBJETO>**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº <NUMERO>/<ANO>** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto: <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2025

NOME, ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL LEGAL** E CPF

.....

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na em doravante designada FORNECEDOR, representada pelo(a) Sr.(a) tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a <OBJETO>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº<NUMERO>/<ANO> e seus anexos.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº<NUMERO>/<ANO>, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário conforme item 4 desta ata.

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c)** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

2.3.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 1.6 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

2.3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 1.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nos casos previstos no item 14.11 do Edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. *Inserir cláusulas de vigência e prorrogação conforme TR.*

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$
(.....).

4.1.1 A discriminação do objeto e dos valores unitários e totais dos itens é a discriminada a seguir: *(OU: é a discriminada no Relatório Anexo, parte integrante desta Ata de Registro de Preços)*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL:					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1.

Inserir as condições de pagamento do TR

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c)** na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - c.1)** No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

o índice proposto no Edital.

c.2) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios do edital e da lei.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto item 12 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura Municipal de Domingos Martins como gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto item 11.3, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Prefeitura Municipal de Domingos Martins e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto do item 12 desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.3 e 11.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. Para atualizar ou alterar os preços deverá ser emitida nova Ata de Registro de Preços, com a indicação dos novos preços a serem praticados, devendo ser assinada pelos órgãos gerenciador e participante e pelo fornecedor.

6.3.7. A Ata de Registro de Preços atualizada ou alterada deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

6.3.8. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, uma vez que a alteração da Ata não modifica automaticamente os contratos dela



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO.

7.1. *(Incluir cláusulas de entrega/recebimento, garantia/assistência técnica, validade, instalação/montagem e outros requisitos da aquisição pertinentes do TR)*

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

8.1. *(Incluir os itens referente a gestão do contrato e à fiscalização, podendo ser em subtítulos ou sequencialmente)*

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

9.1.

Inserir os itens abaixo, se não tiver no Termo de Referência:

9.XX. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.XX. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.XX. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.XX. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

Inserir o item abaixo se for serviço de LOCAÇÃO que envolva montagem:

9.XX. Por tratar-se de locação de bens associada a serviços, como o de montagem, a contratada deve emitir nota fiscal de serviços e o respectivo documento auxiliar de arrecadação para cada um dos serviços envolvidos, de modo a tornar nítida a matéria tributável, com fundamento da Lei Municipal nº 2.330/2011, no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

10.1.

Inserir



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o esta Ata ou o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846/2013.

11.2. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 10.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **10.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

11.5.5 A multa compensatória será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 10.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

12.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 11.3.2; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese prevista na alínea "d" do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3. O cancelamento do registro será formalizado por Termo de Cancelamento do registro a ser elaborado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e encaminhado por meio de Ofício, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 11.2.3 e 11.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS.

15.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

15.1.1. O remanejamento somente será feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

15.1.2. O Órgão ou Entidade gerenciadora tendo estimado as quantidades que pretendia contratar será considerada participante para fins do remanejamento.

15.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.1.4. Para fins do disposto no subitem 6.1, competirá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

15.1.6. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no subitem 6.1.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora por meio de instrumento contratual, quando viável, emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Os instrumentos de que o subitem anterior deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que os valores acrescentados ou suprimidos não serão contabilizados no saldo desta Ata.

16.3. A vigência dos contratos decorrentes desta ata, poderá ser prorrogada se atender aos critérios definidos na Lei 14.133/2021, desde que os procedimentos para a prorrogação sejam realizados dentro do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos, e Decreto Normativo Municipal nº 4.393/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. O preço registrado nesta ata será publicado no site oficial da Prefeitura de Domingos Martins e no PNCP e por extrato no Diário Oficial dos Municípios, e disponibilizado durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

19.2. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e os procedimentos definidos na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, na última versão aprovada.

19.3. A presente ata de registro de preços poderá ser declarada nula pela Administração, por razões de ilegalidade, assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

19.4. No âmbito do Poder Executivo, todos os processos que envolvam licitação para registro de preços e adesões a Atas de Registro de Preços deverão ser submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município quanto aos aspectos jurídicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Domingos Martins- ES,..... DE DE 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

xxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxx

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO DE COMPRA E
VENDA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a <OBJETO>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO> e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº <NUMERO>/<ANO>, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. **Inserir as cláusulas e vigência de prorrogação que constam no TR**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Dotação:
Ficha-Fonte:
Reserva:

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1.

Inserir as cláusulas que constam no TR

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é xx/xx/xx, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. xxx do processo nº xxxx/202x.

Inserir demais cláusulas de REAJUSTE que constam no TR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1. *(Incluir cláusulas de entrega/recebimento, garantia/assistência técnica, validade, instalação/montagem e outros requisitos da aquisição pertinentes do TR)*

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. *(Incluir os itens referente a gestão do contrato e à fiscalização, podendo ser em subtítulos ou sequencialmente)*

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.

Inserir os itens abaixo, se não tiver no Termo de Referência:

9.XX. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.XX. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.XX. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.XX. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

Inserir o item abaixo se for serviço de LOCAÇÃO que envolva montagem:

9.XX. Por tratar-se de locação de bens associada a serviços, como o de montagem, a contratada deve emitir nota fiscal de serviços e o respectivo documento auxiliar de arrecadação para cada um dos serviços envolvidos, de modo a tornar nítida a matéria tributável, com fundamento da Lei Municipal nº 2.330/2011, no Código Tributário Municipal e na Lei Complementar nº 116/2003.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1.

Inserir conforme Termo de Referência

10.X. O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxx
Contratada



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

MINUTA DO EDITAL - CONCORRÊNCIA

LICITAÇÃO PARA <OBJETO>

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Solicitação: nº XXX/<ANO> da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo: XXXX/202X

Critério de Julgamento: Menor Preço ou Maior Desconto ou técnica e preço (conforme TR)

Regime: Empreitada por preço unitário ou global (conforme TR)

Modo de disputa: Aberto ou aberto e fechado ou fechado e aberto

Data da sessão: XX/XX/2026

Horário: XX:00

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a <OBJETO>, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais Anexos constantes neste edital.

1.2. A licitação será realizada considerando o valor total do objeto, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. O valor unitário de cada item que compõe o lote na proposta deve ser inferior ao valor unitário estimado pela Administração.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço ou maior desconto ou melhor técnica e preço, por lote considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às XX:00 horas do XX/XX/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às XX:00 horas do dia XX/XX/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

2. VALOR E NATUREZA DA DESPESA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de XXXX, na classificação abaixo: **(Incluir)**

Secretaria: Secretaria Municipal de
Dotação:
Ficha-Fonte:
Reserva:

2.2. O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital é de R\$ xxxx (xxxxx). O valor estimado para cada item está disponível na Planilha Orçamentária parte integrante deste edital. **(excluir se a Secretaria Gestora optar por orçamento sigiloso)**

2.3. O vencedor será o que apresentar o **menor preço global (ou maior desconto ou**



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

melhor técnica e preço), não podendo o valor de nenhum item ultrapassar o estimado na planilha orçamentária da PMDM.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

4.4. Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

4.11. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.13. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Agente de Contratação convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas nos anexos partes integrante deste Edital;
- c) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- e) obrigação de participar ativamente do certame (on-line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.
- f) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, nos termos do item **5.16 deste edital. (manter esse item se tiver garantia da proposta).**

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item e valor global do lote.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Se tiver garantia da proposta, manter este item:

5.16. Garantia da Proposta

5.16.1. Para a apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar garantia, no valor de R\$ *(valor em algarismo e por extenso).(Conforme Termo de Referência - verificar para não ser superior a 1% do valor estimado)*, com prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação, como condição de participação neste certame.

5.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.16.3. No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada através de depósito/transferência na conta especificada a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/CAUÇÃO

CNPJ: 27.150.556/0001-10

Banco: Banestes - Agência 0119 - Conta Corrente 34.897.371

5.16.4. A garantia de proposta prestada na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.16.5 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

5.16.6 A garantia da proposta prestada como condição para participação da licitação, não se confunde com a garantia exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br [<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

6.1.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.2.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, mediante comando do Agente de Contratação.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais) ou xx% (xxxx por cento).** **(Conforme critério de julgamento).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

7.17. Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro** e dos **documentos de habilitação**.

7.31. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. Critérios de Exequibilidade (Preencher conforme TR)

8.5.2.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

8.5.2.2. Caso a empresa não esteja qualificada de acordo com o item acima mas queira permanecer na disputa, esta deverá apresentar documentação comprovando a possibilidade de executar os preços propostos conforme detalhamento abaixo:

a) Composição de custos dos 05 (cinco) serviços de maior relevância da planilha orçamentária (**especificar conforme indicado no TR**);

b) No caso de na composição do serviço o item de maior valor for aquisição de material, a empresa deverá apresentar comprovação através de notas fiscais ou 03 (três) orçamentos (com no máximo 2 meses de emissão) de que consegue adquirir o material com valor igual ou inferior ao demonstrado na composição;

c) Se as notas fiscais e/ou orçamentos apresentados forem de locais com distância maior do que 100km do local da obra, estes, obrigatoriamente, devem discriminar o valor do frete.

8.5.2.3. Será concedido o prazo de 36 (trinta e seis) horas para envio dos documentos solicitados no item 8.5.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas, desde que, solicitado pelo licitante via sistema antes de findo o prazo inicialmente concedido.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8.9. A Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio, contado da convocação, considerando dia útil.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Agente de Contratação solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada;**

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada;**

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br>;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.10.2.1. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

9.10.2.2. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), dois dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.10.2.3. As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. (Conferir se está igual ao TR)

9.11.1. Qualificação Técnico-Operacional (da licitante):

9.11.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho de classe da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

9.11.1.1.1. Na hipótese de a vencedora ter seu registro no conselho de classe de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, o "VISTO" do seu Registro no Conselho de Classe do ES.

9.11.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do quantitativo constante no(s) **item(ns) XXXXX** da planilha orçamentária. **(Preencher conforme TR, observando se a porcentagem é 50%)**

9.11.2. Qualificação Técnico-Profissional:

9.11.2.1. Certidão de registro de pessoa física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), expedida pela entidade competente, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

9.11.2.2. Atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) do quantitativo constante no(s) **item(ns) XXXXX** da planilha orçamentária. **(Preencher conforme TR, observando se a porcentagem é 50%)**

9.11.3. Apresentar Termo de Compromisso da empresa de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(s) do atestado, referidos no subitem 9.11.2.2, será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato. Este termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s).



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.11.4. O(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 9.11.3 deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por profissionais de experiência equivalente ou superior e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e com a devida concordância formal da Administração.

9.11.5. Apresentar comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico) com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:

I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

IV) Declaração de contratação futura com anuência das partes (conforme modelo - Anexo VI).

Se tiver garantia da proposta, manter este item

9.11.6. Garantia da Proposta - Conforme item 5.16 deste edital.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração Conjunta, conforme modelo **ANEXO II**, de:

- a)** sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b)** inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- c)** idoneidade;
- d)** cumprimento aos requisitos de habilitação;
- e)** cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f)** cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- h)** que não possui em seu quadro societário servidor público.
- i)** que por ocasião da assinatura do contrato cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **ANEXO III**;

9.12.3. Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico; e Declaração de pleno conhecimento do local da obra, sendo facultado ao licitante a realização de **Visita prévia ao local da obra**, conforme condições estabelecidas no Item 24 deste edital, conforme modelo - **ANEXO IV**.

9.12.4. Declaração de contratação futura (no caso em que a comprovação da vinculação do profissional for realizada através de declaração), conforme modelo - **ANEXO VI**.

9.12.5. Indicação de Preposto, conforme modelo - **ANEXO VII**.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.12.6. Os ANEXOS II, III, IV, V, VI e VII devem ser apresentadas com todas as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.12.6.1. Os Anexos V (Declaração de Condição de ME/EPP) e VI (Declaração de contratação futura) **não** são obrigatórios, mas deverão ser apresentados se aplicáveis no caso da empresa licitante.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Agente de Contratação.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a ser concedido pela Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor, acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO (preencher conforme TR)

14.1. O prazo de vigência do contrato é de XX (XXX) meses, contados a partir do terceiro dia útil de sua publicação, podendo ser prorrogado, para seu eventual encerramento, nos termos da Lei.

14.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação para este fim.

14.2.1. O contrato será assinado preferencialmente por meio digital.

14.3. O prazo total para a execução da obra fica fixado em XXX (XXX) dias, contados da



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

data do recebimento da Ordem de Serviços. Somente iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente ou órgão contratante.

14.4. O prazo máximo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.5. Para efetivação da assinatura, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante o INSS (contribuições previdenciárias) e a CEF (FGTS).

14.6. Garantia de contrato (se indicado no TR)

14.6.1. Será exigido seguro garantia da contratação nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no valor de 5% do valor total do contrato, que deverá ser mantido vigente até o recebimento definitivo do contrato conforme item 5.4 do Termo de Referência.

14.6.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato.

14.6.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.6.4. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.6.5 A **garantia do contrato poderá ser executada** nas seguintes situações, nos termos do § 5º do Art. 90 e do Inciso III do Art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção prevista no artigo 337-I da Lei 14.133/2021.

a) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução do contrato;

c) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

d) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

e) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15. SUBCONTRATAÇÃO (Preencher conforme TR)

15.1. A subcontratação de que trata o item XXXX do Termo de Referência dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço.

15.2. Caberá à CONTRATADA submeter à aprovação da fiscalização, prévia e expressamente, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto às obrigações sociais, trabalhistas, e demais encargos e despesas decorrentes da subcontratação.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

15.4. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

15.5. Por se tratar de obra de (especificar conforme termo de referência) e apresentar serviços relacionados e dependentes, o atraso de alguma etapa da obra, interferiria nas demais. Além disso, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

15.6. Será passível de subcontratação o item: (ESPECIFICAR)

Não sendo passível subcontratação para nenhum serviço permanecerá somente o seguinte item:

15.1. O item XXXX do Termo de Referência dispõe sobre a impossibilidade de subcontratação dos serviços objetos desta licitação.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As regras referentes à execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que é XX/XX/XXXX, conforme data de elaboração da planilha orçamentária anexada a fls. XXXX do processo nº XXXX/202X, aplicando-se o índice (especificar conforme termo de referência), demais condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato. (Verificar se há previsão de cláusula quanto a licença ambiental e quanto a exigência do CRQ da empresa e do profissional serem apresentados quitados na assinatura do contrato)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

21.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

21.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e

21.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

21.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

22. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Agente de Contratação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

23.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

23.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA OBRA

24.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins designado para esse fim, mediante agendamento prévio a ser efetuado preferencialmente pelo e-mail secobu@domingosmartins.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 93618-0694 ou na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

24.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

24.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

24.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

24.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

24.6. A licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, cabendo ao contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

25.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.8.1. A anulação da Concorrência implica a extinção do contrato, salvo se o interesse público justificar a manutenção do contrato, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

25.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.10. Em havendo divergência entre as previsões deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições segundo a ordem abaixo:

1. Edital de Licitação;
2. Termo de Referência;
3. Minuta de Contrato;
4. Demais Anexos que integram o Edital.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XI - MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO XII - MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO XIII - PROJETOS (de inclusão obrigatória)

(verificar se permanecem todos os anexos acima, conforme documentos que constam do processo)

Domingos Martins - ES, <DATA_EXPEDICAO>

EDNA MODOLO
Coordenadora de Apoio Administrativo



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXXX/20X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº <NUMERO>/<ANO>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a <OBJETO>. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência nº <NUMERO>/<ANO> e no Termo de Referência, anexo ao referido edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXXX (XXXX) meses, contados do terceiro dia útil de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2014.

2.2. Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de XX (XXXX) dias, contados do Recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o cronograma físico financeiro.

2.3. Assinatura

Caso a empresa contratada não tenha apresentado em sua documentação habilitatória o Certificado de Registro da Empresa e do Profissional quitado(s) junto a entidade competente, os mesmos deverão ser apresentados quitados por ocasião da assinatura deste contrato.

2.4. As renovações automáticas previstas no Art 111 da Lei 14.133/21 devem ser executadas por meio de aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha anexo.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO CONTRATO

4.1. Nos termos do . 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a contratada presta a GARANTIA DO CONTRATO, no valor de R\$, correspondente a 5% do valor total do contrato, que deverá ser mantido vigente até o recebimento definitivo do contrato.

4.2. A modalidade de garantia prestada é a de, conforme anexo (*especificar tipo de garantia, número, banco, etc, conforme a modalidade*)

4.3. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de

Dotação:

Ficha-Fonte:

Reserva:

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis após a ordem de serviço.

6.1.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas vigentes e as boas práticas da engenharia, seguindo as etapas presentes na planilha orçamentária em anexo.

6.1.3. Os serviços devem ser executados nos prazos do cronograma em anexo.

6.2. Da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: XXXXXXXXX

6.2.2. Os serviços serão prestados em horário comercial, exceto em casos extraordinários, que devem ser previamente combinados com a CONTRATANTE, ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade técnica equivalente ou superior àqueles discriminados nas composições de preços unitários dos itens presentes na planilha orçamentária.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo o previsto no Anexo D da NBR 15575-1/2013, ou norma semelhante que venha substituí-la, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo total do objeto.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação de que trata o item XXXXXXX do Termo de Referência dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço.

7.2. Caberá à CONTRATADA submeter à aprovação da fiscalização, prévia e expressamente, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto às obrigações sociais, trabalhistas, e demais encargos e despesas decorrentes da subcontratação.

7.4. Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

7.5. Por se tratar de obra de restauro e apresentar serviços relacionados e dependentes, o atraso de alguma etapa da obra, interferiria nas demais. Além disso, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

7.6. Será passível de subcontratação o item: *(ESPECIFICAR conforme TR)*

Não sendo passível subcontratação para nenhum serviço permanecerá somente o seguinte item:

7.1. O item XXXX do Termo de Referência dispõe sobre a impossibilidade de subcontratação dos serviços objetos desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Forma de Pagamento

8.1.1. O pagamento será efetuado parceladamente, mediante medições, que serão elaboradas pela fiscalização de execução do contrato com a periodicidade, preferencialmente mensais.

8.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite dos serviços atestados pela secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

8.1.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura definitivamente retificada.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

8.1.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.1.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.1.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários à comprovação da despesa, exigidos pela secretaria requisitante.

8.2. Condições de Recebimento dos Serviços

8.2.1. O objeto deste Contrato será recebido:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou outro documento que a Secretaria entenda necessário.

8.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3. Recebimento Total dos Serviços

8.3.1. O objeto total deste Contrato será recebido:

8.3.1.1. Provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de até trinta dias, contado do *a partir da data última medição do contrato*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.2. Definitivamente no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.3.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Inserir cláusulas conforme TR e acrescentar as abaixo:)

9.26. Preposto



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.26.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.26.2. O preposto deve comparecer ao local de obra sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.26.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.27. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.28. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.29. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

(Inserir cláusulas conforme TR)

10.1.

10.X. O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que é xx/xx/xxxx, conforme planilha orçamentária pág. xxx do processo nº xxx/202x.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado aplicando-se o índice XXXXXXXXXXXXXXX.

11.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

11.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

11.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período decorrido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

13.2. As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

13.4. Fiscalização Técnica

13.4.1. A fiscalização de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será feita pelo Contratante através do engenheiro civil XXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX, telefone: (27) 93618-XXXX, e das arquitetas Sylvia Regina Rangel de Jesus, matrícula XXXX e XXXX, matrícula XXXXX, telefone (27) 93618-XXXX, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mails: engenharia@domingosmartins.es.gov.br e arquiteturasecedu@gmail.com.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

13.4.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato informará o gestor que emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.4.7. Cabe ao fiscal técnico analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto.

13.5. Fiscalização Administrativa

13.5.1. A fiscalização **administrativa** será realizada pela servidora XXXXXX, matrícula nº XXXXX, telefone: (27) 93618-XXXX, endereço: Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

13.5.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 10.246, de 2022).

13.5.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 10.246, de 2022, art. 23, IV).

13.6. Gestor do Contrato

13.6.1. A gestão do contrato será realizada por Walter Márcio Rodrigues de Araújo - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o Secretário de xxxxxxxx endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

13.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

13.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.6.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. e verificará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

13.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6.6. O gestor do contrato poderá efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2014.

14.2. A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

14.3. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

14.4.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

14.4.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

14.5. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

14.5.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

14.5.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

14.5.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês até o final do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

14.5.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

14.5.1.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

14.5.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

14.6. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

14.6.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

ITEM DESCRIÇÃO **01** Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência **02** Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia **03** Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência **04** Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência **05** Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência **06** Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada **07** Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada **08** Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência **09** Utilizar as dependências da execução da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência **10** Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência **11** Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência **12** Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. **Para os itens a seguir, deixar de:** **13** Apresentar a ART/RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso **14** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. **15** Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência **16** Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência **17** Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. **18** Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência **19** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência **20** Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia **21** Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência **22** Indicar e manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia. **23** Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.

14.7. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

14.7.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente

14.7.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

14.7.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

Tabela 3

GR AU	MULTA (*)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	brando e eventual
2	0,30%	mediano e eventual brando e intermitente
3	0,50%	grave e eventual brando e constante
4	0,70%	mediano e intermitente
5	0,90%	grave e intermitente mediano e constante
6	1,10%	grave e constante

(*) A multa da tabela 3 é aplicada sobre o valor previsto a ser executado nomês

14.7.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- a)** brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b)** mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c)** grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês

14.7.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a)** eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b)** intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c)** constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

14.7.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

14.7.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

14.7.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

14.7.9. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

14.7.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

14.8. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

14.9. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.10. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, de que trata o inciso III, art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial e ou total do objeto, conforme previsto nos itens 14.3.1 e 14.3.2 deste contrato.

14.11. Será aplicada a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei 14.133/21, entre outros casos, quanto o CONTRATADO:

14.11.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.11.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.11.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em virtude de atos ilícitos praticados;

14.11.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins;

14.11.5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.133/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins após a assinatura do contrato;

14.11.6. Apresentar à Prefeitura Municipal de Domingos Martins qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

14.11.7. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.5.2 deste contrato.

14.12. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

14.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.13.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.13.2. Se os valores do pagamento, caso sejam descontados, e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 14.5 e 14.6 deste contrato.

14.14. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 enseja a rescisão administrativa do contrato.

14.14.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

14.14.2. Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas no Art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

14.14.4. Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

14.14.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas nos §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21, ou promover nova licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2014.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2014.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2014.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

16.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3.** Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES.

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2014.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Eventual alteração quantitativa do contrato poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que:

- I - não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- II - não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico- financeira do contratado;
- III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- V - sejam necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- VI - demonstre-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO.

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2014.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

xxxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxx



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Processo Licitatório - Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto - <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021:

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - Concorrência Nº <NUMERO>/<ANO>.

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Processo Licitatório - Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto - <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021 que:

a) A proposta apresentada para participar da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO>, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO>, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO> não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO>, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO> quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO> não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO> antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência Nº** <NUMERO>/<ANO> não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E CONHECIMENTO DO LOCAL

Referência:

Processo Licitatório - Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto - <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021:

a) possuir capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

b) que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme estipulado no edital da CONCORRÊNCIA Nº <NUMERO>/<ANO>, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

c) que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução da obra.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP

Referência:

Processo Licitatório - Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto - <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Referência:

Processo Licitatório - Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto - <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., localizada à, por intermédio de seu
representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA que contratará o(s)
profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de
qualificação técnica exigidos no Processo Licitatório - Concorrência nº
<NUMERO>/<ANO>, cujo objeto é <OBJETO>

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL/ ÁREA DE ATUAÇÃO
Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

Nome da Empresa
e do Responsável Legal e assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

Nome e assinatura do(s) profissional(is)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

Referência:

Processo Licitatório - Concorrência nº <NUMERO>/<ANO>

Objeto - <OBJETO>

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., localizada à, **nomeia o(a)**
Sr(a) **(Nome Completo do Preposto)**, ...
(Nacionalidade), ... (Estado Civil), ... (Profissão), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a)
na (Endereço Completo do Preposto), para representá-la na qualidade de
preposto no âmbito do Processo Licitatório - Concorrência nº 000002/2025, com a
Prefeitura Municipal de Domingos Martins, podendo praticar todos os atos necessários
para o cumprimento do contrato, inclusive assinar documentos e receber notificações.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



P R E F E I T U R A D E
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

<colar aqui>

DECRETO NORMATIVO Nº 5082/2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2025, QUE INSTITUI A CAMPANHA ANUAL DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS/ CUPONS FISCAIS DENOMINADA "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.241/2025, que institui a Campanha anual de incentivo à emissão de notas/cupons fiscais denominada "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER", e dá outras providências

- Considerando o disposto no Art. 68, Inc. XVII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.241/2025 que institui a campanha anual de estímulo à emissão de notas/cupons fiscais denominada "SEU CUPOM E SUA NOTA FISCAL VALEM PRÊMIOS E AJUDAM DOMINGOS MARTINS CRESCER".

Art. 2º A campanha tem por objetivos educar e promover a cultura participativa e de cidadania fiscal, estimular a emissão de documentos fiscais, combater sonegação e evasão e elevar o Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.

Art. 3º A campanha consiste no incentivo ao consumidor geral, usuário de serviço e produtor rural, mediante concessão de créditos na forma deste Decreto e da Lei Municipal nº 3.241/2025 e, na realização de sorteio de prêmios.

§1º A participação em sorteios de prêmios ficará restrita aos participantes que realizarem o depósito das Notas Fiscais ou Cupons Fiscais nas urnas lacradas disponibilizadas pelo Município, devendo obrigatoriamente, possuir, ainda que manuscrito em seu verso, o número de telefone e o CPF/MF do participante.

§2º Os documentos fiscais dos consumidores gerais a as notas fiscais emitidas pelos produtores rurais não gerarão crédito e não darão direito a reembolso ou depósito de valores.

§ 3º. Fica vedada a participação nos sorteios com documentos diversos dos referidos no §1º deste artigo.

Art. 4º Somente serão considerados válidos, para fins de participação na campanha e para geração de créditos e ou cupons para sorteio, os documentos fiscais e demais documentos admitidos neste Decreto que possuam data de emissão igual ou posterior a 01/03/2026, os quais poderão ser cadastrados dentro do prazo estabelecido no art. 13 deste Decreto.

Art. 5º Não farão jus aos incentivos e benefícios da Lei Municipal 3.241/2025 as pessoas físicas que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, do Ministério da Fazenda Nacional.

Art. 6º Os créditos gerados no âmbito da campanha poderão ser utilizados em exercícios subsequentes ao da sua geração para abatimento do valor a pagar do IPTU relativo a imóvel localizado no território do Município e para abatimento do valor a pagar da Taxa de Coleta de Lixo relativa à inscrição de imóvel localizado no território do Município.

Parágrafo Único. Para a utilização dos créditos, na forma deste artigo, não será exigido vínculo legal entre o beneficiário e a inscrição municipal indicada.

Art. 7º Alternativamente aos abatimentos previstos no *caput*, será facultado a qualquer participante que possua créditos solicitar a conversão destes em valores para depósito observado o disposto neste Decreto, independentemente do tipo de documento fiscal admitido para geração de créditos.

§1º A solicitação de depósito, ou solicitação de crédito dependerá de requerimento a ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município, que será encaminhado à Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda para validação e apuração. Nele deverá constar, obrigatoriamente, a indicação de todos os dados bancários necessários à transferência incluindo banco, agência, conta, tipo de conta, CPF e chave Pix, observados os procedimentos de validação e segurança, ou inscrição imobiliária e tributo, caso opte por aproveitar o crédito para abatimento em impostos futuros.

§2º O depósito dos créditos, quando solicitado e deferido nos termos do regulamento, será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do requerimento, exclusivamente por depósito bancário em conta de titularidade do contemplado.

§3º Não se enquadram como créditos, para fins deste artigo, aqueles oriundos de documentos fiscais de consumidores em geral e ou emitidos por produtores rurais os quais não geram crédito nem reembolso nos termos do art. 3º, § 2º deste Decreto.

Art. 8º Serão aceitos para fins de cadastro e apuração de créditos os documentos fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.241/2025 e neste Decreto, relativos aos usuários de serviços.

Art. 9º Para fins de participação na promoção e/ou geração de cupom para sorteio, somente serão considerados os documentos fiscais cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo Único Cada nota fiscal ou cupom fiscal, independente do seu valor, dará direito à apenas uma chance de participação, vedado o depósito nas urnas de documento fiscal em duplicidade, sob pena de cancelamento da participação.

Art. 10. Não gerará crédito e não terá direito à participação nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.241/2025:

I. Prestação de serviços imune ou isenta, sem incidência de ISSQN;

II. Prestação de serviços com exigibilidade do ISSQN suspensa por decisão judicial ou por processo administrativo;

III. Prestação de serviços cujo ISSQN seja pago por lançamento de ofício;

IV. Prestação de serviços submetida à base fixa;

V. Prestação de serviços submetida a regime diferenciado;

VI. Prestações de serviços realizadas por MEI;

VII. Prestação de serviços com NFS e indicando tributação fora do Município.

Art. 11 O crédito corresponderá ao percentual de

30% (trinta) por cento do valor do ISSQN relativo a cada NFS-e recebida pelo beneficiário, observado o disposto na Lei Municipal nº 3.241/2025 e, quando o recolhimento aos cofres municipais tenha sido comprovado.

Art. 12 O crédito terá validade de 18 (dezoito) meses após aquele em que tiver sido gerado, nos termos da Lei Municipal nº 3.241/2025.

Art. 13 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos créditos e à realização do sorteio, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação tributária e a proteção ao erário.

Art. 14 Os mecanismos e critérios para realização dos sorteios prêmios periodicidade documentos aceitos prazos valores e demais condições serão definidos em regulamento e atos complementares editados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15 Os prêmios serão divulgados pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 16 Perderá o direito de receber a premiação o contribuinte que na data do sorteio estiver em débito para com a Fazenda Municipal.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1739119

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 738/2026

AUTORIZA CONTRATAR AMÁLIA MARIA BELISÁRIO SCHWAMBACH PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009

e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Amália Maria Belisário Schwambach**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

Protocolo 1738453

PORTARIA DE PESSOAL Nº 739/2026

AUTORIZA CONTRATAR ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Antônio Carlos Sampaio dos Santos**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei

Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738455

PORTARIA DE PESSOAL Nº 740/2026

AUTORIZA CONTRATAR ANA PAULA VIEIRA BAUTZ PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Ana Paula Vieira Bautz**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738456

PORTARIA DE PESSOAL Nº 741/2026

AUTORIZA CONTRATAR CLAITON JANUÁRIO DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Claiton Januário da Silva**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738457

PORTARIA DE PESSOAL Nº 742/2026

AUTORIZA CONTRATAR DAIANE RODRIGUES OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal

nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Daiane Rodrigues Oliveira**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738458

PORTARIA DE PESSOAL Nº 743/2026

AUTORIZA CONTRATAR DIAN BORGHARDT GOBBO PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Dian Borghardt Gobbo**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738461

PORTARIA DE PESSOAL Nº 744/2026

AUTORIZA CONTRATAR DIEGO SCHNEIDER CORREA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Diego Schneider Correa**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será

regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738464

PORTARIA DE PESSOAL Nº 745/2026

AUTORIZA CONTRATAR GISLANE BERMOND STREY PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a Gislane **Bermond Strey**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738467

PORTARIA DE PESSOAL Nº 746/2026

AUTORIZA CONTRATAR JÚNIOR CÉSAR CASSANDRI PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Júnior César Cassandri**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738469

PORTARIA DE PESSOAL Nº 747/2026

AUTORIZA CONTRATAR LEONARDO KLIPPEL PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do

Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Leonardo Klippel**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738471

PORTARIA DE PESSOAL Nº 748/2026

AUTORIZA CONTRATAR MARTA LUZIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Marta Luzia das Graças de Oliveira Costa**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 21 (vinte e uma) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738474

PORTARIA DE PESSOAL Nº 749/2026

AUTORIZA CONTRATAR NILMAR RIANI PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Nilmar Riani**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista

e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738477

PORTARIA DE PESSOAL Nº 750/2026

AUTORIZA CONTRATAR RIAN JOÃO GEICK PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Rian João Geick**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738483

PORTARIA DE PESSOAL Nº 751/2026

AUTORIZA CONTRATAR ROGÉRIA PAULINA MENDES RIBEIRO PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Rogéria Paulina Mendes Ribeiro**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738485

PORTARIA DE PESSOAL Nº 752/2026

AUTORIZA CONTRATAR RUDLEY BONING PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal

nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Rudley Boning**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738487

PORTARIA DE PESSOAL Nº 753/2026

AUTORIZA CONTRATAR SAULO VICENTE POSSATTI PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Saulo Vicente Possatti**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738488

PORTARIA DE PESSOAL Nº 754/2026

AUTORIZA CONTRATAR LAÍS CHRIST PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 649/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.864/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Laís Christ**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista

e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível II, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738489

PORTARIA DE PESSOAL Nº 736/2026

REVOGA A PORTARIA DE PESSOAL Nº 430/2026 QUE AUTORIZA CONTRATAR JOSILEUSA GONÇALVES DA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR A - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 606/2026, protocolada nesta municipalidade sob o número 2.322/2026

R E S O L V E :

Art. 1º Fica revogada a Portaria de Pessoal nº 430/2026 que autoriza contratar Josileusa Gonçalves da Costa, para o cargo de Professor A, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738491

PORTARIA DE PESSOAL Nº 737/2026

AUTORIZA CONTRATAR JOSILEUSA GONÇALVES DA COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", EM CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE E POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 606/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 2322/2026;

- considerando os Arts 194 a 198 da Lei Municipal nº 2.137/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e Lei Municipal nº 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins, autorizam a contratação de professor por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos das Leis Municipais nºs 2.137/08, 2.162/2009 e 3.056/2022, em caráter de excepcionalidade e por tempo determinado a **Josileusa Gonçalves da Costa**, para o cargo de **Professor "B", com carga horária de 29 (vinte e nove) horas semanais**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único O contrato ora autorizado, será regido pelas disposições da legislação trabalhista e previdenciária, percebendo o contratado, salário referente ao **Padrão 1, Nível III, Classe "B"** do Quadro de Carreira do Magistério - anexo à Lei Municipal nº 3.056/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 26 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1738492

PORTARIA DE PESSOAL Nº 690/2026

AUTORIZA CONTRATAR ALINE FERREIRA LEITE PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Aline Ferreira Leite** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738493

PORTARIA DE PESSOAL Nº 691/2026

AUTORIZA CONTRATAR ANDRESSA SILVA PEREIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Andressa Silva Pereira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738496

PORTARIA DE PESSOAL Nº 692/2026

AUTORIZA CONTRATAR AUGUSTA REIS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos

termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Augusta Reis** para o cargo de **Servente**, pelo período de **04 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738498

PORTARIA DE PESSOAL Nº 693/2026

AUTORIZA CONTRATAR CLÁUDIA TONOLI LAHASS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Cláudia Tonoli Lahass** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738619

PORTARIA DE PESSOAL Nº 694/2026**AUTORIZA CONTRATAR CLAUDIANA DE ARAÚJO PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Claudiana de Araújo** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738628

PORTARIA DE PESSOAL Nº 695/2026**AUTORIZA CONTRATAR CLAUDINA AZEVEDO SOARES PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Claudina Azevedo Soares** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro**

a 22 de dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738638

PORTARIA DE PESSOAL Nº 696/2026**AUTORIZA CONTRATAR CLEIDIANE DIAS DORDENONI PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Cleidiane Dias Dordenoni** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738645

PORTARIA DE PESSOAL Nº 697/2026**AUTORIZA CONTRATAR CRISTIANE SANTOS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Cristiane Santos** para o cargo de **Servente**, pelo período de **04 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 04 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738650

PORTARIA DE PESSOAL Nº 698/2026

AUTORIZA CONTRATAR CRISTINA DA CONCEIÇÃO SERRANO DIAS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Cristina da Conceição Serrano Dias** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738654

PORTARIA DE PESSOAL Nº 699/2026

AUTORIZA CONTRATAR DEONILA BAUTZ SANTOS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Deonila Bautz Santos** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738657

PORTARIA DE PESSOAL Nº 700/2026

AUTORIZA CONTRATAR EDILÂNIA PEREIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Edilânia Pereira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de**

dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738661

PORTARIA DE PESSOAL Nº 701/2026

AUTORIZA CONTRATAR FABIANA VARGAS BULL PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Fabiana Vargas Bull** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738666

PORTARIA DE PESSOAL Nº 702/2026

AUTORIZA CONTRATAR GRACIELE CAMPOS FACHETTI PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Graciele Campos Fachetti** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738711

PORTARIA DE PESSOAL Nº 703/2026

AUTORIZA CONTRATAR HELENI MARIA ESPINDULA DOS REIS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Heleni Maria Espindula dos Reis** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738727

PORTARIA DE PESSOAL Nº 704/2026**AUTORIZA CONTRATAR IZABELLA KUTZ PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Izabella Kutz** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738731

PORTARIA DE PESSOAL Nº 705/2026**AUTORIZA CONTRATAR KAMILLY RIBEIRO MOTTA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Kamilly Ribeiro Motta** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a**

22 de dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738740

PORTARIA DE PESSOAL Nº 706/2026**AUTORIZA CONTRATAR LIANA VALDA SILVEIRA CORRÊA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Liana Valda Silveira Corrêa** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738746

PORTARIA DE PESSOAL Nº 707/2026**AUTORIZA CONTRATAR LILIA DE LOURDES OLIVEIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº

2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Lilia de Lourdes Oliveira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738755

PORTARIA DE PESSOAL Nº 708/2026

AUTORIZA CONTRATAR LUCIMAR PEREIRA DISCHER PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Lucimar Pereira Discher** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738759

PORTARIA DE PESSOAL Nº 709/2026

AUTORIZA CONTRATAR MÁRCIA HELENA THOMES BARCELOS PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Márcia Helena Thomes Barcelos** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1738761

PORTARIA DE PESSOAL Nº 710/2026

AUTORIZA CONTRATAR MARIA APARECIDA DE PAULO PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Maria Aparecida de Paulo** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro**

a **22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739041

PORTARIA DE PESSOAL Nº 712/2026

AUTORIZA CONTRATAR MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Maria de Fátima Pereira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739051

PORTARIA DE PESSOAL Nº 713/2026

AUTORIZA CONTRATAR MARIA DE EDUARDA ESPINDULA DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Maria Eduarda Espindula de Oliveira** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739060

PORTARIA DE PESSOAL Nº 714/2026

AUTORIZA CONTRATAR MICHELI MARCOLANO SOARES PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Micheli Marcolano Soares** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739072

PORTARIA DE PESSOAL Nº 715/2026

AUTORIZA CONTRATAR MIRIAM MARIA RICARTE PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Miriam Maria Ricarte** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739084

PORTARIA DE PESSOAL Nº 716/2026

AUTORIZA CONTRATAR NADIR CORREA SALLES STEIN PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Nadir Correa Salles Stein** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739093

PORTARIA DE PESSOAL Nº 717/2026

AUTORIZA CONTRATAR NEUZA BULLERJAHN PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Neuza Bullerjahn** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739100

PORTARIA DE PESSOAL Nº 718/2026**AUTORIZA CONTRATAR NILZA RIBET PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Nilza Ribet** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739103

PORTARIA DE PESSOAL Nº 719/2026**AUTORIZA CONTRATAR PATRÍCIA ALVES PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Patrícia Alves** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de**

dezembro de 2026, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739107

PORTARIA DE PESSOAL Nº 719/2026**AUTORIZA CONTRATAR PATRÍCIA ALVES PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Patrícia Alves** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739112

PORTARIA DE PESSOAL Nº 720/2026**AUTORIZA CONTRATAR RADINAUVA MARIA DA PENHA PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº

455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Radinauva Maria da Penha** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739118

PORTARIA DE PESSOAL Nº 721/2026

AUTORIZA CONTRATAR RENATA BERUD RIBET PARA O CARGO DE SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos da CI/PMDM/SECEDU/ Nº 455/2026, protocolada nesta municipalidade sob o nº 1.674/2026;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, nos termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, por tempo determinado **Renata Berud Ribet** para o cargo de **Servente**, pelo período de **02 de fevereiro a 22 de dezembro de 2026**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Domingos Martins - ES, 25 de fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
PREFEITO

Protocolo 1739122

Aditivo

27/02/2026 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O SPORT CLUB CAMPINHO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do prazo do Contrato de Aluguel nº 008/2025, que tem por objeto a locação de imóvel a ser celebrado entre o Município de Domingos Martins e o Sport Club Campinho para atender as aulas ofertadas pelo Projeto Criança Cidadã nas Artes e nos Esportes, na modalidade futebol e jogos previstos no Calendário Esportivo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual. Prazo: 10 (dez) meses, tendo como marco inicial o dia 01 de março de 2026 e seu término no dia 31 de dezembro de 2026.

Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. V da Lei Federal nº 14.133/2021 - Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2025, Processo Administrativo nº 2150/2025, Cidades.TCEES: 2025.023E0700001.10.0029

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026

Eduardo José Ramos

Prefeito

Protocolo 1738641

02/03/2026 - 2º TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PREMAR PREMOLDADOS MARECHAL LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo na Ata de registro de Preços nº 050/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tubos e canaletas de concreto para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Domingos Martins no âmbito das Secretarias Municipais de Interior e Transportes e Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº000038/2024 e seus anexos.

Prazo:120(cento e vinte) dias, contados a partir 08 de março de 2026, encerrando-se em 06 de julho de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2024, ID Cidades.TCEES: 2024.023E0700001.02.0009, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Próprio nº 3910/2024.

Domingos Martins - ES, 02 de março de 2026

EDUARDO JOSÉ RAMOS.

Prefeito

Protocolo 1738696

Dores do Rio Preto**Convocação**

O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES, Pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Thiago Lopes Pessotti**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do aprovado no cargo listado abaixo, a fim de apresentar os **documentos para contratação**, conforme o **Edital 05/2025**.

A entrega dos documentos será realizada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122, Centro, no dia 03 de março de 2026, **no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:00 às 15:00h**.

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
25	M A R Y A H E D U A R D D A S A N T I A G O M O R A I S	18/02/2005
26	BRENDA DE SOUZA DA SILVA	13/06/2006

Dores do Rio Preto/ES, 02 de março de 2026.

THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
https://www.pmdrp.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx?cdLocal=18&arquivo={DEABE511-BE7D-5DBE-BE78-E72ACBDACCEA}.pdf
Protocolo 1738588

Ecoporanga**Decreto**

DECRETO Nº 029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que anota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste na classificação da natureza da despesa para adequação na identificação da finalidade do gasto;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga, as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar no valor de **R\$ 5.269,95** (cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação dos restos a pagar não processados cancelados neste ato, encontra-se no **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº/Ano	Valor	Credo
r		
Empenho		
1420/2025		VITA SAÚDE
DISTRIBUIDORA LTDA	4.080,00	
1422/2025		MG FLEX LTDA
1.189,95		
Soma	5.269,95	
	Protocolo 1738258	

DECRETO Nº 30, de 27 de Janeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ESTÊFANE NUNES BATISTA DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AÇÕES DA SAÚDE**, conforme Lei Municipal nº 558/93, padrão CD-1, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, a partir de 19/01/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal
Protocolo 1738267

DECRETO Nº 027/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. DECRETA

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA				
1	080001.1012200032.059 31900400000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160500000000	1.660,34
11	080001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	162100000000	400,00
135	080001.1030200242.072 33933900000	Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	150000150000	49.683,40
165	080001.1030500222.077 33903900000	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	81.150,00
2	080001.1012200032.059 31901100000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000	129,69
44	080001.1030100202.065 33903600000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	28.719,62
45	080001.1030100202.065 33903900000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	105.591,80
61	080001.1030100251.011 44905100000	Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	262100000000	2.713.926,43
61	080001.1030100251.011 44905100000	Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	270400000000	15.131,17
78	080001.1030200212.071 33504300000	Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial SUBVENÇÕES SOCIAIS	160500000000	174.347,99
TOTAL:				3.170.740,44

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2026 a importância de R\$ 3.170.740,44 - Três Milhões, Cento e Setenta Mil, Setecentos e Quarenta Reais, Quarenta e Quatro Centavos, nas seguintes dotações:

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Excesso de Arrecadação:0 -
.Suplementação/Anulação Dotação: 441.682,84 - Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais, Oitenta e Quatro Centavos.Superávit Financeiro: 2.729.057,6 - Dois Milhões, Setecentos e Vinte e Nove Mil, Cinquenta e Sete Reais, Sessenta Centavos.

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA				
10	080001.1012200032.059 33903600000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150000150000	28.719,62
11	080001.1012200032.059 33903900000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000150000	49.683,40
125	080001.1030200212.173 33903900000	Manutenção das Atividades do Transporte Sanitário OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160000000000	186.741,80
36	080001.1030100202.065 31900400000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160500000000	1.660,34
37	080001.1030100202.065 31901100000	Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160500000000	129,69
61	080001.1030100251.011 44905100000	Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde OBRAS E INSTALAÇÕES	162100000000	400,00
79	080001.1030200212.071 33903900000	Ampliação e Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	160500000000	174.347,99
TOTAL:				441.682,84

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e seis(2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738287

Portaria**PORTARIA Nº 111, de 02 de Março de 2026.**

Dispõe sobre a convocação de suplente para atuar temporariamente na função de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.099/2023, que dispõe sobre a criação, estrutura, organização e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Ecoporanga/ES;

Considerando a Portaria nº 429, de 07 de novembro de 2025, que estabelece a escala de férias dos servidores efetivos referente ao período aquisitivo 2025/2026;

Considerando a necessidade de substituição temporária de Conselheiro Tutelar em razão de férias, por período superior a 15 (quinze) dias;

Considerando o resultado da Eleição Suplementar realizada em 26 de outubro de 2025, para escolha de suplentes do Conselho Tutelar - quadriênio 2024/2028, bem como a diplomação ocorrida em 09 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o **Sr. MARCOS FILIPE DE ALMEIDA FERREIRA**, 2º suplente eleito no Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, para atuar temporariamente na função de Conselheiro Tutelar do Município de Ecoporanga/ES, durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares.

Art. 2º O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 03 de março de 2026, às 10h00, munido da documentação exigida no Edital nº 001/2025, para fins de formalização da nomeação e posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

JOSÉ LUIZ MENDES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738599



REFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS GS/ Nº008, de 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR:

I - **JOÃO BATISTA NETO** - excedente do Cargo de Motorista, matrícula nº: 405129, para responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº: 0068/2025

Locatário: BRILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Inscrito CNPJ sob. nº: 35.098.057/0001-50

Art. 2º OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização de veículos da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02(dois) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Protocolo 1738908



REFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS GS/ Nº009, de 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO CONDOESTE.

O Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR:

I - **LUCIA BARBOSA KAISER** - excedente do Cargo Técnico Enfermagem, matrícula nº: 050616, para responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº: 0026/2026

Locatário: Consorcio Público para Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo

- CONDOESTE.

Inscrito CNPJ sob. nº: 11.422.312/0001-00

Art. 2º OBJETO: Despesas do Consorcio entre os entes consorciados para exercício 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02(dois) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Protocolo 1738913



REFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS GS/ Nº0010, de 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO PÚBLICO PARA TRATAMENETO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONDOESTE.

O Secretário Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO SERVIDOR:

I - **LUCIA BARBOSA KAISER** - excedente do Cargo Técnico Enfermagem, matrícula nº: 050616, para responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO:

Contrato nº: 0027/2026

Locatário: Consorcio Público para Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE.

Inscrito CNPJ sob. nº: 11.422.312/0001-00

Art. 2º OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 02(dois) dias do mês de março (03), do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Protocolo 1738916

Fundão

Termos

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 009/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão -ES, CEP: 29185-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, e o **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.062.213/0001-00, com sede na Rua Luiz Gonzáles Alvarado- 51, Enseada do Suá, CEP 29.050-380, Vitória - ES doravante denominada **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Cultura, Sr. **FABRICIO NORONHA FERNANDES**, conforme norma jurídica estabelecida por este Município ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Convênio é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do servidor efetivo **JULIANA FERREIRA DE PAULA**, portadora do CPF n.º 117.XXX.XXX-30, matrícula nº 41109101, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONARIO atestará e comunicará ao CEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Convênio.

2.2. Comunicar anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará a partir da data de publicação, com **duração até 31 de dezembro de 2027**, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo CESSIONÁRIO.

3.2. O presente Instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término

da vigência do Termo de Cessão.

3.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, o pagamento até o vigésimo dia útil do mês subsequente ao vencido das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência dos servidores do município de Fundão- IPRESF) e demais descontos legais do servidor cedido, incluindo a taxa patronal do Instituto de Previdência dos servidores do município de Fundão - IPRESF, que será mantido na folha de pagamento do órgão CEDENTE, na modalidade sem ônus com ressarcimento.

4.2. O CEDENTE informa que o custo mensal, rendimentos e encargos, com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, **de R\$ 2.976,92 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme discriminado a seguir:

DESCRIÇÃO	
VENCIMENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base	R\$ 2.440,10
DESCONTOS	VALOR (R\$)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão- IPRESF	R\$ 341,61
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 2.098,49
Contribuição Patronal ao IPRESF (22%)	R\$ 536,82
TOTAL (VENCIMENTOS + PATRONAL)	R\$ 2.976,92

4.3. Os vencimentos e encargos informados no item anterior poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE ao CESSIONÁRIO**.

4.4. O CESSIONÁRIO fica obrigado a comprovar trimestralmente ao CEDENTE a data de realização da respectiva quitação do débito de que trata o item 4.4, através de correspondência oficial.

4.5. O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão e implicará na atualização dos valores a serem repassados ao IPRESF, de acordo com o índice INPC, além de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, na forma do **art. 34 da Lei 821, de 05 de janeiro de 2012**.

4.6. É direito do servidor a percepção de auxílio alimentação, bem como é autorizado por este

termo a concessão de gratificações pelo cessionário, por eventuais atividades tuteladas pelo município cessionário que sejam atribuídas ao servidor cedido, que deverão correr às expensas do CESSIONÁRIO.

4.7. Caso o CESSIONÁRIO conceda auxílio alimentação em valor superior ao do órgão cedente, o servidor cedido poderá optar pelo de maior valor.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenientes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

6.3. O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

6.4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

6.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da lei.

6.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

6.7. Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.8. Fica neste momento rescindido/encerrado antecipadamente o Termo de Cooperação Técnica nº 022/2023, referente a cessão da servidora, a contar da data de publicação do presente termo de convênio.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundão/ES, 27 de fevereiro de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão

FABRICIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura

Testemunhas:

1) Chefe de Gabinete do municipio de Fundão/ES

Nome: Wericles Meneguete de Cristo

CPF: 159.XXX.XXX-85

2) Chefe do GRH - Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Nome: Eliane Perin

CPF: 020.XXX.XXX-48

Protocolo 1739113

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2026
ID CIDADES N.º 2026.026E0600012.16.0001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026-2TWKG
Adesão a ARP n.º 058/2024, advinda do PE n.º 003/2024, proveniente do CIM POLINORTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 19.207.352/0001-40

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender a Secretaria Municipal de Educação de Fundão.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a considerar como termo inicial a data de sua assinatura, prorrogável por idêntico ou inferior período, limitado a 10 (dez) anos, a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

VALOR TOTAL: estimado em R\$ 4.375.800,00 (quatro milhões trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0051001212200022018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33904600000- AUXILIO ALIMENTAÇÃO

FICHA 014

150000250000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE

TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Data de Assinatura: 02 de março de 2026.

MARCIELA JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1738653

Aditivo

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO PARA
ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 211/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003436/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: OMEGA TUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

CNPJ: 32.876.004/0001-24

OBJETO: aditamento contratual em 23,09%, de acordo com o que dispõe o art. 124, inc. I, alínea "b" da lei 14.133/2021, em razão de acréscimo quantitativo referente a rotas prevista no presente instrumento contratual.

VALOR TOTAL: . O presente Termo Aditivo importa no acréscimo diário de 1.086,68 (um mil oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor diário de R\$ 5.745,54 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo, o novo valor global de 1.169.917,73 (um milhão cento e sessenta e nove mil novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0052001236100892030 - MANUTENÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 159900009999 - OUTROS SERVIÇOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO FICHA 0000138

005300123650090 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO.

1553000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

FICHA 000284

0053001236500902207 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO.

150000250000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE

FICHA 000284

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2026.

MARCIELA JOSÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1738870

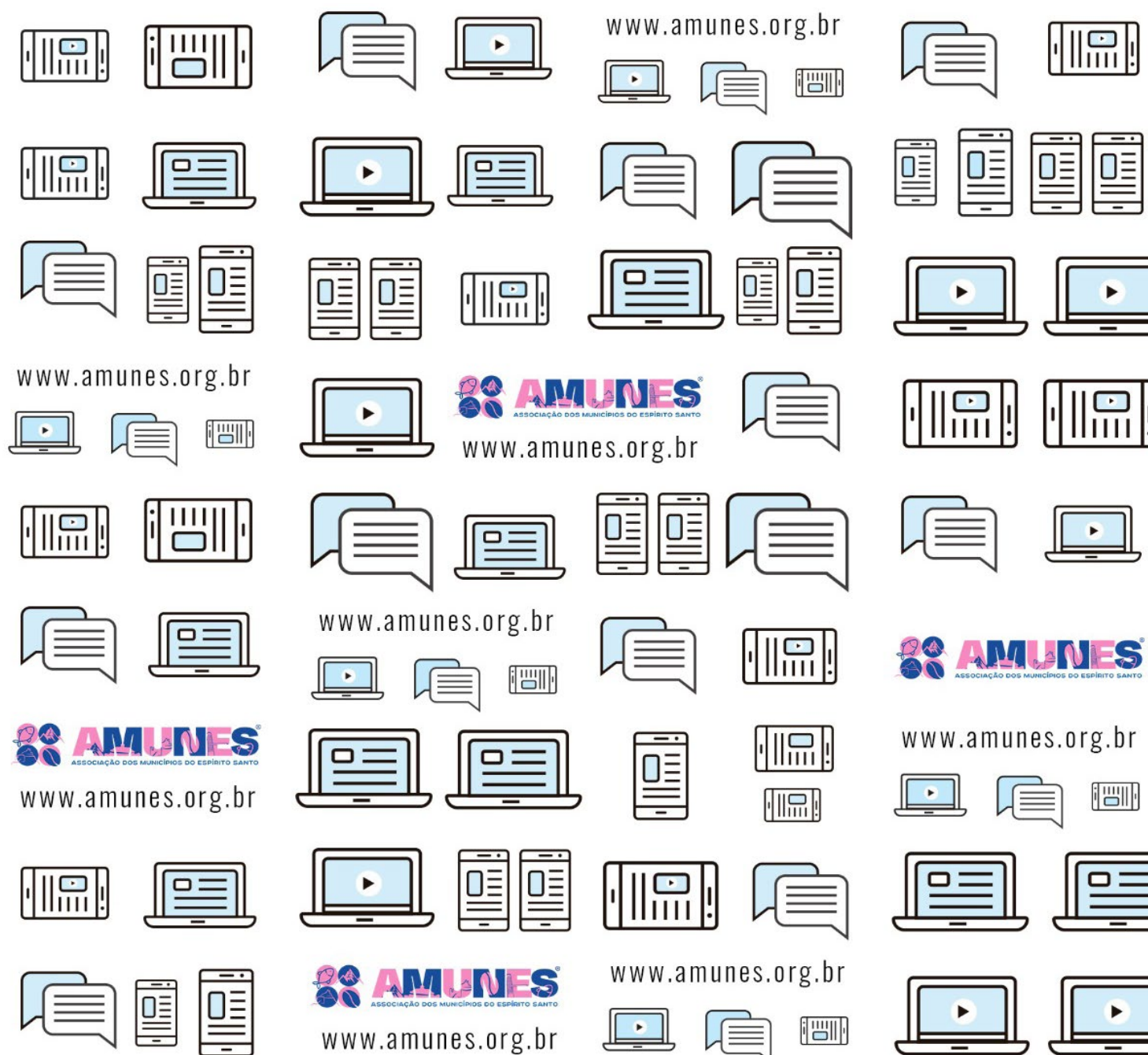
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º
089/2025
ID CIDADES N.º 2025.026E0600002.10.0033

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002834/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: 41.608.510 THIAGO IGO RODRIGUES
DA SILVA
CNPJ: 41.608.510/0001-23
OBJETO CONTRATUAL: prorrogação da contratação
da empresa 41.608.510 THIAGO IGO RODRIGUES
DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ DE Nº 41.608.510/0001-23, para fins de
consultoria técnica especializada em gestão cultural,
por mais 08 (oito) meses, contados do prazo final
previsto na cláusula segunda, item 2.1. do contrato
em comento, qual seja, 17 de fevereiro de 2026.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),
permanecendo o valor inicialmente contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
0021 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO
2.055 - PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS
TURISTICOS DO MUNICIPIO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
150000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
0000071 - FICHA
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2026.

ROMENIQUE BORGES SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA

Protocolo 1739110



Governador Lindenberg**Contrato**

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: 63.068.505 JUAN DA ROSA SILVA
 VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

MODALIDADE: Dispensa De Licitação Nº 005/2026
 ID TCEES Nº. 2026.078E0500001.09.0006

CONTRATO: 006/2026

PROCESSO: 122.625/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, nas condições e especificações estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 05/2026 e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA: 02/03/2026

Valter Herpis Junior

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1738459

Convênio

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVENIADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

CONVENIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES

VALOR: R\$ 24.080,70 (vinte e quatro mil e oitenta reais e setenta centavos).

PROCESSO: 121.984/2025

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Gestão associada da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Linhares entre o Fundo Municipal de Saúde de Linhares e os municípios de Águia Branca, Governador Lindenberg, João Neiva, Marilândia, Rio Bananal, Sooretama e Vila Valério.

VIGÊNCIA: Este Instrumento de Convênio terá vigência pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Convênio ou da última dilação de prazo, desde que haja justificativa prévia.

DATA: 02/03/2026

Valter Herpis Junior

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1738775

Guaçuí**Contrato**

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº
012/2026/PMG

Processo nº 1.047/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
 CONTRATADO(A): **MARIANA SALLES DE OLIVEIRA**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Odontóloga, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **02/03/2026 a 16/05/2027.**

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO

Secretário Municipal de Saúde - Interino

Protocolo 1738313

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº
013/2026/PMG

Processo nº 1.241/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
 CONTRATADO(A): **LAYARA GOMES RODRIGUES**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Enfermeira, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **02/03/2026 a 16/05/2027.**

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO

Secretário Municipal de Saúde - Interino

Protocolo 1738317

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/Nº
014/2026/PMG

Processo nº 0856/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): **ROZILENE CONCEICAO CUSTODIO FERMIANO**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para a prestação de serviços temporários no cargo de Enfermeira, com carga horária conforme previsto no Edital nº 002/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **02/03/2026 a 16/05/2027**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor mensal previsto no referido edital.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES, 26 de fevereiro de 2026.

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Protocolo 1738319

Processo nº 0925/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025.

EXTRATO CONTRATO CPS/SMASDHTR/RH/N.º
058/2026/PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO (A): **VANUZA GOMES SALES**

DO OBJETO: Prestação de serviços essenciais temporários no cargo de **Educador Social**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, com carga horária conforme o anexo I do Edital 001/2025.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 10/02/2026 a 05/01/2028.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto no anexo I do Edital nº 001/2025.

Guaçuí-ES, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1738324

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO o pedido constante à folha 02 do Processo nº 1.092/2026.

Resolve:

Rescindir, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SMASDHTR/RH nº 004/2026/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). **JOCIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVIERA LUCINDO**.

A presente rescisão retroage seus efeitos a 12/02/2026.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1738328

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, representada neste ato pelo(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E RENDA, nos termos da Lei Municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 7.255/2010;

CONSIDERANDO o pedido constante à folha 02 do Processo nº 1.257/2026,

Resolve:

Rescindir, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2026, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, CPS/SMASDHTR/RH nº 018/2026/PMG, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). **YASMIN RIBEIRO NOLASCO DE CARVALHO**.

E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em duas vias de igual forma e teor.

Guaçuí-ES., 23 de fevereiro de 2026.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social,
Direitos Humanos, Trabalho e Renda
Protocolo 1738332

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 092/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991; Processo Administrativo nº 3808/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a seguinte servidora em: **SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

SERVIDOR - CARGO

LIDIA SIMÕES DUARTE - COORDENADOR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738164

DECRETO Nº. 89/2026

DISPÕE SOBRE "DEMISSÃO SIMPLES" DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº.15519/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aplicada a pena de **DEMISSÃO SIMPLES**, por descumprimento do artigo 161, inciso III, alíneas "K" e "I", da Lei Municipal nº 1278/91 a servidora **ANA LUCIA ROSENO NASCIMENTO CHRIST**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A - PROFESSOR MAPA V**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 13 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738180

DECRETO Nº. 93/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAR SERVIDOR EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no processo administrativo nº. 31337/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **DAYANI DOS SANTOS BUTZKE GUIMARÃES**, nomeada para o cargo efetivo de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM SAÚDE II**, na função de **ENFERMEIRO**, 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 659/2025.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738182

DECRETO Nº. 120/2026

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - CMSD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso III, do Art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando tudo que consta no processo administrativo nº **7278/2026**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - CMSD, respectivamente, como membros titulares e suplentes, os representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para o mandato Dezembro 2025/2027, a saber:

I - DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC:

TITULAR: Gisele de Oliveira Alves

SUPLENTE: Carmem Regina Marques

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

TITULAR: Alba Lucinia Santana Sampaio

SUPLENTE: Luis Augusto Paraizo dos Santos

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - SEMSET:

TITULAR: Wellington Barbosa Pessanha

SUPLENTE: Ana Cláudia Figueredo

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP:

TITULAR: Renan Nunes de Barros

SUPLENTE: Lennon Monjardim de Araújo

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA:**TITULAR:** Cristiane Aparecida Dinna R Dias**SUPLENTE:** Janaina Correia Saiti**II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI****a) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL****1. ENTIDADES COM TRABALHO VOLTADOS AOS USUARIOS DE DROGAS - ONG ATITUDE:****TITULAR:** Sérgio Pereira dos Santos**SUPLENTE:** Elizabeth Teixeira Cabral dos Santos**2. ENTIDADES COM TRABALHOS VOLTADOS AOS USUARIOS DE DROGAS - CENTRO DE REABILITAÇÃO SEMEANDO VIDAS:****TITULAR:** Eliene Lima Barbosa**SUPLENTE:** Joseane de Lima Fernandes**3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:****TITULAR:** Marluce Valiati Guizzardi**SUPLENTE:** Sebastião Carlos Machado**4. REPRESENTES DA OAB 4ª SUBSEÇÃO GUARAPARI:****TITULAR:** Alexander Faria Rodrigues Júnior**SUPLENTE:** Letícia Raidan Gobbi**5. ENTIDADE ESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO CRAQUE PARA O FUTURO:****TITULAR:** Edilson Rodrigues Ferraz**SUPLENTE:** Luzinete Molina do N. Ferraz**6. LÍDERES RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO - COPEG****TITULAR:** Job Vassoler**SUPLENTE:** Mario Sérgio Rangel dos Santos**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual e sucessivo período.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 02 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1739015

Portaria**PORTARIA/GAB Nº. 21/2026**

DISPÕE SOBRE CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA/GAB Nº 66/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto contido no Processo nº. 29.049/2025.

RESOLVE:**Art. 1º** - **CESSAR OS EFEITOS**, da **PORTARIA GAB Nº. 66/2025**, que concedeu licença sem vencimentos à servidora **ENILSE MARIA TOMAZINI SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V**, na função de **REGENTE DE CLASSE** lotada na

Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.**CUMpra-SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738184

PORTARIA/GAB Nº. 18/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 30323/2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - **AUTORIZAR** o servidor **ANDRÉ PITTOL TAMBAROTO** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇOS, função AFISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, 40 (quarenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **28 (vinte e oito) semanais, sem prejuízo de sua remuneração.****Art. 2º** - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.**CUMpra - SE**

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738187

PORTARIA/GAB Nº. 17/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 11492/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **PENHA LOPES LOURAN DE JESUS** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V**, 50 (cinquenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **35 (trinta e cinco) semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738189

PORTARIA/GAB Nº. 24/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 14297/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos ao servidor **THIAGO CORRADI COSTA**, ocupante

do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPB V**, função **Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo Único - O servidor licenciado de que trata o **caput** deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde se encontra lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738191

PORTARIA/SEMSA Nº. 102/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA Nº 11/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 79/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como **FISCAL e GESTOR** do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 11/2026 com a empresa SUPRA LANDAUER para fornecimento de Dosímetros Termoluminescentes e/ou por luminescência Opticamente estimulada para dosagem de radiação ionizante dos servidores do serviço de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: CARLA SANTANA MACHADO**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETORA DA UPA**, matrícula n.º **263192**, da Secretaria Municipal de Saúde;

II. **Gestor: NILTON ROSA VIEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, matrícula N.º **266349**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE

Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

LARISSA MARIA SANTÓRIO PEREIRA NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1738292

PORTARIA/SEMED Nº. 020/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização das Autorizações de Fornecimento - AF, provenientes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026**, cujo o objeto visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VOLTADOS À MODERNIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CRESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED):**

I - Gestora do Contrato: CRISTINA CELEIDA PALAORO GOMES, ocupante do cargo de **Subsecretária Municipal da Educação**, Matrícula 000434;

II - Fiscal Titular: YURI FERNANDES VITORINO RIBEIRO, ocupante do cargo de **Professor PC**, Matrícula 302627;

II - Fiscal Suplente: DIEGO DA SILVA MENDES, ocupante do cargo de **Professor MAPB**, Matrícula 222968.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2026.

JACIARA MORAES LYRIO DEZAN

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 032/2025

Protocolo 1738331

PORTARIA SEMSA Nº 101/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE GUARAPARI/ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari e Lei Municipal nº 2.941/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros que foram designados para compor a Comissão de revisão de prontuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guarapari-ES;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Revisão de Prontuários (CRP) da Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Guarapari, com a seguinte composição:

Art. 2º - Substituir dois membros participantes,

passando a vigorar da seguinte forma:

- a) Leonardo de Oliveira Ximenes - Médico;
- b) Erica Pereira Carreiro - Médica;
- c) Glauber de Moraes Carpaneto - Enfermeiro;
- d) Larissa Monteiro de Souza - Enfermeira;
- e) Marcelle Camilo Pereira - Farmacêutica;
- f) Rosiane Supriano de Jesus - Assistente Administrativo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 23 de fevereiro de 2026.

LARISSA MARIA SANTORIO PEREIRA NICOLAU

Secretária Municipal de Saúde

HALISSON LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA

Diretor Clínico da UPA

Protocolo 1738785

PORTARIA/GAB Nº. 28/2026

DISPÕE SOBRE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PREVISTA EM LEI 153/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM. Considerando a aplicação do art. 98 §2º e §3º da Lei 8.112/1990 ao caso concreto, conforme decisão proferida pelo Superior Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.237.867 sob o tema 1.097, com Repercussão Geral; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 153/2024,

Considerando o disposto no Processo Administrativo digital nº. 3395/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **JANAYNA HEMERLY LUSTOZA VENTURA** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR MAPA V, função Ensino fundamental I, e PROFESSOR MAPA I, função Ensino fundamental I**, totalizando 50 (cinquenta) horas, localizado na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** a atuar em Regime Especial de trabalho com redução de 30% da totalidade da carga horária de trabalho, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 153/2024, reduzindo sua carga horária total para **35 (trinta e cinco) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.**

Art. 2º - A redução de carga horária autorizada por meio desta Portaria terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se atendidos os pressupostos para sua renovação.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal

Protocolo 1739026

Termos**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 085/2026
PROCESSO Nº 7910/2026**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES
DISTRATADA: MARIA FERNANDA VITORACI DE SOUZA

OBJETO: DESLIGAMENTO RECEPCIONADA EM 27/02/2026, ENCERRANDO-SE NESTA DATA AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO DE NÚMERO 9374379. O PERÍODO DE CONTRATO INFORMADO PELO CONCEDENTE FOI DE 01/04/2025 a 20/02/2026.

Protocolo 1739117

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2026
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES:
2025.028E0500002.09.0011

PROCESSO Nº 22829/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES E/OU DOSÍMETROS POR LUMINESCÊNCIA OPTICAMENTE ESTIMULADA PARA DOSAGEM DE RADIAÇÃO IONIZANTE DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H..

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADA.

O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$8.200,62 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

Protocolo 1738291

Comunicados**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Referência Auto de Infração 0747/2021**

Processo Administrativo Nº 29379/2021

Considerando a execução de obra sem a devida licença ou projeto aprovado e descumprimento da ordem de embargo, que originou o Processo administrativo sob o Nº 29379/2021 datado em 30/12/2021, o qual remete ao Auto de Infração sob o Nº **0747/2021**.

Considerando o poder de polícia conferido a Administração Pública Municipal, que deve velar pelos interesses locais da população, ordenando em nome do interesse geral, regulando as atividades e bens atuantes, visando a ordem pública;

Considerando que a razão do poder de polícia administrativa repousa na necessidade da proteção do interesse coletivo, figurando-lhe o fundamento na prevalência do interesse geral sobre o interesse particular;

Considerando que o poder de polícia autoriza, nos limites da lei, à discricionariedade dos atos do agente público, tendo como obrigação de salvaguardar a segurança pública e a integridade dos cidadãos que frequentam nossa cidade;

Considerando que o auto ao qual o processo faz alusão, trata-se de um Auto de Infração lavrado por esta Secretaria no dia 21/12/2021, havendo o descumprimento da conduta no Art. 314 parágrafos 4º e 35º, da Lei Complementar Nº 093/2017;

Em razão dos fatos e fundamentos acima descritos, tendo em vista a ausência de recurso administrativo, **CONFIRMO O AUTO DE INFRAÇÃO nº 0747/2021**, sendo o autuado **OSTERIA DELLA ROSA** CNPJ 37.667.208/0001-79 multado no valor 2.4477,86 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) devendo o mesmo recolher o valor à Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão em Dívida Ativa e futura Execução Fiscal.

Guarapari-ES, 18 de fevereiro de 2025.

Alexandro da Vitória
Secretário Municipal de Desenvolvimento da
Cidade e Habitação
SEMDEH

Protocolo 1738303

DECISÃO ADMINISTRATIVA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7927/2023**

REQUERENTE: MARIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

ASSUNTO: DIRETRIZES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Considerando o processo nº 7927/2023 que, em atendimento a notificação Nº 0679/2023, expedida por esta SEMAP, no gozo de suas atribuições, para o atendimento a notificação, esta SEMAP informa quais as diretrizes para o processo de Regularização Fundiária.

Considerando a Lei 13.465/2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária e o Decreto nº 9310/2018 que regulamenta a REURB em suas modalidades, o processo/projeto deverá atender aos seguintes requisitos.

Lei 13.465/2017

Art. 28. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

- I - requerimento dos legitimados;
- II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III - elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV - saneamento do processo administrativo;
- V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- VI - expedição da CRF pelo Município; e
- VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Não impedirá a Reurb, na forma estabelecida nesta Lei, a inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

Artigo 35

Art. 35. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Guarapari-ES, 21 de novembro de 2024.

JULIANA BREDÁ MELO RODRIGUES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ANÁLISE E APROVAÇÃO
DE PROJETOS SEMAP/ PMG/ Mat. 249963-4
Protocolo 1738305**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 886/2023
Referência do Auto de infração nº: 2360/2023
REQUERENTE: DALTRO AZEVEDO**

Considerando o Processo Administrativo nº 886/2023, que originou defesa interposta, nos termos do artigo 68 da LC 093/2017, pelo recorrente que apresenta insatisfação com a lavratura do auto de infração nº 2360/2023, expedida pela SEMAP no gozo de suas atribuições, nos termos do artigo 314 §10º por executar obra sem a devida proteção.

Alega o recorrente ser indevida a autuação por parte do agente fiscalizador, vez que não houve uma prévia

notificação, ressaltou ainda que havia uma proteção no local, que por mais que não tenha sido a proteção exigida pela legislação, a obra estava sendo executada com tela de proteção.

Alega ainda que não houve observância do artigo 59 da LC 093/2017, visto que o auto de infração fora lavrado sem ao menos ser expedida uma notificação para adequação. Desta forma, requereu o cancelamento da multa.

Diante das alegações, faço saber:

Considerando as provas anexadas ao processo de defesa, onde restou comprovado haver a tela de proteção no local. Em que pese não ser a tela exigida pela legislação, por força do artigo 59 de LC. 093/2017, seria perfeitamente cabível uma prévia notificação determinando um prazo para adequação, in verbis:

Art. 59. A notificação poderá ser expedida para cumprimento de exigência acessória determinada em processo regular ou não, e também para exigir providências sobre assuntos concernentes às construções em geral.

Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos DEFIRO parcialmente o pedido, determino o cancelamento do auto de infração nº 2360/2023.

Guarapari-Es, 26 setembro de 2025

Alexandro da Vitória

**Secretário Municipal de Desenvolvimento da
Cidade e Habitação
SEMDEH/PMG**

Mat.: 178914

Protocolo 1738307

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA Nº 27.734/2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando erro material no cargo do servidor, na Portaria.

Considerando que a Portaria é considerada um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 27.708/2026 que exonera o servidor **EDER GOMES**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, abaixo relacionado:

Onde se lê: "**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **EDER GOMES**, ocupante do cargo de **GERENTE**, a partir de 05/02/2026."

Leia-se: "**Art. 1º** Exonerar a pedido, o servidor **EDER GOMES**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, a partir de 05/02/2026."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 12 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738570

PORTARIA Nº 27.735/2026

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de organização e acompanhamento do Processo Seletivo para Professor Coordenador das Ações do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAES,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução, análise e acompanhamento do **Processo Seletivo de Professor Coordenador das Ações do PAES.**

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Secretária Municipal de Educação: Valéria dos Santos Rosalém;
- Subsecretária Municipal de Educação: Lidiana Vergna Bragatto Gomes;
- Professora Formadora do PAES: Nayara Porto Cao Salvador.

II - Representantes da Superintendência Regional de Educação:

- Superintendente Regional de Educação de Linhares: André Felipe Costa Souza;
- Assessora do Regime de Colaboração: Maria Davina Pandolfi;
- Assessor do Regime de Colaboração: Rodrigo Fantin Alves Martins.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do Processo Seletivo, observando a legislação vigente e as normas estabelecidas em edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 27.680/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 19 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 22 de janeiro de 2026.

Protocolo 1738575

PORTARIA Nº 27.736/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 918/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-2**, em 12 (doze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 17/12/2026, para atuar na função de professora recreadora, atendendo 02 (duas) turmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Protocolo 1738576

PORTARIA Nº 27.737/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 821/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - ALESSANDRA RUI CAZOTTO, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-2**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 17/12/2026, para atuar na função de professora recreadora, atendendo 03 (três) turmas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1738578

PORTARIA Nº 27.738/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 825/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - GABRIELA BRAVO CANICALI, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPP-III-1**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 02/02/2026 a 30/12/2026, para atuar na função de Pedagoga, atendendo 03 (três) vezes por semana, no turno vespertino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1738580

PORTARIA Nº 27.739/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 824/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - NAYARA PORTO CAO SALVADOR, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-1**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 02/02/2026 a 30/12/2026, para atuar na função de Professora Formadora do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1738582

PORTARIA Nº 27.740/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 826/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - DÍRCILA BÁRBARA CORTELETTI CORDEIRO, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPB-III-2**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 09/02/2026 a 17/12/2026, para atuar nas unidades EMEIEF Vereador Leandro Zinger e EMPEIEF Pendanga, atuando na área de Educação Física.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738584

PORTARIA Nº 27.741/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 861/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - LUCÉLIA MARIA FOLI, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-7**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 17/12/2026, para atuar na EMEF Professora Ericina Macedo Pagiola, com a função de Professora de Reforço escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.
Protocolo 1738587

PORTARIA Nº 27.742/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 862/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - ELIANA BITARÃES, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-15**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 17/12/2026, para atuar na função de Coordenadora de Turno na EMEF Professora Ericina Macedo Pagiola.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2025.

Protocolo 1738593

PORTARIA Nº 27.743/2026

DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 823/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - CLÁUDIA VALÉRIA GIACOMIN, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPP-III-9**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 02/02/2026 a 30/12/2026, para atuar em carga horária ampliada, para atender ao regime de tempo integral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738596

PORTARIA Nº 27.744/2026**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 751/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - ANA PAULA RECLA, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPB-III-8**, em 5 (cinco) horas semanais, a partir de 02/02/2026 a 31/12/2026, para atuar no atendimento na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738597

PORTARIA Nº 27.745/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 001082/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ALZENIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738603

PORTARIA Nº 27.746/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 000844/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, a partir de 06/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738614

PORTARIA Nº 27.747/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 000866/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MARIA LUIZA NEVES MACHADO**, ocupante do cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738616

PORTARIA Nº 27.748/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 000914/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **LARISSA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO PÚBLICO**, a partir de 09/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738623

PORTARIA Nº 27.749/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 001028/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CLAUDIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de 18/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738630

PORTARIA Nº 27.750/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 001050/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **CLEDINEIA BORGES ALVARENGA DE CARLE**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA III**, a partir de 13/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738635

PORTARIA Nº 27.751/2026**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo n.º 1141/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal n.º 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal n.º 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - MAXCIENE DE OLIVEIRA SENA, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-2**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 31/12/2026, para atuar na função de Diretora escolar na CEI Cachinho de ouro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738642

PORTARIA Nº 27.752/2026
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido através do processo nº. 001137/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA-SE a Portaria nº 26.205/2025, que nomeou o servidor **PEDRO RAFAEL DOS SANTOS BATISTA**, para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - DIRETOR "A"** da **EMEI GENTE MIÚDA**, a partir de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 11 de julho de 2025.
Protocolo 1738646

PORTARIA Nº 27.753/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE**
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 001035/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **DENILZA BORGES DOS REIS**, ocupante do cargo de **BERÇARISTA**, a partir de 12/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738798

PORTARIA Nº 27.754/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE**
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 001046/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **MICAELEN FARIAS FAVARO**, ocupante do cargo de **CUIDADOR**, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738805

PORTARIA Nº 27.755/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE**
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 001034/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **POLIANA MARTINS FERREIRA**, ocupante do cargo de **CUIDADOR**, a partir de 10/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738861

PORTARIA Nº 27.756/2026**EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 000949/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **PRISCILA GONÇALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - ESF**, a partir de 11/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2026, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 23 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1738865

PORTARIA Nº 27.757/2026**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº 1140/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal nº 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal nº 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - MAXCIENE DE OLIVEIRA SENA, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-8**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 31/12/2026, para atuar na função de Diretora escolar na CEI Branca de Neve.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738874

PORTARIA Nº 27.758/2026**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº 1139/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal nº 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal nº 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - MARIA APARECIDA FRANCO, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-1**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 31/12/2026, para atuar na função de Diretora escolar na EMEI DANIEL COMBONI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738882

PORTARIA Nº 27.759/2026**DISPÕE SOBRE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e;

Considerando o pedido formulado através do Processo nº 1140/2026;

Considerando o art. 44 da Lei Municipal nº 3.643/2015, bem como o art. 62 da Lei Municipal nº 3.644/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Estender a carga horária da servidora abaixo relacionada:

I - PATRÍCIA VICENTE GOMES, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAPA-III-8**, em 15 (quinze) horas semanais, a partir de 04/02/2026 a 31/12/2026, para atuar na função de Diretora escolar na CEI BRANCA DE NEVE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitirapu, em 23 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1738886

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 050/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE OUTORGA, COM SUB-ROGAÇÃO NOS DIREITOS E DEVERES DO OUTOGARDO ORIGINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do titular da outorga, Sr. José Luiz Domingos, detentor do Alvará de Licença Nº 021/2025;

CONSIDERANDO o direito à sucessão da outorga previsto no Art. 16 e § 6º da Lei Federal nº 12.468/2011, com redação da Lei nº. 15.271/2025;

CONSIDERANDO a apresentação de Escritura Pública de Inventário identificando o herdeiro legítimo;

CONSIDERANDO o Processo Nº 0878/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência da titularidade da permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros (TÁXI), correspondente ao Ponto de Táxi localizado na Avenida Anísio Ferreira da Silva, s/n, Centro, Ibitirama-ES e Alvará nº 021/2025, para o herdeiro **WESLEY DOMINGOS JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº ###.###.707-38.

Art. 2º. Para a efetivação da transferência e emissão do novo Alvará de Licença, o beneficiário deverá cumprir as exigências de acordo com as legislações vigentes neste Município.

Art. 3º. O novo titular submete-se a todas as normas regulamentares vigentes relativas à exploração do serviço, inclusive horários de funcionamento e padronização do veículo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 27 de Fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738830

DECRETO Nº 051/2026

EXONERA, A PEDIDO, JOCILENE PEREIRA VIMERCATI VITORIA DO CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. REF. CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **JOCILENE PEREIRA VIMERCATI VITORIA**, do cargo de Coordenador da Divisão de Educação. REF. CC-4.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738841

DECRETO Nº 052/2026.

EXONERA AMANDA RODRIGUES DE CASTRO DO CARGO DE DIRETOR DA POLICLÍNICA. REF. CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada **AMANDA RODRIGUES DE CASTRO**, do cargo de Diretor da Policlínica, REF. CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738845

DECRETO Nº 053/2026

EXONERA SULAMITA MARTINS MOREIRA DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, REF. CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada **SULAMITA MARTINS MOREIRA**, do cargo de Assessor Administrativo, REF. CC-2.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738850

DECRETO Nº 054/2026

EXONERA JOSE ROBERTO ARAUJO SILVA DO CARGO DE COORDENADOR DA SEÇÃO DE CONTROLE URBANO. REF. CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado **JOSE ROBERTO ARAUJO SILVA**, do cargo de Coordenador da Seção de Controle Urbano. REF. CC-3.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738862

DECRETO Nº 055/2026

NOMEIA AMANDA RODRIGUES DE CASTRO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA ESF. REF. CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **AMANDA RODRIGUES DE CASTRO**, para o cargo de Coordenador da ESF. REF. CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738868

DECRETO Nº 056/2026.

NOMEIA SULAMITA MARTINS MOREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DA POLICLÍNICA. REF. CC-1.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **SULAMITA MARTINS MOREIRA**, para o cargo de Diretor da Policlínica, REF.CC-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738873

DECRETO Nº 057/2026

NOMEIA JOSE ROBERTO ARAUJO SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, REF.CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado **JOSE ROBERTO ARAUJO SILVA**, para o cargo de Assessor Administrativo, REF.CC-2.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738880

DECRETO Nº 058/2026

NOMEIA SARA MARTINS PACHECO PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE. REF. CC-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada **SARA MARTINS PACHECO**, para o cargo de Assessor de Gabinete. REF. CC2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03/03/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de Março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738884

DECRETO Nº 059/2026**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº. 001/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 105/2024 que homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2020;

CONSIDERANDO a existência de vagas na estrutura administrativa do Município de Ibitirama-ES;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os aprovados e classificados no Concurso Público Edital Nº. 001/2020 conforme ANEXO I que faz parte integrante do presente Decreto Municipal.

Art. 2º - Para fazer frentes às futuras despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 02 de março de 20256

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I**FISCAL SANITÁRIO**

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106957	Eduarda Coelho Rodrigues	###.###.667-69	8º

Ibitirama-ES, 02 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738927

Convocação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2020 DE 15 DE JANEIRO DE 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do Decreto nº. 105/2024, para provimento de cargos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ibitirama-ES, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no anexo I, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, neste Município, no horário das **08h00min às 12h00min, no dia 08/04/2026**, a fim de entregar os documentos e exames médicos abaixo relacionados exigidos para sua nomeação, nos termos do Art. 15 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 025/1990), da seguinte forma:

1. Relação de documentos e exames médicos para nomeação dos candidatos:

- Carteira de Identidade e CPF (apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil, em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica>);
- Título de Eleitor e o último comprovante de votação;
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- Carteira Profissional;
- Uma foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com a respectiva averbação se separado judicialmente ou divorciado;
- Cópia do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos de até 07 anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos dependentes menores de 18 anos;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES);
- Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau emitida pela Justiça Estadual e Federal do foro de domicílio do candidato;
- Atestado de antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação (Site: www.sesp.es.gov.br));
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de escolaridade e/ou diploma;
- Comprovante do pré-requisito para o cargo, conforme item 3 (DAS VAGAS) do Edital nº. 01/2020;
- Comprovante de Registro no Órgão de Classe para os níveis técnico e superior;
- Comprovação de regularização de anuidade com o respectivo órgão de classe, para os cargos de nível técnico e superior (pagamento referente ao ano vigente)

v) Declaração de Imposto de Renda (ano vigente) e proventos de qualquer natureza;
w) Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho acompanhado dos Exames médicos admissionais:

- Hemograma completo, Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);
- Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico,
- Radiografia da Coluna Lombar e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico),
- Eletrocefalograma;
- Audiometria;
- Acuidade Visual;
- Espirometria;
- Laudo médico psiquiátrico declarando a boa saúde mental do candidato;
- Se deficiente físico apresentar laudo médico da deficiência que é portador.

2. Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias legíveis e originais;

3. As despesas de todos os exames serão custeadas pelo candidato.

4. Caso entenda necessário a junta médica poderá solicitar exames complementares.

a) O laudo médico atestando que o candidato está APTO para o exercício das funções do cargo será realizado pela Junta Médica do Município.

5. O atendimento dos candidatos pela junta médica será realizado no Grupo Inovar Medicina e Segurança do Trabalho, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, Niterói, Iúna-ES (próximo a Santa Casa, ao lado da oficina do Juvenil, sentido supermercado Big), no dia 01/04/2026 no período de 08h às 11h.

Ibitirama-ES, 02 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEACÃO E POSSE, DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

FISCAL SANITÁRIO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106957	Eduarda Coelho Rodrigues	###.###.667-69	8º

Ibitirama-ES, 02 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738921

Portaria

PORTARIA Nº. 058/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO 008/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado como Gestor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2026** que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, SENDO O PRESENTE CONTRATO FIRMADO ATRAVÉS DE UMA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-L6PV1”**, promovido pelo município de Ibitirama, estado do Espírito Santo, através da através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, comércio e Meio Ambiente, o Secretário da pasta **GILBERTO ROCHA DE OLIVEIRA**, como fiscal titular do referido contrato a servidora **ÉRIKA CAMPOS ALVES**.

Parágrafo Único - Ao fiscal ora nomeado caberá acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, objeto do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios caso necessário e comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a entrega do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados, bem como, controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Ibitirama-ES, 02 de março de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1739083

Aditivo

9 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2023, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

A Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede à Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama - ES, representada legalmente pelo seu Prefeito Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº ***.***.***-86, residente e domiciliado Ladeira de São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES, Estado do Espírito Santo, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa Jurídica de Direito privado CNPJ: 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489- Campos Elíseos - CEP: 01205-805, Rua Guaianazes 1238 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, neste ato representada pelos Senhores **PAULO ROBERTO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, securitário, inscrito no CPF/MF ***.***.***-95, **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF ***.***.***-71, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de aditivo de contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023, Em R\$ 10.391,51 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) ou seja passando o montante total do contrato de R\$ 183.981,20 (cento e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 194.372,71 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) referente ao endosso dos veículos Iveco/fiat - ônibus lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiat Nova Strada lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Chevrolet- Spin LS e Chevrolet- novo prisma sedan, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Ford Transit Van, Ford EcoSport e Fiat Palio Week Trekking lotado no Fundo Municipal de Saúde, e Chevrolet- Spin LTZ lotado na Secretaria Municipal de assistência Social, conforme especificado no ANEXO I e II e conforme solicitação, parecer jurídico e autorização no Processos nº 9578/2025 e 0012/2026,

CLÁUSULA SEGUNDA

O efeito do presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ENDOSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	VALOR
01	CHEVROLET- NOVO PRISMA SEDAN LT 1.4 8V FLEXPOWER	OYK4293	9BGKS69V0JG131813	R\$ 1.166,47
02	IVECO/FIAT - ONIBUS 10-190 4X2	xxxxxxx	93ZK61BDZT8716799	R\$ 2.019,47
03	CHEVROLET- SPIN LS 1.8 8V ECONOFLEX	PPX0905	9BGJG7520JB157148	R\$ 1035,10
04	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.3 8V FLEX	TOH9A92	9BD281AJPS9929810	R\$ 1.365,30
05	CHEVROLET- SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT.	TOO2B12	9BGJC7520TB160971	R\$ 1.540,71
VALOR TOTAL DO ENDOSSO			R\$ 7.127,05	

ENDOSSO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	CHASSI	VALOR
01	FORD TRANSIT VAN 350L 2.2 TDCI 16L	OYJ2387	WF0DXPTDFDTB55111	R\$ 1.545,23
02	FORD ECOSPORT XLT FREESTYLE 1.6 8V FLEX	ODK7944	9BFZE55P2C8753665	R\$ 888,53

03	FIAT PALIO WEEK TREKKING 1.6 16V FLEX	OYJ6849	9BD373184E5060362	R\$ 830,70
VALOR TOTAL DO ENDOSSO			R\$ 3.264,46	

Ibitirama-ES, 19 de fevereiro de 2026.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PAULO ROBERTO DE CARVALHO

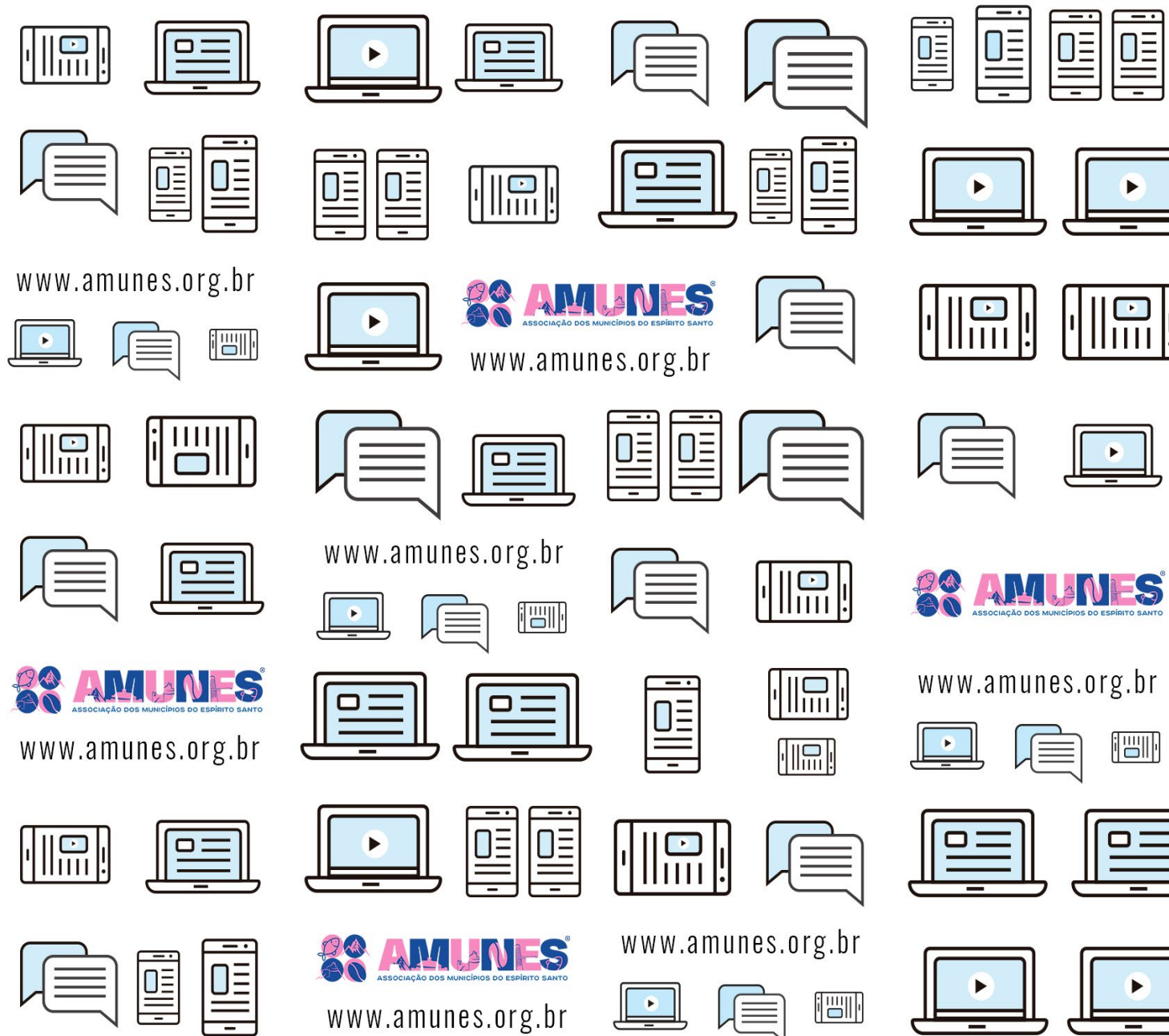
(Representante)
Contratada

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

JULIANO SCARMELOTO

LARIZZA
(Representante)
Contratada

Protocolo 1738212



Iconha

Lei

LEI Nº 1.554, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**ALTERA A LEI Nº 249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 20A da Lei nº 249, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 A. A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Interior executará suas atividades através dos seguintes seguimentos:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Gerência de Departamentos;
- III - Subsecretaria Municipal;
- IV - Departamento de Estradas;
- V - Departamento de Transporte;
- VI - Departamento de Oficinas;
- IX - Departamento de Obras;
- X - Departamento de Licenciamento e Fiscalização.

Art. 2º. O Art. 21A da Lei nº 249, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos executará suas atividades através dos seguintes seguimentos:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Subsecretaria Municipal;
- III - Departamento de Serviços Urbanos;
- IV - Departamento de Serviços Gerais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738354

Decreto

DECRETO Nº 4.696, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**ESTABELECE ESQUEMA DE TRÂNSITO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o requerimento administrativo contido nos autos de 2026-CJL83;

CONSIDERANDO a realização da 2ª Corrida Desbrava no dia 22 de março de 2026, no Município de Iconha;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido novo esquema de trânsito no dia 22 de março de 2026 no horário das 06h30 às 10h, nas vias abaixo descritas (no momento do deslocamento dos participantes da corrida):

§ 1º. Interdição parcial:

- a) Rodovia Darcy Marchiori, sentido Bom Destino x Iconha, iniciando-se na Ponte Arlindo Justi (próximo a Residência do Sr. Zezinho Sabadini), passando pela Avenida Danilo Monteiro de Castro até o cruzamento da Rua Muniz Freire com a Av. Coronel Antônio Duarte;

§ 2º. Interdição total:

- a) Rua Artur Cardoso Coelho;
- b) Rua Deolindo Marciel;
- c) Avenida Coronel Antônio Duarte, (no momento da largada e da chegada);
- d) Ponte Manuel Gilberto Esteves;
- e) Rua Muniz Freire;
- f) Avenida Danilo Monteiro de Castro até o início da Avenida Manoel Jacques Soares;
- g) Avenida Darcy de Paula Gaigher, iniciando no supermercado Nossa Rede até a Praça Gevandir Antônio da Cunha;
- h) Rua Honório Bonadiman (em frente à Loja do Maciel);

Art. 2º. O tráfego de veículos da Rodovia Darcy Marchiori, sentido Bom Destino x Iconha, será desviado para a via paralela na Ponte Arlindo Justi (próximo a Residência do Sr. Zezinho Sabadini), em Mesa Grande.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738549

DECRETO Nº 4.697, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**ALTERA O DECRETO Nº 4.686 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICONHA-ES - COMDCAI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha-ES - COMDCAI, de acordo com a Lei Municipal nº 622 de

21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 4.686 de 10 de fevereiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha-ES - COMDCAI, de acordo com a Lei Municipal nº 622 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para o biênio 2026/2028:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Conselheiros	Secretarias
Titular: Maria Clara Ferreira Pessini	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Suplente: Diana Paula de Araujo Ferreira	
Titular: Raiani da Costa Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Lorena Candeia Justi	
Titular: Mariane Gabriel Pinto	Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Roberta dos Santos Mongin Darós	
Titular: Alessandra Travezani Assunção Guimarães	Secretaria Municipal de Administração
Suplente: Robéria Biancardi Mariano Távora	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselheiros	Instituição
Titular: Jéssica Lapa de Melo Elles Alpoim	Igreja Batista Esperança
Suplente: Stephanni Hodinik Duarte Costa	
Titular: Douglas Ricardo Rangel Cunha	Igreja Batista de Iconha
Suplente: Flavio Mariani Mendes	
Titular: Miqueias de Oliveira Brizon	Igreja Presbiteriana de Iconha
Suplente: Nivaldo José Garcia Biancardi	
Titular: Vanda Maria Pereira da Silva	Associação Papa Léguas do Espírito Santo
Suplente: Leuza Maria Mongim Zambi	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iconha/ES, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738552

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.223/2026

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo o art. 71, inciso III da LOM;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a pedido em 02 de março de 2026, o Sr. **JANDERSON DA SILVA MOTA**, do o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 02 de março de 2026

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738791

DECRETO INDIVIDUAL Nº 9.224/2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 02/03/2026 o Sr. **ROCLEISON GONÇALVES COSTA**, para responder como Secretário Interino, Matrícula nº 050438-01, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 02 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738804

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2026

ID Cidades: 2026.032E0500001.16.0002

Processo Administrativo: 2026-J10LP

Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Contratada: THOMPSON E DUARTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: nº 36.758.622/0001-20

Da Adesão: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 66/2024, originária do procedimento licitatório Nº 50/2024, Pregão Eletrônico nº 46/2024,

de ordem do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

Objeto: Execução de serviços de engenharia de baixa complexidade, visando a Reforma e Ampliação de Pronto Atendimento no Município de Iconha/ES.

Valor Total: R\$ 3.139.781,64 (três milhões cento e trinta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 02 de março de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 1738618

Comunicados

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município torna público que foi **ADJUDICADO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 30/2025, destinado à contratação de transporte escolar, conforme segue:

Lote 01: LINFORTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 17.661.079/0001-02.

Fica a empresa adjudicatária **NOTIFICADA** para apresentar a documentação complementar exigida no edital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data desta publicação, realizada em **03/03/2026**, com término às **09h00 do dia 04/03/2026**.

Para fins de interpretação do edital, esclarece-se que a apresentação de documentação após a adjudicação possui natureza **complementar e operacional**, não se confundindo com a fase de habilitação prevista na Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento da documentação complementar exigida, no prazo estabelecido, acarretará a impossibilidade de contratação da adjudicatária, com a consequente convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

Secretária de Educação.

Protocolo 1738268

Irupi

Portaria

PORTARIA Nº 24, de 02 de março de 2026

DETERMINA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DESIGNA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização dos procedimentos preparatórios para abertura do processo de contratação, com base no documento de formalização de demanda do Processo Administrativo nº 1.290/2026, objetivando a reestruturação da rede municipal de ensino rural, diante da dispersão geográfica das comunidades rurais no município de Irupi/ES, caracterizada pela existência de diversas Escolas Multisseriadas, como a EU Profª Maria José Caetano, EU Boa Esperança, EU Córrego Palmital, EU Taquara Preta e EU Tia Velha, que operam com infraestrutura precária, recursos pedagógicos limitados e suporte educacional adaptados à realidade do campo, sob a égide da lei 14.133/2021.

Art. 2º Designar os servidores, **Hansnara Marques de Almeida, Tainara Ferreira Machado, Línea Dária Rodrigues, e Ataíde Luís de Oliveira** como membros da **equipe de planejamento** da contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (02/03/2026).

João Pedro Schuab Stangari Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

Protocolo 1739064

Itaguaçu

Portaria

PORTARIA Nº. 171/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora **ISABELA SAIBEL ZUTION**, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade, em substituição ao servidor **WANDERLEY SANTANA CARDOSO**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATO Nº 053/2025 - Empresa: **AMÉRICA LATINA ENGENHARIA LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de serviços técnicos de suporte, planejamento para obras e sua gestão,

para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU /ES, incluindo o fornecimento de todos os materiais, fretes, e despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, de acordo com o discriminado no Termo de Referência e demais anexos do correlato edital.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738223

PORTARIA Nº. 173/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora **MARCILESE APARECIDA SAIBEL ZUTION**, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade, em substituição ao servidor **WANDERLEY SANTANA CARDOSO**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATO Nº 116/2024 - Empresa: **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Itaguaçu.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle*

de execução dos contratos".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738225

PORTARIA Nº. 172/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora **ISABELA SAIBEL ZUTION**, Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado firmado pela Municipalidade, em substituição ao servidor **WANDERLEY SANTANA CARDOSO**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CONTRATO Nº 142/2022 - Empresa: **AMÉRICA LATINA ENGENHARIA EIRELI** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para Elaboração de diagnósticos, Estudos de concepção e viabilidade (Relatório Técnico Preliminar - RTP), Projetos básicos e executivos de engenharia para Sistemas de Infraestrutura Básica, com foco em reforma e ampliação de ETE's e ETA's existentes e construção de novas ETE's e ETA's, incluindo melhorias nas redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Itaguaçu - ES, conforme Anexo I deste Contrato, processo administrativo nº 4819/2022.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738237

PORTARIA Nº. 174/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUCIANA BARLOESIU CHRISTÓFARI**, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser fiscal dos contratos abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

I. CONTRATO Nº 024/2026 - Empresa: **ADELAR BORGES e IRACY DE BRITO BORGES**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

II. CONTRATO Nº 025/2026 - Empresa: **FELIPE SOARES BINS**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

III. CONTRATO Nº 026/2026 - Empresa: **VILSON ZIMERMANN e MARILENE STRELOW ZIMERMANN**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

IV. CONTRATO Nº 027/2026 - Empresa: **ALBERTO STRELOW**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

V. CONTRATO Nº 028/2026 - Empresa: **ALCILEU MARCOS MERLO e MARILEIDE STRELOW MERLO**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

VI. CONTRATO Nº 029/2026 - Empresa: **JAQUELINE POLLACH e ADILSON CARLOS TIETZ**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

VII. CONTRATO Nº 030/2026 - Empresa: **CLAUDIA MAIZA TIETZ STRELOW e CARLOS ROBERTO STRELOW**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

VIII. **CONTRATO Nº 031/2026** - Empresa: **TARCISIO TIETZ e DRIELLY POLAC TIETZ**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

IX. **CONTRATO Nº 032/2026** - Empresa: **JACIMAR ALBERTO ZIMMERMANN e ANITA FELZ ZIMMERMANN**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

X. **CONTRATO Nº 033/2026** - Empresa: **MARCIEL COVRE**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

XI. **CONTRATO Nº 034/2026** - Empresa: **MARCIO ANDRE COVRE**. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

XII. **CONTRATO Nº 035/2025** - Empresa:

ADEMIR ANTÔNIO VIEIRA e ERENILDA BARBOSA VIEIRA. Objeto: É objeto desta contratação a Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos das Escolas da Educação Infantil Creche, Educação Infantil Pré Escola e Ensino Fundamental deste Município para o ano de 2026, em conformidade com o artigo 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº06 de 08/05/2020 e suas alterações descritas nas Resoluções: CD/FNDE nº20 de 02/12/2020 e CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Chamada Pública nº 001/2026 e Processo nº 2025-CWFWG e-docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738701

PORTARIA Nº. 175/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **GELSON ROSA**, Cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

CONTRATO Nº 014/2026 - Empresa: **HELL TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaguaçu-ES no ano letivo de 2026, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-DWT11, Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONTRATO Nº 015/2026 - Empresa: **J & N TRANSPORTE ESCOLAR E FRETAMENTO LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaguaçu-ES no ano letivo de 2026, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-DWT11, Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONTRATO Nº 016/2026 - Empresa: **21.842.328 DIONES SPERANDIO COTT** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaguaçu-ES no ano letivo de 2026, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2025-DWT11, Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que *"dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos"*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738710

PORTARIA Nº. 176/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor **GUSTAVO VULPI GOBBO**, Cargo de Assessor Especial I, lotado no Gabinete do Prefeito, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde:

CONTRATO Nº 009/2026 - Empresa: **MEGALINK SERVICOS LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

CONTRATO Nº 010/2026 - Empresa: **MEGALINK SERVICOS LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

CONTRATO Nº 011/2026 - Empresa: **R H M NET LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante

implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

CONTRATO Nº 012/2026 - Empresa: **R H M NET LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738724

PORTARIA Nº. 177/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a Servidora SAMARA HARTWIG DE OLIVEIRA, Coordenadora do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

CONTRATO Nº 037/2026 - Empresa: **COMERCIAL SARNAGLIA LTDA** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de serviço de hospedagem para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaçu/ES, visando a realização de cursos gratuitos focados em empreendedorismo, empregabilidade e inovação para os munícipes de Itaguaçu/ES, com início das aulas em 03/03/2026, conforme descrição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no que consta o processo administrativo nº 2026-8N048 E-Docs.

Art. 2º - O servidor ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contatos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, tudo em conformidade com o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "*dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos*".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Publicado em 02/03/2026.

Protocolo 1738749

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU

CONTRATADO: MEGALINK SERVICOS LTDA
Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

Objeto: contratação de empresa terceirizada para

a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, contados do dia da assinatura do contrato, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à data de 01 de fevereiro de 2026.

Vigência: 01/02/2026 até 01/02/2027.

Data Assinatura: 02/02/2026.

ID: 2025.034E0700001.01.0033

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1738792

RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: MEGALINK SERVICOS LTDA

Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

Objeto: contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 155.016,00 (cento e cinquenta e cinco mil e dezesseis reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, contados do dia da assinatura do contrato, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à data de 01 de fevereiro de 2026.

Vigência: 01/02/2026 até 01/02/2027.

Data Assinatura: 02/02/2026.

ID: 2025.034E0700001.01.0033

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1738800

RESUMO DE CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÇU

CONTRATADO: R H M NET LTDA

Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

Objeto: contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 50.880,00 (cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, contados do dia da assinatura do contrato, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à data de 01 de fevereiro de 2026.

Vigência: 01/02/2026 até 01/02/2027.

Data Assinatura: 02/02/2026.

ID: 2025.034E0700001.01.0033

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1738808

RESUMO DE CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: R H M NET LTDA

Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o que consta no Processo Administrativo nº 2640/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025

Objeto: contratação de empresa terceirizada para a disponibilização de serviço de rede de comunicação de dados, para distribuição de acesso à internet full-duplex via fibra óptica e via rádio, sem limite de tráfego com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, para o serviço de comunicação de dados e acesso à Internet pela Municipalidade de Itaguaçu - ES, de forma exclusiva e dedicada, mediante implantação de link de comunicação de dados a serem instalados nas Secretarias Municipais com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico e serviço de locação de fibra óptica, manutenção corretiva para interligação da Prefeitura Municipal do Itaguaçu/ES, Fundo Municipal de Saúde, com as Secretarias Municipais e demais setores que necessitam ser interligados por rede, possibilitando

ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 103.548,00 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Prazo: O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, contados do dia da assinatura do contrato, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à data de 01 de fevereiro de 2026.

Vigência: 01/02/2026 até 01/02/2027.

Data Assinatura: 02/02/2026.

ID: 2025.034E0700001.01.0033

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1738815

RESUMO DE CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: COMERCIAL SARNAGLIA LTDA

Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o que consta no Processo nº 2026-8N048- E-Docs

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratação de serviço de hospedagem para professores do Programa Qualificar ES, em parceria com o Governo do Estado e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaçu/ES, visando a realização de cursos gratuitos focados em empreendedorismo, empregabilidade e inovação para os munícipes de Itaguaçu/ES, com início das aulas em 03/03/2026, conforme descrição do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato

Valor: R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo: A vigência do contrato está prevista para até o dia 31 de maio de 2026, sendo vedada sua prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 25/02/2026 até 31/05/2026.

Data Assinatura: 25/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.01.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1738867

RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: HELL TRANSPORTE ESCOLAR E

FRETAMENTO LTDA

Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que consta no Processo Administrativo nº 2025-DWT11 e o que consta no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaguaçu-ES no ano letivo de 2026., em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 271.122,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e dois reais).

Prazo: A vigência do contrato está prevista para prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima

decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Vigência: 04/02/2026 até 04/02/2027.

Data Assinatura: 04/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.01.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739047

RESUMO DE CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: J & N TRANSPORTE ESCOLAR E

FRETAMENTO LTDA

Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que consta no Processo Administrativo nº 2025-DWT11 e o que consta no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaguaçu-ES no ano letivo de 2026, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 1.761.070,94 (Um milhão, setecentos e sessenta e um mil, setenta reais e noventa e quatro centavos).

Prazo: A vigência do contrato está prevista para prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Vigência: 04/02/2026 até 04/02/2027.

Data Assinatura: 04/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.01.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739079

RESUMO DE CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES

CONTRATADO: 21.842.328 DIONES SPERANDIO

COTT

Lei Federal nº 14.133/2021, alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que consta no Processo Administrativo nº 2025-DWT11 e o que consta no Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa(s) e/ou cooperativa(s) especializadas na prestação de serviço de transporte escolar para utilização dos alunos matriculados nas Redes Municipal e Estadual de Ensino do município de Itaguaçu-ES no ano letivo de 2026, em conformidade com suas cláusulas, seus anexos e a proposta apresentada.

Valor: R\$ 129.869,43 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Prazo: A vigência do contrato está prevista para prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Vigência: 09/02/2026 até 09/02/2027.

Data Assinatura: 09/02/2026.

ID: 2026.034E0700001.01.0001

Itaguaçu/ES, 02 de março de 2026

DARLY DETTMANN

Prefeito Municipal

Protocolo 1739092

Itarana

Lei

LEI Nº 1.562/ 2026

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica para a cessão de 01 (um) Trator Agrícola Cabinado 75cv, Marca YTO, Modelo: YTO MF754, Número De Série: 42550774, Nota Fiscal nº 0865, em favor da Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Acordo de Cooperação Técnica, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, à Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 29.989.464/0001-54, com sede administrativa no Centro, RUA SANTOS VENTURINI, Nº. 54, TELEFONE: (27) 3720-1307, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, o uso e a posse dos bens, de propriedade do Município de Itarana/ES, abaixo especificados:

Qtde	Objeto/Equipamento	Especificações
01	Trator Agrícola Cabinado	Trator Agrícola Cabinado 75cv, Marca YTO, Modelo: YTO MF754, Número De Série: 42550774, Nota Fiscal nº 0865, ótimo estado de conservação.

Art. 2º O Acordo de Cooperação tem por objetivo transferir a posse do bem descrito no art. 1º desta Lei à Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, para servir ao atendimento dos produtores rurais e à cadeia produtiva do agronegócio.

§ 1º O bem será utilizado exclusivamente pela Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, para fins de fomentar e desenvolver as atividades comerciais e agrícolas dos associados.

§ 2º A destinação do bem com finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou na Lei Federal nº 13.019/2014, autoriza o Poder Executivo a rescindir unilateralmente o Acordo de Cooperação, retornando o bem ao Município de Itarana/ES, sem direito a CAPIL à indenização.

Art. 3º Fica expressamente vedada à CAPIL transferir ou ceder o bem, objeto da presente Lei, a terceiros.

Art. 4º Durante a vigência do Acordo de Cooperação,

correrão por conta única e exclusiva da CAPIL as despesas decorrentes da utilização e manutenção do bem, inclusive do seguro.

Art. 5º A CAPIL será responsável pelas perdas e danos causados sobre o bem, dentro de sua área de responsabilidade, conforme ajustado no Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. Não se aplica à CAPIL a responsabilidade de que trata o *caput* em razão do desgaste natural do bem decorrente do uso ordinário e do perecimento pelo decurso do tempo.

Art. 6º Ao término do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, o bem retornará imediatamente ao Município, não socorrendo à Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, qualquer direito à indenização.

Art. 7º Fica o Poder Executivo dispensado de realizar o Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação com vistas a ceder o uso do bem especificado no art. 1º da presente Lei à Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana - CAPIL, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 8º A celebração do Acordo de Cooperação tratado nesta Lei fica condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas na Lei 13.019/2014.

Art. 9º Por não envolver a transferência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo dispensado de apresentar dotação orçamentária, estudo de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 02 de março 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Protocolo 1738640

Portaria

PORTARIA Nº 286/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000898/2026;

CONSIDERANDO que o servidor atendeu os critérios legais de concessão da Licença

Prêmio por Assiduidade, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VANILTON RATUND**, matrícula nº 003641, Artífice de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **09 de março de 2026**, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **10 de setembro de 2026**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 02 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1738213

PORTARIA Nº 287/2026

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no processo administrativo nº 000829/2026, que a servidora Daniela Corteletti, vem requerer licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora pública efetiva **DANIELA CORTELETTI**, matrícula nº 003242, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do art. 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 2º - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir do dia 04 de março de 2026, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, in-

dependentemente de comunicação, no dia 04 de março de 2027.

Art. 3º - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes de transcorrido o prazo de 01 (um) ano, conforme o Art. 121, § 2º da Lei Complementar nº 001/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1738215

PORTARIA Nº 288/2026

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, V, e nos termos do art. 114, II, "b", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 000876/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora **VIVANE MOREIRA LEOPOLDO**, matrícula nº 003234, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 02 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1738218

PORTARIA Nº 289/2026

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 02 de março de 2026 o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

**MIRIAN DERALDO DE PAULA
LUCINEIA CAROLINO MAYER
SAMANTA MARIA CAVALCANTI FARIAS
TATIANE FELIX BRAUM
MAURICIO POLESE JULIATTI
JULIANA FIOROTTI EDUARDO
IGOR ORACIO VENTURINI
JOSIANA MARIA MARTINS
ORNELLA LUISA DELBONI
REGIANE PEREIRA GONÇALVES
JAIR PAULA DA PAZ
ALANA CRISTINA CANCEGLIERI STUHR**

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de março de 2026.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1738234

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2026

Processo nº 000521/2026.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

ESTAGIÁRIA: GISELLY JHULIA VICENTINI DOMINGOS, inscrita no CPF sob o nº 142.XXX.XXX-XX, aluna do 3º período do curso de Nutrição.

INTERVENIENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 31 de dezembro de 2026;

3.2 - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

4.1 - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

4.2 - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

5.1 - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

6.1 - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

7.1 - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

7.2 - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

9.1 - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1 - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

10.1.1 - O seu término;

10.1.2 - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

10.1.3 - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de

antecedência;

10.1.4 - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

10.1.5 - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

10.1.6 - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

11.1 - São obrigações da CONCEDENTE:

11.1.1 - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

11.1.2 - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

11.1.3 - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

11.1.4 - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

11.1.5 - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

11.1.6 - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2026.

VANDER PATRICIO

GISELLY JHULIA VICENTINI DOMINGOS

Prefeito do município de Itarana
Estagiária

Concedente

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO - UNESC

Estabelecimento de Ensino

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1738220

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 007/2026**

Processo nº 000964/2026 de 02/03/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: THAINNE DE OLIVEIRA KLEMES

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 000964/2026 de 02/03/2026 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 007/2026, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 007/2026, da servidora **THAINNE DE OLIVEIRA KLEMES, ENFERMEIRA**, a partir do dia **01/03/2026**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADA:

THAINNE DE OLIVEIRA KLEMES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1738424

Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO
Nº 394/2026**

Processo nº 000873/2026 de 24/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES,

portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: **FABIANA DEMONER POSTINGHEL**, portadora do CPF nº 022.XXX.XXX-XX.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei nº 1.440/2022 que "Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 856/2008, criados pela Lei Municipal nº 1.045/2013, e o anexo I da Lei Municipal nº 1.028/2012, e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como **Pedagoga**, com vencimento-base de R\$ 3.079,41 (três mil e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei nº 1.440/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

3.4. Licenças:

3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;

3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;

3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **09 de março de 2026**

e termo final em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa da CONTRATADA;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

FABIANA DEMONER POSTINGHEL

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1738264

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 389/2026

Processo nº 000946/2026 de 27/02/2026.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: BRUNA FARDIN, portadora do CPF nº 137.XXX.XXX-XX e CRO/ES nº TSB-608.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **01 de abril de 2026 e termo final em 12 (doze) meses.**

SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO

Este Aditivo passa a vigor a partir do dia 02 de março de 2026.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BRUNA FARDIN

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1738221

Jaguaré

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50 Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

LEI Nº 1.916, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Revoga a Lei nº 1.707, de 12 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a desapropriar imóveis destinados à construção de unidades habitacionais e a abrir crédito especial no orçamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 1.707, de 12 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar imóveis destinados à construção de unidades habitacionais e a abrir crédito especial no orçamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte seis (15.01.2026).

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Protocolo 1738539

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, HELOAR OLIVEIRA MARKEZINE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Nucleo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1738998

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 285, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 1451/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por um período de 15 (quinze) dias, a **LUCICLEIDE DE SOUZA ANDRADE PREATO**, matrícula nº 014153, cargo de Professor PB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. A partir de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (02.03.2026).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1739005

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 286, DE 02 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares”

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **VANILDO**

MENEZES JUNIOR, matrícula nº 020793, no cargo de ARTIFICE DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Cultura.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo 12/04/2024 À 11/04/2025, com direito a gozo no período de 01/04/2026 À 30/04/2026.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (02.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1739011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 287, DE 02 DE MARÇO DE 2026**"Dispõe sobre a concessão d e férias regulamentares"****MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE****JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos.**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao servidor **ANA LUCIA****MORETO**, matrícula nº 021551, no cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Esportes.**Parágrafo Único:** As férias referem-se ao período aquisitivo 03/02/2025 À 02/02/2026, com direito a gozo no período de 01/04/2026 À 30/04/2026.**Art. 2º -** Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (02.03.2026).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 1739020**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO **CONTRATO Nº 008/2026**, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000017/2025**ID CONTRATAÇÃO:** 2026.038E0700001.09.0001**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.**CONTRATADO:** MJ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na recarga e manutenção de extintores de incêndio e aquisição de extintores e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.**VALOR:** O valor global do presente contrato será R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será do dia posterior a sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 1738738**Aditivo**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 052/2022, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**CONTRATADO:** CUCOCOMERCIAL, PARTICIPACOES, CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA**OBJETO:** Construção de 30 unidades habitacionais no Bairro Novo Tempo, sendo 26 delas unidades padrão e 4 delas serão unidades acessíveis (para portadores de necessidades especiais). Convênio SEDURB nº 012/2022 - ID - 2022.038E0500002.01.0012.**DO PRAZO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 00052/2022 no que se refere ao prazo de vigência e execução do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item 6.1 e 6.2, sendo a execução prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 até o dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, estendendo a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 até o dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2026.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1738718

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 015/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000001/2025

ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0500001.09.0002**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a gestão associada da unidade regional para a prestação de serviços na área de saúde pelo CONSÓRCIO, visando atender, através da Unidade Rede Cuidar Norte Polo São Mateus, a demanda reprimida de exames especializados ofertados na região norte de saúde do Espírito Santo, para os procedimentos previamente definidos, de acordo com a Tabela em anexa ao presente instrumento, de forma a garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados aos usuários, e reduzir as filas de espera para exames na região bem como proporcionar um atendimento ágil e acessível à população.**DO VALOR:** Fica acrescido em R\$ 267.897,85 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), ao valor constante do caput da cláusula quinta do Contrato de Programa firmado.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026.

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE**ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738722

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 030/2024, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 000012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE
BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação
e operação de sistema informatizado e integrado
para gestão de frota de veículos, para gerenciamento
dos serviços de manutenção preventiva e corretiva
de veículos automotores e serviços gerais de
oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão,
retífica e aquisição de peças e acessórios em
geral, em rede credenciada, Código Remessa nº
2023.038E0700001.01.0014.

DO PRAZO: O PRESENTE termo tem por finalidade
ADITAR ao contrato nº 030/2024 no que se refere ao
prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula
Quinta, item 5.1, por mais 12 (doze) meses, a partir
do dia 05 (cinco) de Março de 2026 até o dia 05
(cinco) de Março de 2027, bem como os efeitos
financeiros desta operação.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1738734

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 004/2025, ORIUNDO DO RPEGÃO
ELETRÔNICO Nº 000003/2025

ID CIDADES: 2024.038E0500002.01.0002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE
JAGUARÉ-ES

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada
na prestação de serviços de administração e
gerenciamento do abastecimento de combustível,
através de sistema informatizado e integrado com
utilização de cartão magnético, com disponibilização
de rede credenciada de postos, para a frota de
veículos da Secretaria Municipal de Assistência
Social.

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto
a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº
004/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13
(treze) de Março de 2026 até 13 (treze) de Março
de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente,
respeitada a vigência máxima decenal, na forma do
artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao
CONTRATADO pela execução do objeto deste
Contrato o valor global de R\$ 816.000,00 (oitocentos
e dezesseis mil reais), em que será aplicada a taxa
administrativa de -4,64% (quatro vírgula sessenta
e quatro por cento negativos) conforme descrito na
Cláusula Terceira do Contrato nº 004/2025.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026.

SORIANA STABENOW PETTER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1738757

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 013/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 000002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: AMBIENTE SERVICOS URBANOS
LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada
na Prestação de Serviços de execução de obras,
com fornecimento de material e mão de obra, para
Construção da Unidade Básicas de Saúde do Bairro
Novo Tempo - ID - 2023.038E0500001.01.0006.

DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade
ADITAR ao contrato nº 013/2023 no que se refere ao
prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula
Sexta, item 6.2, sendo prorrogada por mais 120 (cento
e vinte) dias, a partir do dia 14 (catorze) de março de
2026 até o dia 12 (doze) de julho de 2026.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026.

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE
ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738765

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO
CONTRATO Nº 011/2023, ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES

CONTRATADA: AMBIENTE SERVICOS URBANOS
LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada
na Prestação de Serviços de execução de obras,
com fornecimento de material e mão de obra, para
Construção das Unidades Básicas de Saúde do Bairro
Boa Vista - ES - ID - 2023.038E0500001.01.0005

DO PRAZO: O presente Termo tem por finalidade
ADITAR ao contrato nº 011/2023 no que se refere ao
prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula
Sexta, item 6.2, sendo prorrogada por mais 120 (cento
e vinte) dias, a partir do dia 04 (quatro) de março de
2026 até o dia 02 (dois) de julho de 2026.

Jaguaré-ES, 02 de Março de 2026.

**ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE
ANDRADE**

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738773

João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL PSPS - SEMSA Nº 001/2026.**

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo,
por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
(SEMSA), faz saber que realizará, nos termos das
Leis Municipais nº 3.100/2018, nº 3.592/2023, bem
como suas alterações e Lei nº 3.181/2019, o Processo
Seletivo Simplificado - **Edital SEMSA nº 001/2026**,
com vistas na formação de cadastro de reserva de

profissionais por tempo determinado. Em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde de João Neiva do Estado do Espírito Santo/ES, para ocuparem os cargos de:

- ☐ **Motorista de Ambulância;**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B);**
- ☐ **Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objetiva a seleção de profissionais para ocupar o cargo de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), e dar-se-á através da realização das seguintes etapas:

I. Inscrição

II. Apresentação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

III. Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Organizadora, composta por 07 (sete) servidores públicos, em conformidade com a Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026.

1.3. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão divulgadas no site: www.joaoneiva.es.gov.br, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES) e afixada no mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise dos títulos dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 14.807 de 07 de janeiro de 2026, tem como atribuições: elaborar, executar, monitorar, avaliar e decidir sobre as ações referentes ao mesmo.

1.7. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município de João Neiva, no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.8. As inscrições para o presente processo seletivo serão gratuitas. Podendo o candidato optar somente por 01 (um) cargo para se inscrever em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato DESCLASSIFICADO automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado.

1.9. Todo contrato referente a este Processo Seletivo Simplificado será por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até limite de 24 (vinte e quatro) meses, seguindo legislação vigente, a critério da Administração.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este edital conforme o prazo

estipulado no Cronograma das Atividades - Anexo III, deste edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação, serão submetidos e apreciados pela Procuradora Geral do Município de João Neiva e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Da decisão sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao cidadão pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS CARGOS E VAGAS

3.1. Cargos, carga horária, vencimentos e pré-requisitos:

3.1.1 - LEI MUNICIPAL N.º 3.181/2019

CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certificado de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, conforme Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA B)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.
- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

Cargo:	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS (CATEGORIA MÍNIMA D)
- Pré requisito	- Ensino médio completo; - Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "D"; - Certidão negativa de pontuação da CNH emitida pelo Detran.

- Vencimento mensal	R\$ 1.566,31 + 54,69 (abono complementar) = Total: R\$ 1.621,00
- Vale Alimentação	R\$ 400,00
- Carga horária	40 horas semanais
- Vagas	CR

CR = cadastro de reserva

*** A REMUNERAÇÃO POR SER ABAIXO DO SALÁRIO MÍNIMO SERÁ COMPLEMENTADA ATÉ O LIMITE DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE.**

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL	A inscrição será realizada, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Plácido Vassolo, 48, 2º pavimento - Centro - João Neiva/ES.
PERÍODO	16/03/2026 à 20/03/2026
HORÁRIO	De 8h às 10h30min e de 13h às 15h30min, considerando o horário oficial do Estado do Espírito Santo.

4.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas;

4.4. São requisitos básicos para a investidura no cargo:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

II. possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

III. ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

IV. não ter contrato temporário rescindido pela Prefeitura Municipal de João Neiva por falta disciplinar e/ou por justa causa;

V. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada através de atestado médico;

VI. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

VII. não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta e indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias a Prefeitura Municipal de João Neiva, e controladas, exceto nos casos previstos no XVI do art. 37 da CF/88 e inciso XVI do art. 70 da Lei Orgânica do Município;

VIII. ter boa conduta;

IX. não possuir antecedentes criminais.

4.5. Para a inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá comparecer munido de:

I. O envelope a ser entregue lacrado, contendo as documentações exigidas nesse edital, sendo de responsabilidade do candidato;

II. A ficha de inscrição na parte externa do envelope lacrado, constante no Anexo I,

devidamente preenchida a caneta azul ou preta, com letra legível, sem rasura ou emendas, não devendo ser usado corretivo, que deverá ser fixada na parte externa do envelope;

III. cópia do CPF ou um documento que conste o número do CPF;

IV. cópia de um documento oficial de identificação com foto;

V. cópia do diploma, histórico escolar ou certidão que comprove a escolaridade mínima exigida reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

VI. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima D) e Motorista de ambulância deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "D" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VII. Para os cargos de Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (Categoria mínima B) deverá apresentar Cópia Carteira Nacional de Habilitação - categoria mínima "B" e Certidão negativa de pontuação da CNH, emitido pelo Detran.

VIII. Para o cargo de Motorista de ambulância deverá apresentar ainda o Certificado do Curso de Capacitação de Condutores de Veículos de Transporte e de Veículos de Emergência, de acordo com a Resolução nº 275/2008, que altera o Anexo II da Resolução nº 168/2004 do Contran. Caso o candidato esteja concluindo referido curso, este poderá apresentar declaração, emitida pela Empresa fornecedora do curso, onde deve constar a data de conclusão do mesmo. Ressalta-se que para a contratação, o Curso deverá ter sido concluído.

4.6. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37 do Decreto Regulamentar nº 3.298, de 20/12/1999, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas de cada cargo, destinadas aos candidatos com deficiência, compatível com a atividade escolhida.

5.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 As vagas serão promovidas de acordo com as necessidades do Município.

5.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5.6 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará a opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição, ANEXO I.

5.8 O laudo médico, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de

Doenças (CID) deverá ser incluso dentro do envelope junto aos documentos pessoais.

5.9 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

5.10.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

5.10.2 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), bem como a causa da deficiência;

5.10.3 A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.11 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dos documentos.

5.12 O laudo que não atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.13 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não entregar/anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

5.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.15 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

5.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

5.17 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão publicará a lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com a classificação parcial.

6.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva, no prazo estipulado no cronograma, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1. A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido.

6.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

6.2.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

6.2.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.2.7. A Comissão deste Processo Seletivo, não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou por qualquer outro ato equivocado do candidato.

6.2.8. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo instrumento, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identificação oficial com foto do procurador.

6.2.9. A Comissão reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1. Após publicação do resultado preliminar das provas de títulos, os candidatos habilitados para os cargos serão convocados para a realização da prova prática, de caráter eliminatória e classificatória.

7.2. Os candidatos classificados para prova prática deverão comparecerem na Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência, conforme horário estabelecido na convocação.

7.3. O candidato que não comparecer no local e horário estipulado, será eliminado do presente Processo Seletivo, não sendo aceita qualquer justificativa para o atraso.

7.4. Durante a realização da prova prática, o candidato que vier a colidir com o veículo, estará automaticamente eliminado do processo seletivo e deverá arcar com os prejuízos gerados.

8. DO DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II. maior experiência profissional;

III. maior titulação apresentada.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. A remuneração dos servidores contratados será de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.100/2018, alterado pelo anexo II da Lei 3.709/2025, Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de João Neiva, sendo sempre o Nível I, Padrão I da Carreira referente ao cargo ao qual foi contratado.

9.2. O profissional contratado na forma deste Edital, terá, a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, quando for evidenciada a insuficiência do desempenho na função exercida ou má conduta, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o Município.

9.3. A insuficiência de desempenho profissional verificada através de evidências e atestada pela chefia imediata, registrada em ata, resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato celebrado com o Município, respeitada a

legislação vigente.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o Edital de abertura até a convocação, no site www.joaoneiva.es.gov.br, ficando a Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de saúde isenta de qualquer outro tipo de comunicação com o candidato.

9.5. O resultado final do presente Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

9.6. No interesse e necessidade da Administração Pública, o exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9.7. A falta de comprovação de requisito para investidura na data da contratação, acarretará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e na anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

9.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas aos candidatos deferidos e indeferidos.

9.9. As declarações/certidões de tempo de serviços de órgãos públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, e se forem referentes ao cargo pleiteado.

9.10. Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, a declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a data da inscrição;

9.11. Os documentos pessoais, tempo de serviço e títulos deverão ser entregues acondicionados em envelope lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, devendo o candidato colar na parte externa do envelope a ficha de inscrição, Anexo I, não havendo conferência no momento da inscrição.

9.12. A inscrição poderá ser efetuada também por Procurador, mediante apresentação de procuração original simples, devidamente autenticada, assinada pelo candidato, acompanhada de cópia legível do documento oficial com foto do candidato. Deverá, ainda, ser apresentado documento oficial com foto do Procurador.

9.13. Não será aceita documentação fora do período e horário estabelecidos neste Edital.

9.14. A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital, caso contrário o candidato será desclassificado.

9.15. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

9.16. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata eliminação do candidato. Caso o candidato já tenha sido contratado, terá seu contrato de trabalho rescindido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.17. O candidato que tenha sido exonerado, demitido ou que teve seu contrato rescindido do serviço público por justa causa será desclassificado

do referido Processo Seletivo, em qualquer fase, inclusive na contratação ou na execução do contrato.

9.18. O candidato inscrito por Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante.

9.19. A pontuação dos títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II.

9.20. Não será computado ponto aos itens exigidos como requisito de investidura no cargo pleiteado.

9.21. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no Anexo II, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.22. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinatura da empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso, com carga horária compatível a apresentada no certificado.

9.23. Não serão aceitos:

I. cursos/capacitações não concluídos;

II. cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. cursos/capacitações sem especificação de carga horária (exemplo: mínima de 20 ou 30 horas), conforme Anexo II, sem identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 50 horas, realizado em 01 (um) dia.

IV. cursos exigidos na escolaridade para o cargo pleiteado.

V. cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado.

VI. cursos apresentados no mesmo documento utilizado para comprovar o pré-requisito.

9.24. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

9.25. Considera-se qualificação profissional os cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de **FEVEREIRO/2021**, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, constante do Anexo II.

9.26. Consideram-se cursos de graduação e pós-graduação os cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu, mestrado e doutorado, que deverão ser apresentados por meio de certificados (diploma) ou declaração da instituição, devidamente reconhecidos pelo MEC.

9.27. A pontuação referente a qualificação profissional será atribuída de acordo com a tabela constante do Anexo II.

9.28. A comprovação do tempo de exercício profissional no cargo pleiteado dar-se-á da seguinte forma:

I. na área pública:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro

do(s) contrato(s) de trabalho), ou, certidão funcional emitida pelo Recursos Humanos do órgão público.

II. na área privada - conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) declaração da entidade ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando que a entidade é/foi conveniada/contratada ou tem/teve parceria firmada com órgão público e que o candidato está/esteve inserido no convênio/contrato/termo de parceria.

Obs.: em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo servidor responsável pelo recebimento da mesma.

III. na iniciativa privada - não conveniadas/contratadas/com parceria firmada com órgão público:

a) cópia da carteira de trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho);

b) declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida ou carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

IV. como prestador de serviços:

a) cópia do contrato de prestação de serviços;

b) declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.29. Será considerado para efeito de experiência profissional aquela adquirida até o último dia de inscrição.

9.30. Para os cursos de capacitação/qualificação profissional serão considerados aqueles adquiridos no período compreendido entre **FEVEREIRO/2021** até o último dia de inscrição.

9.31. Eventuais experiências de estágio ou voluntariado não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado. Os recursos deverão ser interpostos e protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e dirigido ao Presidente da Comissão do presente Processo Seletivo, nos prazos constantes no Anexo III.

10.2. No caso de eliminação, o candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do presente Processo Seletivo, no prazo estabelecido no Anexo III.

10.3. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ELIMINAÇÃO

11.1. A lista geral dos candidatos classificados ou não, será disponibilizada no site www.joaoneiva.es.gov.br, DOM e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e da Secretaria Municipal

de Saúde.

11.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) fizer declaração falsa ou inexata;
- b) agir com desdém para qualquer membro da comissão;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter sua aprovação;
- e) não atender as determinações deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos classificados será realizada pela SEMSA, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será divulgada no site www.joaoneiva.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de João Neiva e Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos na convocação, munidos, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

12.3 No ato da convocação o candidato deverá se apresentar na secretaria municipal de saúde com todos os documentos originais que foram inseridos no envelope e inscrição, após a conferência dos documentos o candidato se apresentará no setor de recursos humanos. A não apresentação do original de qualquer desses documentos acarretará na desclassificação automática.

12.4. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, à classificação do Processo Seletivo e, caso o candidato ou seu Procurador não se apresente no dia, horário e local marcado na sua convocação pública será desclassificado.

12.5. Caso o candidato não assuma o exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, munido dos seguintes documentos:

- ☐ Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura;
- ☐ 01 (uma) foto 3x4;
- ☐ Certidão de nascimento ou casamento;
- ☐ CPF do cônjuge;
- ☐ Certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos (para IR - se universitário);
- ☐ CPF dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- ☐ Carteira de identidade;
- ☐ Título Eleitoral - Pode usar E-Título (Aplicativo);
- ☐ Declaração de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ☐ CPF e comprovante de regularidade do CPF (disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- ☐ Certificado de reservista - para candidatos do sexo masculino;
- ☐ Carteira nacional de habilitação para os cargos que o exigirem;
- ☐ Diploma ou certificado escolar;
- ☐ Carteira profissional de nível superior para os

cargos que o exigirem **E** comprovante de regularidade no órgão a qual está filiado;

- ☐ Nº do PIS ou PASEP **emitido pelo banco**;
- ☐ Comprovante de residência atualizado. Se residência alugada, cópia do Contrato de Locação ou Declaração do Proprietário;
- ☐ Comprovante de regularidade E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

☐ Carteira de Trabalho (parte com a foto e verso) - Pode usar CTPS Digital (Aplicativo);

☐ Atestado de antecedentes criminais (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>);

☐ Certidões Negativas: Polícia Federal e do Tribunal de Justiça: Cível e Criminal - 1ª e 2ª Instância. (Emissão online);

☐ Carteira de Vacinação - filhos até cinco anos (para salário família);

☐ Carteira de Vacinação e Declaração de Frequência Escolar - filhos de seis a treze anos (para salário família);

☐ Formulário de cadastramento preenchido (conforme modelo);

☐ Declaração de bens preenchida (conforme modelo);

☐ Declaração de não acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);

☐ Declaração de acumulação de cargos preenchida (conforme modelo);

☐ Declaração de parentesco preenchida (conforme modelo);

☐ Cartão de Conta Corrente - cópia bem legível - Banco do Brasil, Banestes e/ou Caixa Econômica Federal;

☐ Se não tiver cartão, pegar comprovante junto ao banco, contendo: nome do banco, número da agência e número da Conta Corrente;

IMPORTANTE: É obrigatório que todos os documentos estejam atualizados com sobrenome de casado (a), caso tenha havido alteração de sobrenome na certidão de casamento.

13.2. Para efetivação da formalização do contrato, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os documentos originais para conferência com as cópias apresentadas no ato da inscrição, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

13.3. O candidato convocado que não comparecer a chamada pública será desclassificado.

14. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos motivos expostos no art. 13 da Lei Municipal nº 3.181/2019 e no art. 5 da Lei Municipal nº 3.183/2019.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

15.2. Correrá por conta do candidato a realização do exame admissional necessário à sua contratação.

15.3. Os candidatos contratados serão localizados na secretaria Municipal de Saúde do município de João Neiva, conforme o cargo, para desempenharem suas atividades em qualquer localidade do Município, a critério da Administração.

15.4. O candidato que sofreu demissão por justa causa, pela Administração Municipal fica impossibilitado de ser contratado pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação do Ato que o demitiu.

15.5. O contratado estará sujeito ao cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo, disposto no subitem 4.4, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

15.6. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

15.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de João Neiva, como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

16. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Critérios para atribuição de pontuação para os cargos de nível médio;

Anexo III - Cronograma;

Anexo IV - Modelo solicitação de recurso;

Anexo V - Formulário de Cadastramento de servidor (a)

Anexo VI - Declaração de bens;

Anexo VII - Declaração de acúmulo de cargos;

Anexo VIII - Declaração de não acúmulo de cargos;

Anexo IX - Declaração de grau de parentesco;

Anexo X - Atribuição dos cargos.

João Neiva/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Daniela da Silva Souza

Presidente

14.807 de 07 de janeiro de 2026.

Naclesia Minchio Correia

Membro

Brenda Oliveira do Carmo

Membro

Pablo Cuzini Mazzega

Membro

Dório Bissi Júnior

Membro

Alysson Pereira Palmeira

Membro

Gilmar Fraga Loiola

Membro

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	26/02/2026
RECURSO/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA	02/03/2026
RESULTADO DO RECURSO/IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	03/03/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	16 à 20/03/2026

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO	25/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	26/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE DOS TÍTULOS	27/03/2026
PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA E MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.	28/03/2026 às 14H
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA	30/03/2026
PRAZO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA	31/03/2026
RESULTADO DO RECURSO DA PROVA PRÁTICA	01/04/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	02/04/2026

Observação:

a) O cronograma previsto poderá ser alterado, ficando a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital SEMSA nº 001/2026.

b) **A prova prática para os candidatos aos cargos de Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima B) e Motorista de Veículos Leves e/ou Pesados (categoria mínima D), será dia 28/03/2026 às 14H.**

c) **Devendo os candidatos classificados comparecerem à Rua dos Três Poderes (em frente ao Mercado Municipal), Centro, João Neiva/ES, com até 30 (trinta) minutos de antecedência.**

Protocolo 1734726

Contrato**EXTRATO - CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 23, 24 E 25/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

OBJETO: aquisição de material e equipamentos de limpeza e higiene, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios. Contrato nº 023/2026 - AGNES COMERCIAL LTDA - R\$ 100.815,00/ Contrato nº 024/2026 - D G DA S ARRUDA DISTRIBUIDORA ME - R\$ 54.970,00/ Contrato nº 025/2026 - DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - R\$ 3.300,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Cód. CidadES Contratações:

2024.040E0700001.02.0002

João Neiva/ES, 02 de março de 2026.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito de João Neiva

Protocolo 1738973

Aditivo**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024**

Cód. CidadES: 2023.501C2600003.02.0040

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

CONTRATADA: CONFIA VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e da Cláusula Quinta - DO VALOR

E DO REAJUSTE, do contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplica-se o percentual de 4,441350%, referente ao período entre fevereiro/2025 e janeiro/2026, passando o valor mensal contrato em referência para R\$ 2.795,61. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

A íntegra do Termo Aditivo está disponível no Portal da Transparência.

João Neiva, 25 de fevereiro de 2025.

Paulo Sergio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 1738540

Errata**ERRATA Nº 01 - EDITAL SEMAD Nº 001/2026**

A Comissão do Processo Seletivo - Edital SEMAD nº 001/2026, nomeada Portaria nº 14.825 de 19 de janeiro de 2026. Em conformidade com as Leis Municipais nº 3.036/2018, nº 3.100/2018, 3.129/2019 e nº 3.181/2019 do Município de João Neiva/ES.

Informa que fica retificado o subitem **15.10, Anexo II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR TÍTULO**. Para todos os cargos, o Critérios de pontuação por título. Publicado em 11/02/2026, passando a ser a constante da presente errata, conforme abaixo:

a) ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR TÍTULO PARA TODOS OS CARGOS**Onde se lê:**

Comprovação de experiência profissional no cargo pleiteado, no máximo de 25 (vinte e cinco) meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original) ou comprovado através de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1,00 Para cada mês	20 (Vinte) meses	20,00

Leia-se:

Comprovação de experiência profissional no cargo pleiteado, no máximo de 20 (vinte) meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original) ou comprovado através de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1,00 Para cada mês	20 (Vinte) meses	20,00

**ANEXO II (Retificado)
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO POR TÍTULO
PARA TODOS OS CARGOS**

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS / Curso / Qualificação e Experiência Profissional)	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado ou Doutorado, máximo 01 (um) Diploma, no cargo pleiteado.	25,00	01	25,00
Curso de Graduação ou Pós-Graduação Lato Sensu, máximo 01 (um) Diploma, no cargo pleiteado.	20,00	01	20,00
Curso específico na área do cargo pleiteado, com carga horária superior a 100:00 (cem) horas.	15,00	01	15,00
Curso capacitação / aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado, a partir fevereiro de 2021, com carga horária superior a 20:00 (vinte) horas.	10,00	02	20,00
Comprovação de experiência profissional no cargo pleiteado, no máximo de 20 (vinte) meses, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos (em versão original) ou comprovado através de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).	1,00 Para cada mês	20 (Vinte) meses	20,00
TOTAL DE PONTOS	100,00		

João Neiva/ES, 02 de março de 2026.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

SEMAD 001/2026 - Conforme Portaria nº 14.825/2026

Protocolo 1738720

Laranja da Terra

Portaria

PORTARIA Nº 0636/2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores SUELLEN SIRING TESCH, CPF nº xxxxxxxxxxxx e VANDETI KRAUSER, CPF nº xxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Termo de Fomento n.º **002/2026**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA/ES** e a **SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DO AMOR"**, que tem por objeto a FOMENTO INSTITUCIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, NA MODALIDADE ILPI, MEDIANTE ATÉ 10 (DEZ) VAGAS DESTINADAS A ENCAMINHADOS PELO CREAM DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE DEVIDAMENTE APROVADO PELA RESPECTIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores MARIA WESTFAL MARQUES, CPF nº xxxxxxxxxxxx e JOSÉ RENATO COAN, CPF nº xxxxxxxxxxxx, respectivamente como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de suplente, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Laranja da Terra/ES, 26 de fevereiro de 2026.

HELIO STORCH

Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

Protocolo 1738207

Aditivo**TERMO ADITIVO Nº002/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00006/2024****ID TCE-ES: 2024.041E0700001.01.0010****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000765/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.**CONTRATADA:** TSG CONSTRUTORA LTDA ME**OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias do Contrato Administrativo n. 087/2024 para finalização da execução de obra de reforma e melhorias do campo bom de bola, recanto dos poetas, sede, conforme convênio nº 051/2024 celebrado entre o estado do espírito santo, por intermédio Da Secretaria De Estado De Esportes E Lazer e o município de Laranja Da Terra.**VIGÊNCIA:** 15/03/2026 a 15/05/2026**Protocolo 1738340****TERMO ADITIVO Nº 002/2026 (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023****ID TC/ES: 2023.041E0700001.02.0040****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00555/2026.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**CONTRATADA:** MARCELO SPALENZA MOULIN 97602400763**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.750,00**VIGÊNCIA:** 13/03/2026 a 12/03/2027**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****Órgão:** 108 - Secretaria Municipal de Educação**Unidade orçamentaria:** 108 - Secretaria Municipal de Educação**Código:** 108108.1212200092.032 - Manut. e Administr. Da Secr. De Educação**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recursos:**

500 0025 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Órgão: 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério**Unidade Orçamentária:** 109 - Fundo M. de Manut. e Desenv. Da Educ. Básica e Valoriz. do Magistério**Código:** 109109.1236100102.044 - Manut. e Administração de Escolas**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recursos:**

500 0025 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

550 0000 - Transferência do Salário Educação

576 0000 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Código: 109109.1236500112.049 - Manut. E Administr. Da Educ. Infantil e Creches**Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recursos:**

500 0025 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -MDE

502 0025 - Recursos da Compensação de Impostos - Educação

540 0030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

542 0030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

550 0000 - Transferência do Salário Educação

Protocolo 1738502**Mantenópolis****Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PORTARIA Nº 116/2026**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora CYNTYA DOS SANTOS SOUZA, inscrita na matrícula 605043, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 26 de fevereiro de 2026.**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

- Prefeito Municipal -

Protocolo 1738537



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CHAYHRA GESSYNNYLDA RUFINO, inscrita nas matrículas 601881 e 604905, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

-
Prefeito Municipal -
Protocolo 1738542



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora GECIARA TEODORO DA SILVA, inscrita na matrícula 605206, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

-
Prefeito Municipal -
Protocolo 1738545



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 119/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor S E B A S T I Ã O RICHARD PEREIRA DA SILVA DE MACEDO, inscrito na matrícula 605303, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

-
Prefeito Municipal -
Protocolo 1738559



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 120/2026

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora KEOLAYNE DIAS DA SILVA, inscrita na matrícula 605304, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 191 da Lei Municipal nº 1810/2024 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 02 de março de 2026.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal -

Protocolo 1738563

Marechal Floriano**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 017 / 2026**

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0059

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marechal Floriano por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano.

CONTRATADA: VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITÁRIOS LTDA - CNPJ 39.817.994/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À APLICAÇÃO DE INSETICIDAS E BIOLARVICIDAS, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS).

VALOR: R\$ 53.197,60 (cinquenta e três mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Protocolo 1738883

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

CONTRATADA: RESTAURANTE J L S LTDA, CNPJ nº. 02.491.093/0001-20.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E REFEIÇÃO SELF-SERVICE A QUILO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DE INTERIOR E TRANSPORTES, DE EDUCAÇÃO, DE ESPORTES e a SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR: R\$ 19.683,60 (dezenove mil seiscentos e oitenta e três reais sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

Protocolo 1738747

Marilândia**Termos**

1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços nº 008/2025

Proc. 1239/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: INTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 53.137.179/0001-90

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESEVER

3.1 : Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2026, com renovação das quantidades originalmente registradas na ata.

Marilândia, 02 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1738512

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo Nº 021/2026

Processo Administrativo Interno nº 619/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: TIRA O PÉ PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 59.268.570/0001-00

OBJETO: Contratação do cantor GUILHERME SILVA, para atender aos festejos do 2ª EXPO MARILÂNDIA, no dia 12 de setembro de 2026

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0010

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

VALOR: R\$ 250.000,00

Marilândia, 02 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1738906

Resumo do Contrato Administrativo Nº 023/2026

Processo Administrativo Interno nº 471/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CONTRATADO: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON PRODUÇÕES

CNPJ: 18.262.778/0001-34

OBJETO: Contratação do cantor LEÃOZINHO DO FORRO, para atender aos festejos da festa de São João de Marilândia, no dia 20 de junho de 2026.

COD. CIDADES: 2026.046E0700001.10.0006

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

VALOR: R\$ 120.000,00

Marilândia, 02 de março de 2026

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1738911

Aditivo**1º Termo Aditivo à ata de Registro de Preços nº 006/2025****Proc.** 1055/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** **MACOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARILÂNDIA LTDA****CNPJ:** 06.258.450/0001-65**CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESEVER****3.1** Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preços, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2026, com a renovação das quantidades originalmente registradas na ata; Marilândia, 02 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1738866**1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 078/2025****Proc.** 1102/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**CONTRATADO:** **MAP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME****CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO****2.1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Marilândia, 02 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1738872**Mucurici****Contrato****EXTRATO CONTRATO DE Nº 000006/2026/PMM. Dispensa de Licitação Nº000003 /2026/PMM Processo nº 000323/2026/PMM.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Mucurici.**Contratada:** Supermercado Mecal Ltda ME.**CNPJ:** 11.072.560/0001-78.**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de pães, destinados ao atendimento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mucurici/ES.**Valor Global:** R\$44.140,65 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**Base legal:** Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2026.049E0700001.09.0004

Mucurici/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1738447**EXTRATO CONTRATO DE Nº 000007/2026/PMM.****Pregão Eletrônico Nº000001 /2026/PMM****Processo nº 004390/2025/PMM.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Mucurici.**Contratada:** Auto Posto Emirados Árabes LTDA**CNPJ:** 10.491.602/0001-42.**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis e Agentes Redutores Destinados ao Abastecimento dos Veículos da Prefeitura de Mucurici e Suas Secretarias.**Valor Global:** R\$ 2.227.800,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.**Base legal:** Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2026.049E0700001.01.0001

Mucurici/ES, 02 de março de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1738946**Muqui****Portaria****PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MARÇO DE 2026**O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.**Resolve:****Art. 1º Designar**, os **AGENTES DE****CONTRATAÇÃO**, no âmbito do Município de Muqui/ES.**Art. 2º.** Ficam designados para atuar como Agentes de Contratação os Servidores:**I. MIGUEL MONTOZO NETO** - Matrícula n.º 9160;**II. MARINA BATISTA MUCHULI SILVA**, Matrícula n.º 8006;**III. UBIRACI BASTOS BERTASSONI** - Matrícula n.º 1732;**IV. REGINA MARIA FERREIRA DE CARVALHO** - Matrícula n.º 1430;**Art. 3º.** Compõem a Comissão de Contratação:**I. MIGUEL MONTOZO NETO** - Matrícula n.º 9160**II. MARINA BATISTA MUCHULI SILVA**, Matrícula n.º 8006;**III. UBIRACI BASTOS BERTASSONI** - Matrícula n.º 1732;

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor indicado no inciso III do art. 2º.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a Comissão de Contratação contará com (01) o servidor indicado no inciso III do art. 1º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.**Art. 5º.** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 087 de 24 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Sérgio Luiz Anequim**Prefeito Municipal de Muqui/ES****Protocolo 1739090**

Pancas

Termos

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2026
PROCESSO 0034/2026**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/2024, torna pública a presente **Intenção de Registro de Preços (IRP)** e convida os órgãos e entidades públicas interessados a participarem do processo licitatório, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando o futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**, compreendendo bens de consumo e permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades usuárias do Município de Pancas/ES, conforme itens, descrições e quantitativos estimados constantes do Anexo I.. Os órgãos ou entidades interessados poderão manifestar sua intenção de adesão ao Registro de Preços **no prazo de oito dias úteis, contados a partir da data de publicação desta IRP**. Para tanto, deverão encaminhar suas manifestações **até o dia 13 de março de 2026**, por meio do endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, acompanhadas dos seguintes documentos: especificações dos itens desejados, estimativa de consumo e local de entrega dos produtos. A planilha contendo a relação dos itens e suas respectivas descrições está disponível no site oficial do Município de Pancas, no endereço www.pancas.es.gov.br/licitacoes. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3726-1666.

Pancas - ES, em 03 de março de 2026.

Leonardo de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo 1738712

Pedro Canário

Contrato

**RESUMO DE CONTRATO 0019/2026
PROCESSO Nº 00588/2026**

ID: 2026.054E0700001.10.0002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: SUMMER PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 55.779.207/0001-06

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "BANDA FRATERNIDADE JOÃO PAULO II", NO EVENTO "FESTA DA PAZ", A SER REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026 (SÁBADO), A PARTIR DAS 20:00 HORAS, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES.

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL

PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738166

RESUMO DE CONTRATO 020/2026

PROCESSO Nº 00585/2026

ID: 2026.054E070001.10.0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

CNPJ: 28.539.872/0001-41

CONTRATADA: OFICINA DIGITAL PRODUcoes

CNPJ: 15.605.031/0001-43

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL "LUKAS AGUSTINHO", NO EVENTO "FESTA DA PAZ", A SER REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 (SÁBADO), A PARTIR DAS 21:00 HORAS, NESTE MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES.

A ÍNTEGRA DO CONTRATO, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO: [HTTPS://PEDROCANARIO-ES.PORTALTP.COM.BR/CONSULTAS/DOCUMENTOS.ASPX?ID=8](https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8)

KLEILSON MARTINS REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738170

Piúma

Contrato

CONTRATO Nº. 041/2026

PROCESSO Nº. 11899/2025

ADESÃO Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.056E0700001.16.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 00.471.823/0001-03

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS MUNICÍPIO DE PIÚMA

Valor: R\$ 4.500.000.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

26/02/2026 e 26/02/2027

Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1738569

CONTRATO Nº. 002/2026

PROCESSO Nº. 11899/2025

ADESÃO Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.056E0500001.16.0002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -
CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADA: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA -
CNPJ Nº 00.471.823/0001-03

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 - DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA OS MUNICÍPIO DE PIUMA

Valor: R\$ 1.500.000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

26/02/2026 e 26/02/2027

Piúma/ES, 26 de fevereiro de 2026

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 1738571

Ponto Belo

Decreto

DECRETO Nº 1043 DE 02 DE MARÇO DE 2026

CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter temporário, a COMISSÃO DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DE BENS PATRIMONIAIS no âmbito do Município de Ponto Belo/ES, composta pelos servidores abaixo:

- ☐ Gleise Kelly Rodrigues da Silva;
- ☐ Gabriela Santana Wagmacker;
- ☐ Marcelo de Oliveira Santos.

Art. 2º - Até o dia 31 de dezembro de 2026, a Comissão acima mencionada será responsável para elaborar e apresentar relatório sobre a localização dos bens móveis, equipamentos e material permanente deste Município;

Art. 3º - A Comissão através de seus membros, possui poderes para requisitar relatório dos referidos bens junto a qualquer secretaria ou órgão da Administração do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 02 de março de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1738384

Decreto de Nomeação Comissionados
DECN 006 /2026

O Prefeito Municipal de Ponto Belo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 04, de 07 de janeiro de 1997, e Lei nº 13 de 24 de março de 1997 e Lei nº 48 de 15 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, a partir de: **02 de março de 2026** para exercer o seguinte cargo Comissionado:

Nome: Marcos Antônio Sousa
Oliveira
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
"Respondendo"

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponto Belo, 02 de março de 2026

Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento
Prefeito Municipal
Protocolo 1738837

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO nº 016/2026 - PMPB

(Processo Administrativo nº 0000003/2025 PMPB
Id.CidadES nº

2025.057E0700001.02.0003PMPB)

MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2025 Extrato de Contrato referente a Ata de registro de Preço nº 005/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, durante exercício financeiro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: PANIFICADORA RAMALHO EIRELI, CNPJ nº 36.343.788/0001-86

VALOR: R\$ 18.403,00 (dezoito mil quatrocentos e três reais).

VIGENCIA: até 30 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Ponto Belo - ES
Protocolo 1738846

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2026

(Processo Administrativo nº 000091/2025PMPB)

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025 CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES

CONTRATADO: LUIS OTÁVIO MARCOLINO SHINKAWA, CPF nº 074.53X.XXX-XX

VALOR: TAXA DE COMISSÃO 5%

VIGENCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT' AGUIDA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO/ES
Protocolo 1739049

Presidente Kennedy

Errata

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O RESUMO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, PUBLICADO NO DOM/ES - EDIÇÃO Nº 2.954, PÁGINA Nº 239, DIA 02 DE MARÇO DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA).

Onde se lê:

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº

015.332/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.411/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 305/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação, no valor do auxílio saúde e no valor do benefício familiar. **Valor:** R\$ 881.894,30 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

Leia-se:

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2022, ADVINDO DO CONTRATO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.025/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015.332/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006.411/2025

Partes: A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Presidente Kennedy/Es e a empresa MUNDIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP. **Objeto:** repactuação ao valor do contrato nº 305/2022, tendo em vista a convenção coletiva de trabalho 2025/2026, com data de vigência firmada entre os dias 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, que fixou o reajuste no valor do salário, no valor do ticket alimentação, no valor do auxílio saúde e no valor do benefício familiar. **Valor:** R\$ 881.894,30 (oitocentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 04/02/2026.

Protocolo 1738681

Santa Leopoldina

Convocação

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2025

9ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 005/2025, conforme **Decreto nº 050/2026** e dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 005/2025**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para o cargo de professor MAMPB Ciências, a seguir, a comparecer no dia **03.03.2026 (terça-feira)**, à Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1848, Centro, Santa Leopoldina/ES, munido da documentação constante no **item nº 15: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Edital nº 005/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES**, conforme anexo, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPB Ciências	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação na presente convocação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) O candidato convocado deverá comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 03/03/2026, de 9h às 16h.**

2) Previsão da 9ª convocação: 05/03/2026, caso ainda possuam vagas.

CARGO: PROFESSOR MAMPB - CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
2170179	RAIANA BALESTRERO CARDOSO MÜLLER	23/04/1988	62,00	4º
OBS: Vaga em substituição a servidor efetivo nas turmas de 6º ao 9º ano, cujas turmas passarão para rede estadual, conforme acordado no TAG - reorganização das redes. A vaga será divulgada no ato da escolha.				

Santa Leopoldina/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes (Graduação, Pós ou Mestrado ou Doutorado);
- Registro ativo e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional;
- RG;
- CPF, juntamente com o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar para candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (quando aplicável);
- Conta bancária de sua titularidade junto à agência do Banco do Brasil;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas (fornecida no local da escolha);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (fornecida no local da escolha);
- Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Federal;
- Laudo Médico de aptidão emitido pelo médico do trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 acompanhado dos Exames médicos pré-admissionais;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de Matrícula escolar dos dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

OBS: Documentos comprovados por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Protocolo 1738664

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS IMIGRANTES "COOPE TRANSIMIGRANTE".

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, do município de Santa Leopoldina destinada a suprir em caráter emergencial e temporariamente a demanda da Secretaria Municipal de Educação até o final do ano letivo de 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no documento de contratação emergencial bem como condições e exigências descritas neste Contrato.

O Contrato poderá ter extinção (rescisão) antecipada sem direito à contratada à indenização, na condição descrita na cláusula 2;3; do presente contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Os prazos de execução e vigência são improrrogáveis, podendo o contrato ser rescindido 60 (sessenta) dias após a data em que o vencedor do procedimento licitatório de objeto semelhante ao presente contrato for declarado em condições de assumir as obrigações impostas no Edital. **VALOR: R\$ 3.259.603,48** (três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e três reais e quarenta e oito centavos). Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-DKRH1** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.09.0018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 19 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROCHA	CASTRO	MARCELO DAVI GIESEN
Prefeito Municipal		COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS IMIGRANTES "COOPE TRAN- SIMIGRANTE"
CONTRATANTE		CONTRATADA

Protocolo 1738341

Errata

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 022/2026 no Jornal DOM/ES - Edição nº. 2.946 datado em 13 de fevereiro de 2026, página 407, que devido a erro material alterou o ano do contrato a ser publicado.

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025.
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA 12520268700. OBJETO: Constitui objeto do

presente instrumento a prestação de serviços artísticos por meio de desfile dos bonecos gigantes, para o carnaval de rua 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da **data de sua publicação**, conforme disposto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, conforme prevê o art. 111 da **Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-DSB2B** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0009 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROCHA	CASTRO	CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal		21.701.005/0001-11
CONTRATANTE		CONTRATADO

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026.
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO PEREIRA 12520268700. OBJETO: Constitui objeto do

presente instrumento a prestação de serviços artísticos por meio de desfile dos bonecos gigantes, para o carnaval de rua 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da **data de sua publicação**, conforme disposto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, caso o objeto não seja concluído no período firmado acima, conforme prevê o art. 111 da **Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

Tudo em conformidade com Processo Administrativo nº **2026-DSB2B** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2026, Cód. Cidades: 2026.061E0700001.10.0009 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDO ROCHA	CASTRO	CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal		21.701.005/0001-11
CONTRATANTE		CONTRATADO

Protocolo 1738600

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 089/2026

NOMEIA SERVIDOR QUE POSSUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e estabelece 05 (cinco) condicionalidades referentes à complementação - VAAR, dentre elas a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, para provimento de cargo ou função de gestor escolar.

Considerando o Decreto Municipal Nº 232/2025, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de maio de 2025, que prevê em seus §§ 1º e 2º, que a forma de provimento da função de diretor dar-se-à por meio de processo de seleção, bem como as alterações constantes no Decreto Municipal nº 009/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de janeiro de 2026;

Considerando o Edital/Segov/Nº 001/2026, publicado em 19 de janeiro de 2026, edição 2.927, que estabelece normas para seleção do processo seletivo dos profissionais do magistério para a função de diretor da EMEI Monteiro Lobato, com resultado final publicado por meio do Edital/Segov/Nº 002/2026 e homologado pelo Decreto Nº 065/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de fevereiro de 2026;

Considerando ainda, o início do ano letivo em 04 de fevereiro de 2026, conforme Calendário Escolar aprovado pela Superintendência Regional de Educação - SRE Carapina.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 11 de fevereiro de 2026, **IDALCA RAQUEL ARRIGONI DEMUNER**, para exercer a função de **Diretora Escolar**, da **EMEI "Monteiro Lobato"**, referência FCM-I.

Art. 2º O mandato do Diretor Escolar será de 03 (três) anos, permitida a recondução por mais 01(um) mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 25 de fevereiro de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1738938

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 100/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-276SC;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de Instituições de ensino para a concessão de bolsas de estudos a Servidores Municipais, conforme prevê a Lei Municipal nº 2.634/2026.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos

a) Titular: Marsinete Maestrini Barbosa, matrícula nº 905169, Auxiliar Administrativo;

b) Suplente: Maria Margareth Pitol, matrícula nº 905331, Subsecretária Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias/SEGOV/nº 375/2024 e 227/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738272

PORTARIA/SEGOV/Nº 101/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2126/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, na contratação de empresa especializada em Web Design para o desenvolvimento do novo layout, formatação e implantação do Portal Turístico de Santa Teresa, incluindo licenciamento de uso, suporte técnico e hospedagem em datacenter.

I. Gestor:

a) Ronald Rodrigues Vieira, matrícula nº 905200, Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

II. Fiscais Administrativos

a) Titular: Zélia Furlani, matrícula nº 000784, Auxiliar de Serviços Gerais;

b) Suplente: Viviane Silva, matrícula nº 004167, Turismóloga.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/nº 210/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738275

PORTARIA/SEGOV/Nº 102/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2126/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais do contrato firmado por esta Municipalidade, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de banheiros, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários, para os eventos realizados e/ou apoiados por esta Municipalidade.

I. Gestor:

a) Ronald Rodrigues Vieira, matrícula nº 905200, Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

II. Fiscais Administrativos

a) Titular: Jaqueline Schimildt Lahass, matrícula nº 905232, Subsecretária de Turismo e Cultura;

b) Suplente: Josieni Aparecida Ribeiro dos Santos, matrícula nº 900187, Bióloga.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/nº 149/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738278

PORTARIA/SEGOV/Nº 103/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-578LK;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade destinados a prestação de serviço técnico especializado destinado à implantação, estruturação e operacionalização do gerenciamento dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho.

I. Gestor:

a) Maria José Foeger, matrícula nº 903394, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II. Fiscais Administrativos

a) Titular: Carina Luiza Lima, matrícula nº 000601, Técnica em Segurança do Trabalho;

b) Suplente: Marina Pereira Valger, matrícula nº 902883, Auxiliar Público Municipal.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738296

PORTARIA/SEGOV/Nº 112/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-VNS8H, autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de empresa para aquisição de Kits natalidade compostos por itens essenciais ao cuidado básico do recém-nascido, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores.

I. Gestor:

a) Ivana Maria Massini da Costa, matrícula nº 902568, Secretária Municipal de Assistência Social.

II. Fiscais Administrativos:

SMAS:

a) Titular: Diego Nunes Dalcolmo, matrícula nº 904417, Gerente de Gestão;

b) Suplente: Marineth Martins Maia dos Santos, matrícula nº 905287, Gerente de Proteção Social.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738842

PORTARIA/SEGOV/Nº 113/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2026-MKL9Q, autuado pela Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos Contratos firmados por esta Municipalidade destinados a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de infraestrutura tecnológica e audiovisual, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Governo.

I. Gestor:

a) João Paulo Angeli, matrícula nº 903392, Secretário de Governo.

II. Fiscais Administrativos:

a) Titular: Lucinete Siqueira, matrícula nº 000026, Servente;

b) Suplente: Wallas Gonçalves Ribeiro, matrícula nº 905359, Superintendente de Comunicação Social.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa,
Estado do Espírito, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738857

PORTARIA/SEGOV/Nº 114/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 2025-2B1B3, autuado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais dos contratos firmados por esta Municipalidade, na contratação de empresa para execução de fundações em concreto armado e alvenaria armada de sustentação, destinadas à receber os 14 (quatorze) oratórios individualizados que integram o conjunto arquitetônico e artístico da Via-Sacra.

I. Gestor:

a) Ronald Rodrigues Vieira, matrícula nº 905200, Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

II. Fiscais Técnicos:

a) Titular: Sebastião Teixeira de Sousa, matrícula nº 903961, Gestor de Projetos;

b) Suplente: Lucas Mageski Bergamaschi, matrícula nº 904066, Engenheiro Civil.

III. Fiscais Administrativos

a) Titular: Jaqueline Schimildt Lahass, matrícula nº 905232, Subsecretária de Turismo e Cultura;

b) Suplente: Andréa Gasparini Maciel, matrícula nº 902939, Assessora de Cultura.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738869

PORTARIA/SEGOV/Nº 115/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA ASSINAREM DOCUMENTOS (CHEQUES, ORDEM DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIAS, ETC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designadas as Servidoras Renata Coutinho de Oliveira, CPF nº 059.***.***-56, Tesoureira ou Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda, CPF nº 024.***.***-43, Secretária Municipal da Fazenda, para assinarem documentos do Banco do Brasil, Agência Santa Teresa, relativos às Contas Bancárias da Secretaria Municipal de Assistência

Social, vinculadas ao Fundo Para a Infância e Adolescência - FIA (CNPJ: nº 19.414.596/0001-02), juntamente com Ivana Maria Massini da Costa, CPF nº 955.***.***-34, Secretária Assistência Social, ou Iraci Pasquina Carlini, CPF nº 995.***.***-49, Subsecretária Municipal Assistência Social, estando autorizados a:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Autorizar cobrança;
4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes via gerenciador financeiro ou por qualquer outro meio;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
8. Retirar cheques devolvidos;
9. Endossar cheque;
10. Efetuar transferências e pagamentos por gerenciador financeiro e ou meio eletrônico ou via caixa;
11. Sustar/contra-ordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques - conta corrente;
17. Efetuar saques - BB rural rápido;
18. Efetuar saques - poupança;
19. Efetuar pagamento por meio eletrônico e gerenciador financeiro;
20. Efetuar transferências por meio eletrônico e gerenciador financeiro;
21. Efetuar movimentação financeira no RPG;
22. Consultar contas/aplicações de programas de repasse recursos;
23. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
24. Emitir comprovantes;
25. Efetuar transferência para mesma titularidade-via gerenciador;
26. Financeiro ou outro meio qualquer;
27. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
28. Fechar operações de derivados;
29. Encerrar contas de depósitos;
30. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
31. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
32. Assinar instrumentos de crédito e contratos;
33. Emitir duplicatas;
34. Endossar duplicatas;
35. Avalizar duplicatas;
36. Descontar duplicatas;
37. Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEGOV/nº 177/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738891

PORTARIA/SEGOV/Nº 116/2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAREM DOCUMENTOS (CHEQUES, ORDEM DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIAS, ETC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores Renata Coutinho de Oliveira, CPF nº 059.***.***-56, Tesoureira ou Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda, CPF nº 024.***.***-43, Secretária Municipal da Fazenda, para assinarem documentos relativos às Contas Bancárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculadas ao Fundo de Assistência Social (CNPJ nº 14.491.996/0001-90), juntamente com Ivana Maria Massini da Costa, CPF nº 955.***.***-34, Secretária Municipal de Assistência Social ou Iraci Pasquina Carlini, CPF nº 995.***.***-49, Subsecretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/CGAB/nº 178/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738895

PORTARIA/SEGOV/Nº 117/2026

DESIGNA SERVIDORAS PARA ASSINAREM DOCUMENTOS (CHEQUES, ORDEM DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIAS, ETC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designadas as Servidoras Renata Coutinho de Oliveira, CPF nº 059.***.***-56, Tesoureira ou Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda, CPF nº 024.***.***-43, Secretária Municipal da Fazenda, para assinarem documentos do Banco do Brasil, Agência Santa Teresa, relativos às Contas Bancárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: nº 14.491.996/0001-90), juntamente com Ivana Maria Massini da Costa, CPF nº 955.***.***-34, Secretária Municipal de Assistência Social, ou Iraci Pasquina Carlini, CPF nº 995.***.***-49, Subsecretária Municipal de Assistência Social, estando autorizados a:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Autorizar cobrança;

4. Receber, passar recibo e dar quitação;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes via gerenciador financeiro ou por qualquer outro meio;
6. Requisitar talonários de cheques;
7. Autorizar débito em conta relativo a operações;
8. Retirar cheques devolvidos;
9. Endossar cheque;
10. Efetuar transferências e pagamentos por gerenciador financeiro e ou meio eletrônico ou via caixa;
11. Sustar/contrordenar cheques;
12. Cancelar cheques;
13. Baixar cheques;
14. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
15. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
16. Efetuar saques - conta corrente;
17. Efetuar saques - BB rural rápido;
18. Efetuar saques - poupança;
19. Efetuar pagamento por meio eletrônico e gerenciador financeiro;
20. Efetuar transferências por meio eletrônico e gerenciador financeiro;
21. Efetuar movimentação financeira no RPG;
22. Consultar contas/aplicações de programas de repasse recursos;
23. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
24. Emitir comprovantes;
25. Efetuar transferência para mesma titularidade-via gerenciador;
26. Financeiro ou outro meio qualquer;
27. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
28. Fechar operações de derivados;
29. Encerrar contas de depósitos;
30. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
31. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
32. Assinar instrumentos de crédito e contratos;
33. Emitir duplicatas;
34. Endossar duplicatas;
35. Avalizar duplicatas;
36. Descontar duplicatas;
37. Assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/CGAB/nº 179/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738901

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 034/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa,

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro Edital/SMAR.SUB.RH/ nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 05 de março de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ENFERMEIRO	
HORÁRIO: 7:40 HORAS	<u>Vaga Disponibilizada: 01 vaga</u>
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
7º	Carlos Eduardo Veiga de Freitas
8º	Dione Willian Chaves Lovo
9º	Maria Cristina Grippa do Nascimento
10º	Renata Demuner
11º	Adriana Maziero Minchio Cometti
12º	Luana Viana de Aquino Mercier
13º	Jacqueline Fernandes de Assunção Nunes
14º	Lauzinete Pereira Schuonzt Gonçalves
15º	Francisca Gomes da Silva
16º	Drieli Gallini

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Enfermeiro - 20 horas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 034/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral

- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
 - Comprovante de Residência
 - Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
 - Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
 - Certidão de nascimento ou casamento
 - Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
 - Certidão dos filhos menores de 21 anos
 - CPF dos dependentes
 - Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
 - Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
 - Diploma ou Histórico Escolar
 - Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
 - Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
 - Certificado na área específica
 - Atestado de Bons Antecedentes (site: **www.sesp.es.gov.br**) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site **www.tjes.jus.br**
 - Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: **www.santateresa.es.gov.br**)
 - Número de telefone para contato
- OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 034/2026 DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa:

Especificar possíveis licenças/afastamentos

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 034/2026

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 034/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado

() Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Série: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS / PASEP: _____ CNH:

____/____/____ Categoria: _____ Emissão:

Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____
CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/
SMAR/SUB.RH Nº 034/2026
Dados Funcionais
 Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()
 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes:** É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF. Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que

comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1738953

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 035/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 012/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Assistente Social Edital/SMAR/ SUB.RH/ Nº 012/2025, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 05 de março de 2026 pontualmente às 08:00 horas**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Nome	
1º	A m p l a Concorrência	21º	Rubia da Silva Furtado	
2º	A m p l a Concorrência	22º	Vanderleia Coser	
3º	A m p l a Concorrência	23º	S u e l i Aparecida Rodrigues Lucas	
4º	A m p l a Concorrência	24º	Ivoni Helker Hackbart	
5º	A m p l a Concorrência	25º	M a r l u c e Almeida dos Santos Passos	
6º	A m p l a Concorrência	26º	Bruna Almeida Cabral	
7º	A m p l a Concorrência	27º	V a l e r i a Matheus Freitas Barbosa	
8º	A m p l a Concorrência	28º	M a r i a n a Matos Terra	
9º	A m p l a Concorrência	29º	Sara Matos do Nascimento	

10º	A m p l a	30º	Roselene Pignaton Silva
	Concorrência		

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 035/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATORIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Caixa Econômica Federal - **APENAS** Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Cópia simples Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou

Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 035/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº 035/2026**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

**ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 035/2026
FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data _____ da Expedição: _____

____/____/____
 CPF: _____ Reservista
 (sexo masculino): _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Data da Expedição: ____/____/____
 Carteira de Trabalho: nº _____
 Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____
 PIS/PASEP: _____ CNH: _____
 Categoria: _____ Emissão: _____
 ____/____/____
 Nº do Registro do Conselho: _____
 Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/ SMAR/ Nº 035/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____
 Cargo: _____
 Função: _____
 Zona: () Urbana () Rural
 Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado
 () Celetista () Estagiário/Bolsista
 Secretaria: _____
 Setor: _____
 Endereço: _____

Nº: _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 UF.: _____
 Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. () 40 hrs. () Outros: _____
 Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____
 Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____
 Turno: () Diurno () Noturno Escala: _____
 () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____, afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).
 Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário

deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais. Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1738988

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 036/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDITAL/SMAR/SUB. RH/Nº009/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar Administrativo Edital/SMARSUB. RH/nº 009/2024, a comparecer no setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 05 de março de 2026, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
HORÁRIO: 8:40 HORAS	Vagas Disponibilizadas: 02 vagas
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
112º	Stefany Almeida Miranda
113º	Bruna Madeira Comério
114º	Camilla Pereira do Carmo
115º	Tatiane Carvalho Aroeira
116º	Euzimar Martinelli
117º	Ricardo Nunes de Almeida
118º	Edivaldo Brás Ferreira
119º	Gizely Aparecida Briel Merlo
120º	Monica de Nadai Pereira
121º	Josielyn Giurizzatto Cosmi
122º	Jose Rodrigo Correa Marins
123º	Adriely de Pianti

124º	Rafaela Batista Zanoni Schaeffer
125º	Carla Ferreira dos Anjos
126º	Samira Silva Ramalho

Art. 2.º A convocação visa preencher 02 (duas) vagas de Auxiliar Administrativo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 036/2026

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Banestes); Para a vaga da Educação Número de conta (Banco do Brasil);
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br)

• Número de telefone para contato
OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 036/2026
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
 Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 036/2026**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 036/2026**FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição: _____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

CTPS: nº _____ Série: _____

UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH: _____

_____ Categoria: _____ Emissão: _____

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 036/2026**Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

_____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída: ____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno: ____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala: () Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

• **Dependentes:** É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF. Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1738996

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº037/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 002/2025, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura

Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 05 de março de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

DISTRITO DE ALTO SANTA MARIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

HORÁRIO: 9:15 horas

Vagas Disponibilizadas: 01 Vaga

Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Nome
1º	A m p l a Concorrência	1º	V a n u s a P e r e i r a Demuner
2º	Preto/Pardo	1º	C a r i n a Venturini de Amorim
3º	A m p l a Concorrência	2º	Marciane da Penha Bridi Demuner
4º	Preto/Pardo	2º	M a r i a Aparecida Raimundo dos Santos
5º	A m p l a Concorrência	3º	L e o n i l d a Aparecida do Carmo Sperandio

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de janeiro de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 037/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO OBRIGATÓRIA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NAO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);

- Cópia simples CPF;
- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 037/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

**ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº037/2026
DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS****Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações
na forma de legislação vigente.**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 037/2026**FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR****Dados Pessoais**

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda () Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

PIS/PASEP: _____ CNH:

____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

**CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/
SMAR/ Nº 037/2026****Dados Funcionais**

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado () Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Sector: _____

Endereço: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Cidade:

UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail:

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Servidor _____

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1739009

PORTARIA/SMAR/SUB.RH/Nº 038/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 005/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 005/2025, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura

Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, excepcionalmente para o **dia 05 de março de 2026, pontualmente no horário abaixo mencionado**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

DISTRITO ALTO CALDEIRÃO E TABOCAS				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
HORÁRIO: 09:40 horas				
Vagas Disponibilizadas: 01 Vaga				
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Classificados	
1º	A m p l a Concorrência	8º	Fernanda Mendes Pereira	
2º	A m p l a Concorrência	9º	Eliane Tapias Rodrigues	
3º	A m p l a Concorrência	10º	Carolynne Rasseli Pereira	
Ordem De Convocação	Tipo De Lista	Classificação	Candidatos Reclasificados	
4º	A m p l a Concorrência	2º	Vanusa Pereira Demuner	
5º	A m p l a Concorrência	4º	Idaliana Maria Pissaia Butke	
6º	A m p l a Concorrência	6º	Sonia Viana dos Santos	

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de auxiliar de serviços gerais, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de março de 2026.

MARIA MARGARETH PITOL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025, alteradas pelas Portarias: Portaria/SEGOV/Nº 409/2025 e Portaria/SEGOV/Nº 452/2025.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/ Nº 038/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO
OBRIGATÓRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente ***NÃO** aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cópia simples Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia simples CPF;

- Cópia simples PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Cópia simples Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1º e 2º turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital ou cópia da CTPS frente e verso;
- Cópia simples Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia simples Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Cópia simples Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Cópia simples Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Cópia simples Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia simples Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia simples da Certidão dos filhos menores de 21 anos (caso dependentes);
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos;
- Declaração de matrícula e frequência escolar para filhos até 14 anos;
- Cópia simples do CPF dos dependentes (caso não tenha a informação na certidão de nascimento);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br);
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função;

Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.

OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/Nº 038/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

() não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.

() percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ____/____/____

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:

() Ativo () Inativo (aposentadoria)
Identificação _____ do _____ Empregador:

Vínculo _____ Natureza _____

Local de Exercício ou prestação de serviço _____

Carga horária _____

Escala de Trabalho _____

Data de Posse/Contratação _____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____

Especificar possíveis licenças/afastamentos _____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) servidor(a) _____

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/ Nº038/2026 DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5º da Lei Municipal nº 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

() não possuo bens em meu nome.

() possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui:

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/Nº 038/2026

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado

() Separado () Viúvo

Cor/Raça: () Nenhuma () Branca () Parda ()

Amarela () Preta

Escolaridade: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Conta: Banco: _____ Ag: _____ Op: ()

Salário () Corrente () Outra: _____

Dependentes

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero:

() Masculino () Feminino

CPF: _____ Vínculo: () Cônjuge

() Filho(a) () Outros: _____

Se filho, está sob sua guarda? () Sim () Não

Imposto de Renda: () Sim () Não

Documentação Pessoal

RG.: nº _____ UF: _____ Órgão

Emissor: _____ Data da Expedição:

____/____/____

CPF: _____ Reservista

(sexo masculino): _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção:

____ Data da Expedição: ____/____/____

Carteira de Trabalho: nº _____

Série: _____ Data de Emissão: ____/____/____

P I S / P A S E P : _____ C N H : _____

____ Categoria: _____ Emissão:

____/____/____

Nº do Registro do Conselho: _____

Emissão: ____/____/____ Validade: ____/____/____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/ Nº 038/2026

Dados Funcionais

Data de Admissão/Posse: ____/____/____

Cargo: _____

Função: _____

____ Zona: () Urbana () Rural

Descrição sucinta das atividades desenvolvidas: _____

Vínculo: () Efetivo () Comissionado () Contratado

() Celetista () Estagiário/Bolsista

Secretaria: _____

Setor: _____

Endereço: _____

____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade:

____ UF.: _____

Telefone: () _____ E-mail:

Carga Horária Semanal: () 20 hrs () 30 hrs. ()

40 hrs. () Outros: _____

Horário de Expediente: Entrada: ____:____ Saída:

____:____

Intervalo de Almoço: Saída: ____:____ Retorno:

____:____

Turno: () Diurno () Noturno Escala:

() Sim () Não Tipo: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____

_____, portador do CPF

nº _____, lotado na _____

afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Servidor

Observações:

Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.

Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.

Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.

Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matrícula e frequência escolar.

Protocolo 1739024

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ARILDINÉIA DO ROSÁRIO DEMUNER VENTURIN, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 011/2025, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738224

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: JULIANE CORBELLARI BRIDI,

prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 012/2025, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738230

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: JAQUILANE APARECIDA FADINI GUETLER, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 013/2025, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738232

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: CAROLINA PERONI PEREIRA
Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 014/2025, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738235

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: ANA FLÁVIA THEBALDI CALOTT, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 021/2025, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738236

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO: GEAN PEREIRA MAIA, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 022/2025, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738238

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: JACIANIA BOLSONI**

,, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **028/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738240

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO.**

,, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **031/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738242

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: JEAN JUNIOR SUNDERHUSS**

,, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **034/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738245

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: LOURETT MERLO GOEHRINGER,**

prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **035/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738295

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: ELIEZER DA PENHA COSER ,**

,, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **038/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738297

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: **KETLE APARECIDA DA SILVA PAZITO**, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **039/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738300

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: **IONE MARIA ALVES DE SOUSA**, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **043/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738306

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: GLAUCILENE DA SILVA SOUZA DO NASCIMENTO**

,, prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **047/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738309

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA RAMIRES,**

prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **050/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738310

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: **ÉTILA HOFFMANN SCHAEFFER**, Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **055/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738312

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

CONTRATADO: LIDIANE ZOTTELE BOSA

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **058/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025

Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738322

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

CONTRATADO: ISAMIRA SOTELE REPKE.

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **059/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738325

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
060/2025**

**CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

**CONTRATADO: ELISANGELA VENTURINI
SACHT**

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **060/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738337

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
061/2025**

**CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

**CONTRATADO: LORRAYNE APARECIDA
FERREIRA ALVES**

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **061/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025

Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738344

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2025**

**CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

CONTRATADO: JOSIANA TEIXEIRA GOMES

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula

Segunda do Contrato Administrativo nº **064/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025

Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738353

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
065/2025**

**CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

CONTRATADO: CINTIA MAGNA ROCHA

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **065/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025

Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738358

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

CONTRATADO: GELCIELLI CAPATINI

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **070/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738361

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

CONTRATADO: LETÍCIA MARTINELLI FERREIRA

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **083/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738363

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
085/2025**

**CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/
ES.**

**CONTRATADO: FABIA APARECIDA JACOMINI
COUTINHO**

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **085/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738367

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ ES.**CONTRATADO: LUANA APARECIDA LEPPAUS RACANELLI**Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **086/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738371**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025****CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ ES.****CONTRATADO: GUILHERME LIMA DE OLIVEIRA.**Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **092/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025

Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738372**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025****CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ ES.****CONTRATADO: GRASIELE MOGNATTO.**Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **101/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738375**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025****CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ ES.****CONTRATADO: LEONARA MARIENI GONÇALVES**Prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº **103/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738379**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025****CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ ES.****CONTRATADO: HEITOR MESSIAS SACHT.**

Prazo de vigência contratual constante na Cláusula

Segunda do Contrato Administrativo nº **104/2025**, de 24 de dezembro de 2025 até 23 de dezembro de 2026.

PROCESSO: 13676/2025 Santa Teresa, 29 de dezembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738382**Santa Maria de Jetibá****Portaria****PORTARIA SECADM Nº 384/2026****DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-H5FW3.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-H5FW3 em 26/02/2026, e o despacho constante na peça #7 do referido processo, pela Secretária de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-H5FW3, para a execução da obra de reforma e ampliação do Ginásio de Esportes Paulo Pedro Alberto Lauvers, em São João do Garrafão (Vila de Cima).

Servidor	Matrícula
Emanuel Berger Coan	055631
Igor Mendes Salvador	055639
Paulo Francisco da Cruz	053703
Patrick Lopes da Silva	052950

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738241

PORTARIA SECADM Nº 385/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO SCHEREDA CARNEIRO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2025-JJN8P em 29/12/2025, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Maria do Carmo Schereda Carneiro;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **MARIA DO CARMO SCHEREDA CARNEIRO**, no cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052587**, pelo período de **27/12/2025 a 25/02/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738243

PORTARIA SECADM Nº 386/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADALTO ROBERTO CANDIDO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nº 533/2025, 655/2025, 986/2025 e 338/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-8D7NG, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 25/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art.119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **23/01/2026 a 20/04/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **ADALTO ROBERTO CANDIDO**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, matrícula nº **053018**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738247

PORTARIA SECADM Nº 387/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANICÉIA SCHMIDT SUSSAI ESPÍNDULA .

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias SECADM nºs 534/2025, 656/2025, 839/2025, 991/2025, 1177/2025 e 339/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 2025-XZFDP e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 25/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/01/2026 a 21/03/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **JANICÉIA SCHMIDT SUSSAI ESPÍNDULA**, ocupante do cargo de **Professor PA**, matrícula nº **050537**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738249

PORTARIA SECADM Nº 388/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INALHA STISCH LORENZON.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria SECADM nº 340/2026 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 2025-MK5Q2 e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 24/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/01/2026 a 04/06/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **INALHA STISCH LORENZON**, ocupante do cargo de **Auxiliar Geral**, matrícula nº **050394**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738251

**PORTARIA SECADM Nº 389/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
MADALENA BRANDT NITZ.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2025-8C53X em 20/08/2025, solicitando licença para tratamento de saúde à servidora contratada Madalena Brandt Nitz;

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social/INSS - NIT: 116.41045.87-0 e nº Benefício: 724.225.262-9;

Considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando que a servidora foi contratada no cargo de Auxiliar de Educação Especial 25 horas, a partir de 10/02/2025;

Considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 2025-8C53X; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **05/08/2025 a 23/09/2025**, à servidora **MADALENA BRANDT NITZ**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educação Especial 25 horas** - Matrícula nº **082352**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual, para o controle nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/08/2025**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738252

**PORTARIA SECADM Nº 390/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO LOPES.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-B1P9R em 09/02/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Marcos Roberto Lopes;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO LOPES**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **053647**, pelo período de **06/02/2026 a 07/03/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738256

**PORTARIA SECADM Nº 391/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
THYAGO BARCELLOS.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2025-43GBZ em 16/12/2025, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Thyago Barcellos;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **THYAGO BARCELLOS**, no cargo de **Auxiliar de Educação Especial 40 Horas**, matrícula nº **053475**, pelo período de **05/12/2025 a 05/06/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738257

**PORTARIA SECADM Nº 392/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
EDNA AMORIM SALLES GAMA.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-CXMD9 em 29/01/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Edna Amorim Salles Gama;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **EDNA AMORIM SALLES GAMA**, no cargo de **Merendeira**, matrícula nº **053496**, pelo período de **29/01/2026 a 29/05/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738259

**PORTARIA SECADM Nº 393/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
GENI MISCHIATTI BERGER.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-26NFR em 06/02/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Geni Mischiatti Berger;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **GENI MISCHIATTI BERGER**, no cargo de **Professor PA**, matrícula nº **052349**, pelo período de **06/02/2026 a 06/08/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738261

PORTARIA SECADM Nº 394/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO CASOTTI RIBEIRO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria nº 1030/2025 e Portarias Secadm nºs 121/2025, 410/2025, 856/2025 e 1173/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-K3HV1, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos

Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **10/02/2026 a 03/05/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **RONALDO CASOTTI RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Eletricista**, matrícula nº **053234**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738263

PORTARIA SECADM Nº 395/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OLINDO BRANDT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nº 653/2025 e 988/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-7HVSH, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **22/01/2026 a 21/04/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **OLINDO BRANDT**, ocupante do cargo de **Trabalhador Braçal**, matrícula nº **050271**, nos

termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738266

PORTARIA SECADM Nº 396/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEVI KUSTER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria Secadm nº 1169/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-2RCJ0, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 20/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **15/01/2026 a 29/01/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **LEVI KUSTER**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **053158**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738270

PORTARIA SECADM Nº 397/2026

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-G4V7F.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2026-G4V7F em 27/02/2026, e o despacho constante na peça #3 do referido processo, pela Secretária de Obras e Infraestrutura;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2026-G4V7F, para a Contratação de Licenças AEC Colletion.

Servidor	Matrícula
Emanuel Berger Coan	055631
Dionathan Pereira Quirino	055494
Willian César Ciurleti	053168
Fernando Scardua Binda	055521

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738914

PORTARIA SECADM Nº 398/2026

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHARLES BIROLI.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a solicitação de transferência do servidor Charles Biroli no processo nº 2026-D9W6J, para a Secretaria de Interior;

Considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar o Servidor Público Municipal **CHARLES BIROLI**, matrícula nº **082674**, no cargo de **Motorista**, na **Secretaria de Interior**, a partir de **02/03/2026**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738917

PORTARIA SECADM Nº 399/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIANA DE ASSIS OTT BINOW.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que à servidora Flaviana de Assis Ott Binow está de licença para tratamento de saúde, por meio das Portarias Secadm nºs 467/2025 e 536/2025;

Considerando o novo Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social em favor da referida servidora, o qual foi entranhado ao processo nº 2025-FJHLG de 12/01/2026, concedendo a prorrogação da licença para tratamento de saúde;

Considerando a Decisão da Previdência Social/INSS - NIT: 161.76665.91-5 e Benefício nº 725.271.567-2, prorrogando o benefício até 31/01/2026;

Considerando a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.876 de 26/11/99, à Lei nº 8.213 de 24/07/1991 (Planos de Benefícios da Previdência Social), em seu Art. 60 § 3º que durante os primeiros quinze dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, incumbirá à empresa (Prefeitura Municipal) pagar ao segurado empregado o seu salário integral. E § 4º A empresa que dispuser de serviço médico, próprio ou em convênio, terá a seu cargo o exame médico e o abono das faltas correspondentes ao período referido no § 3º, somente devendo encaminhar o segurado à perícia médica da Previdência Social quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

Considerando que a servidora foi contratada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde 16/09/2019;

Considerando as informações contidas na #19 no processo nº 2025-FJHLG; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **02/10/2025 a 31/01/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **FLAVIANA DE ASSIS OTT BINOW**, ocupante do cargo de

Agente Comunitário de Saúde - Matrícula nº 005165.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/10/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738922

PORTARIA SECADM Nº 400/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO FERREIRA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria Secadm nº 977/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-V67M0, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 06/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **11/01/2026 a 19/01/2026**, concedida ao Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO FERREIRA**, ocupante do cargo de **Pedreiro**, matrícula nº **053443**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738928

PORTARIA SECADM Nº 401/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARIA PLASTER BARTELS DE ALMEIDA.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nºs 128/2025 e 987/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-QRT7W e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 06/02/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **13/01/2026 a 20/01/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **SUELI MARIA PLASTER BARTELS DE ALMEIDA**, no cargo de **Cuidador Social**, matrícula nº **053129**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738931

**PORTARIA SECADM Nº 402/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ARLAN SANTOS FRAGOSO.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-GPKWJ em 05/01/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde do servidor Arlan Santos Fragoso;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor público municipal **ARLAN SANTOS FRAGOSO**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **053251**, pelo período de **11/12/2025 a 25/01/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738933

**PORTARIA SECADM Nº 403/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PAULO HAMMER.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nº 535/2025, 652/2025, 855/2025 e 984/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-TWT2G, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 23/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **29/11/2025 a 16/12/2025**, concedida ao Servidor Público Municipal **PAULO HAMMER**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **050463**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738940

**PORTARIA SECADM Nº 404/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
DUCINELDA HOLZ.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2025-MHS5G em 27/11/2025, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Ducinelda Holz;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **DUCINELDA HOLZ**, no cargo de **Professor PA**, matrícula nº **052369**, pelo período de **10/11/2025 a 21/12/2025**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ
Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738948

PORTARIA SECADM Nº 405/2026
PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DONARIO BORCHARDT.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nºs 526/2025 e 838/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que o servidor apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-R8J8C, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 22/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **08/12/2025 a 19/12/2025**, concedida ao Servidor Público Municipal **DONARIO BORCHARDT**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Educação Especial (40 horas)**, matrícula nº **053539**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738956

PORTARIA SECADM Nº 406/2026
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA BULLERJAHN.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2025-WC192 em 19/12/2025, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Marilda Bullerjahn;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **MARILDA BULLERJAHN**, no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, matrícula nº **053093**, pelo período de **18/12/2025 a 16/01/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738970

PORTARIA SECADM Nº 407/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUANA DE OLIVEIRA PASSOS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nº 532/2025, 647/2025 e 989/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-PG6CJ, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 21/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **18/12/2025 a 16/02/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **LUANA DE OLIVEIRA PASSOS**, ocupante do cargo de **Atendente de Ambulatório**, matrícula nº **053501**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738983

PORTARIA SECADM Nº 408/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANA LITKE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação da Portaria Secadm nº 843/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-475F0, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 21/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **01/01/2026 a 30/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **ELIANA LITKE**, ocupante do cargo de **Secretário de Cultura e Turismo**, matrícula nº **050585**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino
Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1738995

PORTARIA SECADM Nº 409/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA SECCADIO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm

nº 123/2025, 305/2025, 528/2025 e 857/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-RBCMw e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 21/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **18/12/2025 a 14/03/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **RAYANNE DE FREITAS OLIVEIRA SECCADIO**, no cargo de **Auxiliar de Creche** (nomeada no cargo em comissão de Coordenador da Sala do Empreendedor), matrícula nº **053458**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1739004

PORTARIA SECADM Nº 410/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA CHRISTINI FUNDÃO CASTRO MACHADO.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nºs 525/2025 e 870/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-3W0N9 e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos

Humanos datado em 21/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **12/01/2026 a 11/04/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **ANGELA CHRISTINI FUNDÃO CASTRO MACHADO**, no cargo de **Auxiliar Geral**, matrícula nº **052811**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1739014

PORTARIA SECADM Nº 411/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANETE JASTROW.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nºs 654/2025 e 1171/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 2025-RBZS4 e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 21/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **17/01/2026 a 14/03/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **VANETE JASTROW**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula nº **052874**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1739025

PORTARIA SECADM Nº 412/2026

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROMILDA RIBEIRO DEMONER.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a publicação das Portarias Secadm nº 411/2025, 649/2025 e 990/2025 de licença para tratamento de saúde;

Considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi entranhado no processo nº 2025-5BK6D, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

Considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando o despacho da Gerência de Recursos Humanos datado em 21/01/2026, respaldado no disposto no § 3º art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **17/12/2025 a 13/02/2026**, concedida à Servidora Pública Municipal **Romilda Ribeiro Demoner**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº **052685**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122, da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/12/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1739033

PORTARIA SECADM Nº 413/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCASTA SIBERIA DA SILVA UHLIG CASAGRANDE.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento autuado por meio do processo nº 2026-T35R8 em 13/01/2026, referente ao pedido de afastamento para Tratamento de Saúde da servidora Jocasta Siberia da Silva Uhligh Casagrande;

Considerando o relatório da perícia médica, e a indicação dos dias de afastamento;

Considerando que a licença é direito assegurado a(o) servidor(a), no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá - art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024, e o § 1º do art. 147 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora pública municipal **JOCASTA SIBERIA DA SILVA UHLIG CASAGRANDE**, no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, matrícula nº **052892**, pelo período de **06/01/2026 a 23/01/2026**, nos termos do art. 119, art. 120, art. 121 e art. 122 da Lei Complementar nº 2.802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle conforme o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

LUIZ RICARDO DE SOUZA ALTOÉ

Secretário de Administração Interino

Portaria nº 2380/2025

Protocolo 1739040

Errata**ERRATA DO EDITAL Nº 10/2026 -
PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE
RESERVA SIMPLIFICADO DOS CARGOS
ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

O Município de Santa Maria de Jetibá, através do Prefeito Municipal Senhor **Ronan Zocoloto Souza Dutra**, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições torna público a **ERRATA** referente ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECEDU Nº 10/2026, com vistas à formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foi preenchida por meio de Concurso Público, para substituições de licenças diversas e atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições do edital 10/2026.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO 2025-FG09Q

LEIA-SE:

PROCESSO É 2026-F7MB9

Santa Maria de Jetibá, 2 de março de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1738745**São Domingos do Norte****Portaria****PORTARIA Nº 9.260 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Designar servidor para responder pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 032/2026/GP, protocolado sob o nº 1293/2026, em datado em 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário Municipal de Meio Ambiente **THALLIS PICOLI LOSS**, a responder pela **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social** no período de 01 a 30 de março, em virtude das férias regulamentares do Secretário **MAURO DALMONTE** com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 02 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1738625**PORTARIA Nº 9.260 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Designar servidor para responder pelo Gabinete da Prefeita

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o memorando nº 031/2026/GP, protocolado sob o nº 1292/2026, em datado em 02 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos **MARTA MARTINS SOSSAI**, a responder pelo **GABINETE DA PREFEITA** no período de 01 a 07 de março e no período 15 a 30/03/2026 em virtude das férias regulamentares da Chefe de Gabinete **NAISSI CARVALHO FERREIRA** com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 02 de março de 2026.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1738631

Relatórios

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CONSOLIDADO														STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.537.229,38	2.124.202,35	2.170.853,42	2.252.606,06	2.316.110,05	2.421.396,43	2.495.274,44	2.557.292,29	2.523.182,31	2.482.657,28	2.242.487,97	4.781.005,62	29.904.297,60	
Pessoal Ativo	1.537.229,38	2.124.202,35	2.170.853,42	2.252.606,06	2.316.110,05	2.421.396,43	2.495.274,44	2.557.292,29	2.523.182,31	2.482.657,28	2.242.487,97	4.781.005,62	29.904.297,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	1.345.298,58	1.851.989,35	1.887.804,87	1.963.082,79	2.027.213,82	2.111.036,56	2.174.321,08	2.235.780,98	2.201.174,50	2.162.977,04	2.155.453,43	3.980.295,25	26.096.428,25	
Obrigações Patronais	191.930,80	272.213,00	283.048,55	289.523,27	288.896,23	310.359,87	320.953,36	321.511,31	322.007,81	319.680,24	87.034,54	800.710,37	3.807.869,35	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	88.810,27	70.918,93	71.370,00	88.330,00	75.744,08	77.516,75	67.592,32	70.437,42	63.645,52	60.913,12	65.037,02	131.545,72	931.861,15	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	18.104,49												18.104,49	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recu	57.087,20	56.480,00	56.480,00	73.440,00	61.023,60	61.630,80	62.238,00	65.083,10	58.291,20	55.558,80	59.682,70	115.368,00	782.363,40	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	13.618,58	14.438,93	14.890,00	14.890,00	14.720,48	15.885,95	5.354,32	5.354,32	5.354,32	5.354,32	5.354,32	16.177,72	131.393,26	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.448.419,11	2.053.283,42	2.099.483,42	2.164.276,06	2.240.365,97	2.343.879,68	2.427.682,12	2.486.854,87	2.459.536,79	2.421.744,16	2.177.450,95	4.649.459,90	28.972.436,45	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.660.723,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	2.949.999,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	789.360,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	68.921.364,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	28.972.436,45	42,04
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.352.818,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.285.177,77	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	37.217.536,84	54,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretária Municipal De Fazenda, Emissão: 02/03/2026, às 08:40:51

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA PREFEITA MUNICIPAL	VALENTIM MALACARNE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	ELISON CACIO CAMPOSTRINI SECRETÁRIO MUN. DE CONTR. E TRANSPÂNCIA	ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA CONTADORA CRC/ES 021080/0-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										
RS 1,00										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.137.166,21	954,70	868.171,02	801,00			6.267.239,49	286.354,53		5.980.884,96
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.107.414,52		854.011,16	801,00			4.252.602,36	272.909,53		3.979.692,83
Outros Recursos não Vinculados	2.029.751,69	954,70	14.159,86				2.014.637,13	13.445,00		2.001.192,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.228.082,79		1.404.707,95				15.823.374,84	836.226,70		14.987.148,14
Recursos Vinculados à Educação	5.243.622,18		416.652,25				4.826.969,93			4.826.969,93
Transferências do FUNDEB	765.390,83		93.034,70				672.356,13			672.356,13
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.478.231,35		323.617,55				4.154.613,80			4.154.613,80
Recursos Vinculados à Saúde	3.568.774,23		296.625,20				3.272.149,03	104.593,00		3.167.556,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.568.711,18		296.625,20				3.272.085,98	104.593,00		3.167.492,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	63,05						63,05			63,05
Recursos Vinculados à Assistência Social	935.952,47		55.837,94				880.114,53	3.988,44		876.126,09
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.130.615,51		627.706,36				3.502.909,15	25.720,75		3.477.188,40
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.561.872,90		418.488,19				2.143.384,71			2.143.384,71
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.568.742,61		209.218,17				1.359.524,44	25.720,75		1.333.803,69
Demais Vinculações Legais	3.349.118,40		7.886,20				3.341.232,20	701.924,51		2.639.307,69
Outras Vinculações Legais	2.267.962,74		7.886,20				2.260.076,54	701.924,51		1.558.152,03
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.081.155,66						1.081.155,66			1.081.155,66
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.365.249,00	954,70	2.272.878,97	801,00			22.090.614,33	1.122.581,23		20.968.033,10

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: , Emissão: , as

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA	VALENTIM MALACARNE	ELISON CACIO CAMPOSTRINI	ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETÁRIO MUN. DE CONTR. E TRANSPRÊNCIA	CONTADORA CRC/ES 0210800-3

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES - CONSOLIDADO			STN/SICONFI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EXERCÍCIO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025			
LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O ANO		
Receita Corrente Líquida			72.660.723,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			69.710.724,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			68.921.364,52
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.972.436,45	42,04	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	41.352.818,71	60,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	39.285.177,77	57,00	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %	37.217.536,84	54,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida	(21.518.603,91)	(30,87)	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.652.869,42	120,00	
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.336.359,39	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.153.715,92	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.879.750,72	7,00	
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	1.122.581,23	20.968.033,10	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Fazenda, Emissão: 02/03/2026, as 08:48:37

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

VALENTIM MALACARNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ELISON CACIO CAMPOSTRINI
SECRETÁRIO MUN. DE CONTR. E TRANSPRÊNCIA

ROSANE APARECIDA MARTINS DA SILVA
CONTADORA
CRC/ES 021080/0-3

São Gabriel da Palha**Edital****EDITAL Nº 025/2026**
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Assistente Social do Programa Incluir, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de

18 Anos;

- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 02 de março de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo Único do Edital nº 025/2026 de
Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ILARA ROGIN MOREIRA SODRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA INCLUIR	3º

Protocolo 1739032

EDITAL Nº 026/2026
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.988/2025, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2025, conduzido pela comissão especial designada pela Portaria nº 9.678/2025, convoca os candidatos aprovados no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Servente, para atendimento das demandas da Secretaria.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme

relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício

temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 02 de março de 2026.

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
Secretária Municipal de Assistência,
Desenvolvimento Social e Família

Anexo Único do Edital nº 026/2026 de
Convocação para Contratação Temporária

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIMAR MARTINS LIMA BALDASSINI	SERVENTE	15º

Protocolo 1739096

Portaria

PORTARIA Nº 12.249/2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 9.759/2025 QUE
DESIGNOU PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE O SERVIDOR HELTON
BRUNO PESSI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Processo Administrativo nº 899 de 04 de Fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Caput do Art. 1º da Portaria nº 9.759/2025, que designou o Servidor HELTON BRUNO PESSI, Procurador do Município, Mat. 3080, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde por quatro (04) horas semanais além da carga horária normal de seu Cargo, alterando Seu prazo prescricional, pelo período de doze (12) meses a partir de 13/03/2026, para exercer atividades na área de advocacia e demais demandas de cunho jurídico, bem como elaborar minutas de despachos, decisões, portarias, editais e relatórios; participar de reuniões, palestras e treinamentos; acompanhar a execução de contratos e prestar assistência operacional à Secretaria.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 13 de Março de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738397

PORTARIA Nº 11.250/2026
ALTERAR A PORTARIA Nº 9.689/2025, QUE
NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO
DE PROJETO COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS
EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.725 de
 05 de Dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de
 Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 2º - Alterar o Caput do Art. 2º da Portaria nº
 9.689/2025, alterando Seu prazo prescricional, no
 período de 03 de Fevereiro de 2026 a 02 de Fevereiro
 de 2027.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
 do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
 Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738403

PORTARIA Nº 11.251/2026
SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR
VINICIUS FARIA MATTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 07 de 26 de Fevereiro
 de 2026, da Secretaria Municipal do Trabalho,
 Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e
 Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor
 VINICIUS FARIA MATTOS, Mat. 7127, Assessor de
 Cerimonial e Relações Públicas, conforme períodos
 abaixo.

Férias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Férias
02/02/2026 03/03/2026	a 2025/2026	Em momento oportuno - 30 dias

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
 do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
 Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738404

PORTARIA Nº 11.252/2026
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A
SERVIDORA ISABELA BORGIO PARTELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o atestado médico de Licença
 Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora ISABELA BORGIO
 PARTELLI, Mat. 9297, Professora A MAPA - Ensino
 Fundamental, Licença Maternidade de cento e oitenta
 (180) dias, no período de 19/02/2026 a 17/08/2026,
 de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município
 nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei
 Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro
 de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua
 publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado
 do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir
 de 19 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da
 Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738408

PORTARIA Nº 11.253/2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 1ª ASSIDUIDADE,
AO SERVIDOR GILSON ALVES RIBEIRO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173,
 de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial
 da União em 28 de maio de 2020.

Considerando que a referida Lei Complementar,
 em seu Art. 8º, inciso IX, estabelece que o
 funcionalismo público da União, Estados, Distrito
 Federal e Municípios tiveram seus anuênios, triênios,
 quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos
 equivalentes que aumentem a despesa com pessoal
 em decorrência da aquisição de determinado
 tempo de serviço, suspensos do dia 28/05/2020 a
 31/12/2021.

Considerando o Art. 2º da Lei Complementar Federal
 nº 191, de 08 de março de 2022, publicada no Diário
 Oficial da União em 09 de março de 2022, que alterou
 a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de
 2020, que incluiu o § 8º em seu Art. 8º, que diz: "I -
 para os servidores especificados neste parágrafo, os
 entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro
 de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos
 aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados
 durante o tempo previsto no caput deste artigo, de
 anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e
 demais mecanismos equivalentes que aumentem a
 despesa com pessoal em decorrência da aquisição
 de determinado tempo de serviço; II - os novos
 blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso

I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado; III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo; IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.” (NR)”.

Considerando que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu o Parecer em Consulta 00011/2023-9, mediante o qual estabeleceu que: “1. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores públicos municipais da área de saúde, independentemente da sua lotação, não se limitando à lotação na Secretaria de Saúde. 2. A aplicação da previsão contida no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança aqueles servidores de outros órgãos que estavam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da LC 173/2020. 3. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores da área de saúde, independentemente dos cargos que ocupam, não se limitando àqueles ocupantes de cargos técnicos e privativos de profissional da saúde, mas incluindo também os ocupantes de cargos administrativos, de fiscalização e outros cargos não privativos da saúde”.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor GILSON ALVES RIBEIRO, Matrícula 6465, Motorista, a primeira (1ª) gratificação de assiduidade, relativa ao período de 18/01/2016 à 17/01/2026, fazendo jus a perceber mais vinte e cinco por cento (25 %) sobre seus vencimentos, a partir de 18 de Janeiro de 2026, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738414

PORTARIA Nº 11.254/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER
A 1ª ASSUIDADE A SERVIDORA CASSIANA
SIMONASSI DE MACEDO GLAZAR

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como

tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 74 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora CASSIANA SIMONASSI DE MACEDO GLAZAR, Mat. nº 5668, Cargo de Professora A MAPA - Ensino Fundamental, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição da 1ª Assiduidade referente ao período 15/02/2016 a 14/02/2026 a partir de 15/02/2026.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a vinte e cinco por cento [25%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 15/02/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738417

PORTARIA Nº 11.255/2026
DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE
TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER A
1ª ASSUIDADE A SERVIDORA VANDERLANDIA
MANTOVANELLI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens

funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 74 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora VANDERLANDIA MANTOVANELLI, Mat. nº 5754, Cargo de Professora A MAPA - Educação Infantil, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição da 1ª Assiduidade referente ao período 15/02/2016 a 14/02/2026 a partir de 15/02/2026.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a vinte e cinco por cento [25%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 15/02/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738423

PORTARIA Nº 11.256/2026

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER A 1ª ASSUIDADE A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA ARMELINI FURLAN

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o

reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 74 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora ANDREIA APARECIDA ARMELINI FURLAN, Mat. nº 9817, Cargo de Auxiliar de Secretaria, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição da 1ª Assiduidade referente ao período 27/08/2015 a 26/08/2025 a partir de 27/08/2025.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a vinte e cinco por cento [25%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738426

PORTARIA Nº 11.257/2026

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO E CONCEDER A 1ª ASSUIDADE A SERVIDORA JULLY BARCELOS FARIAS LOVATO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a revogação do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, promovida pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.

Considerando que em decorrência da revogação do art. 8º, *caput*, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 volta a ser computado como tempo de efetivo exercício para fins de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando a necessidade de se proceder com o reenquadramento do tempo de efetivo exercício dos servidores públicos municipais efetivos em atividade

para fins de concessão de vantagens funcionais por tempo de serviço.

Considerando o disposto nos artigos 74 da Lei Complementar Municipal nº 44/2015.

Considerando o recálculo do tempo de efetivo exercício do servidor, tendo em vista o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173/2020, acrescentado pelo art. 2º da Lei Complementar Federal nº 226/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder ao reenquadramento do tempo de efetivo exercício da Servidora JULLY BARCELOS FARIAS LOVATO, Mat. nº 9362, Cargo de Professora A MAPA - Educação Infantil, computando-se, para fins de aquisição de vantagem funcional prevista no artigo 73 da LC nº 44/2015, o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021.

Art. 2º - Reconhecer que o Servidor implementou o requisito temporal para aquisição da 1ª Assiduidade referente ao período 03/06/2015 a 02/06/2025 a partir de 03/06/2025.

Art. 3º - Conceder o adicional por tempo de serviço correspondente a vinte e cinco por cento [25%] sobre o vencimento-base.

Art. 4º - O adicional será devido a partir de 12/01/2026.

Art. 5º - Eventuais valores retroativos observarão o disposto na legislação municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos financeiros a partir de 12 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de março de 2026.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738430

Aditivo

Publicação em Resumo do 1º Aditivo de valor ao Contrato nº. 108-2024

Processo nº: 006225/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

Contratado: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de galeria sobre o córrego localizado no Bairro Cachoeira da Onça, com intervenção nas Ruas Florêncio Alves, Adilton Fontes e Antônio Bissoli, neste município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto do Aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021, fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta - Do Preço (art. 92, inciso V), acrescendo-se ao valor contratual a quantia de R\$ 270.443,56 (duzentos e setenta mil,

quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 2,1148% do valor inicial do contrato.

Em razão do referido acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 13.152.426,19 (treze milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Data: 02/03/2026

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal
Protocolo 1738715

São Roque do Canaã

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO - COOPERFRUIT.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 02/03/2026.

Valor: R\$ 27.753,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais).

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1738586

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026
ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: FRANCA DEMUNER BRAUN.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026,

podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 10/02/2026.

Valor: R\$ 39.993,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738590

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.18.0003

Processo Administrativo nº: 003883/2025

Chamada Pública Nº: 003/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE COLATINA.

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empregador familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no período de fevereiro a dezembro de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2025.

Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante ordem de fornecimento expedida ou até 30/12/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso as mercadorias não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

Data da Assinatura: 02/03/2026.

Valor: R\$ 46.700,40 (quarenta e seis mil e setecentos reais e quarenta centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738595

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

ID CIDADES: 2026.068E0700001.10.0031

Processo Administrativo nº: 000409/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratado: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: O presente Instrumento Contratual tem por objetivo a contratação dos artistas ICARO E GILMAR, com previsão para ocorrer no dia 18 de setembro de 2026, para a realização da FESTA DO PEÃO de São Roque do Canaã, no Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinatura: 02/03/2026.

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738601

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

ID CIDADES: 2025.068E0700001.01.0040

Processo Administrativo nº: 000752/2026.

Pregão Eletrônico nº: 90043/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: EJ TESCH LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de agosto de 2026, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02/03/2026.

Valor: R\$ 106.121,38 (cento e seis mil e cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738609

Sooretama

Ordem de Fornecimento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 68/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOOÏETAMA-ES, ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E OUTROS

RECURSO/FICHA:64

PROCESSO ADM.: 0201/2026

EMPRESA: N.NUNES COMERCIO DISTRIBUIDOR LTDA - ME

CNPJ: 17.630.850/0001-76

VALOR GLOBAL: R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais)

ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0016

Protocolo 1738311

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 69/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOOÏETAMA-ES, ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E OUTROS

RECURSO/FICHA:64

PROCESSO ADM.: 0201/2026

EMPRESA: JRB COMERCIAL LTDA

CNPJ: 41.627.219/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.540,65 (três mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0016

Protocolo 1738352

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DIRETA Nº 70/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOOÏETAMA-ES, ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E OUTROS

RECURSO/FICHA: 64
PROCESSO ADM.: 0201/2026
EMPRESA: AUREA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 45.607.332/0001-77
VALOR GLOBAL: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais)
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0016
Protocolo 1738389

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 DIRETA Nº 71/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES,
 ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA
 LIMPEZA E OUTROS
RECURSO/FICHA: 64
PROCESSO ADM.: 0201/2026
EMPRESA: VIVAMDE COMERCIO E REPRESENTACAO
 DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 23.708.186/0001-33
VALOR GLOBAL: R\$ 159,60 (cento e cinquenta e
 nove reais e sessenta centavos)
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0016
Protocolo 1738393

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 DIRETA Nº 72/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES,
 ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA
 LIMPEZA E OUTROS
RECURSO/FICHA: 64
PROCESSO ADM.: 0201/2026
EMPRESA: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS
 LTDA
CNPJ: 10.610.928/0001-41
VALOR GLOBAL: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte
 e cinco reais)
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0016
Protocolo 1738398

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 DIRETA Nº 73/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES,
 ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA
 LIMPEZA E OUTROS
RECURSO/FICHA: 64
PROCESSO ADM.: 0201/2026
EMPRESA: LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
 LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48
VALOR GLOBAL: R\$ 100,00 (cem reais)
ID CIDADES 2025.501C2600003.02.0016
Protocolo 1738405

Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
 Processo Administrativo Nº 201/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES,
 ATRAVEZ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.923.577/0001-91
OBJETO: O objeto do presente instrumento é
 a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA E
 OUTROS, nas condições estabelecidas no Termo de
 Referência.
VALOR GLOBAL: R\$: 13.400,60 (treze mil e
 quatrocentos reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS/FICHAS: 64
ID CIDADES: 2025.501C2600003.02.0016
Protocolo 1738288

Aditivo

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADO: ADEMIR ZAMPIROLI
OBJETO: Permanece inalterado o objeto principal
 do contrato sendo a locação do imóvel Rua Federico
 Sponfelder Filho, Nº 80, Bairro centro, Sooretama-ES,
 conforme especificações e quantitativos estabelecidos
 no Termo de Referência.
FICHA: 561
VALOR GLOBAL: R\$: 54.648,00 (cinquenta e quatro
 mil seiscentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze)
 meses
PROCESSO ADM: 1243/2026
Protocolo 1738279

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADO: LOCANORTE SERVICOS LTDA
OBJETO: Permanece inalterado o objeto principal
 do contrato, consiste na contratação de empresa
 especializada para locação de veículos (sem
 combustível, sem motorista e com quilometragem
 livre), destinada a atender às necessidades da
 Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de
 Sooretama/ES.
FICHA: 187
VALOR GLOBAL: R\$ 50.071,32 (cinquenta
 mil, setenta e um reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses
PROCESSO ADM: 1361/2026
Protocolo 1738849

Viana

Decreto

DECRETO Nº 046/2026

**CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE
 APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
 CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS
 E PARIDADE, AO SERVIDOR FLORIANO SIMÕES
 DOS SANTOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do
 Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que
 lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica,
 em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o
DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e ainda conforme Processo IPREVI nº 26968/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **FLORIANO SIMÕES DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Padrão MED -I -M, matrícula funcional nº 007617-01, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 5º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.595/2001, conforme previsão dos artigos 4º, §9º e 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2026**.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário
Protocolo 1738963

DECRETO Nº 047/2026

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, À SERVIDORA SILVANA PONTES DE AQUINO GARCIA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo IPREVI nº 8450/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal **SILVANA PONTES DE AQUINO GARCIA DA COSTA** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, Padrão MED -I -E, matrícula funcional nº 024074-01 - aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fulcro no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o artigo 14, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.595/01; o artigo 10, parágrafos 2º, 3º e 17 da Constituição Federal; bem como o artigo 1º, parágrafo 5º da Lei 10.887/2004; o artigo 14, §2º da Lei Municipal nº 1595/2001; o artigo 40, parágrafo 8º da Constituição Federal e o artigo 61

da Lei Municipal nº 1596/2001, nos termos do artigo 4º, parágrafo 9º e o artigo 10, parágrafo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2026**.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário
Protocolo 1738979

DECRETO Nº 048/2026

CONCEDE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS À MÉDIA AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE AO SERVIDOR WILSON PEREIRA FRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE** e o **DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI**, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001 e, ainda, conforme o Processo eletrônico nº 15411/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais da média ao tempo de contribuição e sem paridade, ao servidor municipal **WILSON PEREIRA FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS FINAIS (PEB III)**, PADRÃO MAG - III - F, matrícula funcional nº 25252-1, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03) e do artigo 13, alínea "a", e §3º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.595/2001; com incidência das disposições do artigo 40, §2º, §3º e §17 da Constituição Federal combinado com o artigo 1º, "caput" e §5º da Lei nº 10.887/2004; bem como do artigo 40, §8º da Constituição Federal e do artigo 61 da Lei Municipal nº 1.596/2001, em conformidade com os artigos 4º, §9º e 10, §7º, ambos das Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2026**.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário
Protocolo 1738992

Edital

COMUNICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PÚBLICA Nº 002/2026

A **PREFEITURA DE VIANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** todos os cidadãos interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Início dos trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municipal de Viana.

DATA APRESENTAÇÃO	DA	HORÁRIO	LOCAL	ASSUNTO
18/03/2026		19:00h Horário de Brasília	- Auditório do É Pra Já, Praça Central, Marcílio de Noronha, Viana - ES	REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VIANA

Viana, 27 de fevereiro de 2026.

GABRIELA SIQUEIRA DE SOUZA

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Protocolo 1738723

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 004/2025.

EDITAL 004.16/2025-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 004/2025, PUBLICADO NO DIA 06 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 004.2025, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão comparecer até o dia **05 de março de 2026**, apresentando o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a indicação de "APTO" no referido documento.

1.3 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da convocação.

1.3.1 O candidato deverá realizar os exames e laudos médicos às **suas custas**.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 004/2025 se:

- a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 004/2025 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
- b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 004/2025;
- c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 004/2025;
- d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 004/2025.
- e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 004/2025;

Viana-ES, 02 de março de 2026.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO I

A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004.16/2025

Editais nº 004/2025 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

TERRITÓRIO: Areinha

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS DE TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
6	ROSA JOSÉ DEL PUPPO BRUNO	19/03/1985	26		26	HABILITADO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
TERRITÓRIO: Nova Bethânia II(Eldorado)

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	DE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
4	RENATA FERREIRA DE ARAUJO	02/04/1988		28			28	HABILITADO

CARGO: Agente Comunitário de Saúde
TERRITÓRIO: Viana Sede

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	DE	P O N T O S TITULAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	DE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
10	SILVANA APARECIDA MANENTI GAVA	20/02/1974		19	2,4		21,4	HABILITADO

Protocolo 1738632

Portaria

PORTARIA Nº 0129/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e de acordo com o processo administrativo nº 3939/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, na forma do artigo 128, § 8º da Lei Municipal nº 1.596/2001 e parágrafos, ao servidor **KAROLINE SIMOURA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, matrícula funcional nº. **032578-01**, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, a partir de 02/03/2026 a 29/02/2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 03 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738741

PORTARIA Nº 0130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **RAFAEL BONADIMAN PINHEIRO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738768

PORTARIA Nº 0131/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **SILVIA ASSIS RIBEIRO MIRANDA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738778

PORTARIA Nº 0132/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **POLIANA APARECIDA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738783

PORTARIA Nº 0133/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **VALTEIR CARLOS COUTINHO** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738794

PORTARIA Nº 0134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **TATIANE DA PAIXÃO DE JESUS GOMES**, matrícula funcional nº 027991-03, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738816

PORTARIA Nº 0135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **NATALIA DEL CARO FRIGINI**, matrícula funcional nº 035681-02, do cargo em comissão de Subprocurador Geral para Assuntos Judiciais, Padrão CPC-SS, na Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738825

PORTARIA Nº 0136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **PAULO SERGIO BRANDÃO**, matrícula funcional nº 999088-04, do cargo em comissão de Gerente de Formação e Desenvolvimento de Pessoas, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738836

PORTARIA Nº 0137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **GUSTAVO NETTO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 036437-01, do cargo em comissão de Gerente Executivo, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2026.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738847

PORTARIA Nº 0138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **BIANCA MARTINS DE OLIVEIRA SARMENTO**, matrícula funcional nº 035683-02, do cargo em comissão de Assessor do Procurador Geral, Padrão CPC-OP4, na Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738879

PORTARIA Nº 0139/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 0347/2025 publicada em 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2026.

Viana/ES, 02 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738915

PORTARIA Nº 0140/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018; e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 03925/2024, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0258/2024, para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738929

PORTARIA Nº 0141/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018; e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 24005/2023, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0892/2023, para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 02 de março de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1738939

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2026

CÓDIGO CIDADES Nº 2025.073E0700001.02.0011
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor: R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Protocolo 1738703

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2026

CÓDIGO CIDADES Nº

2025.073E0700001.02.0011

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor: R\$ 3.161,69 (três mil cento e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, cuja vigência se iniciará a partir da data de sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas complementares.

Viana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR JOSÉ MARIANO

SECRETARIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Protocolo 1738708

Câmaras

Alfredo Chaves

Contrato

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES
Processo Administrativo n.º 568/2025
Modalidade: Contratação Direta
Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia Civil para avaliação, elaboração do Projeto básico/ou Executivo e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.
A Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.776.672/0001-56, torna pública a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo n.º 001/2026, firmado 14 de janeiro de 2026, com a empresa ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ 35.802.893/0001-73.

Alfredo Chaves, ES, 02 de março de 2026.

RAQUEL VANELI
GESTORA DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

Processo Administrativo n.º 568/2025
Modalidade: Contratação Direta
Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia Civil para avaliação, elaboração do Projeto básico/ou Executivo e acompanhamento da reforma da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.
Fica a empresa TEC-ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.327.562/0001-94, classificada em terceiro lugar no certame, **CONVOCADA** para dar prosseguimento à contratação de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Alfredo Chaves, ES, 02 de março de 2026.
RAQUEL VANELI
GESTORA DE CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES
Protocolo 1739007

Aracruz

Relatórios



Câmara Municipal de Aracruz
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

R\$ Centavos

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	935.198.540,65*
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.350.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.047.712,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal	925.800.828,65*

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.675.784,32	1,91
Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - 6.00%	55.548.049,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%	52.770.647,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5.40%	49.993.244,75	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	211.964,10	567.287,01

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: Câmara Municipal de Aracruz *Obs.: retificação de valores atualizados

Protocolo 1738416

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 015/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares ao servidor desta Casa, o Sr. **PAULO CESAR BUZATTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 27 de Fevereiro de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1738527

PORTARIA Nº 016/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora desta Casa, o Sr.^a **AMABILI CAPELLA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de provimento Efetivo LC35, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 23 (vinte e três) de Março a 21 (vinte e um) de Abril

de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 27 de Fevereiro de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

Protocolo 1738528

PORTARIA Nº 017/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores desta Casa, abaixo relacionados, ocupantes do quadro de provimento em Comissão, da Câmara Municipal de Colatina.

- **ANDREA MUNIZ** - Diretor Geral - de 18 (dezoito) de Março a 16 (dezesesseis) de Abril de 2026, período aquisitivo 2025/2026;

- **BERENICE DE FREITAS DO NASCIMENTO** - Secretário de Gabinete Parlamentar - de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de Março de 2026, período aquisitivo 2025/2026;

- **RODRIGO BASSETTE TARDIN** - Analista Jurídico de Gabinete Parlamentar - de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de Março de 2026, período aquisitivo 2025/2026;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 27 de Fevereiro de 2026

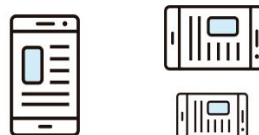
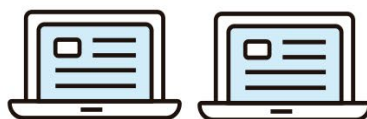
FELIPPE COUTINHO MARTINS

Presidente

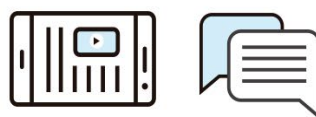
Protocolo 1738529



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 018/2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica exonerada a Sr.^a **JAQUELINE DE ANDRADE**, do Cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 02 (dois) de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 02 de Março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1738659

Fundão

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2025
ID TCES Nº 2026.026L0200001.10.0002

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 32.399.677/0001-30

CONTRATADO: JANETE MARIA LIRIO VIEIRA

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades de armazenamento e organização de documentos e materiais indispensáveis, ao regular funcionamento administrativo da LOCATÁRIA.

1.2. O imóvel objeto da presente locação consiste na sala nº 02, dotada de janela, com área aproximada de 18 m² (dezoito metros quadrados), situada na Rua Presidente Vargas, nº 140, Centro, no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1.1. O aluguel mensal pactuado para funcionar arquivo e o almoxarifado da Câmara Municipal de Fundão, será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

2.2.1. O aluguel do imóvel será efetuado mensalmente, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela **LOCADORA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

2.3. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela **LOCADORA**.

2.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela **LOCADORA**.

2.5. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **LOCADORA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **LOCATÁRIA**.

2.6. Antes do pagamento, a **LOCATÁRIA** verificará e comprovará o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o imóvel locado;

2.7. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

2.8. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

2.9. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário**, conforme Decreto Municipal nº 012/2012 ou **cheque bancário**.

2.10. O pagamento deverá ser depositado na Agência Banestes nº 166, Fundão/ES, na Conta Corrente nº 139945-0 (conta conjunta).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00;
- Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, no interesse da Administração e por períodos sucessivos.

4.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficarão a cargo da Câmara Municipal de Fundão, sendo tais atribuições exercidas por servidor(a) formalmente designado(a) para atuar como Fiscal do Contrato.

Protocolo 1738660

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559/2025
ID TCES Nº 2026.026L0200001.09.0004**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

CNPJ: 32.399.677/0001-30

CONTRATADO: MALINOIS LICITACOES LTDA

CNPJ: 29.290.196/0001-88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto é a Aquisição de 18 (dezoito) licenças de uso da solução **Microsoft 365 Business Standard**, destinadas à utilização pela Câmara Municipal de Fundão/ES, no desenvolvimento de suas atividades pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A Câmara Municipal de Fundão, visando à modernização de sua infraestrutura tecnológica e à ampliação da eficiência de suas atividades administrativas e legislativas, necessita contratar a subscrição de licenças de uso da suíte de produtividade Microsoft 365 Business Standard, pelo período de 12 (doze) meses.

1.3. A escolha da solução Microsoft 365 se justifica por tratar-se de uma plataforma amplamente consolidada no mercado, que integra ferramentas essenciais para a rotina institucional, tais como e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, comunicação em tempo real, criação e compartilhamento de documentos (Word, Excel, PowerPoint), entre outros.

1.4. A contratação em regime de assinatura (subscrição), com vigência de 12 meses, é adequada às necessidades da Câmara Municipal, pois garante acesso contínuo às atualizações de segurança, novas funcionalidades, suporte técnico oficial e escalabilidade de uso, conforme a evolução da demanda institucional.

1.5. Registra-se que a escolha da solução, além dos fatores apresentados acima, está amparada na capacitação dos servidores, que já possuem familiaridade com o padrão Office estabelecido pela Microsoft, não sendo necessário custear treinamento e qualificação no uso da ferramenta.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1.1. A Câmara Municipal de Fundão pagará pelos serviços contratados o valor global de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Subscrição de licença de software Microsoft 365 Business Standard, por usuário.	18	12	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00

1.2. Só haverá reajustamento de valor nos casos previstos em lei.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa pretendida nos autos do presente processo poderá ocorrer à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Fundão, autorizada por meio da Lei Municipal nº 1.505/2024, a saber: 001100.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06.00 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - (Ficha: 12); - Fonte: 15000001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

3. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, terá início a partir do dia 03 de março de 2026 e vigência até o dia 03 de março de 2027 e, sua eficácia dar-se a partir da de sua publicação Diário Oficial Dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, sob as mesmas cláusulas e condições, até a máxima vigência, **na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**, a menos que haja denúncia de qualquer das partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirado o prazo final do contrato.

3.2. O serviço a ser contratado tem caráter de natureza continuada, cuja interrupção irá comprometer os trabalhos desta casa de leis, visto que os processos são eletrônicos.

3.3. Alterações poderão ocorrer, desde que em conformidade com a legislação vigente.

Protocolo 1738876

Ibiraçu

Lei

PROJETO DE LEI N.º 3.483/2026

Estende os efeitos do Plano Municipal de Educação - PME de Ibiraçu/ES, aprovado pela Lei nº 3.666, de 19 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estende os efeitos, até 31 de dezembro de 2026, do Plano Municipal de Educação - PME de Ibirapu/ES, aprovado pela Lei nº 3.666, de 19 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, exclusivamente para fins de assegurar a continuidade do planejamento educacional municipal e convalidar os atos administrativos praticados no período, vedada a produção de efeitos que importem prejuízo a terceiros ou violação a direitos adquiridos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.483/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibirapu

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos, a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.483/2026, que estende os efeitos, até 31 de dezembro de 2026, do Plano Municipal de Educação - PME de Ibirapu/ES, aprovado pela Lei nº 3.666, de 19 de junho de 2015.

A presente proposição tem como finalidade assegurar a continuidade do planejamento educacional do Município, garantindo respaldo legal às ações, metas, estratégias e políticas públicas educacionais em execução, até que seja concluído o processo de avaliação, revisão e elaboração de um novo Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

Ressalta-se que o Plano Municipal de Educação possui caráter estratégico e estruturante, sendo instrumento indispensável para a organização das políticas educacionais, definição de prioridades, alocação de recursos e acompanhamento das metas educacionais do Município.

Cumprir destacar que a iniciativa ora apresentada encontra amparo e alinhamento com a legislação estadual, em especial com a Lei Estadual nº 12.642, de 25 de novembro de 2025, que prorrogou a vigência do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, reconhecendo a necessidade de manutenção do planejamento educacional enquanto se desenvolvem os estudos técnicos e participativos para a atualização dos respectivos planos.

Dessa forma, estender os efeitos do PME municipal até 31 de dezembro de 2026 revela-se medida necessária, prudente e juridicamente adequada, evitando descontinuidade administrativa, insegurança jurídica e eventuais prejuízos à execução das políticas públicas educacionais.

Diante da relevância e do interesse público da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Certo da compreensão e do compromisso de Vossas Excelências com o fortalecimento da educação pública municipal, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739050

PROJETO DE LEI N.º 3.484/2026

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Turismo - SMTUR, cria o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências, no âmbito do Município de Ibirapu/ES.

A Prefeita Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Disposições Iniciais**

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo - SMTUR, instrumento de planejamento, gestão, governança e promoção do desenvolvimento turístico sustentável e inclusivo no Município de Ibirapu.

Art. 2º O SMTUR será regido pelos seguintes princípios:

I - a sustentabilidade ambiental, cultural, econômica e social, incluindo a promoção da resiliência climática e o incentivo à adoção de estratégias;

II - o fortalecimento da identidade turística local;

III - a inovação, a transformação digital e o incentivo à constituição de destinos turísticos inteligentes;

IV - a cooperação e a regionalização, promovendo articulação interinstitucional;

V - o desenvolvimento humano e inserção produtiva de trabalhadores no setor;

VI - a observância das diretrizes da Lei Federal nº 11.771/2008 (Política Nacional do Turismo), do Plano Nacional de Turismo, da Lei Estadual nº 11.970/2023 (Política de Turismo Sustentável do Estado do Espírito Santo), e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

Do Conselho Municipal de Turismo

Seção I

Natureza e Finalidade

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão colegiado consultivo, propositivo e deliberativo, no âmbito de suas competências, com a finalidade de assegurar a participação da comunidade e das entidades organizadas, na formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas de turismo de Ibiragu.

Art. 4º Compete ao COMTUR:

I - apoiar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Turismo;

II - acompanhar, sugerir e fiscalizar a destinação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo;

III - formular, propor e indicar diretrizes básicas a serem seguidas na política municipal de turismo;

IV - colaborar com o aperfeiçoamento da legislação turística municipal;

V - monitorar e avaliar programas, projetos e ações turísticas;

VI - promover mecanismos sistemáticos de prestação de contas e transparência de seus atos, deliberações e documentos;

VII - propor a priorização de ações, projetos e programas previstos no Plano Municipal de Turismo para serem inseridos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

VIII - zelar pela continuidade das políticas públicas estruturantes do turismo;

IX - promover a interlocução entre a sociedade civil, trade turístico e Administração municipal.

Seção II

Composição

Art. 5º O COMTUR será composto por 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer;

II - um representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política e Institucional;

III - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - um representante do setor de Comunicação da Prefeitura de Ibiragu;

V - um representante de associações sociais estabelecidas no Município;

VI - um representante de empresas do ramo de

alimentação, instaladas no Município;

VII - um representante de empresas do ramo de hospedagem, sediadas no Município;

§ 1º Cada órgão, entidade ou segmento indicará um membro titular e um suplente.

§ 2º A designação dos membros do COMTUR será feita por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º O COMTUR poderá convidar especialistas que, dado o seu conhecimento e experiência, possam contribuir para discussão da matéria em exame, com direito a voz e sem direito a voto, desde que a sua participação seja previamente aprovada em reunião pelos membros do Conselho.

§ 4º O COMTUR poderá solicitar a participação de representantes do Poder Legislativo Municipal nas reuniões cujas pautas exijam cooperação institucional entre os Poderes, assegurando-lhes direito a voz e sem direito a voto, mediante convite aprovado pelos seus membros.

§ 5º A Instância de Governança Regional da Região dos Imigrantes Convention & Visitors Bureau e o SEBRAE poderão participar como convidados permanentes, com direito a voz e sem direito a voto, atuando como facilitadores junto ao COMTUR.

§ 6º O COMTUR reunir-se-á presencial ou virtualmente, conforme calendário previamente aprovado pelos membros do Conselho.

§ 7º Os membros do COMTUR não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Seção III

Mandato e Funcionamento

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual tempo.

Art. 7º A presidência será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 8º A vice-presidência será escolhida entre os membros titulares, por eleição interna.

Art. 9º O COMTUR contará com secretaria executiva responsável pelo apoio técnico e administrativo, que será exercida por um servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer garantirá suporte técnico, administrativo e orçamentário necessário ao pleno funcionamento do COMTUR.

CAPÍTULO III

Do Fundo Municipal de Turismo

Seção I

Instituição e Finalidade

Art. 11 Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, destinado a captar e aplicar recursos para

apoiar ações, programas, projetos e eventos que promovam o desenvolvimento turístico sustentável de Ibiráçu.

Seção II Receitas

Art. 12 Constituirão receitas do FUMTUR:

I - receitas oriundas da cessão de espaços públicos municipais, para eventos turísticos e de negócios;

II - rendas provenientes da cobrança de ingressos relacionados a ações promovidas pela gestão do FUMTUR;

III - dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV - doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI - recursos de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrados com o Município;

VII - produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente;

VIII - rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX - outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados em conta específica, em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do Município de Ibiráçu.

Seção III Gestão e Aplicação

Art. 13 Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em programas e projetos de turismo no Município de Ibiráçu.

§ 1º A gestão administrativa e financeira do FUMTUR caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, sendo o Secretário da pasta o ordenador de despesas e responsável por autorizar movimentações e adotar as medidas necessárias à execução dos recursos.

§ 2º O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para aplicação de recursos do FUMTUR.

§ 3º A execução orçamentária observará a legislação financeira vigente.

Art. 14 Os recursos do FUMTUR serão aplicados preferencialmente em:

I - infraestrutura turística sustentável e acessível;

II - capacitação e formação de trabalhadores na

área de turismo, observada a inserção produtiva de grupos prioritários;

III - pagamento de prestação de serviços para entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

IV - pesquisas e estudos de interesse turístico para o Município;

V - aquisição de bens móveis e imóveis, material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao turismo;

VI - financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo através de convênio e parcerias;

VII - ações de promoção turística em nível local, estadual, nacional e internacional;

VIII - eventos e projetos que desenvolvam e fortaleçam o turismo municipal.

Art. 15 Na aplicação dos recursos do FUMTUR, observar-se-á:

I - o orçamento próprio do Fundo;

II - o plano de aplicação e respectivo demonstrativo de recursos, por origem.

Parágrafo único. O orçamento e o plano de aplicação do FUMTUR observarão as diretrizes traçadas pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, em conformidade com o Plano Municipal de Turismo.

Art. 16 Em caso de extinção do FUMTUR, seus bens serão incorporados ao patrimônio do Município.

CAPÍTULO IV Do Plano Municipal de Turismo

Art. 17 O Plano Municipal de Turismo - PMT, com vigência quadrienal, será elaborado e atualizado pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, com apoio técnico do COMTUR, devendo conter:

I - diagnóstico do turismo municipal;

II - metas, indicadores e mecanismos de monitoramento;

III - projetos estruturantes e desenvolvimento de produtos turísticos;

IV - ações integradas com a política nacional e estadual de turismo.

CAPÍTULO V Da Modernização Regulatória e da Simplificação

Art. 18 O Poder Executivo promoverá, por meio de Decreto, a modernização e a simplificação dos procedimentos urbanísticos e de licenciamento municipal de empreendimentos turísticos, observando as seguintes diretrizes:

I - a melhoria do ambiente de negócios do território municipal;

II - a redução de prazos e a simplificação de trâmites para atividades de baixo e médio risco;

III - o estabelecimento de prazos máximos de análises e decisão pelas entidades e órgãos públicos municipais relativamente aos pedidos de emissão de anuências, licenças, autorizações, certidões, outorgas e outros documentos necessários ao licenciamento de atividades do setor de turismo;

IV - o alinhamento da legislação municipal com as normas federais e estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 20 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. Ressalva-se do prazo estabelecido no caput o disposto no art. 17 desta Lei.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 22 Ficam revogadas a Lei Municipal nº 2.683, de 07 de julho de 2006, a Lei Municipal nº 3.956, de 11 de outubro de 2018, a Lei Municipal nº 4.098, de 15 de junho de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 12 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.484/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibirapu

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que revoga a Lei Municipal nº 3.956, de 11 de outubro de 2018, e a Lei Municipal nº 4.098, de 15 de junho de 2021, para instituir o Sistema Municipal de Turismo - SMTUR e reformular o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dar outras providências.

A presente proposta tem por finalidade modernizar, integrar e fortalecer a política municipal de turismo, alinhando o Município de Ibirapu às diretrizes da Política Nacional de Turismo (Lei Federal nº 11.771/2008) e da Política Estadual de Turismo

Sustentável (Lei Estadual nº 11.970/2023), bem como às melhores práticas contemporâneas de governança, planejamento e sustentabilidade. Ressalta-se que as normas municipais atualmente em vigor mostram-se insuficientes para atender às exigências institucionais e operacionais do setor, razão pela qual se propõe sua revogação e substituição por um marco normativo mais completo e atualizado.

O turismo constitui atividade estratégica para o desenvolvimento econômico e social, capaz de gerar emprego, renda, diversificação produtiva e valorização cultural. Ibirapu apresenta vocações consolidadas para o turismo religioso, cultural, gastronômico e de natureza, contando com atrativos relevantes - como o Grande Buda - e um conjunto de potenciais que têm ampliado a visibilidade do Município como destino emergente no Espírito Santo e no país.

Nesse sentido, o Projeto de Lei propõe:

- a instituição do Sistema Municipal de Turismo - SMTUR, destinado a organizar o planejamento, a gestão e a promoção do turismo sustentável e inclusivo;
- a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão consultivo, deliberativo e de participação social, fortalecendo a governança e garantindo continuidade às políticas públicas do setor;
- a criação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, instrumento essencial para captação, gestão e aplicação transparente dos recursos destinados ao desenvolvimento turístico;
- a definição das regras para elaboração e revisão do Plano Municipal de Turismo - PMT, com vigência quadrienal e alinhamento ao PPA, à LDO e à LOA;
- diretrizes voltadas à modernização regulatória e à simplificação administrativa, com vistas à melhoria do ambiente de negócios e ao estímulo à instalação, operação e regularização de empreendimentos turísticos.

A matéria representa significativo avanço institucional, ao dotar o Município de instrumentos modernos e eficazes para planejar, coordenar e promover o turismo, ampliando a capacidade de captação de investimentos, parcerias e recursos estaduais e federais, fortalecendo a competitividade de Ibirapu no cenário turístico regional e nacional.

Diante da relevância e do interesse público que justificam a sua adoção, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739075

PROJETO DE LEI Nº 3.486/2026

Dispõe sobre a carteira de identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica, por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada e garantir proteção dos direitos, no âmbito do Município de Ibirapu e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica;

E considerando o processo administrativo nº 7282/2025;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Ibirapu, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia, destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outra doença correlata, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, conforme determina a Lei Estadual nº 12.086/2024.

Art. 2º - A pessoa diagnosticada com Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outra doença correlata é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, saúde, educação e prioridade nos serviços públicos e privados.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirapu expedir sem qualquer custo a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que deverá conter:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal, do cuidador ou familiar;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º A emissão do documento deverá ser feita mediante requerimento, acompanhado de:

I - laudo médico, confirmando o diagnóstico com indicação do código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde como CID M79.7 - Fibromialgia;

II - documentos de identificação do usuário (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço), autenticadas e/ou originais para serem autenticadas por servidor público no ato;

III - foto 3x4 do usuário, e demais informações constantes no Art. 3-A, § 1º e 2º da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: O atestado médico e/ou laudo médico, atestando o diagnóstico de Fibromialgia, deverá ser emitido por médico especialista em reumatologia, fisioterapia ou com especialização em dor crônica, preenchendo os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir, assinado e carimbado com CRM do médico responsável.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirapu administrar a política da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, bem como realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) e atos inerentes a esta lei.

Art. 6º Verificada a regularidade das documentações, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, será emitida em até 30 (trinta) dias após recebimento da documentação constante no Art. 4º pelo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá validade indeterminada.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou extravio da referida Carteira, será emitida segunda via, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) emitido pelo Órgão Policial Competente.

Art. 8º O portador da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, terá direito a todos os benefícios de meia-entrada para acesso à cultura, lazer e esporte no Município de Ibirapu, prioridade em filas, bem como demais prioridades de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 20 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.486/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibirapu

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras:
Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 3.486/2026,

que dispõe sobre a instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Síndrome de Fibromialgia, Fadiga Crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas, no âmbito do Município de Ibirapu.

A presente proposição tem por finalidade assegurar maior dignidade, reconhecimento e efetividade de direitos às pessoas diagnosticadas com doenças crônicas de dor, que, embora muitas vezes invisíveis, impõem severas limitações funcionais, sociais e laborais aos seus portadores. Trata-se de medida de caráter inclusivo e humanitário, que visa conferir instrumento oficial de identificação, facilitando o acesso a direitos já previstos na legislação vigente. A iniciativa encontra respaldo na Sociedade Brasileira de Reumatologia, que estabelece critérios técnicos para diagnóstico da Fibromialgia, bem como na Lei Estadual nº 12.086/2024, que reconhece a pessoa com fibromialgia como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais no âmbito estadual.

Importante destacar que a Carteira Municipal permitirá maior celeridade no atendimento prioritário em serviços públicos e privados, além de facilitar o acesso a benefícios como meia-entrada em atividades culturais, esportivas e de lazer, promovendo inclusão social e respeito às condições de saúde desses cidadãos.

Sob o aspecto administrativo, a proposta atribui à Secretaria Municipal de Assistência Social a responsabilidade pela emissão e gestão do documento, sem geração de custos excessivos ao erário, tratando-se de medida plenamente viável do ponto de vista orçamentário e operacional.

Assim, o Projeto de Lei representa avanço significativo na consolidação de políticas públicas inclusivas em nosso Município, reafirmando o compromisso da Administração Municipal com a promoção da dignidade humana, da equidade e da justiça social. Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739082

PROJETO DE LEI Nº 3.485/2026

Dispõe sobre criação da carteira municipal de identificação do autista - CMIA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista - TEA, no âmbito do Município de Ibirapu/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica;

E considerando o processo administrativo nº 7283/2025;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos,

com direito à assistência social, saúde, educação e prioridade nos serviços públicos e privados do município.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do município de Ibirapu, a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), destinada a conferir a identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirapu expedir sem qualquer custo a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que deverá conter:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 4º A emissão do documento deverá ser feita mediante requerimento, acompanhado de:

I - laudo médico, confirmando o diagnóstico com indicação do código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID 10 F84 e/ou CID 11 6A02;

II - documentos de identificação, do usuário, dos pais e/ou representante legal (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço), autenticadas e/ou originais para serem autenticadas por servidor público no ato;

III - foto 3x4 do usuário, e demais informações constantes no Art. 3-A, § 1º e 2º da Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: O atestado médico e/ou laudo médico, atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), deverá ser emitido por médico especialista em neurologia e/ou psiquiatria, assinado e carimbado com CRM do médico responsável.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibirapu administrar a política da Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), bem como realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) e atos inerentes a esta lei.

Art. 6º Verificada a regularidade das documentações, a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), será emitida em até 30 (trinta) dias após recebimento da documentação constante no Art. 4º pelo Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Secretaria Municipal de Assistência

Social.

Art. 7º A Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada após esse período.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou extravio da CMIA, será emitida segunda via, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO) emitido pelo Órgão Policial Competente.

Art. 8º O portador da CMIA, terá direito a todos os benefícios de meia-entrada para acesso à cultura, lazer e esporte no Município de Ibirapu, prioridade em filas, bem como demais prioridades de acordo com a legislação em vigor.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapu/ES, em 20 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 20 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.485/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibirapu

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa

Legislativa o Projeto de Lei nº 3.485/2026, que dispõe sobre a criação da Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), com a finalidade de conferir identificação oficial às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Ibirapu/ES.

A presente proposição tem por objetivo promover maior efetividade na garantia de direitos das pessoas com TEA, assegurando-lhes prioridade no atendimento, acesso facilitado aos serviços públicos e privados, bem como maior visibilidade social, evitando constrangimentos e assegurando tratamento digno e adequado.

A iniciativa está em consonância com a legislação federal vigente, especialmente com a Lei nº 12.764, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com a Lei nº 13.977, que criou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), reforçando a necessidade de instrumentos que assegurem a pronta identificação e o atendimento prioritário.

No âmbito municipal, a criação da CMIA representa importante avanço nas políticas públicas de inclusão e proteção social, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), na organização e no acompanhamento das famílias que convivem com o TEA.

Destaca-se que a emissão do documento será gratuita, garantindo amplo acesso ao benefício, especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, além de estabelecer critérios claros quanto à documentação exigida, prazo para emissão e validade da carteira.

Assim, o Projeto de Lei ora apresentado reafirma o compromisso da Administração Municipal com a inclusão, o respeito à dignidade da pessoa humana e a promoção da cidadania, contribuindo para uma sociedade mais justa, acessível e solidária.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação da presente proposição.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739087

PROJETO DE LEI N.º 3.487/2026

Criam-se cargos efetivos alterando a Lei nº 2.000/1997 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

E considerando o art. 59 da Lei Municipal nº 2.000/1997, bem como os processos administrativos nº 3026/2025 e 1918/2025;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, os quais serão acrescidos aos quantitativos previstos no Anexo I da Lei nº 2.000/1997:

I - 50 (cinquenta) cargos de Cuidador, com carga horária de 40h;

II - 30 (trinta) cargos de Berçarista, com carga horária de 40h;

III - 02 (dois) cargos de Psicólogo, com carga horária de 30h;

IV - 02 (dois) cargos de Assistente Social, com carga horária de 30h;

V - 05 (cinco) cargos de Secretário Escolar, com carga horária de 40h;

VI - 01 (um) cargo de Arquiteto, com carga horária de 30h;

Parágrafo único. A descrição do cargo, grupo ocupacional, carreira, atribuições, requisitos e vencimento dispostos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo estão elencados no Anexo I e III da Lei Municipal nº 2.000/1997.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 30h, o qual será acrescido ao quantitativo previsto no Anexo I da Lei nº 2.000/1997 e terá sua descrição do cargo, grupo ocupacional, carreira, atribuições e requisitos atualizado conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º. A descrição do cargo, grupo ocupacional, carreira, atribuições e requisitos dos cargos de Técnico em Edificações, Técnico de Enfermagem, Agente de Defesa Civil, Fisioterapeuta, Médico Clínico Plantonista, Odontólogo, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado estão elencados no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Ficam criados 03 (três) cargos de Fiscal de Rendas e Tributos, com carga horária de 40h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 5º. Fica criado 01 (um) cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 6º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional, com carga horária de 30h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 7º. Ficam criados 02 (dois) cargos de Coveiro, com carga horária de 40h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 8º. Ficam criados 03 (três) cargos de Enfermeiro Plantonista, com carga horária de 12hx60h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 9º. Fica criado 01 (um) cargo de Enfermeiro Regulador, com carga horária de 40h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 10. Fica criado 01 (um) cargo de Agente de Controle Interno, com carga horária de 40h, assim incluídos conforme Anexo I desta lei.

Art. 11. Ficam extintos 03 (três) cargos públicos efetivos de Servente, os quais serão reduzidos dos quantitativos previstos no Anexo I da Lei nº 2.000/1997.

Art. 12. Fica extinto 01 (um) cargo público efetivo de Técnico em Radiologia, o qual será reduzido dos quantitativos previstos no Anexo I da Lei nº 2.000/1997.

Art. 13. Fica extinto 01 (um) cargo público efetivo de Técnico de Laboratório, o qual será reduzido dos quantitativos previstos no Anexo I da Lei nº 2.000/1997.

Art. 14. Fica extinto 01 (um) cargo público efetivo de Auditor de Controle Interno, o qual será reduzido dos quantitativos previstos no Anexo I da Lei nº 2.000/1997.

Art. 15. Ficam extintos, à medida que ocorrer a vacância, os cargos de Agente de Fiscalização de Rendas e Tributos e Auditor de Controle Interno.

Art. 16. Fica alterada a exigência mínima de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" para o cargo de Agente de Defesa Civil, passando a ser exigido, no mínimo, a categoria "B", conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 17. Ficam atualizadas as tabelas de estrutura de cargos, classes, carreira e vencimentos conforme Tabela I e II desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos em 27 de fevereiro de 2026.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE CARGO EFETIVO, GRUPO OCUPACIONAL, DENOMINAÇÃO, REQUISITOS, CARREIRA,

CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO CARGOS
Fiscal de Rendas e Tributos	- Curso Nível Superior; - Curso Básico de Informática compreendendo Windows, Word, Excel, PowerPoint e internet com total mínimo de 120 (cento e vinte) horas.	VIII	40 h	03
Farmacêutico	- Curso de Nível Superior em Farmácia. - Registro no Respetivo Conselho de Classe.	IX	40 h	01
Terapeuta Ocupacional	- Curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional. - Registro no Respetivo Conselho de Classe.	VIII	30 h	02
Coveiro	- Ensino Fundamental Completo	II	40 h	02
Enfermeiro Plantonista	- Curso de Nível Superior em Enfermagem. - Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.	VIII	12hx60h	03
Enfermeiro Regulador	- Curso de Nível Superior em Enfermagem. - Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.	VIII	40h	01
Agente de Controle Interno	- Ensino Médio Completo;	V	40h	01
Engenheiro Civil	- Nível Superior em Engenharia Civil. - Registro no regular no respectivo Conselho de Classe	VIII	30h	01

QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Fiscal de Rendas e Tributos	Nível Superior	VIII	40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo têm como atribuições realizar atividades pertinentes a fiscalização e arrecadação municipal quanto à obediência das leis tributárias, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Atribuições típicas: ▮ Fiscalizar o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária municipal; ▮ Auxiliar nos sistemas de cadastramento de contribuintes, de cobrança e do controle de recebimento dos tributos; ▮ Auxiliar o profissional de nível superior na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais de fiscalização; ▮ Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e quaisquer outros verificando a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; ▮ Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de tributação em geral, para fins de aplicação; ▮ Vistoriar imóveis e apurar a base de cálculo para efeito de lançamento do ITBI; ▮ Lavrar notificações, autos de infração, termos de fiscalização, termos de apreensão de livros e demais documentos contábeis e fiscais; ▮ Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade tributária e propor soluções; ▮ Verificar os registros de pagamento de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; ▮ Elaborar e proferir pareceres em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição de tributos e de reconhecimento ou concessão de benefícios fiscais; ▮ Examinar a exatidão de guias de recolhimento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, adotar providências de interesse do município; ▮ Efetuar investigação referente à evasão ou fraude no pagamento dos tributos; ▮ Apreciar processos de impugnações e recursos interpostos dos quais participou; ▮ Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; ▮ Vistoriar imóveis e apurar a base de cálculo para efeito de lançamento do ITBI; ▮ Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; ▮ Proceder a lançamento tributário no regime de estimativa e arbitramentos; ▮ Verificar os conteúdos dos relatórios das inspeções realizadas; ▮ Propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; ▮ Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; ▮ Preencher corretamente os formulários referentes à avaliação de desempenho; ▮ Executar outras atribuições afins. FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO - Experiência Não exige experiência comprovada. - Requisitos para Provimento • Instrução: Curso Nível Superior em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade. • Pré- Requisitos: Curso Básico de Informática compreendendo Windows, Word, Excel, PowerPoint e internet com total mínimo de 120 (cento e vinte) horas. - Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. - Perspectivas de Desenvolvimento Funcional Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho; - Julgamento e Iniciativa Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõe a menor dificuldade para o seu desempenho, os problemas que eventualmente surgirem são relatados imediatamente à chefia para decisão. - Competências Pessoais Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança, trabalhar em equipe, manter o asseio pessoal. - Responsabilidade com o Patrimônio O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.			

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Farmacêutico	Nível Superior	IX	40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Atribuições típicas: ▮ Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender a produção de remédios e outros preparados; fornecer produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; ▮ Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; ▮ Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; ▮ Analisar soro antiofídico, pirogêneo e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; ▮ Fazer análises clínicas de exsudatos e transudados humanos, como sangue, urina, fezes, liquor, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; ▮ Realizar estudos análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais para obter princípios ativos e matérias primas; ▮ Proceder a análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudados humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnicos-periciais; ▮ Efetuar análise bromatológica de alimento, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; ▮ Fiscalizar farmácias, drogarias, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto-sanitário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; ▮ Assessorar autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres, manifestos e outros; ▮ Prestar serviços de inspeção, fiscalização, capacitação, elaboração de relatórios, dentre outros, no Departamento de Vigilância em Saúde e no Departamento de Auditoria Controle e Avaliação, quando solicitado; prestar plantão na Farmácia Básica da Unidade de Saúde e executar outras tarefas correlatas. ▮ Utilizar recursos de informática. ▮ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. ▮ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO - Experiência Não exige experiência comprovada. - Requisitos para Provimento • Instrução: Curso Nível Superior em Farmácia. • Pré- Requisitos: Registro no Respectivo conselho de classe. - Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. - Perspectivas de Desenvolvimento Funcional Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho; - Julgamento e Iniciativa As tarefas executadas nesse cargo são de alta complexidade e responsabilidade. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade. - Competências Pessoais Possuir excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os Pacientes e colegas de trabalho. Trabalhar em equipe. Asseio pessoal. Demonstrar criatividade, demonstrar dinamismo, evidenciar iniciativa, demonstrar capacidade de decisão, cultivar visão global, demonstrar adaptabilidade; desenvolver visão espacial; evidenciar raciocínio lógico e desenvolver raciocínio matemático. - Responsabilidade com o Patrimônio O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.			

[-----]

CARGO Terapeuta Ocupacional	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior	CARREIRA VIII	CARGA HORÁRIA 30H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo se destinam aplicar conhecimentos no campo da terapia ocupacional visando a prevenção, tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.			
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Atribuições típicas: ▮ Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a melhoria da qualidade dos serviços da área de terapia ocupacional do Município; ▮ Preparar e executar os programas ocupacionais baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos; ▮ Planejar e desenvolver trabalhos individuais ou em pequenos grupos, tais como trabalhos manuais, de mecanografia, horticultura e outros, para possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente bem como desenvolver capacidades remanescentes e melhorar seu estado biopsíquico-social; ▮ Preparar relatórios e documentos, na área de terapia ocupacional, a fim de subsidiar decisões; ▮ Emitir pareceres técnicos na sua área de atuação, bem como participar de perícias técnicas, quando designado; ▮ Aplicar leis e regulamentos da sua área de atuação; ▮ Desenvolver as atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; ▮ Orientar a execução de trabalhos terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, a fim de propiciar sua reabilitação; ▮ Desenvolver, quando devidamente habilitado, atividades artísticas e/ou musicais de cunho terapêutico, individualmente ou em grupo, com os usuários dos serviços de saúde; ▮ Articular-se com outros profissionais para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; ▮ Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas para contribuir no processo de tratamento; ▮ Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; ▮ Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; ▮ Assistir ao servidor e aos usuários da assistência social, com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho e/ou dificuldades de convivência social; ▮ Encaminhar as pessoas atendidas para atividades sociais, culturais e educativas na comunidade; ▮ Realizar visita domiciliar quando necessário; ▮ Planejar e desenvolver atividades de educação em saúde nos programas específicos dos serviços de saúde; ▮ Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; ▮ Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional. FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO -Experiência Não exige experiência comprovada. - Requisitos para Provimento • Instrução: Curso Nível Superior em Terapia Ocupacional reconhecido pelo MEC • Pré- Requisitos: Registro no Respectivo conselho de classe. - Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. - Perspectivas de Desenvolvimento Funcional Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho; - Julgamento e Iniciativa As tarefas executadas nesse cargo são de alta complexidade e responsabilidade. - Competências Pessoais Possuir excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os Pacientes e colegas de trabalho. Qualificar equipe; trabalhar em equipe; gerenciar equipe; participar em comissões técnicas; atualizar-se; buscar inovações; realizar peritagem e assessoria; mostrar capacidade de liderança; elaborar formulários e relatórios técnicos; tomar decisões; participar de campanhas. - Responsabilidade com o Patrimônio O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.			

CARGO Coveiro	GRUPO OCUPACIONAL Nível Fundamental	CARREIRA II	CARGA HORÁRIA 40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO O ocupante do cargo também conhecido como sepultador, é o profissional responsável por preparar os espaços de sepultamento em cemitérios, realizando a abertura e fechamento de covas, além de zelar pela limpeza e organização do local. Também pode atuar na exumação de corpos, no traslado de restos mortais e na conservação do cemitério. Além das tarefas físicas, o coveiro deve demonstrar sensibilidade e respeito no trato com as famílias enlutadas. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS Atribuições típicas: ▮ Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; ▮ Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; ▮ Executar serviços de inumações e exumações em geral; ▮ Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública e moldar lajes para tampá-las; ▮ Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; ▮ Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; ▮ Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; ▮ Zelar pela conservação dos jazigos e sepulturas e pela segurança do cemitério; ▮ Limpar, capinar e caiar muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando os lixos existentes nos cemitérios; ▮ Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; ▮ Assentamento de tijolos e preparo da massa de cimento e concreto; ▮ Transladar restos mortais para os ossuários; ▮ Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência. os ossuários; FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO -Experiência Não exige experiência comprovada. - Requisitos para Provimento • Instrução: Ensino Fundamental Completo - Recrutamento Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. - Perspectivas de Desenvolvimento Funcional Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho; Promoção por formação acadêmica, em cursos de formação, atualização e aperfeiçoamento. - Julgamento e Iniciativa Tarefas altamente repetitivas, executadas mecanicamente e que não impõe a menor dificuldade para o seu desempenho, os problemas que eventualmente surgirem serão relatados imediatamente à chefia para decisão. - Competências Pessoais Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. - Responsabilidade com o Patrimônio As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.			

[-----]

CARGO Enfermeiro Plantonista	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior	CARREIRA VIII	CARGA HORÁRIA 12H X 60H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios, postos de saúde ou em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescreve ações de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

▮ Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes.

▮ Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos.

▮ Planejar ações de enfermagem:

▮ Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados.

▮ Implementar ações para promoção da saúde:

▮ Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.

▮ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

▮ Comunicar-se: Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação.

▮ Utilizar recursos de Informática.

▮ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**Experiência**

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso de Nível Superior em Enfermagem.
- Pré-requisito: Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação, cuidados para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral. As tarefas exigem do ocupante preparo para lidar com imprevisto e com situações em que a emoção será posta à prova.

- Competências Pessoais

Possuir excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os Pacientes e colegas de trabalho, demonstrar flexibilidade e organização; autocontrole; adaptar-se às situações; observar com atenção e critério; cultivar a sensibilidade e demonstrar destreza manual. Asseio pessoal. Trabalhar em equipe.

- Responsabilidade com o Patrimônio

As possibilidades de perdas devido a descuidos são elevadas, os recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidado constante e meticoloso para evitar incidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro Regulador	Nível Superior	VIII	40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Prestar assistência ao paciente em hospitais, ambulatorios, postos de saúde ou em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescreve ações de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de atuar no compartilhamento das atividades de gerenciamento de recursos disponíveis e orientação à população que solicita atendimento à Central de Regulação			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Realizar a supervisão e orientação junto as equipes de suporte básico de vida durante os atendimentos em conjunto com o médico regulador;
- ▮ Supervisionar as equipes moveis de suporte básico e avançado de vida, em relação ao cumprimento das condutas definidas pelo médico regulador;
- ▮ Dar encaminhamento a solicitações dos profissionais médicos das origens referentes aos protocolos assistenciais previamente estabelecidos;
- ▮ Registrar os dados clínicos do paciente, repassados pelo médico da origem e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino;
- ▮ Registrar os dados clínicos, do paciente, repassados pelas equipes de suporte básicos e avançado de vida e orientar, em conjunto com o médico regulador, o serviço de saúde de destino;
- ▮ Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede, a fim de atualizar situação referente às vagas disponíveis;
- ▮ Realizar contato com o núcleo interno de regulação de leitos dos hospitais da rede e/ou enfermeiro responsável pela emergência do nosocômio de destino com intuito de comunicar o encaminhamento/quadro clínico de pacientes com nível de gravidade presumido;
- ▮ Realizar contato com o serviço hospitalar de destino para comunicar o encaminhamento e repassar o quadro clínico de pacientes em “vaga zero” com a ciência do médico regulador;
- ▮ Supervisionar, juntamente com o médico regulador, o correto despacho das ambulâncias de acordo com a classificação de risco do paciente;
- ▮ Classificar o risco, na indisponibilidade do médico regulador, de ocorrências com gravidade presumida em situações tempo-dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma);
- ▮ Despachar ambulâncias, conjuntamente com médico regulador, para atendimentos primários com gravidade presumida em situações tempo dependentes (Paciente inconsciente; paciente com dor torácica; vítima de trauma);
- ▮ Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho. Registrar e comunicar as alterações ao médico regulador;
- ▮ Acompanhar a evolução do quadro clínico do paciente durante atendimentos primários na indisponibilidade de ambulância para o despacho. Realizar orientações ao solicitante referente a manobras básicas no atendimento a emergência até a chegada da equipe;
- ▮ Alocar os pacientes inseridos na central de leitos dentro da linha de cuidado definida pelo médico da origem.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**Experiência**

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso de Nível Superior em Enfermagem.
- Pré-requisito: Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação, cuidados para a obtenção de resultados. Vários problemas originais se apresentam, tanto nos detalhes, como no conteúdo geral. As tarefas exigem do ocupante preparo para lidar com imprevisto e com situações em que a emoção será posta à prova.

- Competências Pessoais

Possuir excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os Pacientes e colegas de trabalho, demonstrar flexibilidade e organização; autocontrole; adaptar-se às situações; observar com atenção e critério; cultivar a sensibilidade e demonstrar destreza manual. Asseio pessoal. Trabalhar em equipe.

- Responsabilidade com o Patrimônio

As possibilidades de perdas devido a descuidos são elevadas, os recursos sob a responsabilidade do ocupante são de custo muito elevado. Há necessidade de cuidado constante e metucioso para evitar incidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Agente de Controle Interno	Nível Médio	V	40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO			
Prestar suporte garantindo a conformidade e eficiência dos processos, auxiliando na análise de documentos, na verificação do cumprimento de normas, na organização de relatórios e na identificação de possíveis irregularidades. As atividades envolvem a aplicação de procedimentos de controle, como a análise de rotinas e a verificação de processos, para assegurar que os recursos públicos sejam bem utilizados e os objetivos organizacionais sejam alcançados.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Exercer atividades em grau de auxílio e execução qualificada de tarefas relacionadas com as atividades meio do controle interno e outras atribuições compatíveis com sua especialização.
- ▮ Auxiliar a chefia imediata em suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica, como licitações, dispensas, inexigibilidades, parcerias, processos administrativos de pagamento, balancetes mensais e prestação de contas de aplicação de recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- ▮ Auxiliar a chefia imediata em suas atribuições, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame das Prestações e Tomadas de Contas;
- ▮ Prestar assessoramento aos superiores hierárquicos, realizando estudos gerais e específicos, emitindo relatórios e auxiliando nas inspeções e auditorias;
- ▮ Acompanhar o fornecimento de informações realizados pelos órgãos ao Tribunal de Contas, bem como nos cadastros pertinentes e no Portal da Transparência;
- ▮ Acompanhar a regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e o aperfeiçoamento da transparência;
- ▮ Auxiliar na realização de inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos avaliando os resultados;
- ▮ Informar aos titulares dos órgãos o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos do controle interno, para que tomem medidas cabíveis;
- ▮ Analisar os relatórios e informações encaminhadas pelos órgãos e sujeitos ao controle interno;
- ▮ Controlar a obediência aos limites nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais;
- ▮ Cientificar a autoridade superior, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada;
- ▮ Elaborar os relatórios de controle interno;
- ▮ Propor e coordenar a criação, atualização e utilização de manuais procedimentais e operacionais de controle interno;
- ▮ Informar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**Experiência**

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Ensino médio completo.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança, trabalhar em equipe, manter o asseio pessoal.

- Competências Pessoais

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

- Responsabilidade com o Patrimônio

As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.

[-----]

CARGO Engenheiro Civil	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior	CARREIRA VIII	CARGA HORÁRIA 30H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transporte, exploração de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária.
- ▮ Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria.
- ▮ Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.
- ▮ Desempenhar atividades de análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica.
- ▮ Elaborar orçamentos.
- ▮ Realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade.
- ▮ Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção.
- ▮ Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.
- ▮ Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção.
- ▮ Projetar produtos; instalações e sistemas.
- ▮ Pesquisar e elaborar processos.
- ▮ Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal.
- ▮ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- ▮ Elaborar, revisar, conferir, acompanhar os Replanilhamentos, planilhas de cálculos, memorial descritivo, Projeto Básico, Cronograma Físico Financeiro Planilha Orçamentária;
- ▮ Elaborar Termo de Referência;
- ▮ Utilizar recursos de informática.
- ▮ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**-Experiência**

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso Nível Superior em Engenharia Civil.
- Pré- Requisitos: Registro no Respectivo conselho de classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas de frontados são igualmente complexos em sua generalidade.

- Competências Pessoais

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Demonstrar discernimento; demonstrar criatividade; desenvolver raciocínio lógico; demonstrar espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade. Trabalhar em equipe.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

ANEXO II

CARGO Técnico em Edificações	GRUPO OCUPACIONAL Apoio Técnico e Administrativo	CARREIRA VII	CARGA HORÁRIA 40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS**Atribuições típicas:**

- ▢ Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil com acompanhamento de um Engenheiro;
- ▢ Realizar levantamento topográfico: Fazer levantamento planialtimétrico; elaborar desenho topográfico; desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas;
- ▢ Desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado;
- ▢ Tomar providências para a legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico;
- ▢ Planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços;
- ▢ Orçar obras: Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico financeiro;
- ▢ Providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços;
- ▢ Auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos;
- ▢ Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio;
- ▢ Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução;
- ▢ Utilizar recursos de informática.
- ▢ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**-Experiência**

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso Técnico em Edificações
- Pré- Requisitos: Registro regular no Respectivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Tarefas executadas com maior grau de complexidade, exigindo respectivo desempenho. Os problemas que eventualmente surgirem são relatados imediatamente à chefia para decisão. Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

- Competências Pessoais

Dar provas de pontualidade; demonstrar capacidade de adaptação; dar provas de moderação; demonstrar comprometimento; demonstrar assiduidade; demonstrar capacidade de autocritica; demonstrar confiabilidade; demonstrar capacidade de organização; interagir socialmente; demonstrar autoconfiança; interagir com a comunidade e demonstrar percepção, realizar serviços de acordo com normas de higiene, tomar decisões cabíveis às funções realizadas, utilizar legislação trabalhista, comunicar-se, trabalhar em equipe, redigir documentos comerciais técnicos, manter-se atualizado e informado, agir com ética, solucionar problemas, demonstrar dinamismo e criatividade, conscientizar-se sobre questões ambientais, agir com liderança, trabalhar em equipe, asseio pessoal.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Técnico de Enfermagem	Apoio Técnico e Administrativo	VII	40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, domicílios; saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

▮ Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inalação; estimular a função vesico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter nasogástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte.

▮ Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões; administrar produtos quimioterápicos.

▮ Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos: Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas.

▮ Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança.

▮ Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento; usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos adversos dos produtos; providenciar limpeza concorrente e terminal; desinfetar aparelhos e materiais; esterilizar instrumental; acondicionar perfurocortante para descarte; descartar material contaminado; tomar vacinas; seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.

▮ Comunicar-se: Orientar familiares e pacientes; conversar com paciente; colher informações sobre e com o paciente; trocar informações técnicas; comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos; ministrar palestras; etiquetar pertences de paciente; etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente); marcar tipo de contaminação do hamper e lixo; interpretar testes cutâneos; registrar administração de medicação; registrar intercorrências e procedimentos realizados; ler registro de procedimentos realizados e intercorrências.

▮ Participar em campanhas de saúde pública.

▮ Manipular equipamentos.

▮ Calcular dosagem de medicamentos.

▮ Utilizar recursos de informática.

▮ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**Experiência**

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso Técnico em Enfermagem.
- Pré- Requisitos: Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Tarefas executadas com maior grau de complexidade, exigindo respectivo desempenho. Os problemas que eventualmente surgirem são relatados imediatamente à chefia para decisão. Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

- Competências Pessoais

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho, com o público em geral e especificamente com pacientes e familiares. Trabalhar com ética; respeitar paciente; zelar pelo conforto de paciente; preservar integridade física de paciente; ouvir atentamente (saber ouvir); observar condições gerais de paciente; demonstrar compreensão; manter ambiente terapêutico; levar paciente à autossuficiência; manipular equipamentos; apoiar psicologicamente o paciente; calcular dosagem de medicamentos; participar em campanhas de saúde pública; incentivar continuidade de tratamento; prestar primeiros Socorros; trabalhar em equipe. Asseio pessoal.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

[-----]

CARGO Agente de Defesa Civil	GRUPO OCUPACIONAL Apoio Técnico e Administrativo	CARREIRA V	CARGA HORÁRIA 30H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Cargo de apoio às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Defesa.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- ▮ Registrar ocorrências verificadas preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- ▮ Dirigir viaturas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
- ▮ Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- ▮ Vistoriar áreas de risco com emissão de laudo;
- ▮ Participar de vistoria em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- ▮ Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- ▮ Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grande proporção, calamidade pública, incêndio, acidente em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- ▮ Recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação. Atendimento médico, social e outras necessidades afins;
- ▮ Ministras palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- ▮ Emitir laudos, vistoriar prédios públicos;
- ▮ Cumprir prazos;
- ▮ Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os e lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
- ▮ Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Ensino médio completo.
- Carteira nacional de habilitação (categoria B)

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas de fronteira são igualmente complexos em sua generalidade. Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem.

- Competências Pessoais

Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho. Administrar conflitos, manter autocontrole, trabalhar em equipe, manter-se atualizado, ouvir atentamente (saber ouvir), manter-se organizado, demonstrar imparcialidade, demonstrar paciência, cultivar disciplina, demonstrar bom senso, desenvolver a criatividade, ter postura adequada, demonstrar capacidade avaliativa, gerenciar o tempo, demonstrar liderança, demonstrar conhecimentos gerais, cultivar ética profissional, manter-se criterioso, identificar-se com a atividade, lidar com estresse, apresentar acuidade sensorial, estabelecer prioridades, demonstrar capacidade de comunicação, dominar a legislação, demonstrar segurança, capacidade de lidar com situações adversas. Trabalhar em equipe. Asseio Pessoal.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	Nível Superior	VIII	30H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Executar métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Atender pacientes: Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.
- ▮ Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).
- ▮ Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
- ▮ Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados.
- ▮ Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros.
- ▮ Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente.
- ▮ Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, orientando-os treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.
- ▮ Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente.
- ▮ Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor.
- ▮ Aplicar massagens terapêuticas.
- ▮ Realizar atividade na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área.
- ▮ Promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional.
- ▮ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.
- ▮ Promover campanhas educativas.
- ▮ Utilizar recursos de informática.
- ▮ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- ▮ Executar outras tarefas afins.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**Experiência**

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso Nível Superior em Fisioterapia.
- Pré-Requisitos: Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

As tarefas executadas nesse cargo são de alta complexidade e responsabilidade.

O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade.

- Relacionamento

Possuir excelente capacidade de lidar e relacionar-se com pessoas, sobretudo com os Pacientes e colegas de trabalho. Bom raciocínio lógico. Iniciativa. Trabalhar em equipe. Asseio pessoal.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

[-----]

CARGO Médico Clínico Plantonista	GRUPO OCUPACIONAL Nível Superior	CARREIRA VIII	CARGA HORÁRIA 24H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Fazer atendimento de urgência e emergência para adultos e pediátricos, a nível de Pronto Atendimento. Realizar consultas, exames clínicos, prescrever medicamentos e orientar pacientes.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
- ▮ Examinar o paciente no Pronto Atendimento, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
- ▮ Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis no Pronto Atendimento, para ressuscitação de pacientes com parada cardiorrespiratória.
- ▮ Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: estabilização de pacientes, suturas, curativos dentre outros.
- ▮ Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.
- ▮ Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados para preservar ou restabelecer a saúde do paciente.
- ▮ Manter registros dos pacientes, examinando-os e anotando as conclusões diagnósticas, o tratamento e a evolução da doença para efetuar a orientação terapêutica adequada.
- ▮ Atender as urgências clínicas ou traumatológicas.
- ▮ Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências do Pronto Atendimento até que outro profissional médico assuma o caso.
- ▮ Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ▮ Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição.
- ▮ Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.
- ▮ Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- ▮ Obedecer ao Código de Ética Médica.
- ▮ Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**Experiência**

O cargo não exige experiência anterior comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso de Nível Superior em Medicina.
- Pré-requisito: Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho.

- Julgamento e Iniciativa

As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade. Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo médico.

- Competências Pessoais

Possuir excelente capacidade para realizar trabalho em equipe, para lidar e relacionar-se com pessoas, com os colegas de trabalho e, sobretudo com os pacientes. Ter gosto por ajudar as pessoas, e acima de tudo, goste de promover a saúde e o bem-estar de seus pacientes. Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo médico. Trabalhar em Equipe. Asseio Pessoal.

- Responsabilidade com o Patrimônio

Os equipamentos e recursos sob a responsabilidade do ocupante são custos muito elevados. Há necessidade de cuidados constantes e meticolosos para evitar acidentes que poderiam produzir perdas de alta gravidade.

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Odontólogo	Nível Superior	VIII	30H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo têm como atribuições, atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extraoral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- ▮ Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- ▮ Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada;
- ▮ Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
- ▮ Encaminhar e orientar pacientes, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
- ▮ Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- ▮ Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- ▮ Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD, ESFe outras que se fizerem necessárias;
- ▮ Realizar supervisão técnica do THD e ACD;
- ▮ Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- ▮ Outras atividades correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**- Experiência**

O cargo não exige experiência anterior comprovada

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Curso de Nível Superior em Odontologia.
- Pré-requisito: Registro regular no Respetivo Conselho de Classe.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho.

- Julgamento e Iniciativa

As tarefas são complexas e variadas. O ocupante deve planejar, coordenar e integrar atividades e situações que se renovam em sua natureza com grande frequência. Os problemas defrontados são igualmente complexos em sua generalidade. Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem, preservar sigilo médico.

- Competências Pessoais

Possuir excelente capacidade para realizar trabalho em equipe, para lidar e relacionar-se com pessoas, com os colegas de trabalho e, sobretudo com os pacientes. Ter gosto por ajudar as pessoas, e acima de tudo, goste de promover a saúde e o bem-estar de seus pacientes. Manifestar atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, manifestar tolerância, manifestar altruísmo, lidar com situações adversas, trabalhar em equipe, manifestar empatia, interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, adequar linguagem. Asseio Pessoal.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante lida com equipamentos e recursos de médio custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente consideráveis se ocorressem.

[-----]

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	CARGA HORÁRIA
Motorista de Veículo Leve	Portaria, Transporte, Limpeza e Conservação	V	40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes à condução de veículos leves, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral. Realizar verificações básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora, luminosa e extintores de incêndio, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

- ▮ Dirigir veículos leves fazendo o transporte de funcionários e cargas entre as diversas unidades de trabalho: receber a programação do período, acomodar os passageiros e acondicionar a carga a ser transportada e circular pelo roteiro estabelecido zelando pela segurança e integridade das pessoas e volumes transportados;
- ▮ Zela pela ordem da documentação do veículo (licenciamento, seguros, etc.) e sua conservação (limpeza, lavagem, lubrificação, etc.) solicitando os serviços de manutenção quando necessário;
- ▮ Manter registro dos roteiros realizados (destinos, quilometragem, motivos do transporte, etc.) para arquivo e controle do superior;
- ▮ Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- ▮ Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;
- ▮ Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**- Experiência**

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

- Instrução: Ensino Fundamental I Completo
- Pré- Requisito: Carteira de Habilitação categoria "B" ou superior.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

- Competências Pessoais

Agir com ética; manter-se atualizado; zelar pelo material transportado; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; trabalhar em equipe; agir com criatividade; demonstrar cortesia; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual; tratar as pessoas com polidez; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; manter-se calmo; demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

[-----]

CARGO Motorista de Veículo Pesado	GRUPO OCUPACIONAL Portaria, Transporte, Limpeza e Conservação	CARREIRA VI	CARGA HORÁRIA 40H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das tarefas referentes à condução de veículos Pesados, manipulando os comandos de marchas e direção, no transporte de servidores e cargas em geral. Realizar verificações básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora, luminosa e extintores de incêndio, trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.			

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

▮ Dirigir veículos pesados fazendo o transporte de funcionários e cargas entre as diversas unidades de trabalho: receber a programação do período, acomodar os passageiros e acondicionar a carga a ser transportada e circular pelo roteiro estabelecido zelando pela segurança e integridade das pessoas e volumes transportados;

▮ Zelar pela ordem da documentação do veículo (licenciamento, seguros, etc.) e sua conservação (limpeza, lavagem, lubrificação, etc.) solicitando os serviços de manutenção quando necessário;

▮ Manter registro dos roteiros realizados (destinos, quilometragem, motivos do transporte, etc.) para arquivo e controle do superior;

▮ Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

▮ Cumprir o código nacional de trânsito, sob pena de responsabilidade;

▮ Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

- Experiência

Não exige experiência comprovada.

- Requisitos para Provimento

• Instrução: Ensino Fundamental I Completo

• Pré- Requisito: Carteira de Habilitação categoria "D" ou superior.

- Recrutamento

Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público.

- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional

Progressão na carreira com fundamento no efetivo tempo de serviço nas atribuições do cargo, considerando o merecimento (aptidão) mediante Avaliação Periódica de Desempenho;

- Julgamento e Iniciativa

Em sua grande maioria as tarefas são repetitivas. O ocupante usa iniciativa própria para solucionar problemas simples e encaminhá-los.

- Competências Pessoais

Agir com ética; manter-se atualizado; zelar pelo material transportado; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo; trabalhar em equipe; agir com criatividade; demonstrar cortesia; cumprir horários e escalas de trabalho; demonstrar capacidade visual; tratar as pessoas com polidez; respeitar leis de trânsito; dirigir defensivamente; manter-se calmo; demonstrar noções básicas de mecânica de veículos.

- Responsabilidade com o Patrimônio

O ocupante, lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

[-----]

ESTRUTURA DE CARGOS, CLASSES, CARREIRA E VENCIMENTOS

Tabela I									
ESTRUTURA DE CARGOS, CLASSES, CARREIRA E VENCIMENTOS									
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 17 DESTA LEI)									
(2%)									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 1.628,24	R\$ 1.660,80	R\$ 1.694,02	R\$ 1.727,90	R\$ 1.762,46	R\$ 1.797,71	R\$ 1.833,66	R\$ 1.870,34	R\$ 1.907,74
II	R\$ 1.632,84	R\$ 1.665,50	R\$ 1.698,81	R\$ 1.732,78	R\$ 1.767,44	R\$ 1.802,79	R\$ 1.838,84	R\$ 1.875,62	R\$ 1.913,13
III	R\$ 1.671,91	R\$ 1.705,35	R\$ 1.739,46	R\$ 1.774,24	R\$ 1.809,73	R\$ 1.845,92	R\$ 1.882,84	R\$ 1.920,50	R\$ 1.958,91
IV	R\$ 1.788,95	R\$ 1.824,73	R\$ 1.861,22	R\$ 1.898,45	R\$ 1.936,42	R\$ 1.975,15	R\$ 2.014,65	R\$ 2.054,94	R\$ 2.096,04
V	R\$ 1.914,77	R\$ 1.953,07	R\$ 1.992,13	R\$ 2.031,97	R\$ 2.072,61	R\$ 2.114,06	R\$ 2.156,34	R\$ 2.199,47	R\$ 2.243,46
VI	R\$ 2.048,16	R\$ 2.089,12	R\$ 2.130,91	R\$ 2.173,52	R\$ 2.216,99	R\$ 2.261,33	R\$ 2.306,56	R\$ 2.352,69	R\$ 2.399,75
VII	R\$ 2.191,53	R\$ 2.235,36	R\$ 2.280,07	R\$ 2.325,67	R\$ 2.372,18	R\$ 2.419,63	R\$ 2.468,02	R\$ 2.517,38	R\$ 2.567,73
VIII	R\$ 3.036,28	R\$ 3.097,01	R\$ 3.158,95	R\$ 3.222,12	R\$ 3.286,57	R\$ 3.352,30	R\$ 3.419,34	R\$ 3.487,73	R\$ 3.557,49
IX	R\$ 4.178,73	R\$ 4.262,30	R\$ 4.347,55	R\$ 4.434,50	R\$ 4.523,19	R\$ 4.613,66	R\$ 4.705,93	R\$ 4.800,05	R\$ 4.896,05
X	R\$ 5.900,37	R\$ 6.018,37	R\$ 6.138,74	R\$ 6.261,52	R\$ 6.386,75	R\$ 6.514,48	R\$ 6.644,77	R\$ 6.777,67	R\$ 6.913,22
Tabela II									
ESTRUTURA DE CARGOS, CLASSES, CARREIRA E VENCIMENTOS									
(A QUE SE REFERE O ARTIGO 17 DESTA LEI)									
(2%)									
	J	K	L	M	N	O	P	Q	
I	R\$ 1.945,90	R\$ 1.984,82	R\$ 2.024,51	R\$ 2.065,00	R\$ 2.106,30	R\$ 2.148,43	R\$ 2.191,40	R\$ 2.235,22	

II	R\$ 1.951,39	R\$ 1.990,42	R\$ 2.030,23	R\$ 2.070,84	R\$ 2.112,25	R\$ 2.154,50	R\$ 2.197,59	R\$ 2.241,54	
III	R\$ 1.998,09	R\$ 2.038,05	R\$ 2.078,81	R\$ 2.120,39	R\$ 2.162,79	R\$ 2.206,05	R\$ 2.250,17	R\$ 2.295,17	
IV	R\$ 2.137,96	R\$ 2.180,72	R\$ 2.224,33	R\$ 2.268,82	R\$ 2.314,20	R\$ 2.360,48	R\$ 2.407,69	R\$ 2.455,84	
V	R\$ 2.288,33	R\$ 2.334,09	R\$ 2.380,78	R\$ 2.428,39	R\$ 2.476,96	R\$ 2.526,50	R\$ 2.577,03	R\$ 2.628,57	
VI	R\$ 2.447,74	R\$ 2.496,70	R\$ 2.546,63	R\$ 2.597,56	R\$ 2.649,51	R\$ 2.702,50	R\$ 2.756,55	R\$ 2.811,68	
VII	R\$ 2.619,08	R\$ 2.671,46	R\$ 2.724,89	R\$ 2.779,39	R\$ 2.834,98	R\$ 2.891,68	R\$ 2.949,51	R\$ 3.008,50	
VIII	R\$ 3.628,64	R\$ 3.701,21	R\$ 3.775,23	R\$ 3.850,74	R\$ 3.927,75	R\$ 4.006,31	R\$ 4.086,43	R\$ 4.168,16	
IX	R\$ 4.993,97	R\$ 5.093,85	R\$ 5.195,73	R\$ 5.299,64	R\$ 5.405,63	R\$ 5.513,75	R\$ 5.624,02	R\$ 5.736,50	
X	R\$ 7.051,48	R\$ 7.192,51	R\$ 7.336,36	R\$ 7.483,09	R\$ 7.632,75	R\$ 7.785,41	R\$ 7.941,12	R\$ 8.099,94	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 3.487/2026

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibiráçu

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 3.487/2026, que cria novos cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal e promove alterações na Lei nº 2.000/1997, a qual dispõe sobre o plano de cargos, define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do município de Ibiráçu e dá outras providências.

A proposição mantém a finalidade essencial de atender às demandas crescentes dos serviços públicos, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Obras, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

Importa destacar que o impacto financeiro se encontra devidamente apurado e acompanha esta proposição, em conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente.

Cumpramos esclarecer que há diferença entre o quantitativo total de cargos propostos para criação e o número de cargos considerados no impacto financeiro anexo. Isso porque parte desses cargos já é atualmente ocupada por profissionais contratados temporariamente, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.307/2025, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da educação.

Dessa forma, alguns cargos já se encontram previstos na prática e dentro da atual estrutura orçamentária da Prefeitura, não gerando, portanto, impacto financeiro adicional. O que se propõe é a efetiva criação desses cargos de forma permanente, assegurando maior estabilidade funcional e continuidade ao serviço público municipal.

Diante da relevância da matéria, do evidente interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais à população, solicitamos a tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos regimentais, confiando na sensibilidade e no compromisso desta Casa Legislativa para sua célere aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1739101

Itarana

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2026
Processo Administrativo nº 34/2026
ID CIDADES: 2026.036L0200001.09.0005

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 34/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme

parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de homenagem e reconhecimento.

EMPRESA VENCEDORA: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 18.065.260/0001-00

VALOR GLOBAL: R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1738500

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2026
 Processo Administrativo nº 35/2026
 ID CIDADES: 2026.036L0200001.09.0006

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 35/2026, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO:
 Contratação de empresa especializada para informação telefônica, licença de software para seu controle e comodato de linha móvel.

EMPRESA VENCEDORA: MUNDO VOICE
 TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.219.901/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Itarana/ES, 02 de março de 2026.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
 Presidente da CMI/ES

Protocolo 1738509

Jaguaré

Aditivo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES
2º Termo aditivo ao contrato 007/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2024
Processo nº 000253/2024

5º Termo Aditivo do ano de 2026

COD ID CIDADES: 2024.038L0200001.09.0006.

Processo Termo Aditivo: 0045/2026

Contratante: Câmara Municipal de Jaguaré/ES

Contratada: MESTRE DA MANUTENCAO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de retirada, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré - ES. Fica **Aditivado o valor global** após o reajuste em um total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). O reajuste será de 25% totalizando um acréscimo de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em cima do valor original do contrato valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil); aplicado conforme o percentual estabelecido na cláusula do contrato, em conformidade com os termos acordados entre as partes, e de acordo com as condições de pagamento previstas no mesmo.

FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS

DO PRESENTE ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa: 33903900000 ficha: 0000020 (outros serviços de terceiro pessoa jurídica).

VALOR TOTAL: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Jaguaré-ES, 26 de fevereiro de 2026.

João Daniel Falquetto

Secretário Geral

Protocolo 1738806

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

Resumo do Contrato nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025

PROCESSO: 0000087 /2025

COD. IDENTIFICADOR:

2025.038L0200001.10.0001

COD. DO PNCP: 31787922000114-1-000014/2025

Processo Termo Aditivo 040/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI 14.133/2021) para abordar e agilizar as pesquisas de preços.Fica **Aditivado o valor global** de R\$ 15.375,00 (quinze mil trezentos e setenta e cinco reais), em conformidade com os termos acordados entre as partes, e de acordo com as condições de pagamento previstas no mesmo.FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS DO PRESENTE ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa **33903900000, ficha: 0000020.**

Valor estimado para 12 meses: R\$ 15.375,00 (Quinze mil trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 28/02/2026 a 27/08/2027.

Jaguaré-ES, 25 de fevereiro de 2026.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1738812

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

1º ADITIVO DE CONTRATO Nº07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025.

PROCESSO: 000136 /2025

C O D . I D E N T I F I
CADOR:2025.038L0200001.01.0004

COD. DO PNCP: 31787922000114-1-000016/2025

PROCESSO: 000136 /2025

Processo Termo Aditivo: 035/2026

Contratante: Câmara Municipal de Jaguaré/ES

Contratada: : ORIGINAL RENT CAR LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, ES.Fica aditivado o Contrato n.º 008/2025, com a extensão de sua vigência por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 14/04/2026 a 14/04/2027.Fica **Aditivado o valor global** após o reajuste de 25%, em R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, o que resulta em um total anual de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).O reajuste de

25% aplicado conforme o percentual estabelecido na cláusula do contrato, em conformidade com os termos acordados entre as partes, e de acordo com as condições de pagamento previstas no mesmo. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, QUE NÃO CONFLITEM COM OS TERMOS DO PRESENTE ADITIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa: 33903900000 e ficha: 0000020.

Jaguaré-ES, 26 de fevereiro de 2026.

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré/ES
Protocolo 1738820

Montanha

Portaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA PORTARIA Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2023 desta Casa de Leis, o servidor **SAMIR JARIEH EL FERZOLI**, Assessor Parlamentar, a **conduzir o veículo oficial** da Câmara Municipal de Montanha/ES **nos dias 02 e 03 de março de 2026**, para fins de atendimento às demandas institucionais.

Art. 2º Esta Portaria **entra em vigor no dia 02 de março de 2026**, produzindo efeitos exclusivamente para o período mencionado.

Montanha/ES, 02 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1738357

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA PORTARIA Nº 24, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do art. 37, incisos XIII e XXX do Regimento Interno, o Sr. **HERIC BRAZ OLIVEIRA JUNIO** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES** da Câmara Municipal de Montanha/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 02 de março de 2026.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1738368

Mucurici

Portaria

PORTARIA Nº 012/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI -ES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora **Silvana Neves de Lima Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, as quais são referentes ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 e serão usufruídas no intervalo de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Durante o período de férias, o servidor continuará a perceber sua remuneração normal, acrescida do terço constitucional previsto no inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mucurici/ES em 25 de fevereiro de 2026.

ELIANE VIEIRA SILVA RAMOS
Presidente

Protocolo 1738446

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 35/2026

Nomeia a servidora Roseli Boning Braun, matrícula nº 21301 para exercer as funções de Ouvidor da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Espírito Santo.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

□ Considerando que o Art.6º, §§ 1º e 2º e Art.7º da Lei Complementar nº2.778 de 28/12/2023, criou a Função Gratificada de Ouvidor, para integrar a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo;

□ Considerando que a função gratificada deve ser exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal;

□ Considerando o disposto no Art.33, Inc. II da Lei Orgânica c/c Art.40, Inc. III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública efetiva

Roseli Boning Braun, matrícula nº 21301, ocupante do cargo de Recepcionista, para exercer a função de Ouvidora, pelo mandato de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2028.

Art. 2º Compete à Ouvidoria exercer as atribuições previstas no art. 7º, incisos I a IV, da Lei Complementar nº 2.778, de 28 de dezembro de 2023, bem como realizar a alimentação e a gestão dos registros nos sistemas da Plataforma Fala.BR - Módulo de Ouvidoria e Módulo de Acesso à Informação.

Art. 3º A servidora ora nomeada não fará jus ao recebimento de gratificação pelo exercício da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1738726

PORTARIA Nº 36/2026

CONSIDERA EM FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR JOVENO GUILHERME OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Considera em férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026 o servidor Jovenio Guilherme, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento comissionado no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente da Câmara

Protocolo 1738730

Termos

PROCESSO Nº 1433/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

Identificação CidadES:

2026.062L020001.09.0002

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, Sr. Carlos A. W. Espindula, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 1433/2025, por meio do qual RATIFICA e HOMOLOGA a contratação por dispensa de licitação das empresas: EMPREENDIMIENTOS WG LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.994.933/0001-45, no valor total de R\$ 1.936,00 (um mil, novecentos e trinta e seis reais), e C. BERNDT LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.032.033/0001-47, no valor total de R\$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de sistema de vigilância eletrônica no abrigo de transmissores, onde será instalado o parque de

transmissão da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de março de 2026.

Protocolo 1738369

São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA Nº 017/2026, de 02 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE JORNADA DE TRABALHO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 37, inciso II da Resolução nº 015/98 (Regimento Interno da câmara), art. 28, inciso II, da Lei Orgânica, bem como na Lei Municipal nº 564/2009, e:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos administrativos no controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de apuração de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Roque do Canaã como forma de assegurar seus direitos;

CONSIDERANDO que o sistema eletrônico de ponto com identificação biométrica é um sistema que garante autenticidade, pois se processa através da leitura e do reconhecimento das impressões digitais do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a jornada de trabalho e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de São Roque do Canaã.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de São Roque do Canaã, será de até 08 (oito) horas diárias e:

I - carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II - regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção e função gratificada.

III - A participação em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes da Câmara Municipal, quando realizadas fora do horário administrativo regular previsto no *caput* deste artigo, observará a forma de compensação prevista no art. 10 desta portaria.

Parágrafo único - Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 3º - Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição

e descanso, observado o interesse do serviço, serão estabelecidos previamente e adequados à conveniência e às peculiaridades do Poder Legislativo municipal, respeitada a carga horária correspondente aos cargos, sendo que os intervalos não serão computados na jornada de trabalho.

§ 1º - Para a jornada de serviço de 08 (oito) horas diárias, conceder-se-á um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será de, no mínimo de 1 (uma) hora e, no máximo de 3 (três) horas, a critério da administração, que deverá ser obrigatoriamente usufruído em obediências às normas legais vigentes.

Art. 4º - A frequência diária dos servidores do Poder Legislativo Municipal será apurada pelo registro de frequência.

§ 1º - O registro de frequência será diário, no início e término do expediente, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 2º - Ficam dispensados do controle de frequência os ocupantes dos cargos de Diretor Geral e Procurador Jurídico.

Art. 5º - Para o registro de frequência será utilizado o sistema eletrônico de ponto com identificação biométrica.

§ 1º - O registro deve ser efetuado pelo próprio servidor, no momento da entrada ou saída da Câmara de Vereadores.

§ 2º - É vedado ao servidor o registro de frequência durante os afastamentos legais.

§ 3º - O superior hierárquico do servidor beneficiado pelo artigo 121 da Lei nº 564, de 02 de dezembro de 2009, deverá compatibilizar o disposto naquele artigo com as normas relativas às jornadas de trabalho regulamentadas por esta Portaria.

§ 4º - O desempenho das atividades afetas ao servidor de que trata o parágrafo anterior será controlado pelo superior hierárquico.

Art. 6º - Do registro de frequência, mediante o qual se verifica, diariamente, a entrada e saída do servidor em serviço, deverá constar:

- I** - o nome e registro geral do servidor;
- II** - o cargo ou função-atividade do servidor;
- III** - o horário de entrada e saída ao serviço;
- IV** - o horário de intervalo para alimentação e descanso;
- V** - as ausências temporárias e as faltas ao serviço;
- VI** - as compensações de que trata o artigo 10 desta Portaria;
- VII** - as concessões, afastamentos e licenças previstos na legislação municipal e em regulamentos;

Parágrafo único - A assinatura do servidor dar-se-á através da leitura biométrica.

Art. 7º - O servidor utilizará o relógio de ponto eletrônico com identificação biométrica disponibilizado no principal acesso do órgão.

§ 1º - Será promovido o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2º - Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo um da mão esquerda e o outro da mão direita.

§ 3º - Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais, por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação da senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto.

§ 4º - As imagens capturadas serão utilizadas exclusivamente para o controle de frequência dos servidores, ficando vedado o seu uso para fins não previstos em lei.

§ 5º - Caso ocorra a falta de marcação, esquecimento, falhas no equipamento, ou qualquer outro motivo técnico que impeça o registro de frequência, o servidor público deverá comunicar ao responsável, e este, por sua vez, deverá justificar no sistema de ponto eletrônico.

Art. 8º - O servidor público deve cumprir integralmente a jornada de trabalho mensal, sem faltas, atrasos, saídas durante o expediente ou afastamento, para ter direito ao recebimento de sua remuneração integral.

§ 1º - Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente as variações de horários no registro de ponto não excedente ao limite máximo de 15 minutos diários.

§ 2º - Quando constatada a habitualidade de atrasos, estes serão somados e descontados na folha de pagamento sob a rubrica horas atraso.

§ 3º - As ausências legais previstas na Lei 564, de 02 de dezembro de 2009, devem ser justificadas pelo servidor público.

Art. 9º - É permitida a flexibilização do horário de cumprimento da jornada de trabalho individual, observada a anuência do Presidente da Câmara, e a conveniência do serviço.

Art. 10 - A flexibilização de que trata o artigo anterior será efetuada mediante a utilização de Banco de Horas, no qual serão registradas, de forma individualizada, as horas trabalhadas pelo servidor da câmara durante o mês, para fins de compensação de carga horária.

§ 1º - Integrarão o Banco de Horas as horas de trabalho excedentes não remuneradas como serviço extraordinário.

§ 2º - O servidor, efetivo ou comissionado, que desempenhar trabalho de apoio nas sessões legislativas, encerrará a sua jornada de trabalho ao término da sessão, e eventuais horas excedentes à jornada diária serão compensadas, em razão da falta de excepcionalidade e do caráter permanente deste caso específico.

§ 3º - Para fins de compensação consideram-se os acréscimos à jornada de trabalho até o limite de 16 (dezesesseis) horas mensais, não podendo ultrapassar a duas horas diárias, nos termos da Lei nº 564, de 02 de dezembro de 2009.

§ 4º A compensação de carga horária consiste na redução ou supressão da jornada de trabalho do servidor em determinados dias, a critério do superior hierárquico, mediante dispensa do comparecimento ao serviço por horas fracionadas ou por dias integrais de trabalho. A compensação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do mês de referência das horas registradas no banco de horas.

§ 5º. A dispensa do servidor ao serviço em horas fracionadas ou dias de trabalho dar-se-á mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, e após autorização expressa do superior hierárquico, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro e controle, afim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º - O não usufruto das horas acumuladas no prazo estabelecido no § 4º do artigo 10 gera a perda do direito à compensação das horas excedentes à jornada de trabalho.

§ 7º - O saldo negativo de carga horária será objeto de desconto financeiro no mês da apuração.

§ 8º - Não serão compensadas as ausências temporárias relativas a:

I - direito concedido à servidora lactante, nos termos do artigo 111 da Lei Municipal nº 564, de 02 de

dezembro de 2009;

II - participação em Tribunal do Júri, comprovado por atestado de comparecimento;

III - convocação do Tribunal Regional Eleitoral, mediante comprovação através de atestado de comparecimento;

IV - participação em eventos de capacitação, previamente autorizados, mediante apresentação de documento comprobatório;

V - execução de serviço externo atestado pelo superior hierárquico;

VI - viagem a serviço atestada pelo superior hierárquico; e

VII - demais ausências elencadas no artigo 120, da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009, não previstas nesta portaria.

§ **9º** - As faltas e ausências decorrentes de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificadas, poderão ser compensadas, a critério do superior hierárquico, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ **10** - A autorização do superior hierárquico para compensar as faltas e ausências a que se refere o parágrafo anterior, será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle.

§ **11** - Quando houver descumprimento parcial do expediente, em virtude de consulta médica, odontológica ou realização de exames do próprio servidor, o mesmo fica desobrigado de compensar o período em que esteve ausente, mas sempre deverá comprovar o período de permanência em tais procedimentos, sob pena de perder, total ou parcialmente, os vencimentos relativos ao dia, sendo certo que a comprovação referida deverá ser feita ao superior hierárquico no mesmo dia ou no dia útil subsequente ao da ausência.

Art. 11 - O Departamento de Recursos Humanos é o responsável pelo processamento das informações de pessoal e recursos humanos, ou seja, resumo do controle de ponto e os casos de descumprimento pelo servidor das disposições contidas nesta Portaria, para fins de cálculo da folha de pagamento.

Art. 12 - No caso de faltas injustificadas, sucessivas ou intercaladas, o servidor perderá o vencimento dos dias em que faltou ao serviço.

Parágrafo único - Não serão abonadas as faltas ao expediente por motivos particulares, computando-se como ausência:

I - o domingo seguinte quando as faltas abrangerem todos os dias da semana;

II - o dia de feriado, quando se der o seu intercalamento com o dia de falta;

III - o servidor perderá em dobro, as horas ou fração de horas, quando comparecer ao serviço com atraso sem justificativa ou quando se retirar antes do término do horário de trabalho, sem a devida autorização do superior hierárquico.

Art. 13 - Somente será permitida a execução de serviços extraordinários para o atendimento a situações excepcionais e temporárias, e não poderá exceder a 02 (duas) horas por dia, não ultrapassar a 40 (quarenta) horas mensais, nem 240 (duzentas e quarenta) horas anuais, condicionadas à expressa determinação do Presidente da Câmara, mediante solicitação fundamentada do superior hierárquico, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 14 - Incorrerá em falta grave, apurada por meio do devido processo administrativo, passível de penalidade disciplinar, nos termos da lei, o servidor que proceder ao registro da frequência de outrem.

Art. 15 - São vedadas as saídas em serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização do superior hierárquico.

Art. 16. Os casos não previstos nesta Portaria serão apreciados pela Presidência da Casa, a quem compete dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, na forma da artigo 37, inciso II, da Resolução nº 015/98 (Regimento Interno da câmara), e artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 056/2019, de 19 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de março de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente

Protocolo 1738547

PORTARIA Nº 018/2026, de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias a Servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 37, inciso II, da Resolução nº 015/98 (Regimento Interno Cameral) e, com fulcro na Portaria 026/2025, consubstanciada nos artigos 185, 186 e 188, da Lei nº 564/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora **PALOMA MARGON TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, para gozá-las no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de março de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO

Presidente

Protocolo 1738551

PORTARIA Nº 019/2026, de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre interrupção de férias a servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 28, inciso II, e 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; artigos 37, inciso II, e 243, da Resolução nº. 015, de 12 de março de 1998 - Regimento Interno Cameral, com fulcro na Lei Municipal nº 564/2009 e: Considerando a Portaria nº 025/2025, de 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, o gozo das férias regulamentares da Servidora **PALOMA MARGON TESSAROLO**, referente ao período aquisitivo de 09/01/2025 a 08/01/2026, restando-lhe 30 (trinta) dias, a gozar oportunamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 02 de março de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente

Protocolo 1738558

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta****Aditivo****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025- FMS**

Processo Administrativo: **344/2026** DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita.**

Modifica o **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços alterando seu **VALOR UNITÁRIO** conforme segue: **LOTE 42- Item: 40**

AMPLA CONCORRÊNCIA: DIPIRONA 500MG COM CT BL AL PLAS TRANS DIPIRONA 500MG COM CT BL AL PLAS TRANS 0,1130 (Onze centavos e trinta milésimos de centavo de real) passando para R\$ 0,1285 (doze centavos e oitenta e cinco milésimos de centavo de real).

Anchieta/ES, 02 de Março de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1738852

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025- FMS

Processo Administrativo: **32705/2025** DAS PARTES: O Município de Anchieta-ES e a empresa **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente DO OBJETO DA ATA: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita.**

Modifica o **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços alterando seu **VALOR UNITÁRIO** conforme segue: **LOTE 60- Itens: 16/63**

AMPLA CONCORRÊNCIA:

ANLODIPINO 10MG COM CT BLAL PLAS AMB 0,0540 (cinco centavos e quarenta milésimos de centavo de real) passando para R\$ **0,0690** (seis centavos e noventa milésimos de centavo de real).
LORATADINA 1MG/ML XPE CT FR PLAS OPC X 100ML+COP 3,0510 (três reais, cinco centavos e

dez milésimos de centavo de real) passando para R\$ 3,6960 (três reais, sessenta e nove e sessenta milésimos de centavo de real).

Anchieta/ES, 02 de Março de 2026.

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal

Protocolo 1739068

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici**Contrato****EXTRATO CONTRATO DE Nº 000002/2026/FMAS.**

Pregão Eletrônico Nº000002 /2026/FMAS
Processo nº 004390/2025/FMAS.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Contratada: Auto Posto Emirados Árabes LTDA

CNPJ: 10.491.602/0001-42.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis e Agentes Redutores Destinados ao Abastecimento dos Veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici.

Valor Global: R\$ 111.993,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e três reais)

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2026.049E0500002.01.0002

Mucurici/ES, 02 de março de 2026.

Adriana Maria de Melo

Gestora do FMAS

Protocolo 1738964

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici**Contrato****EXTRATO CONTRATO DE Nº 000009/2026/FMS.**

Pregão Eletrônico Nº000001 /2026/FMS
Processo nº 004390/2025/FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Contratada: Auto Posto Emirados Árabes LTDA

CNPJ: 10.491.602/0001-42.

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Combustíveis e Agentes Redutores Destinados ao Abastecimento dos Veículos do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici.

Valor Global: R\$ 1.285.320,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art 105,106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Base legal: Conforme Lei 14.133/2021.

ID CidadES: 2026.049E0500001.01.0001

Mucurici/ES, 02 de março de 2026.

Gabriel dos Santos Ferreira

Gestor do FMS

Protocolo 1738954

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa**Contrato****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 004/2026**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

CONTRATADA: Empresa Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material médico -tiras reagentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

Classificação Funcional Programática:
021.002.10.303.0028.2.077 - Gestão das Atividades de Assistência Farmacêutica;

Elemento de Despesa: 33903200000 - Material, Bem ou Serviço, Distribuição Gratuita;

Fonte de Recurso: 150000150000.

Ficha: 093.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nas hipóteses elencadas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a entrega será parcelada.

PROCESSO Nº: 2025-Q9BZH.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Ata de Registro de Preços Nº 162/2024 - Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte.

Santa Teresa/ES, 27 de fevereiro de 2026.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738400

**Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Guarapari - IPG -****Portaria****PORTARIA/IPG N.º 004/2026****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contida na Lei Complementar Municipal n.º 151/2023 c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO** a servidora **PARASCEVES PADUA PINTO**, matriculada sob o n.º 5274-2, no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, no cargo de Profissional de Educação A - Professor MAPA, nível V, Referência 19, função Regente de Classe, com carga horária de 25 horas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1823/1998, com **proventos integrais** e com fulcro no art. 18 c/c art. 20, inciso I e art. 22, inciso I todos da Lei Complementar n.º

151/2023, e ainda pelo que consta no Processo Administrativo IPG n.º 3053/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2026.

Guarapari/ES, 19 de fevereiro de 2026.

RIANE LIMA DANTAS

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG
Protocolo 1738627

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de João Neiva****Portaria**

-

Portaria N.º 013, de 02 de março de 2026. Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora e Segurada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo nº 058/2021.

Considerando que é direito dos beneficiários e obrigação deste Instituto, conceder os benefícios previdenciários quando preenchidos os requisitos legais;

Considerando os pareceres: - "Técnicos, jurídicos e Controle Geral do Município."

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a servidor da Prefeitura Municipal de João Neiva, **TELMA REGINA DE ALMEIDA ROCHA**, matrícula nº 000278, ocupante do cargo de **SERVENTE**, enquadrado na Classe 30, Carreira I, do quadro de servidores efetivos deste Município, com amparo legal no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005, com proventos integrais e reajuste pela paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 02 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 02 de março de 2026.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo 1738900

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA N.º 067/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024, e tendo em vista o que consta no processo nº 1181/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com Proventos Integrais à Servidora Srª. **LUCIANA FERNANDES PALMEIRA**, no Cargo Efetivo de Professor MaPA - Séries Iniciais - Classe 3, Nível VI - matrícula nº 2408, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), fixando seus proventos na forma do Enquadramento do Artigo 101, caput, I, II, III, IV c/c §§ 1º e 2º da LC 07/24 com Fixação dos proventos no Artigo 101, § 3º, I c/c art. 100, todos da LC 07/2024 e com Critério de Reajuste no Artigo 101, § 3º, I c/c art. 99, § 7º, I, todos da LC 07/2024, a partir de **01/03/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1738302

PORTARIA N.º 073/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 32, inciso X da Lei Complementar nº 007/2024 e processo nº 827/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Viviane Ferreira Soares como Gestora, e o Sr. Alexandre Silveira do Nascimento, como Fiscal no Processo nº 827/2025, da dispensa de licitação nº 006/2025, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (Café), para o exercício de 2025/2026 (Lote Único), em favor da empresa **CAFÉ MERIDIANO IND. E COM. LTDA - CNPJ 01.434.609/0001-31**, para atender ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 2º - Determina que na ausência justificada do Fiscal o Gestor emitirá o ateste, como substituto ao Fiscal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Serra/ES, 02 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1738351

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 005, DE 2 DE MARÇO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO CONSTANTE DA PORTARIA Nº 004/2026 PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA - IPS/SMJ.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, e no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a nomeação realizada por meio da Portaria nº 004/2026 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 27/02/2026 para entrega de exames médicos, documentos pessoais, laudo admissionais da perícia médica e laudo psicológico;

Considerando o disposto nos Arts. 37 e 40, Lei Complementar Municipal nº. 2.643/2022 de 08/12/2022;

Considerando a Súmula 473/STF que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando a convocação da candidata que optou pela desistência ao Cargo de Assistente Administrativo;

Considerando o disposto no Art. 37, Inciso II e Art. 41 "caput" da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 80, I da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE

Art. 1º. Torna sem efeito a nomeação do candidato para o Cargo Público de **Assistente Administrativo**, constante da Portaria nº 004/2026, conforme o candidato abaixo que foi habilitado em Concurso Público realizado pelo Edital nº 001/2023.

Candidato (a)	Classificação Final
Livia Justiniano Pagani	1º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de março de 2026.

DAVID RAASCH

Presidente Executivo

Decreto Municipal nº 004/2025

Protocolo 1738950

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz**Termos****PRIMEIRO TERMO POR APOSTILAMENTO -****Contrato Nº 14/2026**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, De Carli, nesta cidade de Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.108.141/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Bairro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº xxx.xxx.xxx-xx e RG. nº. xxxxxx SSP ES, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada por intermédio do Decreto nº. 48.394/2025.

CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.868.674/0001-42, estabelecida na Rua Abílio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, CEP: 99.700-382 - Erechim RS, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) Patrícia Paula Andretta Arcari, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Daniel Arcari, comerciante, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e CI nº x.xxx.xxx.xxx - SSP/RS, residente na Rua João Massignam, nº 418, Apto. 201, Bairro Centro, CEP 99700-438.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº 67/2025. Pregão Eletrônico nº 029/2025. Contrato nº 14/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CORREIAS) LOTE 03.

FUNDAMENTO: Realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a correção do número do pregão eletrônico, que é o número 29/2025 e não 27/2025.

Onde se lê:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Amadeu Zonzini Wetler, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, BL 01, Barro Vermelho, Vitória- ES, CEP 29057-520 portador da CI nº xxx.xxx SPTC ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Decreto nº 48.394/2025, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DIPAR FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.868.674/0001-42, estabelecida na Rua Abílio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, CEP: 99.700-382 - Erechim RS, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) Patrícia Paula Andretta Arcari, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Daniel Arcari, comerciante, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e CI nº x.xxx.xxx.xxx - SSP/RS, residente na Rua João Massignam, nº 418, Apto. 201, Bairro Centro, CEP 99700-438, na cidade de Erechim/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DECRETO N.º 43.376, DE 17/01/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2025, processo de compras nº 067/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir

enunciadas.

Leia-se:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Amadeu Zonzini Wetler, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº 60, BL 01, Barro

Vermelho, Vitória- ES, CEP 29057-520 portador da CI nº xxx.xxx SPTC ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, Decreto nº 48.394/2025, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DIPAR FERRAGENS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 16.868.674/0001-42, estabelecida na Rua Abílio L. Machry, nº 437, Loteamento Anzanello, CEP: 99.700-382 - Erechim RS, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) Patrícia Paula Andretta Arcari, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Daniel Arcari, comerciante, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e CI nº x.xxx.xxx.xxx - SSP/RS, residente na Rua João Massignam, nº 418, Apto. 201, Bairro Centro, CEP 99700-438, na cidade de Erechim/RS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, DECRETO N.º 43.376, DE 17/01/2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 029/2025, processo de compras nº 067/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Aracruz-ES, 02 de março de 2026

Amadeu Zonzini Wetler
SAAE DE ARACRUZ/ES

Protocolo 1738445

Contrato**RESUMO DO CONTRATO nº 17/2026 - PROCESSO -04/2026**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES

CONTRATADA: IDCAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO.

Objeto: Contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas bem como formação de cadastro de reserva para cargos de nível fundamental e médio/técnico do SAAE-Aracruz/ES.

O valor total da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), até 500 (quinhentos) candidatos inscritos + 65,00 (sessenta e cinco reais) por candidato excedente.

Dotação Orçamentária: 002001.17.122.0049. 2011.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 02/03/2026 a 01/03/2027.

ID: 2026.009E0100001.09.0005

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1738262

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves**Aditivo****SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES****1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2025.**

Contrato Administrativo nº011/2025
 Dispensa de Licitação nº010/2025
 Processo Administrativo nº0118/2026
 ID CidadES Nº2025.005E0100001.09.0010

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES

CONTRATADA: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - CNPJ Nº04.225.153/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 20/03/2026, com término em 20/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente termo aditivo será de R\$14.513,64 (quatorze mil quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), com valor mensal de R\$1.209,47 (hum mil duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Para atender a despesa decorrente do objeto do presente aditamento contratual, será onerada verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves, conforme a dotação: 160001.1712200292.155 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha: 0011.

ASSINATURA: 2 de março de 2026.

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Alfredo Chaves/ES, 2 de março de 2026.

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
 DIRETOR GERAL
 DECRETO MUNICIPAL Nº 018-P/2025

Protocolo 1739078

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracú**Portaria****PORTARIA SAAE-IBI - Nº 14/2026**

Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho do servidor que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município, do Estado do Espírito Santo,

no uso de suas atribuições legais;
 Considerando o que dispõe a Lei Municipal 2.569/2004;
 Considerando a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Trabalho Nº 05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a contratação da servidora Angela Elisa Patrícia Dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 231, por mais seis meses a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracú, 02 de março de 2026.

Aloir Piol
 Diretor Executivo

Protocolo 1738892

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré**Portaria****PORTARIA Nº 003/2026**

“Nomeia membro da comissão de Inventários Físicos e Financeiros e da outras providências”

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições dos artigos 94 e 97, da Lei Federal nº 4.320/1964 que disciplinam os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos responsáveis necessários à perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis;

Considerando subsidiariamente, as disposições do Decreto Estadual nº 1110-R/2002, em especial as dos artigos 27 a 31.

RESOLVE:

I- Nomear os Servidores: Juan Berger, (Cargo Comissionado, nomeado através da portaria 006/2025) e reafirmar Suzi Mary Soares Caetano, servidora efetiva municipal, presidente, para comporem a Comissão de realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso e estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis;

II- Os Bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão de Inventário, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as medidas cabíveis;

III - Ao ser detectado, pela Comissão de Inventário, a existência física de bens patrimoniais julgados desnecessários, supérfluos, obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, será relatado, imediatamente, o fato à Diretoria para ciência e providências.

IV - Determinar que as devidas gratificações por força do Art. 99, § 2º do estatuto dos servidores Públicos Municipais corram a conta de dotações próprias desta Autarquia.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de Janeiro de 2026, com validade até 31 de dezembro de 2026, e revogando-se de inteiro teor, as portarias anteriores.

Jaguaré-ES 02 de Março de 2026.

VALMIR CÉSAR CRISTO
Diretor Presidente do SAAE
Portaria 1033/2024

Protocolo 1738392

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 065/2026 DE
02/03/2026.**

Dispõe sobre interrupção de férias de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2020, de 29/12/2020;

Considerando o Processo SAAE nº 270/2026, nº 271/2026, nº 274/2026 e nº 275/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 02/03/2026, o segundo período de férias do servidor **LUIZ SÉRGIO PEREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Operação e Chefe da Seção de Operação e Tratamento, referência FCA-3, matrícula 276, antes concedida para o período de 02 a 16/03/2026, pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 297/2024, DE 10/11/2024, sendo os (15) quinze dias interrompidos fruídos assim que o serviço permitir.

Art. 2º Interromper a partir do dia 02/03/2026, o período de férias do servidor **GERMINIO GUAISTI CARVALHO**, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula 177, antes concedida para o período de 02 a 31/03/2026, pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 297/2024, DE 10/11/2024, sendo os (30) trinta dias interrompidos fruídos no período de 03/03 a 01/04/2026.

Art. 3º Interromper a partir do dia 02/03/2026, o primeiro período de férias do servidor **THIAGO MENDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Graduado, matrícula 1140, antes concedida para o período de 02 a 16/03/2026, pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 386/2025, DE 12/11/2025, sendo os (15) quinze dias interrompidos fruídos no período de 04 a 18/03/2026.

Art. 4º Interromper a partir do dia 02/03/2026, o primeiro período de férias da servidora **LUCIENE APARECIDA DE MATTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, matrícula 1150, antes concedida para o período de 02 a 16/03/2026, pela PORTARIA SAAE-LIN Nº 386/2025, DE 12/11/2025, sendo os (15) quinze dias interrompidos fruídos assim que o serviço permitir.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1738503

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 066/2026, DE
02/03/2026**

Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o Processo nº 000256/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 01/03/2026, o servidor **LEONE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Adjunto, matrícula nº 1207.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1738505

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 067/2026, DE
02/03/2026**

Dispõe Sobre a Contratação de Estagiário.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788 de 25/09/2008;

Considerando o Processo 535/2025

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o Sra. **SABRINA SANTANA CABRAL**, inscrita no CPF nº 211. ***. ***-96, estudante regularmente matriculado(a) no curso de Administração, da Onstituição de Ensino Superior, Faceli - Faculdade de Ensino Superior de Linhares, para exercer atividades de estágio no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º O estágio será desenvolvido na Divisão Técnica, sob supervisão do Servidor Wanderleyson Guidolini, Ocupante do Cargo de confiança de Chefe da Divisão Administrativa, Matrícula 796, que acompanhará e avaliará as atividades desempenhadas.

Art. 3º O estágio terá início em 02/03/2026 e término em 29/02/2028, podendo ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no Termo de Compromisso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1738777

PORTARIA SAAE-LIN Nº 043/2026, DE 05/02/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Ramiro Feu Silva, Mat. 751, como fiscal titular e Rivelino da Silva Ferreira, Mat. 776, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 04/2026, Processo nº 718/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e TECVIG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução manutenção continuada corretiva e preventiva em mecânica, automação, elétrica e serralheria em geral das estações de água e esgoto do SAAE de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 04/2026 e no Processo nº 718/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Linhares-ES, 02 de março de 2026.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1739056

PORTARIA SAAE-LIN Nº 061/2026, DE 26/02/2026

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato.

O Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, nomeado pelo Decreto nº 21/2025, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar os servidores Thiago Gonçalves Pimentel, Mat. 834, como fiscal titular e Oberdan Covre Gomes, Mat. 1148, como fiscal substituto, para exercerem o encargo de Fiscais do Contrato nº 06/2026, Processo nº 1397/2025, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES e FERNANDA DOS SANTOS SALES CIA LTDA que tem como objeto contratação de empresa especializada em desenvolvimento web, para a prestação de serviços de sustentação, manutenção, atualização e aprimoramento e suporte técnico ao Website do SAAE de Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato nº 06/2026 e no Processo nº 1397/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Linhares-ES, 02 de março de 2026.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor-Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1739094

Ordem de Fornecimento**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 086/2026**

Processo nº 000641/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES.

CONTRATADA: BAUMINAS QUIMICA LTDA.

CNPJ: 19.525.278/0003-72

OBJETO: Aquisição de 26.000 (vinte e seis mil litros) de Sulfato de Alumínio líquido para serem utilizados nas ETA's do SAAE de Linhares-ES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 000015/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 27/02/2026.

PRazo DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

RECURSOS:

1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 3 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0
0.150000000002

Ficha 34.

Linhares-ES, 27/02/2026.

Yoshito de Souza Fukuda

Diretor Geral

Protocolo 1738374

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 087/2026

Processo nº 001018/2025

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

CONTRATADA: I.B.K. BRASIL INTERMEDIACAO E NEGOCIOS LTDA.

CNPJ: 60.354.475/0001-08

OBJETO: Aquisição de máquina automática para envase e selagem de copos de água, enchimento com água potável e selagem com lacre.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 00033/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 02/03/2026.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.**RECURSOS:**1 9 0 1 . 1 7 1 2 2 0 0 5 6 2 3 0 7 . 4 4 9 0 5 2 0 0 0 0
0.150000000002
Ficha 30.Linhares-ES, 02/03/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral**Protocolo 1738378****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Nº 088/2026****Processo nº 000513/2025****CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES**CONTRATADA:** RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA.**CNPJ:** 49.149.027/0001-30**OBJETO:** Aquisição de 12.000 kg de Cloreto de Sódio (sal) para uso em máquinas geradoras de Hipoclorito de Sódio através de eletroquímica.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:** 000008/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).**DATA DA EMISSÃO DA A.F.:** 02/03/2026.**PRazo DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.**RECURSOS:**1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 3 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0
0.150000000002
Ficha 34.Linhares-ES, 02/03/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral**Protocolo 1738380****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Nº 089/2026****Processo nº 000641/2025****CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES.**CONTRATADA:** AMBEQ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**CNPJ:** 15.159.173/0001-24**OBJETO:** Aquisição de 10.000 kg de Cal Hidratada para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água do SAAE.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.:** 000015/2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).**DATA DA EMISSÃO DA A.F.:** 02/03/2026.**PRazo DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.**RECURSOS:**1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 4 9 2 . 2 7 3 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0 0
0.150000000002
Ficha 34.Linhares-ES, 02/03/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral**Protocolo 1739013****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****Nº 090/2026****Processo nº 001397/2025****CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES.**CONTRATADA:** FERNANDA DOS SANTOS SALES CIA LTDA.**CNPJ:** 64.684.955/0001-98**OBJETO:** Contratacao de empresa especializada em desenvolvimento Web, para a prestacao de servicos de sustentacao, manutencao, atualizacao e aprimoramento e suporte tecnico ao Website do SAAE de Linhares.**DISPENSA ELETRÔNICA Nº.:** 000001/2026.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**DATA DA EMISSÃO DA A.F.:** 02/03/2026.**PRazo DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias.**RECURSOS:**1 9 0 1 . 1 7 1 2 2 0 0 5 6 2 3 0 9 . 3 3 9 0 3 9 0 0 0 0
0.150000000002
Ficha 20.Linhares-ES, 02/03/2026.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral**Protocolo 1739059****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia****Contrato****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO 006/2026****Processo nº:** 018/2026**ID Contratação:** 2026.046E0100001.16.0005**Modalidade:** Pregão Eletrônico Cisabes Nº: 013/2025, Processo Nº 088/2025 e Ata de Registro de Preço Nº 052/2025**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES**CONTRATADA:** SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ nº 12.132.727/0001-01**Objeto:** Locação de serviço de sucção para manutenção do SAAE de Marilândia.**Valor total:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**VIGÊNCIA:** 27/02/2026 a 27/02/2027**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2026
Marilândia-ES, 02 de março de 2026.Marcos Ramon Vettoraci
Diretor do SAAE**Protocolo 1738612**www.amunes.org.brwww.amunes.org.br

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Contrato

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR

CNPJ 06.698.248/0001-54

COLATINA-ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2026

EMPRESA: MG ELÉTRICA MATERIAIS E OBRAS LTDA.

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS. VALOR: VALOR GLOBAL DA ATA É DE R\$ 1.266.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REIAS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA: 02/03/2026

Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES - 2026.019E0100001.01.0002

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	ABRACADEIRA NYLON 108X2,50MM	UN	300	R\$ 0,13	R\$ 39,00
2	ABRACADEIRA NYLON 151X3,65MM	UN	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
3	ABRACADEIRA NYLON 200X4,80MM	UN	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
4	ABRACADEIRA NYLON 209X2,52MM	UN	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
5	ABRACADEIRA NYLON 238X4,8MM	UN	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
6	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8MM	UN	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
7	ABRACADEIRA NYLON 300X3,6MM	UN	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
8	ABRACADEIRA NYLON 300X7,60MM	UN	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
9	ABRACADEIRA NYLON 360X4,80MM	UN	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
10	ABRACADEIRA NYLON 387X7,60MM	UN	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
11	ABRACADEIRA NYLON 400X4,80MM	UN	300	R\$ 1,04	R\$ 312,00
12	ABRACADEIRA NYLON 536X13,70MM	UN	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
13	ABRACADEIRA NYLON 765X8,80MM	UN	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
14	ARMÁRIO MODULAR ELÉTRICO PAINEL COMANDO 1900X800X600MM	UN	2	R\$ 5.929,10	R\$ 11.858,20
15	BARRA COBRE 1 1/2 X 3/8	UN	5	R\$ 377,16	R\$ 1.885,80
16	BARRA COBRE 1 1/4 X 1/4 (1,8KG/M)	UN	5	R\$ 359,62	R\$ 1.798,10
17	BARRA COBRE 1 X 1/4 (1,4KG/M)	UN	5	R\$ 323,32	R\$ 1.616,60
18	BARRA COBRE 1X3/16 (1,1KG/M)	UN	5	R\$ 100,62	R\$ 503,10
19	BARRA COBRE 2X1/4 (2,9KG/M)	UN	5	R\$ 431,19	R\$ 2.155,95
20	BARRA COBRE 3X1/4 (4,31KG/M)	UN	5	R\$ 437,30	R\$ 2.186,50
21	BARRA COBRE 5/8X3/16 (0,653KG/MT)	UN	5	R\$ 98,22	R\$ 491,10
22	BARRAMENTO 1 FASE TIPO PINO	UN	10	R\$ 12,26	R\$ 122,60
23	BARRAMENTO 2 FASES TIPO PINO	UN	10	R\$ 20,04	R\$ 200,40
24	BARRAMENTO 3 FASES TIPO PINO	UN	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50
25	BARRAMENTO DE NEUTRO 12 TERMINAIS AZUL	UN	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
26	BARRAMENTO DE TERRA 12 TERMINAIS VERDE	UN	20	R\$ 13,51	R\$ 270,20
27	BASE FIXACAO RELÉ SOBRECARGA	UN	30	R\$ 83,11	R\$ 2.493,30
28	BASE P/RELÉ FOTOCELULA	UN	20	R\$ 9,17	R\$ 183,40
29	BLOCO AUXILIAR FRONTAL PARA CONTATOR 1NA	UN	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50
30	BLOCO AUXILIAR FRONTAL PARA CONTATOR 1NF	UN	30	R\$ 29,32	R\$ 879,60
31	CABO 4 PARES CAT6 REDE COMPUTADOR	M	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
32	CABO CB 0,6/1KV 35,00MM PT	M	200	R\$ 39,14	R\$ 7.828,00
33	CABO CB FLEX 1,00MM 750V PT	M	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00
34	CABO CB FLEX 1,00MM 750V VM	M	200	R\$ 1,37	R\$ 274,00
35	CABO CB FLEX 1,50MM 750V PT	M	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
36	CABO CB FLEX 10,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
37	CABO CB FLEX 16,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
38	CABO CB FLEX 2,50MM 750V BR	M	200	R\$ 2,27	R\$ 454,00
39	CABO CB FLEX 2,50MM 750V PT	M	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
40	CABO CB FLEX 2,50MM 750V VM	M	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
41	CABO CB FLEX 25,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 24,81	R\$ 4.962,00
42	CABO CB FLEX 35,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 35,38	R\$ 7.076,00
43	CABO CB FLEX 4,00MM 750V BR	M	200	R\$ 3,76	R\$ 752,00
44	CABO CB FLEX 4,00MM 750V PT	M	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
45	CABO CB FLEX 4,00MM 750V VM	M	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
46	CABO CB FLEX 50,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 58,24	R\$ 11.648,00
47	CABO CB FLEX 6,00MM 750V BR	M	200	R\$ 5,61	R\$ 1.122,00

48	CABO CB FLEX 6,00MM 750V PT	M	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
49	CABO CB FLEX 6,00MM 750V VM	M	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
50	CABO CB FLEX 70,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 72,52	R\$ 14.504,00
51	CABO CB FLEX 95,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 94,58	R\$ 18.916,00
52	CABO CB RIG 120,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 125,10	R\$ 25.020,00
53	CABO CB RIG 185,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 204,17	R\$ 40.834,00
54	CABO CB RIG 240,00MM 1000V PT	M	200	R\$ 253,82	R\$ 50.764,00
55	CABO CB RIG NU 35,00MM	M	200	R\$ 22,43	R\$ 4.486,00
56	CABO CB RIG NU 50,00MM	M	200	R\$ 28,81	R\$ 5.762,00
57	CABO PP 2X1,5MM	M	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
58	CABO PP 3X1,50MM 1000V	M	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
59	CABO PP 3X10,00MM 1000V	M	200	R\$ 35,76	R\$ 7.152,00
60	CABO PP 3X16,00MM 1000V	M	200	R\$ 55,06	R\$ 11.012,00
61	CABO PP 3X2,50MM 1000V	M	200	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
62	CABO PP 4X1,00MM 750V	M	200	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
63	CABO PP 4X1,50MM 1000V	M	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
64	CABO PP 4X10,00MM 1000V	M	200	R\$ 45,87	R\$ 9.174,00
65	CABO PP 4X16,00MM 1000V	M	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00
66	CABO PP 4X2,50MM 1000V	M	200	R\$ 11,94	R\$ 2.388,00
67	CABO PP 4X25,00MM 1000V	M	200	R\$ 90,30	R\$ 18.060,00
68	CABO PP 4X35,00MM 1000V	M	200	R\$ 173,70	R\$ 34.740,00
69	CABO PP 4X4,00MM 1000V	M	200	R\$ 18,92	R\$ 3.784,00
70	CABO PP 4X50MM 1000V	M	200	R\$ 138,27	R\$ 27.654,00
71	CABO PP 4X6,00MM 1000V	M	200	R\$ 27,48	R\$ 5.496,00
72	CABO PP 5X2,5MM 750V	M	200	R\$ 13,99	R\$ 2.798,00
73	CABO PP 6X1,00MM 750V	M	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
74	CABO PP 7X1,00MM 750V	M	200	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
75	CABO TELEFONICO 1 PAR	M	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
76	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 1"	UN	5	R\$ 20,09	R\$ 100,45
77	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 1.1/2"	UN	5	R\$ 39,87	R\$ 199,35
78	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 2"	UN	5	R\$ 57,71	R\$ 288,55
79	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 3"	UN	5	R\$ 243,82	R\$ 1.219,10
80	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 3/4"	UN	5	R\$ 12,08	R\$ 60,40
81	CAIXA CONDULETE MULT ALUMÍNIO X 4"	UN	5	R\$ 443,06	R\$ 2.215,30
82	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 1"	UN	5	R\$ 6,92	R\$ 34,60
83	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 1.1/2"	UN	5	R\$ 22,94	R\$ 114,70
84	CAIXA CONDULETE MULT PVC X 3/4"	UN	5	R\$ 7,18	R\$ 35,90
85	CANAleta PLASTICA PVC BRANCA COM ADESIVO DUPLA FACE CANAleta PLÁSTICA PVC COR BRANCA, POSSUINDO DIMENSÕES DE 2000 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 20 MILÍMETROS DE LARGURA, 12 MILÍMETROS DE ALTURA, COM ADESIVO DUPLA FACE.	UN	10	R\$ 8,18	R\$ 81,80
86	CANAleta PLASTICA PVC BRANCA, POSSUINDO DIMENSÕES DE 2000 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 40 MILÍMETROS DE LARGURA, 16 MILÍMETROS DE ALTURA.	UN	10	R\$ 27,89	R\$ 278,90
87	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 250V	UN	12	R\$ 16,60	R\$ 199,20
88	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 440V	UN	12	R\$ 23,38	R\$ 280,56
89	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250V	UN	12	R\$ 24,97	R\$ 299,64
90	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 440V	UN	12	R\$ 33,01	R\$ 396,12
91	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V	UN	12	R\$ 27,29	R\$ 327,48
92	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V	UN	12	R\$ 41,56	R\$ 498,72
93	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 250V	UN	12	R\$ 32,47	R\$ 389,64
94	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 440v	UN	12	R\$ 47,22	R\$ 566,64
95	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V	UN	12	R\$ 36,59	R\$ 439,08
96	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 440V	UN	12	R\$ 56,33	R\$ 675,96
97	CHAVE BOIA NIVEL ELETRICA	UN	100	R\$ 41,55	R\$ 4.155,00
98	CHAVE BOTAO EMERGENCIA COGUMELO C/ TRAVA 1NA+1NF	UN	10	R\$ 15,38	R\$ 153,80
99	CHAVE BOTAO PULSADOR AM 1NA+1NF	UN	10	R\$ 28,24	R\$ 282,40
100	CHAVE BOTAO PULSADOR DUPLO VD/VM 1NA+1NF	UN	10	R\$ 35,96	R\$ 359,60
101	CHAVE BOTAO PULSADOR EMERGENCIA C/ CHAVE 1NA+1NF	UN	10	R\$ 50,27	R\$ 502,70
102	CHAVE BOTAO PULSADOR VD 1NA+1NF	UN	10	R\$ 28,73	R\$ 287,30
103	CHAVE BOTAO PULSADOR VM 1NA+1NF	UN	10	R\$ 28,85	R\$ 288,50
104	CHAVE SECCIONADORA 00-125A	UN	10	R\$ 239,76	R\$ 2.397,60
105	CHAVE SECCIONADORA 160A	UN	10	R\$ 270,77	R\$ 2.707,70
106	CHAVE SECCIONADORA 250A	UN	10	R\$ 608,34	R\$ 6.083,40
107	CHAVE SECCIONADORA 400A	UN	10	R\$ 1.006,64	R\$ 10.066,40
108	CHAVE SECCIONADORA 630A	UN	10	R\$ 948,40	R\$ 9.484,00

109	CHAVE SELETORA 2 POS 1NA MANOPLA CURTA	UN	10	R\$ 18,30	R\$ 183,00
110	CHAVE SELETORA 3 POS 2NA	UN	10	R\$ 23,37	R\$ 233,70
111	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UN	10	R\$ 30,23	R\$ 302,30
112	CONECTOR BORNER K 10,00MM	UN	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70
113	CONECTOR BORNER K 2,50MM	UN	10	R\$ 3,43	R\$ 34,30
114	CONECTOR BORNER K 35,00MM	UN	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
115	CONECTOR BORNER K 6,00MM	UN	10	R\$ 5,22	R\$ 52,20
116	CONECTOR EMENDA 2P 2,50MM	UN	10	R\$ 2,93	R\$ 29,30
117	CONECTOR EMENDA 2P 4,00MM	UN	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
118	CONECTOR EMENDA 2P 6,00MM	UN	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
119	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	UN	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
120	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 50MM	UN	10	R\$ 15,66	R\$ 156,60
121	CONTATO AUXILAR 2NA+2NF 220V	UN	10	R\$ 26,77	R\$ 267,70
122	CONTATOR 95A 220V	UN	5	R\$ 555,57	R\$ 2.777,85
123	CONTATOR 150A 220V	UN	5	R\$ 879,10	R\$ 4.395,50
124	CONTATOR 65A 220	UN	5	R\$ 438,75	R\$ 2.193,75
125	CONTATOR 80A 220V	UN	5	R\$ 550,64	R\$ 2.753,20
126	CONTATOR MINI 12A 220V	UN	5	R\$ 64,99	R\$ 324,95
127	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1 1/2")	UN	5	R\$ 50,48	R\$ 252,40
128	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1")	UN	5	R\$ 30,59	R\$ 152,95
129	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (2")	UN	5	R\$ 79,92	R\$ 399,60
130	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3")	UN	5	R\$ 247,75	R\$ 1.238,75
131	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3/4")	UN	5	R\$ 15,18	R\$ 75,90
132	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (4")	UN	5	R\$ 457,22	R\$ 2.286,10
133	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (1 1/2")	UN	5	R\$ 63,93	R\$ 319,65
134	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (1")	UN	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
135	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (2")	UN	5	R\$ 10,28	R\$ 51,40
136	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3")	UN	5	R\$ 26,47	R\$ 132,35
137	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (3/4")	UN	5	R\$ 4,58	R\$ 22,90
138	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (4")	UN	5	R\$ 48,82	R\$ 244,10
139	DISJUNTOR BIPOLAR 10A - CURVA C	UN	5	R\$ 24,93	R\$ 124,65
140	DISJUNTOR BIPOLAR 25A - CURVA C	UN	5	R\$ 24,84	R\$ 124,20
141	DISJUNTOR BIPOLAR 32A - CURVA C	UN	5	R\$ 24,43	R\$ 122,15
142	DISJUNTOR BIPOLAR 70A - CURVA C	UN	5	R\$ 40,79	R\$ 203,95
143	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A - CURVA C	UN	5	R\$ 7,86	R\$ 39,30
144	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A - CURVA C	UN	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50
145	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A - CURVA C	UN	5	R\$ 8,73	R\$ 43,65
146	DISJUNTOR MOTOR 2,5-4A	UN	5	R\$ 165,26	R\$ 826,30
147	DISJUNTOR MOTOR 6-10A	UN	5	R\$ 183,81	R\$ 919,05
148	DISJUNTOR MOTOR 20-25A	UN	5	R\$ 202,19	R\$ 1.010,95
149	DISJUNTOR MOTOR 40-50A	UN	5	R\$ 447,54	R\$ 2.237,70
150	DISJUNTOR MOTOR 55-75A	UN	5	R\$ 551,44	R\$ 2.757,20
151	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175A	UN	5	R\$ 443,51	R\$ 2.217,55
152	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 270,24	R\$ 1.351,20
153	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A DIN	UN	5	R\$ 38,02	R\$ 190,10
154	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 278,89	R\$ 1.394,45
155	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 295,08	R\$ 1.475,40
156	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 303,63	R\$ 1.518,15
157	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN	UN	5	R\$ 37,58	R\$ 187,90
158	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 392,10	R\$ 1.960,50
159	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	5	R\$ 43,08	R\$ 215,40
160	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A - CURVA C	UN	5	R\$ 39,10	R\$ 195,50
161	DISJUNTOR TRIPOLAR 350A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 879,10	R\$ 4.395,50
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 450A CX MOLDADA	UN	5	R\$ 1.869,54	R\$ 9.347,70
163	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	5	R\$ 37,51	R\$ 187,55
164	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A - CURVA C	UN	5	R\$ 41,95	R\$ 209,75
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	5	R\$ 116,55	R\$ 582,75
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UN	5	R\$ 104,93	R\$ 524,65
167	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ROSCAVEL (1")	UN	30	R\$ 163,13	R\$ 4.893,90

168	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO UN	30	R\$ 81,90	R\$ 2.457,00
169	ROSCAVEL (1.1/2") DE AÇO GALVANIZADO UN	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
170	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO UN	30	R\$ 804,78	R\$ 24.143,40
171	ROSCAVEL (3") DE AÇO GALVANIZADO UN	30	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30
172	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO UN	30	R\$ 1.202,77	R\$ 36.083,10
173	ROSCAVEL (4") DE AÇO GALVANIZADO UN	30	R\$ 23,94	R\$ 718,20
174	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (1") UN	30	R\$ 16,17	R\$ 485,10
175	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (2") UN	30	R\$ 32,74	R\$ 982,20
176	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (3") UN	30	R\$ 97,80	R\$ 2.934,00
177	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (3/4") UN	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
178	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL (4") UN	30	R\$ 131,87	R\$ 3.956,10
179	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, M PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
180	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
181	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10M UN	50	R\$ 39,88	R\$ 1.994,00
182	FITA ISOLANTE 10MX18M UN	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50
183	FUSIVEL NH00 100A PC	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
184	FUSIVEL NH00 125A PC	30	R\$ 81,43	R\$ 2.442,90
185	FUSIVEL NH00 63A PC	30	R\$ 38,53	R\$ 1.155,90
186	FUSIVEL NH00 80A PC	30	R\$ 25,17	R\$ 755,10
187	FUSIVEL NH01 125A PC	30	R\$ 60,84	R\$ 1.825,20
188	FUSIVEL NH01 160A PC	30	R\$ 56,77	R\$ 1.703,10
189	FUSIVEL NH01 250A PC	30	R\$ 50,71	R\$ 1.521,30
190	FUSIVEL NH03 250A PC	30	R\$ 377,38	R\$ 11.321,40
191	FUSIVEL NH03 300A PC	30	R\$ 238,95	R\$ 7.168,50
192	FUSIVEL NH03 450A PC	30	R\$ 159,83	R\$ 4.794,90
193	GRAMPO ATERRAMENTO CUNHA CCA-58-35-INTELLI UN	10	R\$ 19,36	R\$ 193,60
194	GRAMPO ATERRAMENTO PA 30 5/8-3/4" BRONZE UN	10	R\$ 76,16	R\$ 761,60
195	GRAMPO DE ATERRAMENTO PARA HASTE COBRE PA 30 5/8 OU CONECTOR CHT 5/8 PARA PADRÃO DE ENERGIA UN	10	R\$ 43,08	R\$ 430,80
196	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA HASTE DE ATERRAMENTO DE AÇO, REVESTIDA EM COBRE, POSSUINDO MEDIDAS MÍNIMAS DE 5/8 POR 2,4 METROS UN	10	R\$ 44,75	R\$ 447,50
197	INT 1 PARALELO 10A + TOMADA 10A UN	5	R\$ 15,49	R\$ 77,45
198	INT 1 PARALELO 10A + TOMADA 20A UN	5	R\$ 15,24	R\$ 76,20
199	INT 1 SIMPLES + 2 TOMADAS 20A UN	5	R\$ 20,61	R\$ 103,05
200	INT 1 SIMPLES + TOM P/CANALETA UN	5	R\$ 15,74	R\$ 78,70
201	INT 1 SIMPLES + TOMADA 10A UN	5	R\$ 15,86	R\$ 79,30
202	INT 1 SIMPLES + TOMADA 20A UN	5	R\$ 15,98	R\$ 79,90
203	INT 1 SIMPLES EXTERNO UN	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
204	INT 2 SIMPLES + TOMADA 10A UN	5	R\$ 19,98	R\$ 99,90
205	INT 2 SIMPLES P/CANALETA UN	5	R\$ 15,98	R\$ 79,90
206	INT 3 SIMPLES P/CANALETA UN	5	R\$ 21,48	R\$ 107,40
207	INT BIPOLAR 10A UN	5	R\$ 20,35	R\$ 101,75
208	INT BIPOLAR 20A UN	5	R\$ 23,98	R\$ 119,90
209	INT BIPOLAR 15A UN	5	R\$ 36,84	R\$ 184,20
210	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 25A 30MA UN	5	R\$ 90,30	R\$ 451,50
211	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 40A 30MA UN	5	R\$ 87,91	R\$ 439,55
212	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 63A 30MA UN	5	R\$ 101,98	R\$ 509,90
213	INT DIFERENCIAL DR BIPOLAR 80A 30MA UN	5	R\$ 171,82	R\$ 859,10
214	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 100A 30MA UN	5	R\$ 182,13	R\$ 910,65
215	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 25A 30MA UN	5	R\$ 130,88	R\$ 654,40
216	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A 30MA UN	5	R\$ 123,07	R\$ 615,35
217	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 63A 30MA UN	5	R\$ 115,35	R\$ 576,75
218	INT DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 80A 30MA UN	5	R\$ 178,31	R\$ 891,55
219	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
220	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN	5	R\$ 12,08	R\$ 60,40
221	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75

222	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R\$ 17,90	R\$ 89,50
223	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R\$ 22,98	R\$ 114,90
224	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 100W 6500K	UN	30	R\$ 135,86	R\$ 4.075,80
225	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 65W 6500K BIVOLT E27	UN	30	R\$ 111,89	R\$ 3.356,70
226	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 75W 6500K	UN	30	R\$ 87,91	R\$ 2.637,30
227	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 80W 6400K	UN	30	R\$ 95,10	R\$ 2.853,00
228	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 20W, 60CM, BRANCO	UN	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
229	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 40W, 120 CM, BRANCO	UN	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
230	LÂMPADA LED, BULBO, ALTA POTÊNCIA, E27, 50W, BRANCO.	UN	30	R\$ 47,87	R\$ 1.436,10
231	LUMINARIA LED SOBREPOR 2X20W 6500K LUMINÁRIA LED; 60CM; TUBULAR; 20W; CALHA DE TETO; SOBREPOR; BRANCO FRIO 6500K.	UN	30	R\$ 79,84	R\$ 2.395,20
232	LUMINARIA LED SOBREPOR 2X40W 6500K LUMINÁRIA LED; 1,20M; TUBULAR; 40W; CALHA DE TETO; SOBREPOR; BRANCO FRIO 6500K.	UN	30	R\$ 97,11	R\$ 2.913,30
233	LUVA COMPRESSAO 10MM	UN	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
234	LUVA COMPRESSAO 120MM	UN	50	R\$ 13,79	R\$ 689,50
235	LUVA COMPRESSAO 150MM	UN	50	R\$ 24,81	R\$ 1.240,50
236	LUVA COMPRESSAO 16MM	UN	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
237	LUVA COMPRESSAO 25MM	UN	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
238	LUVA COMPRESSAO 35MM	UN	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
239	LUVA COMPRESSAO 50MM	UN	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
240	LUVA COMPRESSAO 70MM	UN	50	R\$ 8,89	R\$ 444,50
241	LUVA COMPRESSAO 95MM	UN	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50
242	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1")	UN	10	R\$ 1,43	R\$ 14,30
243	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (1.1/2")	UN	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
244	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (2")	UN	10	R\$ 21,89	R\$ 218,90
245	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3")	UN	10	R\$ 71,93	R\$ 719,30
246	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (3/4")	UN	10	R\$ 1,34	R\$ 13,40
247	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO (4")	UN	10	R\$ 111,89	R\$ 1.118,90
248	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (1")	UN	10	R\$ 2,15	R\$ 21,50
249	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (1 1/2")	UN	10	R\$ 2,84	R\$ 28,40
250	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (2")	UN	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
251	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3")	UN	10	R\$ 9,49	R\$ 94,90
252	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (3/4")	UN	10	R\$ 2,13	R\$ 21,30
253	LUVA DE LIGAÇÃO PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO (4")	UN	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
254	MICRO CHAVE FIM DE CURSO ATUADOR HASTE 1NA+1NF 15A 250VCA	UN	10	R\$ 41,56	R\$ 415,60
255	MICRO CHAVE FIM DE CURSO ATUADOR HASTE CURTA ROLDANA 1NA+1NF 15A 250VCA	UN	10	R\$ 43,56	R\$ 435,60
256	MICRO CHAVE FIM DE CURSO COM PISTÃO 1NA+1NF 15A 250VCA	UN	10	R\$ 46,35	R\$ 463,50
257	MODULO INT 1 SIMPLES	UN	5	R\$ 10,39	R\$ 51,95
258	MODULO INT 1 SIMPLES C/ TOMADA 20A	UN	5	R\$ 13,28	R\$ 66,40
259	MODULO INT 2 SIMPLES + TOMADA	UN	5	R\$ 19,44	R\$ 97,20
260	MODULO INT 3 SIMPLES	UN	5	R\$ 20,98	R\$ 104,90
261	MODULO INT BIPOLAR 25A	UN	5	R\$ 28,22	R\$ 141,10
262	MODULO INT INTERMEDIARIO	UN	5	R\$ 22,98	R\$ 114,90
263	MODULO INT PARALELO 10A	UN	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
264	MODULO TOMADA 2P+T 10A	UN	5	R\$ 10,39	R\$ 51,95
265	MODULO TOMADA 2P+T 20A	UN	5	R\$ 10,39	R\$ 51,95
266	MODULO TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UN	5	R\$ 13,59	R\$ 67,95
267	MODULO TOMADA DUPLA 2P+T 20A	UN	5	R\$ 14,39	R\$ 71,95
268	MODULO TOMADA RJ 45	UN	5	R\$ 15,10	R\$ 75,50
269	MODULO TOMADA TELEFONE + RJ 11	UN	5	R\$ 10,12	R\$ 50,60

270	PERFIL PVC 10X10X2000 C/FITA ADESIVA	UN	10	R\$ 7,48	R\$ 74,80
271	PERFIL PVC 110X20X2000MM	UN	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
272	PERFIL PVC 20X10X2000MM C/FITA ADESIVA	UN	10	R\$ 8,57	R\$ 85,70
273	PERFIL PVC 40X15X2000MM C/FITA ADESIVA	UN	10	R\$ 31,17	R\$ 311,70
274	PERFIL PVC 50X20X2000MM	UN	10	R\$ 46,38	R\$ 463,80
275	PLAFONIER COM SOQUETE EM PORCELANA PLAFONIER COM SOQUETE EM PORCELANA, CONTATOS EM BRONZE FÓSFORO, SUPORTE PARA 1 LÂMPADA, SOQUETE E27, TENSÃO 250V, POTÊNCIA 100W.	UN	10	R\$ 5,18	R\$ 51,80
276	PLUGUE CHATO 2P+T 10A	UN	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
277	PLUGUE CHATO 2P+T 20A	UN	5	R\$ 8,82	R\$ 44,10
278	PLUGUE MOVEL 2P+T 16A 220V	UN	5	R\$ 31,97	R\$ 159,85
279	PLUGUE MOVEL 2P+T 16A 380V	UN	5	R\$ 32,77	R\$ 163,85
280	PLUGUE MOVEL 2P+T 32 A 380V	UN	5	R\$ 45,71	R\$ 228,55
281	PLUGUE MOVEL 2P+T 32A 220V	UN	5	R\$ 40,08	R\$ 200,40
282	PLUGUE MOVEL 3P+T 125A 380V	UN	5	R\$ 461,53	R\$ 2.307,65
283	PLUGUE MOVEL 3P+T 16A 220V	UN	5	R\$ 46,59	R\$ 232,95
284	PLUGUE MOVEL 3P+T 16A 380V	UN	5	R\$ 38,66	R\$ 193,30
285	PLUGUE MOVEL 3P+T 32A 220V	UN	5	R\$ 57,34	R\$ 286,70
286	PLUGUE MOVEL 3P+T 32A 380V	UN	5	R\$ 45,71	R\$ 228,55
287	PLUGUE MOVEL 3P+T 63A 220V	UN	5	R\$ 209,79	R\$ 1.048,95
288	PLUGUE MOVEL 3P+T 63A 380V	UN	5	R\$ 211,78	R\$ 1.058,90
289	POSTE FINAL BORNE K	UN	5	R\$ 7,99	R\$ 39,95
290	PROTETOR DPS 20KA 275V	UN	12	R\$ 43,80	R\$ 525,60
291	PROTETOR DPS 20KA BIVOLT	UN	12	R\$ 43,96	R\$ 527,52
292	PROTETOR DPS 40KA 275V	UN	12	R\$ 56,39	R\$ 676,68
293	PROTETOR DPS 45KA 175V CLASSE II	UN	12	R\$ 55,94	R\$ 671,28
294	PROTETOR DPS 45KA BIVOLT	UN	12	R\$ 59,94	R\$ 719,28
295	PROTETOR DPS 60KA 275V	UN	12	R\$ 103,09	R\$ 1.237,08
296	PROTETOR DPS GRID P/ BAIXA TENSÃO 280V 10KA I	UN	12	R\$ 60,43	R\$ 725,16
297	PROTETOR DPS VCL 45KA 275V	UN	12	R\$ 61,44	R\$ 737,28
298	QUADRO COMANDO 1000X800X350 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 1.496,07	R\$ 2.992,14
299	QUADRO COMANDO 1200X1200X300 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 2.433,52	R\$ 4.867,04
300	QUADRO COMANDO 1200X800X350 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 1.598,37	R\$ 3.196,74
301	QUADRO COMANDO 1800X1000X400MM CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 4.725,18	R\$ 9.450,36
302	QUADRO COMANDO 600X500X250 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 450,54	R\$ 901,08
303	QUADRO COMANDO 600X500X300 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 581,81	R\$ 1.163,62
304	QUADRO COMANDO 800X600X250 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 638,30	R\$ 1.276,60
305	QUADRO COMANDO 800X600X300 CHAPA DE AÇO	UN	2	R\$ 804,78	R\$ 1.609,56
306	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	3	R\$ 826,07	R\$ 2.478,21
307	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3	R\$ 615,77	R\$ 1.847,31
308	QUADRO DIST 24 DISJ BARRA 150A DIN SOBREPOR	UN	3	R\$ 682,79	R\$ 2.048,37
309	QUADRO DIST 28 DISJ BARRA 100A DIN SOBREPOR	UN	3	R\$ 519,47	R\$ 1.558,41
310	QUADRO DIST 36 DISJ BARRA 150A DIN EMBUTIR	UN	3	R\$ 759,23	R\$ 2.277,69
311	QUADRO DIST 48 DISJ BARRA 150A DIN BR SOBREPOR	UN	3	R\$ 839,14	R\$ 2.517,42
312	QUADRO DIST 72 DISJ BARRA 225A DIN EMBUTIR	UN	3	R\$ 2.616,52	R\$ 7.849,56
313	RECEPTACULO AMPLIAÇÃO E27 P/E40	UN	3	R\$ 11,17	R\$ 33,51
314	RECEPTACULO LEVE LISO E27 1450	UN	3	R\$ 2,87	R\$ 8,61
315	RECEPTACULO LEVE PLAFONIER E27 1451	UN	3	R\$ 2,86	R\$ 8,58
316	REFLETOR LED 100W 6500K BIVOLT	UN	10	R\$ 64,09	R\$ 640,90
317	REFLETOR LED 200W 6000K BIVOLT IP65	UN	10	R\$ 163,59	R\$ 1.635,90
318	REFLETOR LED 50W 6000K BIV IP65	UN	10	R\$ 47,95	R\$ 479,50
319	REFLETOR LED 600W 6500K BIVOLT	UN	10	R\$ 198,22	R\$ 1.982,20
320	RELÉ DE NÍVEL 220V	UN	5	R\$ 182,75	R\$ 913,75

321	RELÉ FALTA DE FASE 220-240v	UN	5	R\$ 140,62	R\$ 703,10
322	RELÉ FALTA DE FASE 380-480V	UN	5	R\$ 140,96	R\$ 704,80
323	RELÉ FOTOCELULA 1000W BIVOLT	UN	5	R\$ 31,51	R\$ 157,55
324	RELÉ NIVEL DUPLA FUNCAO JPN 1 110/220V	UN	5	R\$ 214,78	R\$ 1.073,90
325	RELÉ TEMPO RETARDO ENERGIZACAO 30 SEG. RE 24-220V	UN	5	R\$ 140,32	R\$ 701,60
326	RELÉ TÉRMICO 15~23A	UN	5	R\$ 379,61	R\$ 1.898,05
327	RELÉ TÉRMICO 22~32A	UN	5	R\$ 379,61	R\$ 1.898,05
328	RELÉ TÉRMICO 32~50A	UN	5	R\$ 399,59	R\$ 1.997,95
329	RELÉ TÉRMICO 7~10A	UN	5	R\$ 319,67	R\$ 1.598,35
330	SENSOR DE PRESENÇA EXTERNO 12M BIVOLT	UN	5	R\$ 55,94	R\$ 279,70
331	SINALEIRO AMARELO 220V	UN	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
332	SINALEIRO LED 22MM 220/127v BRANCO	UN	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
333	SINALEIRO LED 22MM 220/127v VERDE	UN	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
334	SINALEIRO LED 22MM 220/127v VERMELHO	UN	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
335	SINALEIRO VERDE 220V	UN	5	R\$ 14,45	R\$ 72,25
336	SINALEIRO VERMELHO 220V	UN	5	R\$ 13,97	R\$ 69,85
337	SOFTSTARTER 130A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 7.468,38	R\$ 22.405,14
338	SOFTSTARTER 171A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 9.487,92	R\$ 28.463,76
339	SOFTSTARTER 200A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 13.058,68	R\$ 39.176,04
340	SOFTSTARTER 255A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 13.540,82	R\$ 40.622,46
341	SOFTSTARTER 30A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 4.986,91	R\$ 14.960,73
342	SOFTSTARTER 312A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 16.782,88	R\$ 50.348,64
343	SOFTSTARTER 85A 600V 50/60HZ	UN	3	R\$ 5.929,95	R\$ 17.789,85
344	SOQUETE PARA LÂMPADA LED TUBULAR, CONJUNTO COM DUAS UNIDADES	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
345	SUPORTE 45 PARA TRILHO DIN	UN	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
346	TARTARUGA LED 15W 6500K BIVOLT	UN	5	R\$ 35,96	R\$ 179,80
347	TARTARUGA LED 20W 6500K BIVOLT	UN	5	R\$ 35,96	R\$ 179,80
348	TERMINAL BARRAMENTO PINO CURTO 25MM	UN	100	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
349	TERMINAL BARRAMENTO PINO LONGO 25MM	UN	100	R\$ 12,89	R\$ 1.289,00
350	TERMINAL COMPRESSAO 10MM	PÇ	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
351	TERMINAL COMPRESSAO 120MM	PÇ	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
352	TERMINAL COMPRESSAO 150MM	UN	100	R\$ 23,04	R\$ 2.304,00
353	TERMINAL COMPRESSAO 16MM	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
354	TERMINAL COMPRESSAO 185MM	UN	100	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
355	TERMINAL COMPRESSAO 25MM	UN	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
356	TERMINAL COMPRESSAO 300MM	UN	100	R\$ 59,94	R\$ 5.994,00
357	TERMINAL COMPRESSAO 35MM	PÇ	100	R\$ 4,46	R\$ 446,00
358	TERMINAL COMPRESSAO 50MM	UN	100	R\$ 7,19	R\$ 719,00
359	TERMINAL COMPRESSAO 70MM	PÇ	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
360	TERMINAL COMPRESSAO 95MM	PÇ	100	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
361	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO TUB (ILHOS) 1,0MM - 8 UNIDADES	UN	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
362	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO TUB (ILHOS) 35,0MM - 16 UNIDADES	UN	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
363	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO TUB (ILHOS) 4,0MM - 12 UNIDADES	UN	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
364	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO TUB DUPLO 1,0MM	UN	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
365	TERMINAL PRE-ISOLADO PINO TUB DUPLO 4,0MM	UN	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
366	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 120MM	UN	100	R\$ 36,96	R\$ 3.696,00
367	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 16MM	UN	100	R\$ 11,87	R\$ 1.187,00
368	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 185MM	UN	100	R\$ 52,48	R\$ 5.248,00
369	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 240MM	UN	100	R\$ 53,01	R\$ 5.301,00
370	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 25MM	UN	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
371	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 300MM	UN	100	R\$ 128,83	R\$ 12.883,00
372	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 35MM	UN	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
373	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 50MM	UN	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
374	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 70MM	UN	100	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00
375	TERMINAL PRESSAO REFORCADO 95MM	UN	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
376	TERMINAL TIPO ANEL 0,5-1,50MM (22-16) VM	UN	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
377	TERMINAL TIPO ANEL 1,5-2,50MM (16-14) AZ	UN	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
378	TERMINAL TIPO ANEL 10,00MM VM	UN	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
379	TERMINAL TIPO ANEL 16,00MM AZ	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
380	TERMINAL TIPO ANEL 25,00MM AM	UN	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
381	TERMINAL TIPO ANEL 35,00MM VM	UN	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
382	TERMINAL TIPO ANEL 4-6,00MM (12-10) AM	UN	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
383	TERMINAL TIPO ANEL 4-6,00MM FURO 3/8 (12-10) AM	UN	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
384	TERMINAL TIPO FORQUILHA 0,5-1,50MM (22-16) VM	UN	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00

385	TERMINAL TIPO FORQUILHA 1,5-2,50MM (16-14) AZ	UN	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
386	TERMINAL TIPO FORQUILHA 4-6,00MM (12-10) AM	UN	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
387	TERMINAL TIPO PINO 0,5-1,50MM (22-16) VM	UN	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
388	TERMINAL TIPO PINO 1,5-2,50MM (16-14) AZ	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
389	TERMINAL TIPO PINO 10,00MM VM	UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
390	TERMINAL TIPO PINO 16,00MM AZ	UN	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
391	TERMINAL TIPO PINO 25,00MM AM	UN	100	R\$ 4,74	R\$ 474,00
392	TERMINAL TIPO PINO 35,00MM VM	UN	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
393	TERMINAL TIPO PINO 4-6,00MM (12-10) AM	UN	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
394	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR DUPLO ILHOS 1,00MM VM	UN	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
395	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 1,50MM PT	UN	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
396	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 10,00MM VM	UN	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
397	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 16,00MM AZ	UN	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
398	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 2,50MM AZ	UN	100	R\$ 0,41	R\$ 41,00
399	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 25,00MM AM	UN	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
400	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 50,00MM AZ	UN	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
401	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 6,00MM AM	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
402	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 70,00MM AM	UN	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
403	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS 95,00MM VM	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
404	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS DUPLO 1,50MM PT	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
405	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS DUPLO 10,00MM VM	UN	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
406	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS DUPLO 16,00MM AZ	UN	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
407	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS DUPLO 2,50MM AZ	UN	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
408	TERMINAL TIPO PINO TUBOLAR ILHOS DUPLO 6,00MM AM	UN	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
409	TIMER DIGITAL P/TRILHO DIN BIVOLT	UN	5	R\$ 238,96	R\$ 1.194,80
410	TOMADA (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R\$ 9,23	R\$ 46,15
411	TOMADA (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R\$ 10,36	R\$ 51,80
412	TOMADA (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R\$ 14,86	R\$ 74,30
413	TOMADA (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10
414	TRANSFORMADOR CORRENTE 100/5	UN	12	R\$ 125,87	R\$ 1.510,44
415	TRANSFORMADOR CORRENTE 800/5A	UN	12	R\$ 655,33	R\$ 7.863,96
416	TRILHO DIN PERFURADO 35X7,5X1000MM	M	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
417	UNIDADE CAPACITIVA 10 KVAR 220V	UN	15	R\$ 839,14	R\$ 12.587,10
418	UNIDADE CAPACITIVA 10 KVAR 380V	UN	15	R\$ 677,71	R\$ 10.165,65
419	UNIDADE CAPACITIVA 15 KVAR 220V	UN	15	R\$ 1.116,86	R\$ 16.752,90
420	UNIDADE CAPACITIVA 15 KVAR 380V	UN	15	R\$ 655,33	R\$ 9.829,95
421	UNIDADE CAPACITIVA 2,5 KVAR 220V	UN	15	R\$ 315,68	R\$ 4.735,20
422	UNIDADE CAPACITIVA 20 KVAR 220V	UN	15	R\$ 1.142,15	R\$ 17.132,25
423	UNIDADE CAPACITIVA 20 KVAR 380V	UN	15	R\$ 1.038,94	R\$ 15.584,10
424	UNIDADE CAPACITIVA 25 KVAR 220V	UN	15	R\$ 1.358,61	R\$ 20.379,15
425	UNIDADE CAPACITIVA 25 KVAR 380V	UN	15	R\$ 1.118,86	R\$ 16.782,90
426	UNIDADE CAPACITIVA 30 KVAR 220V	UN	15	R\$ 1.438,53	R\$ 21.577,95
427	UNIDADE CAPACITIVA 30 KVAR 380V	UN	15	R\$ 1.198,78	R\$ 17.981,70
428	UNIDADE CAPACITIVA 35 KVAR 380V	UN	15	R\$ 1.185,99	R\$ 17.789,85
429	UNIDADE CAPACITIVA 5 KVAR 220V	UN	15	R\$ 559,43	R\$ 8.391,45
430	UNIDADE CAPACITIVA 5 KVAR 380V	UN	15	R\$311,68	R\$ 4.675,20
431	UNIDADE CAPACITIVA 7,5 KVAR 220V	UN	15	R\$ 519,47	R\$ 7.792,05
432	UNIDADE CAPACITIVA 7,5 KVAR 380V	UN	15	R\$ 399,59	R\$ 5.993,85
433	VENTILADOR 200X200X60MM COOLER/VENTOINHA PARA VENTILAÇÃO DE PAINÉIS ELÉTRICOS, BIVOLT, COM GRELHA E FILTRO	UN	100	R\$ 465,92	R\$ 46.592,00
434	VOLTIMETRO DIG. + AMPERIMETRO 22MM 60~500VCA / 0-100 A	UN	10	R\$ 119,88	R\$ 1.198,80
Total Final			1.266.000,00		

Aditivo**TERMO ADITIVO CONTRATUAL****ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO**CONTRATO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025**EMPRESA:** BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**OBJETO:** LICENÇAS DO SOFTWARE MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS, EM SUA VERSÃO MAIS ATUALIZADA.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 10/03/2026. VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$ 11.440,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**DATA:** 02/03/2026**Protocolo 1738431****Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Portaria****PORTARIA CIM NOROESTE Nº 11 - P, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

ALTERA ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O Presidente do CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público do CIM NOROESTE,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Escala Férias de que trata a Portaria CIM NOROESTE Nº 03 - P, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, no tocante aos empregado público do CIM NOROESTE, **Rodrigo Correia Bernardi**, conforme quadro abaixo:

NOME	P E R Í O D O AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rodrigo Correia Bernardi	04/04/2025 03/04/2026	a 03/03/2026 a 01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Branca, 02 de março de 2026.

Augusto Astori Ferreira
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1738769

Consórcio Público da Região Expandida Sul do Espírito Santo - CIM Expandida Sul -**Portaria****PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 018 - P, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Designa para responder como **Chefe de Tratamento da Ouvidoria** do CIM Expandida Sul, e dá outras providências.

O presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, em conformidade com decisão proferida pelo Conselho de Administração e com o disposto na Resolução nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa **Sr.ª Carlas Mongim de Lima**, para responder pelo cargo de **Chefe de Tratamento da Ouvidoria** do CIM Expandida Sul, padrão **C-2**, constante do Anexo II do Estatuto do Consórcio Público da Região Expandida Sul, a partir de **01 de março de 2026**, passando a receber seus vencimentos com base no cargo supra referido.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PRESIDENTE
CIM EXPANDIDA SUL

Protocolo 1738246**PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 019-P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidora como **Fiscal do Contrato Administrativo nº 0004/2026** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIM EXPANDIDA SUL**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 0004/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 427/2026, firmado com a empresa **ROFFES TECNOLOGIA LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto contratual, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a importância de designar formalmente um responsável para ser o ponto de contato e gestor das obrigações contratuais, garantindo a eficiência e a regularidade da execução;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Tamara Taylor**, ocupante do cargo de Assessora de Processos Licitatórios, como **FISCAL DO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 427/2026, celebrado entre este Consórcio e a empresa **ROFFES TECNOLOGIA LTDA.**

Parágrafo único. O contrato referido no *caput* tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio de ponto eletrônico.

Art. 2º - Compete à fiscal do contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com os termos contratuais e a qualidade esperada;

II - Atuar como principal canal de comunicação entre o CIM EXPANDIDA SUL e a empresa contratada;

III - Atestar a execução dos serviços e o recebimento do objeto contratual, para fins de liquidação e pagamento;

IV - Relatar à Diretoria Executiva quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, sugerindo as medidas cabíveis;

V - Solicitar esclarecimentos e providências à contratada sempre que necessário para o bom andamento do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
PRESIDENTE
CIM EXPANDIDA SUL
Protocolo 1738248

Consórcio Público da Região Polinorte do
Espírito Santo - CIM Polinorte -

Convocação

38º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizada a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibirapu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATORIA** a apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo,

- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **DIGITAL**;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
- Cópia do Título de eleitor com comprovante da

última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;

l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;

k) Auto declaração ETNICO-RACIAL; Anexo VII

l) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente reconhecido pelo MEC;

m) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;

n) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word

e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil - ES emitida pelo site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pes-quisaantecedentes.jsf>;

p) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

UPAI/LINHARES - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
O L E S S A N D R O S O U Z A C A R M O	80,0	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Ibirapu/ES, 02 de março de 2026

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1738219

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 23/2026 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº

02.760.004/0001-01

Contratada: Vivare Saúde e Bem Estar Ltda, CNPJ 45.579.566/0001-58.**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2026.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.**Data de Assinatura:** 27 de fevereiro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Miria Fim
Vivare Saúde e Bem Estar Ltda
Contratada

Protocolo 1738208**Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2023****Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.**Contratada: M&R Análises Clínicas Ltda, CNPJ Nº 43.959.957/0001-72.****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027.**Valor:** Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.**Ratificação:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Rodney Cesana Lobo Junior
M&R Análises Clínicas Ltda
Contratada

Protocolo 1738360**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2025****Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.**Contratada: M J ALMEIDA PSICOLOGIA, CNPJ Nº 58.427.524/0001-43.****Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.**Valor:** Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.**Ratificação:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2026

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
- CIM PEDRA AZUL
Contratante

Maressa Justo Almeida
M J Almeida Psicologia
Contratada

Protocolo 1738394**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 55/2024 PROC ADMINISTRATIVO Nº 57/2024****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.**CONTRATADA:** ONCO E NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 17.960.950/0001-60, representada pelo Sócio/Administrador, SR. Alvaro Schinkoeth Zago Carvalho Melo.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:****1.1** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa.**1.2** - A Contratada, denominada **ONCO E NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, sediada na Avenida Silvio Avidos, nº 1500, Bairro São Silvano - Colatina/ES, CEP: 29.703-134, passa a utilizar a seguinte razão social: **PSQI & NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.**CLÁUSULA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO:****2.1** - Aplica-se à avença as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:****3.1** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Alvaro Schinkoeth Zago Carvalho Melo
Sócio/Administrador
PSQI & NEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 1738415

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA Nº021/2026

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 2º, Inciso XI e XII do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme segue abaixo:

I. Presidente: Livia Pires Martins Kaique - Representante do CIM GUANDU;

II. Membro: Eduarda Rosa Oliveira Mariano - Representante CIM GUANDU;

III. Membro: Sueli Rosa Gardino Pereira - Representante do CIM GUANDU.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria observará no que couber as disposições da Lei nº 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entre vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio - ES, 27 de fevereiro de 2026.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU
Protocolo 1738155

Licitações

Prefeituras

Alfredo Chaves

Resultado de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025

PROC. ADM. Nº 009185/2025

ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0031

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagrada Família, situada no distrito de Sagrada Família, Município de Alfredo Chaves/ES.

FIRMA VENCEDORA: PHC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.759.026/0001-22, no Lote 01 (lote único), no valor total de R\$135.519,40 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme homologação do Prefeito Municipal, no dia 27/02/2026.

Méris Tamborini

Agente de Contratação

Protocolo 1738228

Aracruz

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 48.013/2025

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão

ASSUNTO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Administração Municipal em jornal de grande circulação estadual, compreendendo editais, avisos, contratos, convocações, decretos, resumos e demais atos administrativos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

PARTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO e a Empresa VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA (VP - ASSESSORIA E SERVICOS), CNPJ 45.049.219/0001-13

VALOR: R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

ID 2026.009E0600004.09.0002

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação decorre da necessidade de cumprimento do princípio da publicidade, conforme art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021, e da continuidade dos serviços essenciais que dependem da divulgação oficial dos atos administrativos, será realizada pela MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento se embasa no artigo 37, XXI CF/88 e preconiza que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, ou suas Dispensas, justificadas e tratadas de forma normatizada. Neste cenário, aplica-se a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação que se justifica pelo fato de a contratação não resultar em valor superior ao previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/21, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

Assim, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do objeto do processo nº 48.013/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Aracruz/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1738779

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

PROCESSO Nº: 4702/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

OBJETO: Aquisição de 01 (um) combo de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) de uso profissional, com controle remoto de tela integrada, 03 (três)

baterias inteligentes originais adicionais compatíveis com o novo equipamento e 03 (três) baterias inteligentes originais compatíveis com o drone DJI Air 2S já pertencente à Subsecretaria de Comunicação.

CONTRATADA: VITÓRIA LOCAÇÕES DE DRONES LTDA - CNPJ nº 48.650.979/0001-44

VALOR TOTAL: R\$ 26.270,00 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta reais)

ID TCEES: 2026.009E0600012.09.0001.

RATIFICAÇÃO

Considerando as informações constantes no Termo de Referência, na pesquisa de preços, na justificativa da necessidade e nos demais documentos que instruem o presente processo administrativo, ratifico a dispensa de licitação referente à aquisição de 01 (um) combo de Aeronave Remotamente Pilotada (Drone) de uso profissional, acompanhado de baterias inteligentes originais adicionais, bem como de baterias originais compatíveis com o drone DJI Air 2S já existente na Subsecretaria de Comunicação, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

A presente contratação é realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras de pequeno valor, observados os princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e planejamento.

A escolha da empresa VITÓRIA LOCAÇÕES DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.650.979/0001-44, deu-se com base em pesquisa de preços realizada no mercado, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados e assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração. A contratação visa garantir meios técnicos adequados à captação aérea de imagens institucionais, cobertura de eventos oficiais, documentação de obras e ações governamentais, assegurando eficiência operacional, segurança técnica e continuidade das atividades da Subsecretaria de Comunicação. A exigência de baterias originais fundamenta-se em critérios técnicos de compatibilidade, atualização de firmware, estabilidade de voo e preservação da garantia de fábrica, evitando riscos ao patrimônio público.

Ressalta-se que a contratação direta ora ratificada observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, além de promover a adequada utilização dos recursos públicos, em consonância com o planejamento orçamentário e com o interesse público.

Assim, diante da documentação apresentada e do atendimento aos dispositivos legais vigentes, ratifico integralmente a dispensa de licitação e autorizo a contratação direta da empresa VITÓRIA LOCAÇÕES DE DRONES LTDA, no valor total de R\$ 26.270,00 (Vinte e seis mil, duzentos e setenta reais), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

III - RATIFICAÇÃO

Ratifico, portanto, a presente contratação direta por dispensa de licitação, considerando atendidos os requisitos legais e demonstradas a necessidade, adequação, legalidade e economicidade do procedimento.

Aracruz, 23 de fevereiro de 2026

SAULO RODRIGUES MEIRELLES

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº48.393, de 09/04/2025

Protocolo 1738788

Baixo Guandu

Inexigibilidade de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

CONTRATO Nº 008/2026

TCEs: 2026.011E0600005.10.0008

PROCESSO Nº 000031/2026

A Secretária Municipal de Educação, Gestora do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 28.842.205/0001-33, **RATIFICA E AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a contratação da empresa SENTIMENTO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ 34.164.532/0001-86 MATRIZ para apresentação do show artístico Da Dupla FELIPE & RODRIGO em Comemoração das FESTIVIDADE DE EMANCIPAÇÃO POLITICA - FESTA DA CIDADE - BAIXO GUANDU/ES, no dia 12 de Abril de 2026, neste município de Baixo Guandu no **valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E CULTURA** com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal fundamentado no Artigo 74 - Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Baixo Guandu-ES, 19 de fevereiro de 2026.

WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

MIRIA SOUZA CRUZ

Secretária Municipal de Políticas para As Mulheres e Cultura

Protocolo 1738506

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 000002/2026

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS em diversas localidades da sede e distritos do Município de Barra de São Francisco/ES, conforme previsto no Termo de Referência, no Cronograma Físico-Financeiro, nas Planilhas de Custos, nos Projeto aprovados e no BDI anexos, devendo a contratada executar todos os serviços de engenharia civil e demais componentes necessários para a entrega completa e funcional do equipamento público.**

2. Tipo de licitação: **Concorrência Eletrônica 000002/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL**

3. Sessão de julgamento das propostas e

documentação: às **09:00** horas do dia **06 de abril de 2026** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>
 4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

5. ID Cidades ES: 2026.012E0700001.01.0005
 Barra de São Francisco, 20 de fevereiro de 2026.

ISABELLY JUSTINO SILVA
Secretária Municipal de Habitação e
Regularização Fundiária
Protocolo 1738822

Dispensa de Licitação

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0005/2026.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** **000582/2026.**

Objeto: Aquisição de cofre para armazenamento de material bélico (armazenamento de munição).
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP - 29.800-000, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 0005/2026, que tem o objeto em epígrafe.

Empresa Habilitada e Vencedora: PM - COFRES LTDA - CNPJ: 11.573.420/0001-83, vencedora dos itens no valor total de: R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

IDCidades: 2026.012E0700001.09.0005

Barra de São Francisco -ES 02 de março de 2026.

VALMER FRANCISCO SIMÕES
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito
e Guarda Municipal
Protocolo 1738280

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0005/2026**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Civil, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de cofre para armazenamento de material bélico (armazenamento de munição), conforme tudo o que consta no **Processo nº 000582/2026.**

Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.
 Valor Total: R\$ 5.199,00 (cinco mil, cento e noventa e nove reais).

Contratado: PM - COFRES LTDA - CNPJ: 11.573.420/0001-83

Código CidadES: 2026.012E0700001.09.0005

Barra de São Francisco - ES, 02 de março de 2026.

VALMER FRANCISCO SIMÕES
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito
e Guarda Municipal
Despacho Administrativo
 Ratifico o Ato de Dispensa acima, nesta data, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
 Barra de São Francisco - ES, 02 de março de 2026.
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
Protocolo 1738282

Boa Esperança

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025** **FMAS**

O **Município de Boa Esperança/ES**, através do Prefeito Municipal, torna público a Adjudicação e Homologação da licitação da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo nº 5.407/2025, ID CidadES 2025.013E0500003.01.0003.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Boa Esperança/ES.

Empresa Vencedora: TETRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.247.322/0001-68.

Valor Total: R\$ 514.356,42 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Boa Esperança/ES, 02 de março de 2026.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Regiane Ruella da Silva
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Protocolo 1738320

Castelo

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO **Id Cidades**

2026.018E0700001.01.0044

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 044/2026** do tipo menor preço por item, visando a aquisição de livros de literatura infantil, juvenil e adulta, com objetivo de ampliar e atualizar o acervo da biblioteca municipal Ciro Vieira da Cunha. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 03/02/2026. Data da sessão: 16/03/2026 - Horário: 13:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 02/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
 Pregoeiro Oficial

Protocolo 1738859

ABERTURA DE LICITAÇÃO**Id Cidades****2026.018E0700001.01.0048**

O Município de Castelo/ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 048/2026** do tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel destinados a Secretaria Municipal de Administração. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 03/03/2026. Data da sessão: 19/03/2026 - Horário: 09:00h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e <https://www.licitanet.com.br/>

Castelo/ES, 02/03/2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial

Protocolo 1738897**Resultado de Licitação****PRIMEIRO ROL DE CREDENCIADOS**
- PRELIMINAR**Processo:** Nº 18.535/2024**Credenciamento:** Nº 004/2025

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis e imóveis pertencentes ao Município de Castelo.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão de Contratação. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

1. RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO - 24/11/2025 14:49:39
2. GUSTAVO BOLZAN - 25/11/2025 09:57:13
3. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - 25/11/2025 08:04:50
4. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - 25/11/2025 08:12:41
5. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - 25/11/2025 08:15:39
6. GUSTAVO MARTINS ROCHA - 25/11/2025 11:04:46
7. DANIEL ELIAS GARCIA - 26/11/2025 - 10:12:08
8. ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS - 28/11/2025 11:01:50
9. BRENNO DE FIGUEIREDO PORTO - 02/12/2025 13:10:00
10. AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO - 02/12/2025 13:24:11
11. RENAN NERIS DA SILVA - 02/12/2025 13:57:07
12. GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA - 03/12/2025 09:05:50
13. GABRIEL FARDIN PEREIRA - 08/12/2025 11:47:12
14. SERGIO DE PAULA PEREIRA - 17/12/2025 11:24:51
15. LUIS OTAVIO MARCOLINO SHINKAWA - 14/01/2026 11:21:20

Castelo, ES, 02 de março de 2026

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1738910**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 011/2026** oriundo do processo administrativo nº 24.460/2025.

Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios - HORTIFRUTI é assegurar o suporte nutricional adequado às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **J.R.S ALIMENTOS LTDA** nos **lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21** no valor total de **R\$ 10.737,12** (dez mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Castelo-ES, 02/03/2026

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo

Protocolo 1738514**Intenção de Registro de Preço****INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**
14/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 02
622/ 2026

O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura, vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS INCLUINDO MANGUEIRA DE LED TIPO BOLINHS, FESTÕES FIOS DE COBRE, SNOW FALL, CORTINA DE LED E DEMAIS ITENS**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	LAMPADA STROBO LED 10 W 127 V (5.000.000) PISCADAS
2.	FITA ISOLANTE (RL C/ 20 METROS) fita isolante de fios e cabos elétricos rolo de 20 metros. antichamas, isolamento de fios e cabos elétricos até 750v, proteção contra raios uv, memória elástica, atendimento à norma rohs: isenta de metais pesados, livre de chumbos, espessura mínima: 0,19mm, certificação uc nova norma: abnt
3.	ABRAÇADEIRA NYLON 400 X 7,6 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
4.	PISCA PISCA 100 LEDS -10 METROS fio verde, branco frio, 127 volts, ip66
5.	PISCA PISCA 100 LEDS -10 METROS fio verde, branco quente, 127 volts, ip66
6.	CASCATA 400 LEDS - 10 METROS fio branco, branco quente, 127 volts, ip66
7.	CORTINA 500 LEDS 4,00 X 2,20 METROS fio branco, branco quente, 127 volts, ip66
8.	SNOW FALL C/ 8 BASTAO DE 50CM CADA branco quente, 127 volts, ip66

9.	MANGUEIRA DE LED COM 100 METROS mangueira de led 360 graus, com 100 mts, branco quente, 127 volts, ip66
10.	MANGUEIRA DE LED COM 100 METROS mangueira de led 360 graus, com 100 mts, colorido (verde, vermelho e etc) a escolha da administração, 127 volts, ip66
11.	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25 MM.
12.	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16 MM. MEGATRON
13.	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 2,5MM 750VOLTS (RL C/ 100M) COBRECON
14.	FIO DE COBRE PARALELO FLEXIVEL 4,0MM 750VOLTS (RL C/ 100M)
15.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A
16.	PINO MACHO 20A reforçado
17.	PINO FEMEA 20A reforçado
18.	CONECTOR PERFURANTE 10/70MM
19.	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25 MM
20.	PROJETOR DE LED COLORIDO 200 WATTS
21.	FESTAO COM 50 BOCAIS - 50 METROS COMPRIMENTO
22.	LAMPADA LED BOLINHA 1WATTS 127VOLTS Sendo: 5.000 unidades coloridas, 2.500 unidades na cor branco quente, 2.500 unidades na cor branco frio.
23.	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16 MM
24.	SNOW FALL C/ 8 BASTAO DE 100CM CADA branco quente, 127 volts, ip66
25.	SNOW FALL C/ 8 BASTAO DE 100CM CADA branco frio, 127 volts, ip66
26.	MÁQUINA DE NEVE 2000W DMX COM CONTROLE SEM FIO 220V - Tipo: Máquina para efeitos de Neve - Material: Metal - Cor: Preta - Potência: 2000 Watts - Controles: Controle Remoto Sem Fio - Reservatório para Líquido: 5 Litros - Operação: Manual e via DMX - Controle DMX: Ajuste da potência de saída do efeito neve (volume da espuma) - Controle Manual: A001-A512 endereçamento DMX, P001-P100 volume da espuma, D001-D900 tempo de duração, I001-I900 tempo de intervalo - Display Digital com Menu - Medidor de quantidade do líquido no painel traseiro - 01 Entrada e 01 Saída XLR para DMX - Alça de mão para transporte - Alça móvel removível com furos para fixação em estruturas, treliças, etc - Ideal para cenários, teatros, festas e eventos - Voltagem: 220v - Dimensões: 58 cm x 33 cm x 35 cm - Peso: 11,000 kg
27.	LIQUIDO FLUIDO MAQUINA NEVE (galão com 5L) Produto profissional desenvolvido por químico responsável e hipoalérgico.
28.	CORDÃO DE LED COM 100 LEDS -10 METROS fixo, fio verde, branco frio, 127 volts, ip66
29.	CORDÃO DE LED COM 100 LEDS -10 METROS fixo, fio verde, branco quente, 127 volts, ip66

30.	MÓDULO RELÉ 5V 16 CANAIS Sistema seguro - possui optoacopladores; Compatível com Arduino, AVR, PIC, ARM, Raspberry PI e outros; Controle AC/DC; 4 Buracos de 3mm para fixação nas extremidades da placa. Carga nominal: 10A 250VAC/ 10A 125VAC/ 10A 30VDC/ 10A 28VDC; Tensão de Operação: 5VDC (VCC e GND); Tensão de Alimentação 5V/2A (parte lógica e relés); Tensão de sinal: TTL 5VCD (IN1, ..., IN16); Saídas: Contato reversível NA (normal aberto), NF (normal fechado), C (comum); Corrente por canal: até 10A; Corrente do Sinal de Acionamento: 15~20 mA por canal; Tempo de resposta: 5~10ms; Dimensões totais (CxLxA): 17x9x1,8cm; Peso com embalagem: 210g.
31.	ARDUINO UNO REV3 R3 ATMEGA328 SMD + CABO USB + PINOS Microcontrolador: ATmega328P Tensão de Operação: 5v Pinos de entrada/saída: 14 (dos quais 6 podem ser PWM) Pinos de entrada analógica: 6 Corrente DC por pino I/O: 40mA Corrente DC para pino 3,3v: 50mA Memória Flash: 32KB (dos quais 0,5KB são usados pelo Bootloader) SRAM: 2KB - EEPROM: 1KB Velocidade do Clock: 16MHz Deverá incluir: 01 Placa Arduino Uno R3 Atmega328 SMD, 01 Cabo Usb, 01 Barra de pinos.
32.	ABRAÇADEIRA NYLON 150 X 3,5 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
33.	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 3,5 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
34.	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,5 MM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
35.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140 MM X 3,5 MM (pacote com 100 unidades)
36.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 MM X 4,8 MM (pacote com 100 unidades)
37.	CORDÃO DE LED COM 100 LEDS C/ STROBO -10 M-220V POTENCIA 5,2W CORES VARIADAS Com Estrobo - M/F, Cordão luminoso com 100 LEDs fixos, 10 metros de comprimento, tensão 220V e potência de 5,2W. Possui efeito estrobo (1 LED estrobo a cada 4 LEDs), com distância de 100 mm entre LEDs. Fio com espessura de 2,2 mm, LEDs de 4 mm, conector macho/fêmea interligável, com retificador e plug. Grau de proteção IP44, resistente à água, indicado para uso interno e externo. Cores diversas (branco frio, branco quente, azul, vermelho, verde, rosa, roxo, lilás, entre outras).
38.	CORDÃO DE LED COM 100 LEDS C/ STROBO -10 M-220V POTENCIA 3,9W CORES VARIADAS Com Estrobo - M/F, Cordão luminoso ultra blindado com 100 LEDs fixos, 10 metros de comprimento, tensão 220V e potência de 3,9W. Possui efeito estrobo (1 LED estrobo a cada 4 LEDs), com distância de 100 mm entre LEDs. Fio com espessura de 2,3 mm, LEDs de 7 mm, conector macho/fêmea interligável, com retificador e plug. Grau de proteção IP65, resistente à água, indicado

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:

a) Documento de Formalização da Demanda

- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
- d) Endereço do local de entrega;
- e) Concordância com o objeto a ser licitado;
- f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.

*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 02 de Março de 2026.

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Agente de Contratação

Protocolo 1739045

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00011/2026

Código de identificação cidades/TCE-ES: 2026.021E0500001.01.0002

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00011/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

Data Final da Entrega das Propostas: **17/03/2026, às 08h15min.**

Abertura das Propostas: **17/03/2026, de 08h16min.**

Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: <https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao>, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 02 de março de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738434

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ID Nº: 2026.022E0700001.09.0004

PROCESSO: 000131/2026

A **Secretaria Municipal de Administração**, por meio de seu representante, neste ato o, **Sr. Wando Reis de Oliveira Andrade**, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 000131/2026, ratifica e torna pública a

Dispensa de Licitação com base no art. 74, II da Lei 14.133/21, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de reavaliação atuarial referente ao exercício 2026, data base 12/2025, nos termos do art. 1º, da lei nº 9.717/98, da portaria mpas nº 464/2018, portaria mpas 402/2008 e lei complementar nº 101 nos termos do art. 4º, 2º, inciso iv, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do regime próprio de previdência social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.**

Empresas Vencedoras:

I.F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais.).

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 00036

Fonte: 15000000

Divino de São Lourenço - ES, 02 de Março de 2026.

Wando Reis de Oliveira Andrade

Secretário Municipal de Administração

Luciano Faria Queiroz

Prefeito Municipal

Protocolo 1738985

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

ID Nº: 2026.022E0500001.09.0008

PROCESSO: 000339/2026

O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada neste ato pelo Sr. **Natan Silva Peixoto**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem, por meio deste, ratificar e autorizar a execução do objeto constante no Processo Administrativo nº 000339/2026, referente à dispensa de licitação, que tem por objeto **Realização de revisão/manutenção em 01 (um) veículo MERCEDES SPRINTER 415 - PLACA QRE-7C38 - de acordo com o plano de manutenção previsto pela montadora para manter a manter, o bom funcionamento e segurança dos mesmos, sendo que o veículo pertence à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES.**

EMPRESA VENCEDORA

DELEY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ: 31.495.401/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 19.237,00 (dezenove mil duzentos e trinta e sete reais.)

Codificações Orçamentárias:

Especificação: Material de Consumo

Ficha: 00034

Fonte: 15000015, 16000000

Especificação: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha: 00039

Fonte: 15000015, 16000000

Divino de São Lourenço - ES, 02 de Março de 2026.

NATAN SILVA PEIXOTO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1739018

Ata de Registro de Preço**AVISO DE ADESÃO 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 - PMDSL**

PROCESSOS Nº 002041/2025 e Nº 002097/2025
O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Processo nº 009/2025 e do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2025, celebrada entre **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MINEIROS (CPNMINAS)** a empresa **BRAPE Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.674.183/0001-60.

O **objeto** da presente adesão é o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de baixa complexidade, destinados à contenção de áreas com intervenções antrópicas, visando à minimização de impactos ambientais, tais como alagamentos e deslizamentos de solo, por meio da execução de obras de contenção de encostas e taludes, limpeza, desobstrução e desassoreamento de cursos hídricos e dispositivos de drenagem, com fornecimento integral de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme planilhas e especificações baseadas nos sistemas de custos SICRO, SINAPI e DER, acrescidos do BDI.**

O **valor estimado** da adesão é de R\$ 4.791.908,33 (quatro milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).

Divino de São Lourenço/ES, 02 de março de 2026.

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Protocolo 1738952

Dores do Rio Preto**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2026**
ID:2026.024E0700001.09.0029

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de materiais de consumo destinados à realização de cursos ofertados pelo SENAR em parceria com a Secretaria de Assistência Social

Contratada: MERCEARIA BOLARI LTDA.

CNPJ: 03.858.383/0001-21, no valor total de R\$ 1.147,64 (UM MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Contratada: BENELLI NUNES SUPERMERCADO LTDA.
CNPJ: 06.322.357/0001-72, no valor total de R\$ 1.602,05 (UM MIL E SEISCENTO E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) Conforme proposta de preço constante no processo nº 000555/2026.

Dores do Rio Preto, 02 de março de 2026.

Maria Izabel de Souza
Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.
Dores do Rio Preto, 02 de março de 2026.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1738519

Fundão**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - Processo nº 003662/2025

OBJETO: Registro de preço de Equipamentos Permanentes e Individuais, destinados ao atendimento de situações de Emergência e Desastres naturais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresas vencedoras:

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (40582188000148) com o lote: 8 no valor total de R\$ 3.260,80 (três mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA (08568311000163) com os lotes: 1, 5, 7, 10, 14 e 15 no valor total de R\$ 28.932,70 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10942831000136) com os lotes: 28, 36 e 37 no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

SANITOP COMERCIAL LTDA (53710803000104) com os lotes: 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA (01504670000108) com o lote: 23 no valor total de R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).

Itens desertos: 2, 3, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35

Valor total da licitação: R\$ 41.885,50 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ID - CIDADES:

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1738833

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

O Pregoeiro do Município de Fundão/ES, designado através do Decreto Municipal nº 1443/2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, torna público o resultado da Licitação, adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - Processo nº 003662/2025

OBJETO: Registro de preço de Equipamentos Permanentes e Individuais, destinados ao atendimento de situações de Emergência e Desastres naturais, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 183/2023 e legislação correlata.

Empresas vencedoras:

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (40582188000148) com o lote: 8 no valor total de R\$ 3.260,80 (três mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA (08568311000163) com os lotes: 1, 5, 7, 10, 14 e 15 no valor total de R\$ 28.932,70 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10942831000136) com os lotes: 28, 36 e 37 no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais).

SANITOP COMERCIAL LTDA (53710803000104) com os lotes: 38, 39 e 40 no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

FORTHEAGROPECUÁRIALTD (01504670000108) com o lote: 23 no valor total de R\$ 2.712,00 (dois mil e setecentos e doze reais).

Itens desertos: 2, 3, 4, 6, 9, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35

Valor total da licitação: R\$ 41.885,50 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ID - CIDADES: 2025.026E0600013.01.0001

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
Pregoeiro - Agente de Contratação

Protocolo 1738843

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 040/2025

ID CiudadES: 2026.026E0600006.10.0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: EDP - ESCELSA

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2026-28MTC, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para a remoção e relocação de poste na Sede do município de Fundão/ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.946,85 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS

15 - Urbanismo

451 - Infra estrutura Urbana

0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS

1.047 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO

PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

FICHA - 36

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1739027

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 041/2025

ID CiudadES: 2026.026E0600006.10.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: EDP - ESCELSA

CNPJ: 28.152.650/0001-71

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2026-VZPBL, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atenção às orientações emitidas no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral deste Município, RECONHEÇO E RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação.

OBJETO: execução de serviços de extensão da rede de iluminação pública na Rua Cesar Poletto, na sede deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.989,24 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS

1.047 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

FICHA - 36

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

LEONARDO DE LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 1739035

Ata de Registro de Preço

O Município de Fundão/ES, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** realizada pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital elaborado.

- **ARP 075/2025** - Inovamed Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

- **ARP 216/2025** - Distribuidora de Medicamentos Sante Ltda, no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), referente ao fornecimento de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

- **ARP 0162/2024** - Hospidrogas Com. De Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), referente ao fornecimento de medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

A despesa acima discriminada será executada através da dotação orçamentária: 007100.1030200462.098

Fundão/ES, 02 de março de 2026

Fausto Covre
Subsecretário Municipal de Saúde

Protocolo 1738853

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2026

ID CIDADES 2026.026E0500001.16.0001

O Município de Fundão/ES, gerido pelo Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará Adesão ao Registro de Preços n.º 058/2024, advindo do Pregão Eletrônico n.º 003/2024, proveniente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, processo administrativo 0059/2024, firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001-40, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale alimentação para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Fundão pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 1.823.250,00 (um milhão oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais) conforme item previsto no termo de referência especificado no processo administrativo eletrônico nº 2026-KK6P5.

Fundão/ES, 02 de março de 2026.

FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1738947

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 024/2026

A Secretaria Municipal de Comunicação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação, referente ao Processo administrativo nº 2026-XDSMF.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 02 de Março de 2026.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS

Agente Administrativo - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1738905

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 025/2026

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à aquisição, referente ao Processo administrativo nº 2026-8VHC9.

Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.

Objeto: Aquisição de violões, destinados ao atendimento das demandas da oficina de música, promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social do Município de Fundão/ES.

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.

Fundão/ES, 02 de Março de 2026.

KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU
KONSTANTINIDIS

Agente Administrativo - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

Protocolo 1738937

Governador Lindenberg**Dispensa de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
122.370/2026
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2026 COM
FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0500001.09.0008**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ nº 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de equipamento de fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **FENIXMED COMERCIAL LTDA.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).**

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

Protocolo 1738634

Adjudicação e/ou Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Chamada Pública nº 001/2026
Processo nº 121.142/2025**

**ID CIDADES/TCE-ES
Nº 2026.078E0700001.18.0001**

Relatório

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 121.142/2025, referente à Chamada Pública nº 001/2026, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor o cardápio da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Educação, durante o **ano letivo de 2026.** Face à adjudicação do Presidente da Comissão de Licitação e do parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado da presente Chamada Pública e autoriza a contratação dos vencedores do certame, conforme a seguir: **CAF - COOPERATIVA DOS AGRIG. FAMILIARES DE COLATINA**, nos itens **02, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 31** no valor total **R\$ 295.620,50** (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos),

FERNANDO INOCENTE ANTUNES PEREIRA, nos itens **07, 32, 35** no valor total de **R\$ 37.710,40** (Trinta e sete mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), **MARCOS ANTUNES PEREIRA** nos itens **06, 30, 36** no valor total de **R\$ 39.856,60** (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), **HENRIQUE FEHLBERG** nos itens **23, 34** no valor total de **R\$ 19.192,20** (Dezenove mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos), **REINALDO MARCELINO DE SOUZA** nos itens **01, 04, 08, 09, 10, 14, 15, 17, e 22** no valor total de **R\$ 39.834,17** (Trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), **CLEIDINALDO INOCENTE** nos itens **03, 05, 13, 16, 26, 37**, no valor total de **R\$ 39.742,50** (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) **E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS AGRICOLAS DE CÔRREGO MOACIR** no item **33**, no valor total de **R\$ 6.444,00** (Seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Governador Lindenberg - ES, 02 de março de 2026.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

Protocolo 1738622

Guaçu**Resultado de Licitação**

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 31/2026
Processo Administrativo 277/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLO HOLANDÊS CINZA, PÓ DE PEDRA E PEDRA SEXTAVADA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Empresas Vencedoras:
CARVALHO ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.526.828/0001-20

Perfazendo o total **R\$ 64.365,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais).**

Guaçu-ES, 02 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras

Protocolo 1738342

**RESULTADO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 25/2026
Processo Administrativo 872/2026**

ID CiudadES/TCE-ES:
2026.027E0700001.09.0011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

Empresa Vencedora:

ALAN SILVA TRIGO VAILANT
CNPJ: 07.939.863/0001-78

Perfazendo o total: **R\$ 35.467,84 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais).**

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
 Superintendência de Compras

Protocolo 1739055

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0700001.09.0018

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E TELEFONIA VOIP**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 03/03/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1738809

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

ID **CidadES/TCE-ES:**
2026.027E0700001.09.0019

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE CARTOLINA AMARELA**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da Prefeitura: <https://guacui.es.gov.br/licitacao.html>, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h às 16h do dia 03/03/2026**, na sede da Prefeitura

Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras

Protocolo 1738945

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ID CidadES/TCE-ES: 2026.027E0500003.09.0008

O Município de Guaçuí-ES, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas a **SUSPENSÃO** da referida Dispensa, inicialmente agendado para o **dia 03/03/2026**, objetivando a **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, necessários ao adequado funcionamento do CRAS, com aplicação de recursos do PROCAD SUAS**, requerida pela Secretaria Municipais de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, para adequações no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do site oficial - www.guacui.es.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 02 de março de 2026.

Gilmar Luzente Coutinho
 Agente de Contratação - PMG

Protocolo 1738253

Guarapari

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO Nº 27.034/2025 ID CIDADES: 2026.028E0500001.01.0006

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, cujo objeto contratação de empresa para serviços de implantação de Software Web para Gestão do SUAS, para atender toda rede Socioassistencial da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC.

ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17 de março de 2026.
 Edital através do site do Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 02 de março de 2026.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1738222

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO Nº 19.687/2025
ID CIDADES - TCE/ES:

UG - 201 PREFEITURA: ID
2025.028E0700001.01.0013.
UG - 202 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
2025.028E0500002.01.0024
UG - 203 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL: 2025.028E0500001.01.0013

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, **ANteriormente SUSPENSO**, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, cujo objeto é Contratação de empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para a comercialização de **combustíveis**, com estrutura física instalada (posto de combustíveis), visando ao fornecimento direto e contínuo, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais das diversas secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Guarapari.

ABERTURA DA PROPOSTA E INICIO DA SESSÃO:
ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18 de março de 2026.
O Edital e anexos encontra-se disponível através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 03 de março de 2026.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1738425

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO Nº 23.005/2025
ID CIDADES: 2026.028E0700001.01.0013

O Município de Guarapari-ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, cujo objeto Contratação de **Laboratório Credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou credenciado na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Espírito Santo - Relagro/ES** (de acordo com a Portaria SEAG nº 011-R de 25 de maio de 2015) e ABNT NBR ISO 9001, para a realização de análises de potabilidade de água, microbiológicas e físico-químicas de alimentos de origem animal para o atender ao Serviço de Inspeção Municipal de Guarapari ES, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

ABERTURA DA PROPOSTA E INICIO DA SESSÃO:
ÀS 09:00 HORAS DO DIA 19 de março de 2026.
Edital através do site do Portal de Compras Públicas

(www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

GUARAPARI/ES, 02 de março de 2026.
FERNANDA DA SILVA PEREIRA PARENTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA
Protocolo 1739028

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.998/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
ID TCE/ES: 2026.028E0700001.01.0003

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, por meio de sua **Agente de contratação - Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é Registro de Preço para **aquisição de troféus, medalhas e placas de homenagem**, em diferentes tamanhos, modelos e materiais, com personalização visual conforme identidade institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP, destinados à premiação e reconhecimento de participantes, atletas, equipes, entidades e personalidades nos eventos esportivos e solenidades promovidas ou apoiadas pelo Município de Guarapari/ES, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

VENCEDORES DO CERTAME:

AK INOVACOES LTDA, **CNPJ 53.696.164/0001-61**
Lote 01 - valor total: R\$ 15.000,00

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA,
CNPJ 35.884.194/0001-10
Lote 02 - valor total: R\$ 18.840,00

M R CONFECÇOES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,
CNPJ 14.590.682/0001-44
Lote 03 - valor total: R\$ 5.899,80

Guarapari, 06 de fevereiro de 2026.
Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeira
Protocolo 1738466

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Chamada Pública nº 004/2025, processo administrativo nº. 19012/2025, **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**, cujo objeto destina-se a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, modalidade Compra com Doação Simultânea dos produtos adquiridos a entidades e à rede socioassistencial, que produzam e disponibilizam refeições a beneficiários consumidores, conforme solicitação da Secretaria Municipal

de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, cujo Programa Compra Direta de Alimentos está fundamentado nos princípios constitucionais do art. 6º da Constituição Federal, na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006 e na Lei Complementar Estadual nº 609, de 09 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 824 de 16 de abril de 2016, que institui o Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Espírito Santo - SISAN-ES, Resolução CA/ES- N º 58 de 08 de dezembro de 2021 e Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021, por ter sido realizado de acordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, onde ficou finalizado de acordo com o abaixo relacionado, conforme Resultado Final da Chamada Pública publicado no DOM e adjudicado:

1. **NILCEA NELI ROSSI ROZARIO** - que será responsável pela entrega dos itens: banana prata, cebolinha, laranja pera, limão galego e palmito pupunha, totalizando o valor de R\$ 9.525,06;
 2. **DIONI ARCOBELE COLA MARQUES** - queijo frescal, totalizando o valor de R\$ 10.346,60;
 3. **MARIA ROSANI CAVATI ROSSI** - ovos e banana da terra, totalizando o valor de R\$ 10.345,24;
 4. **RODRIGO CAVATI ROSSI** - ovos, totalizando o valor de R\$ 10.337,76;
 5. **CRISTINA LANGA CAVATI ROSSI** - batata doce, aipim, abacate, palmito pupunha e abobora, totalizando o valor de R\$ 10.315,85;
 6. **PAULO MAIOLI** - aipim, alface, palmito e salsa, totalizando o valor de R\$ 10.338,51;
 7. **ADRIANO CAPELINI** - banana da terra, laranja lima, mexerica pokan e banana prata, totalizando o valor de R\$ 10.348,55;
 8. **VANIA BUBACH FREITAS PERIM** - queijo frescal, totalizando o valor de R\$ 10.346,60;
 9. **TARCISIO MARQUES** - queijo frescal, totalizando o valor de R\$ 10.346,60;
 10. **MARCIO FERRARINI** - laranja lima, laranja pera e mexerica pokan, totalizando o valor de R\$ 10.335,00;
 11. **ROBSON MARCHESI** - alface, cenoura e coentro, totalizando o valor de R\$ 10.258,80;
 12. **EDUARDO PERIN** - feijão preto, palmito pupunha, abóbora e banana prata, totalizando o valor de R\$ 10.330,81;
 13. **JOSÉ ANTONIO SILVA FREITAS** - bolo caseiro, batata doce, palmito pupunha, abacate e limão galego, totalizando o valor de R\$ 10.349,28;
 14. **CAMILA MONTEIRO CABRAL** - bolo caseiro, cebolinha e salsa, totalizando o valor de R\$ 10.333,43;
 15. **RONALDO ADRIANO MERISIO DADA** - aipim, banana prata e palmito pupunha, totalizando o valor de R\$ 10.345,10;
 16. **JANETE MARQUES** - abacate, banana prata e palmito pupunha, totalizando o valor de R\$ 10.330,11;
 17. **JOÃO PAULO CAVATI ROSSI** - limão galego, salsa, banana da terra, banana prata, abacate e laranja lima, totalizando o valor de R\$ 10.353,80;
 18. **ITAMAR SAITH** - couve, abacate, cebolinha e coentro, totalizando o valor de R\$ 10.354,44;
- Não foram apresentadas propostas para os itens: inhame e 149 kg de queijo frescal.**
O valor global finalizado da referida dispensa de licitação na modalidade Chamada Pública foi de R\$ 185.241,54 (cento e oitenta e cinco mil,duzentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Expeça-se documento hábil e pertinente.

Guarapari, 19 de fevereiro de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

Prefeito Municipal de Guarapari

Protocolo 1738271

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 14096/2025
 IDTCEES: 2025.028E0700001.01.0011

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 CONTRATADA: **PRIMELAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI. MEDIDA VISA ATENDER AS DEMANDAS CRESCENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 11.570.000,00 (ONZE MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01,(UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO

Protocolo 1738334

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID TCE/ES 2026.028E0700001.16.0007

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo nº 019/2024**, realizado pela **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**, no qual a empresa **O MOVELEIRO CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**, para atendimento do **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, no valor global de R\$ 550.462,36 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme Processo Administrativo nº 301805576/2025, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano.

Guarapari/ES, 02 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 1738743

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID TCE/ES 2026.028E0700001.16.0013

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo nº 41.741/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, no qual a empresa **EFETE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.024.732/0001-43, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOLO BRITA, BRITA 01, BRITA 00, PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA**, para atendimento do **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, no valor global de R\$ 1.190.310,00 (um milhão cento e noventa mil trezentos e dez reais), conforme Processo Administrativo nº 30.643/2025, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 01(um) ano.

Guarapari/ES, 02 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
 Protocolo 1738748

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID TCE/ES 2026.028E0700001.16.0012

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo nº 522051/2025**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS-BA**, no qual a empresa **RCX LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.492.594/0001-20, foi vencedora, objetivando Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUALIFICADA E HABILITADA PARA OPERAÇÕES DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE IP, INCLUINDO FORNECIMENTO E SERVIÇOS QUALIFICADOS QUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atendimento do **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, no valor global de R\$ 3.487.536,40 (três milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 30.004/2025, para utilização durante a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses.

Guarapari/ES, 02 de março de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI
 Protocolo 1738771

Ibatiba**Chamada Pública**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
- ES

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, através de sua Agente de Contratação, formalmente designada pela Portaria 104/2025, de 13/10/2025, torna público que realizará "CHAMADA PÚBLICA" para o Credenciamento de Médicos para as unidades básicas pertencentes ao Município de Ibatiba-ES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação até o dia 12/03/2026 às 16:00 h, através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.

SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e julgamento das propostas: dia **13/03/2026 às 09:00 h**, na sala do Setor de Compras.

Informações e esclarecimentos através do e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com - telefone: (28) 3321-823. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE IBATIBA: <https://www.ibatiba.es.gov.br/>

Valdirene Silva de Souza - Agente de Contratação
Luís Carlos Pancoti - Prefeito Municipal
 Protocolo 1738330

Errata**ERRATA**

Na publicação do dia 02 de março de 2026, protocolo nº 1738330.

ONDE SE LÊ:

"empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s)" "pessoa(s) física(s)" ou qualquer menção que permita a participação de pessoa física,

LEIA-SE:

"empresa(s)" ou "pessoa(s) jurídica(s)".

As demais condições estabelecidas na ata permanecem inalteradas.

Protocolo 1738725

Ibitirama**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026**
PROCESSO Nº 0892/2026

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo nº 0892/2026, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Exame NIPT - Teste Pré-Natal Não Invasivo, realizado por meio de coleta de sangue materno

para análise de DNA fetal circulante, destinado ao rastreio de aneuploidias fetais, incluindo no mínimo: Trissomia 21 (Síndrome de Down), Trissomia 18 (Síndrome de Edwards) e Trissomia 13 (Síndrome de Patau). Podendo incluir análise de cromossomos sexuais e microdeleções quando na modalidade ampliada. Exame com emissão de laudo técnico assinado por profissional habilitado.

CONTRATADO: LABORATÓRIO SANTIAGO LTDA
CNPJ: 60.240.903/0001-71.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ibitirama/ES, 02 de Março de 2026.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama
Protocolo 1738658

Iconha

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2026-S9L34
Id CidadES: 2026.032E0500001.09.0003

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras de vídeo monitoramento, incluindo o fornecimento de materiais, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento.

1) NOME DO CREDOR: ALCILEZIO LAIBER MONGIN, inscrita no CNPJ nº 56.931.067/0001-02

ENDEREÇO: Rua Muniz Freire, nº 326, Centro, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 11.004,00 (onze mil e quatro reais).

Iconha/ES, 02 de março de 2026.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação
Protocolo 1738327

Adjudicação e/ou Homologação

DESPACHO ADJUDICATÓRIO
ID CidadES: 2026.032E0700001.01.0001

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026.
Processo n.º 2025-MVZ5C

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de atualização cadastral imobiliária no município, utilizando ae-

rofotogrametria com geração de ortofotos, cartografia digital, Sistema de Informações Geográficas (SIG), aplicativo móvel para coleta em campo e suporte técnico para manutenção da infraestrutura de geoprocessamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, pertencente a Prefeitura de Iconha.

ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa: nos itens LOTE UNICO, a empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.966.026/0001-01**, no seu valor total R\$614.321,17 (seiscentos e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e dezessete centavos); por ter apresentado proposta e documentações pertinentes, e plenamente aceitas, para o certame em epígrafe, fazendo jus à presente adjudicação.
Iconha/ES, 03 de março de 2026.

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL

Protocolo 1738209

Jaguaré

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2026

PROCESSO: Nº 001129/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2026.038E0700001.10.0010

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa para execução de palestras, a referida contratação tem o valor total de R\$ 32.000,00, em favor da empresa CRISTIANO HENRIQUE LOPES, CNPJ sob nº 30.044.470/0001-95. Jaguaré (ES), 02 de Março de 2026.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1738733

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº13/2026

PROCESSO: Nº 001315/2026

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO:
2026.038E0700001.10.0013

O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, inciso V da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para

Inscrições de servidores no curso Boas Práticas em Ação, a referida contratação tem o valor total de R\$ 6.820,00, em favor da empresa ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INOVACAO LUZIA HOLZ, CNPJ sob nº 09.193.602/0001-87.

Jaguare (ES), 02 de Março de 2026

MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1738742

Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, no dia **19/03/2026 às 09h00min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Execução de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação, desinstalação e demais serviços correlatos, aos aparelhos de ar-condicionado do Município de Itarana/ES, incluindo todos os gastos inerentes, cumulados com o fornecimento de materiais, peças e insumos. EDITAL e anexos através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.itarana.es.gov.br. Informações (27) 3720-4605. ID CiudadES: 2026.036E0700001.01.0007

Itarana/ES, 02 de março de 2026

Vander Patrício
Prefeito Municipal

Protocolo 1738787

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00740/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, representado pelo Senhor **MARCOS GERALDO GUERRA - CPF Nº 6xx.0xx.xxx-0x**, visando a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS do município de Itarana-ES, através do processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 53.064,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 060002.1030100082.023 - 33933900000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consórcio Público do qual o ente participe. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 818/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.

ID: 2026.036E0500001,09.0004

Itarana, 02 de março de 2026.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1738373

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 00843/2026** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE, representado pelo Senhor **MARCOS GERALDO GUERRA - CPF Nº 6xx.0xx.xxx-0x**, visando ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 060002.1030100082.023 - 33717000000 - **Rateio pela participação em Consórcios Públicos**. A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na existência da Lei Municipal nº 818/2008 que confere essa autorização. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da saúde e bem-estar de Itarana/ES.
ID: 2026.036E0500001,09.0005

Itarana, 02 de março de 2026.

VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES
Protocolo 1738377

Laranja da Terra

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2026
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM
FULCRO NO
ARTIGO 74, inciso V, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021
ID da Contratação no CiudadES nº
2026.041E0700001.10.0003

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

de Laranja da Terra; ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta, via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento artigo 74 inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, **adjudicando e homologando** a disponibilização de imóvel para ser utilizado como depósito unificado de materiais diversos e equipamentos da Secretaria Municipal de Educação, de propriedade do Senhor Gustavo Kefler, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Laranja da Terra - ES, para o período de 12 meses.

Laranja da Terra/ES, 02 de março de 2026

Joadir Lourenço Marques
Prefeito Municipal

Protocolo 1738316

Resultado de Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003282/2025

ID TCEES: 2026.041E0700001.01.0001

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 000001/2026 - SRP.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Setor de merenda escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição no Anexo I e demais condições do Edital.

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.

Nº DA ATA: 000013/2026.

FORNECEDOR: COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MEIRA LTDA ME - CNPJ 07.881.581/0001-67.

LOTES: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 52, 54, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 114, 115 e 116.

V. TOTAL: R\$ 494.025,46.

Nº DA ATA: 000014/2026.

FORNECEDOR: FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 11.796.012/0001-90.

LOTES: 25, 46, 65, 78, 103 e 113.

V. TOTAL: R\$ 84.522,04

Nº DA ATA: 000015/2026.

FORNECEDOR: JBF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 58.030.893/0001-06.

LOTES: 11, 16, 27, 29, 30, 31, 42, 45, 49, 50, 51, 76, 77, 88, 107 e 109.

V. TOTAL: R\$ 422.899,94

Nº DA ATA: 000016/2025.

FORNECEDOR: JM MULTIVENDAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 42.942.403/0001-08.

LOTES: 14, 21, 57, 61, 69 e 112.

V. TOTAL: R\$ 46.157,32

Nº DA ATA: 000017/2026.

FORNECEDOR: LUCIANA C. R. POTON - LARA FRUT POLPAS DE FRUTA - CNPJ 09.373.000/0001-01.

LOTES: 91, 92, 93, 94 e 95.

V. TOTAL: R\$ 41.589,90

Nº DA ATA: 000018/2026.

FORNECEDOR: VITORIA FOODS LTDA - CNPJ 27.647.929/0001-63.

LOTES: 32 e 53.

V. TOTAL: R\$ 209.016,90

VALOR TOTAL DO CERTAME:

R\$ R\$ 1.298.211,56 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

JOADIR LOURENÇO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1738896

Errata

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 559, de 06 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Laranja da Terra/ES em 11 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ: Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CHRISTIANO PAULO KLOSS**, Psicólogo, para o período de 19/02/2026 a 05/03/2026, referente ao período aquisitivo de **19/04/2024** a 18/09/2025.

LEIA-SE: Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CHRISTIANO PAULO KLOSS**, Psicólogo, para o período de 19/02/2026 a 05/03/2026, referente ao período aquisitivo de **19/09/2024** a 18/09/2025.

Laranja da Terra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738205

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 589, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Laranja da Terra/ES em 20 de fevereiro de 2026.

ONDE SE LÊ: Suspender as férias da servidora **EUCI MARTINS DE OLIVEIRA**, Encarregado de Serviços Gerais, REF CC-4, programadas para 02/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de **13/03/2025 a 12/03/2026**, podendo as mesmas serem usufruídas posteriormente.

LEIA-SE: Suspender as férias da servidora **EUCI MARTINS DE OLIVEIRA**, Encarregado de Serviços Gerais, REF CC-4, programadas para 02/01/2026

a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de **04/02/2025 a 03/02/2026**, podendo as mesmas serem usufruídas posteriormente.

Laranja da Terra/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1738206

Mantenópolis

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0031

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTA
CNPJ: 03.450.477/0001-67
ENDEREÇO: AVENIDA AV. PAULINO MULLER, 795 - LOJA, 795 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29040715

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das secretarias municipais desta administração, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital.

VALOR TOTAL: 130.836,06

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2026.
Protocolo 1738475

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0031

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: LICITANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.610.928/0001-41
ENDEREÇO: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 465 - VILA CAPIXABÁ - CARIACICA - ES - CEP: 29146115

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das secretarias municipais desta administração, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital.

VALOR TOTAL: 325.484,60

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2026.
Protocolo 1738476

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0031

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48
ENDEREÇO: Endereço R ANTONIO SOBREIRO, 386 - PRAIA DO MORRO - Guarapari - ES - CEP: 29216185

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das secretarias municipais desta administração, conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas em edital.

VALOR TOTAL: 10.977,20

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2026.
Protocolo 1738481

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0021

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
000009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545, Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51
ENDEREÇO: Endereço Rua Grão Pará, 216 - Menino Deus - Porto Alegre - RS - CEP: 90850170

OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente para atender as secretarias municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 3.800,00

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2026.
Protocolo 1738507

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0021

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 000012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545,
 Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: 56.210.262 LEONARDO MALAVASI
 DEMUNER
CNPJ: 56.210.262/0001-35
ENDEREÇO: Endereço Rua C, 13 - Ataíde - Vila
 Velha - ES - CEP: 29119023

OBJETO: aquisição de equipamentos e material
 permanente para atender as secretarias municipal,
 conforme condições, quantidades e exigências
 estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 6.778,40

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março
 de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2026.
Protocolo 1738530

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Senha ID: 2025.043E0700001.01.0021

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 000013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
CNPJ: 27.167.345/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 545,
 Centro, Mantenópolis, Cep: 29770-000

FORNECEDOR: AM MOREIRA GONCALVES EIRELI
CNPJ: 27.679.382/0001-88
ENDEREÇO: Endereço Avenida Pedro Ludovico
 Teixeira, 3810 - Parque Oeste Industrial - Goiânia -
 GO - CEP: 74375400

OBJETO: aquisição de equipamentos e material
 permanente para atender as secretarias municipal,
 conforme condições, quantidades e exigências
 estabelecidas em edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 31.800,00

VIGÊNCIA: 02 de março de 2026 a 02 de março
 de 2027

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2026.
Protocolo 1738568

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO POR
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES Nº DO ID 2026.045E0700001.09.0001

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO,
 com fulcro no Inciso VII, do art. 75 da Lei Federal
 nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante
 do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 798/2026 - SEMES**

OBJETO: Aquisição de trave de futebol para o campo
 bom de bola, sede - município de Marechal Floriano/
 ES.

NOME DO CREDOR: SERRALHERIA PAI E FILHO
 LTDA.

CNPJ: 31.316.411/0001-14

ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano, s/n, Centro -
 Marechal Floriano/ES - CEP.: 29.255-000

VALOR: R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais).

DATA: 20/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738767

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO POR
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ID TCEES Nº DO ID 2025.045E0700001.09.0004

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO,
 com fulcro no Inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal
 nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante
 do processo em destaque.

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
 15757/2025 - SEMES**

OBJETO: Contratação de empresa especializada
 para realização de vistoria mecânica com emissão de
 laudo junto a CETURB-ES, no veículo da Secretaria
 Municipal de Esportes utilizado para transporte
 intermunicipal de passageiros se objetivo comercial.

NOME DO CREDOR: VITRAN ENGENHARIA LTDA
 - ME.

CNPJ: 05.465.979/0002-78

ENDEREÇO: Rodovia BR 101 - KM 29, s/n, Cocal -
 Cariacica/ES - CEP.: 29.151-015

VALOR: R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito
 reais).

DATA: 25/02/2026.

ANTONIO LIDINEY GOBBI - PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1738803

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026
O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público
 que realizará Concorrência na forma presencial de
 acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRÁS, MARILÂNDIA/ES - COD CIDADES: 2026.046E0500001.01.0001. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br.
Abertura: 08h00min do dia 17/03/2026.

Marilândia, 02/03/2026.

Pedro de Alcântara Soares

Agente de Contratação

Protocolo 1739098

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Chamada Pública, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR - COD CIDADES: 2026.046E0700001.18.0001. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br

Data de abertura: 13h00min do dia 13/03/2025.

Marilândia, 02/03/2026.

Pedro de Alcântara Soares

Agente de Contratação

Protocolo 1739097

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com a Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - COD. CIDADES 2026.046E0700001.01.0011**. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br

Data de abertura: 13h00min do dia 17/03/2026.

Marilândia, 02/03/2026.

Pedro de Alcântara Soares

Agente de Contratação

Protocolo 1739102

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Marilândia, pretende proceder a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA, BEM COMO NA FABRICAÇÃO DAS GRELHAS PARA BOCA DE LOBO E GUARDA-CORPOS METÁLICOS. COD. CIDADES: 2026.046E0700001.09.0010, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **06 DE MARÇO DE 2026**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilândia, localizada na Av. Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES. Ou encaminhar para o e-mail licitacao@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das **11:00 do dia 04 de Março de 2026, até às 15:00 do dia 06 de Março de 2026.**

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Marilândia, 02/03/2026.

Zósimo Arrivabeni Junior

Agente de Contratação

Protocolo 1738637

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - COD. CIDADES 2026.046E0700001.01.0008. As empresas vencedoras foram: GENTE SEGURADORA S/A nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14 e 18 no valor total de R\$ 19.641,00, MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A nos lotes 11, 16 e 17 no valor total de R\$ 1.832,01e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS nos lotes 10, 12, 15 e 19 no valor total de R\$ 5.586,75.

Marilândia-ES, 27/02/2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 1738186

Mucurici

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 02/03/2026 - Protocolo 1737708, referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 000019/2025/PMM, onde **se lê Dispensa de Licitação nº00022/2025/PMM. Leia-se Dispensa de Licitação nº00019/2025/PMM.**

Mucurici, 02 de março de 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeito Municipal

Protocolo 1738350

Muniz Freire**Dispensa de Licitação**

Aviso de Contratação Direta Nº 019/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Nova Data de abertura: 09/03/2026 às 13:00h.

Íntegra dos editais:

Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>. Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 02 de março de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação

Protocolo 1738526

Aviso de Contratação Direta Nº 020/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0700001.09.0020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de DISPENSA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO LÓGICA, VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DIGITAL CONTÍNUA DOS DADOS ARMAZENADOS NOS SISTEMAS INSTITUCIONAIS DESTA PREFEITURA.**

Nova Data da abertura: 09/03/2026 às 14:00h.

Íntegra dos editais:

Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>. Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 02 de março de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação

Protocolo 1738639

Aviso de Contratação Direta Nº 021/2026
ID Cidades Web TCEES Nº
2026.050E0500002.09.0002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna pública a realização de dispensa presencial, do tipo MENOR PREÇO, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA O FORNECIMENTO DE INSULINAS À PACIENTE GESIARA GABRIELA DA SILVA.**

Data de abertura: 10/03/2025 às 13:00h.

Íntegra dos editais:

Sala de Licitações/ <https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>. Expediente: 2ª - 6ª das 12h-18h. dispensa.licitacao@munizfreire.es.gov.br.

Muniz Freire-ES, 02 de março de 2026.

LUCIANA AFFONSO SOARES

Agente de Contratação

Protocolo 1738652

Muqui**Inexigibilidade de Licitação**

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Muqui-ES, torna público a inexigibilidade de licitação para contratação com Guimar Saluci Zampilli, CPF 042.***.***-08, valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conf. Proc. Adm. 2026-1B3V5, para locação de imóvel conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao Sra. Vitória Ribeiro Quintiliano, com fundamento no Inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Muqui, 27 de fevereiro de 2026.

Protocolo 1739057

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
ID 2026.051E0700001.01.0002

O Município de Muqui-ES torna público e comunica aos interessados, a temporária suspensão - "sine die", do pregão eletrônico 002-2026, cujo objeto é aquisição de lixeiras urbanas, com instalação, considerando eventuais ajustes no edital. Muqui-ES, 02 de março de 2026.

Miguel Montozo Neto

Pregoeiro

Protocolo 1738986

Nova Venécia**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 6410/2025

CÓDIGO	CIDADES	TCE/ES	Nº
2026.052E0700001.01.0007			

Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos Diversos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Nova Venécia/ES.

Local: Portal de Compras Públicas - **www.portal-**

decompraspublicas.com.br

Data de abertura: 18/03/2026

Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 02/03/2026

VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1738967

Pancas

Chamada Pública

AVISO DE RESULTADO: CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PANCAS - PNAE Nº 002/2025, PROCESSO Nº 3191/2025

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Chamada Pública Nº 002/2025 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de alimentação escolar - PNAE**. Vencedores do certame - pessoas físicas (fornecedores individuais): **1) Albimar Breda Da Silva Junior**, com o valor de **R\$ 19.645,20** (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **2) Amanda De Freitas Mello Peixoto**, com o valor de **R\$ 3.991,84** (três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); **3) Angelita Giles Coffler**, com o valor de **R\$ 5.048,57** (cinco mil quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **4) Antonio Ailton Sampaio**, com o valor de **R\$ 10.330,86** (dez mil trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos); **5) Argélia Pautz Felberchi**, com o valor de **R\$ 5.908,67** (cinco mil novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos); **6) Cleidiane Barbosa Lopes**, com o valor de **R\$ 6.639,81** (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos); **7) Daniela Da Silva Freitas**, com o valor de **R\$ 52.311,87** (cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos); **8) Dionata Dos Santos**, com o valor de **R\$ 9.951,26** (nove mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos); **9) Eidita Maas Dos Santos**, com o valor de **R\$ 6.842,99** (seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos); **10) Elizete Da Rosa Mapeli Ribeiro**, com o valor de **R\$ 3.016,47** (três mil e dezesseis reais e quarenta e sete centavos); **11) Fabiana Rita Peixoto**, com o valor de **R\$ 1.018,50** (um mil e dezoito reais e cinquenta centavos); **12) Guilherme**

Da Silva Inácio, com o valor de **R\$ 10.658,33** (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); **Helena De Fátima Peixoto**, com o valor de **R\$ 13.326,85** (treze mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos); **Israel Souza E Silva**, com o valor de **R\$ 4.641,74** (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos); **Izabela Silva Breda**, com o valor de **R\$ 19.645,20** (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); **Jorge Ribeiro**, com o valor de **R\$ 2.441,47** (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos); **Marli De Laia Silva Inácio**, com o valor de **R\$ 10.658,33** (dez mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos); **Tiago Mapeli Ribeiro**, com o valor de **R\$ 2.441,47** (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos). ID TCE/ES: 2026.053E0700001.10.0004. Pancas - ES, em 03 de março de 2026. Patrícia Schumacher Graunke (Agente de Contratação).

Protocolo 1738343

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2026
Processo nº 282/2026
ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0008

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é a **Aquisição de sacos de papel kraft, visando atender à campanha do "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"**, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h00 do dia 17/03/2026**, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br Piúma, 02 de março de 2026.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1738752

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2026
Processo nº 468/2026
ID CidadES: 2026.056E0700001.01.0009

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

CAMISAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS.

Abertura das Propostas e Início da Sessão: 09h00 do dia 18/03/2026, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portalde-compraspublicas.com.br e <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br Piúma, 02 de março de 2026.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1738758

Rio Bananal

Pesquisa de Preço

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de Transporte Escolar** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 01064/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
 Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de Transporte Universitário** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 01219/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
 Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de Abastecimento** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES

referente ao processo administrativo nº 01219/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
 Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Futura e Eventual Aquisição de Diesel S10 e Arla 32** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 0274/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
 Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha** para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 0415/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
 Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares e Fornecimento de Peças**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 0863/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
 Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Bananal vem por meio deste, tornar público o pedido de orçamento a quem interessar para - **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de veículos**, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Rio Bananal/ES referente ao processo administrativo nº 0281/2026 de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. As empresas interessadas deverão entrar em contato através do telefone: (27) 98176-0101 ou pelo e-mail: compras@riobananal.es.gov.br para envio dos orçamentos. Os orçamentos serão recebidos até às 16:00 horas do dia 06/03/2026.

Rio Bananal - ES, 02 de março de 2026.
Setor de Orçamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1738441**Rio Novo do Sul****Dispensa de Licitação**

**AVISO - RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO 2026-F3PP2**

O Município de Rio Novo do Sul/ES, torna público que está realizando procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei

nº 14.133/2021, para **AQUISIÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS PARA SOLDAGEM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA OXIACETILÊNICA E CORTE TÉRMICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. As propostas de preços deverão ser enviadas preferencialmente, por meio do **Sistema E-DOCS - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo**, observando-se os seguintes dados de endereçamento: PATRIARCA: PMRNS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ÓRGÃO: SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SETOR: SETCOMP - SETOR DE COMPRAS, com o assunto "PROPOSTA ADICIONAL - Dispensa de Licitação - Processo **2026-F3PP2**". Em caso de eventual dificuldade no envio por meio do sistema E-DOCS, admite-se o encaminhamento da proposta para o e-mail compras@rionovodosul.es.gov.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação. Informações: Setor de Compras/PMRNS, Telefone: (28) 3199-0530 Email: compras@rionovodosul.es.gov.br.

Rio Novo do Sul-ES, 03 de março de 2026.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Agente de Contratação

Protocolo 1738370**Santa Leopoldina****Dispensa de Licitação**

**AVISO DE INTENÇÃO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo**

A **Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**, por meio da **Secretaria Municipal de Esportes**, com fundamento no art. 75, § 3º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público que receberá, pelo prazo de **3 (três) dias úteis, propostas de eventuais fornecedores** visando à Aquisição de tintas, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Os interessados deverão solicitar o **Termo de Referência** por meio do e-mail: esporte@santaleopoldina.es.gov.br. Após análise, deverão encaminhar proposta de preços contendo valores **unitários e totais, de acordo com a quantidade indicada, assinado e carimbado, até o dia 06 de março de 2026, às 00h, para o mesmo e-mail.**

Santa Leopoldina/ES, 02 de março de 2026.

João Henrique Silva Ramos
Secretário Municipal de Esportes

ORÇAMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
ITENS PESQUISADOS

ORÇAMENTO
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

E-MAIL: TEL:					
DATA DA PROPOSTA: / /			VALIDADE DA PROPOSTA: / /		
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	und	Tinta acrílica piso Premium semibrilho Grafeno verde 18L	09		
2	und	Tinta acrílica piso Premium semibrilho Grafeno amarela 18L	03		
3	und	Tinta acrílica piso Premium semibrilho Grafeno branco 3,6L	02		
4	und	Tinta acrílica piso Premium semibrilho Grafeno Vermelho 18L	02		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Protocolo 1738451

Errata

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.

O Município de Santa Leopoldina/ES torna público para conhecimento dos interessados, a errata à publicação do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 184/2023 no Jornal DOM/ES - Edição nº. 2.950 datado em 24 de fevereiro de 2026, página 181, que devido a erro material alterou o teor do Aditivo a ser publicado.

Onde se lê:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE NOVAS SECRETARIAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023 - PROCESSO 184/2023.

FUNDAMENTO: Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Faz parte do presente Apostilamento independentemente de transcrição todos os elementos que compõem a Lei nº 3.116/22 de 11 de maio de 2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

I - A inclusão das Secretarias Municipais abaixo relacionadas como unidades gestoras do Contrato nº 184/2023:

- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Interior;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- Secretaria Municipal de Comunicação.

II - A inclusão das respectivas dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Passam a serem incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 018000 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 018001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E

Ficha: 0000633

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 018000 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade: 018001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS

Ficha: 0000651**Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Órgão:** 020000 - Secretaria Municipal de Interior**Unidade Orçamentária:** 020001 - Secretaria Municipal de Interior**Projeto/Atividade:** 2.212 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior**Fonte de Recurso:** 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**Ficha:** 0000679**Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Órgão:** 021000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais**Unidade Orçamentária:** 021001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais**Projeto/Atividade:** 2.216 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Especiais**Fonte de Recurso:** 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**Ficha:** 0000697**Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**Órgão:** 017000 - Secretaria Municipal de Comunicação**Unidade Orçamentária:** 017001 - Secretaria Municipal de Comunicação**Projeto/Atividade:** 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação**Fonte de Recurso:** 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**Ficha:** 0000612**Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 4. O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 184/2023 passa a vigorar a com data retroativa a partir de 01/01/2026. Tudo em conformidade com o **Procedimento Licitatório - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2023**, oriundo da Coordenadoria de Transportes, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 001662/2023, **RESOLVE INCLUIR NOVAS SECRETARIAS DO CONTRATO Nº 184/2023.**

Santa Leopoldina/ES, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE**

WALLACE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

FELIPE ROCHA MOULIN TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDISON ROSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR

MARCIO ARAUJO PASSOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

CHRISTIAN FELIPE VIEIRA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PATRICIA APARECIDA DE LIMA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**CONTRATADA****Leia-se:**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE NOVAS SECRETARIAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023 - PROCESSO 184/2023.**FUNDAMENTO:** Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

I - A inclusão das Secretarias Municipais abaixo relacionadas como unidades gestoras do Contrato nº 184/2023:

- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais;
- Secretaria Municipal de Comunicação.

II - A substituição da nomenclatura da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para Secretaria de Obras, e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para Secretaria de Agricultura.

III - A transferência de saldo contratual conforme segue a planilha abaixo relacionada:

TRANSFERÊNCIA SALDO CONTRATUAL - COMBUSTÍVEL					
CONTRATO	TRANSFERIR DE:	SALDO A SER TRANSFERIDO (R\$)	COMBUSTÍVEL	PARA	TRANSFERIR PARA:
184/2023	SEC. DE OBRAS	R\$ 107.000,00	DIESEL S-10	DIESEL S-10	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE OBRAS	R\$ 98.000,00	DIESEL S-500	DIESEL S-500	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE OBRAS	R\$ 10.000,00	GASOLINA	GASOLINA	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE OBRAS	R\$ 15.000,00	ALCOOL	ALCOOL	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE OBRAS	R\$ 1.400,00	ARLA	ARLA	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE AGRICULTURA	R\$ 5.000,00	DIESEL S-10	DIESEL S-10	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE AGRICULTURA	R\$ 15.000,00	DIESEL S-500	DIESEL S-10	SEC. DE TRANSPORTE
184/2023	SEC. DE AGRICULTURA	R\$ 5.000,00	GASOLINA	GASOLINA	SEC. DE MEIO AMBIENTE
184/2023	SEC. DE AGRICULTURA	R\$ 3.500,00	ALCOOL	GASOLINA	SEC. DE MEIO AMBIENTE
184/2023	GABINETE	4.000,00	ALCOOL	GASOLINA	SEC DE COMUNICAÇÃO

IIII - A inclusão das respectivas dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Passam a ser incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 0000697

Órgão: 021000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais

Unidade Orçamentária: 021001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais **Função:** 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Especiais

Elemento de Despesas: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Ficha: 0000612

Órgão: 017000 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade Orçamentária: 017001 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 000633

Órgão: 018000 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 018001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1106 - Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

Ficha: 000633

Órgão: 018000 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Unidade Orçamentária: 018001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Função: 26 - Transporte

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 1106 - Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município

Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção e Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas do Município

Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 172000000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4. O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 184/2023 passa a vigorar a partir de 26/02/2026.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5. Ficam mantidas, inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 184/2023, naquilo que não contrariem o presente Apostilamento.

Santa Leopoldina/ES, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WALLACE DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCIO ARAUJO PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

CHRISTIAN FELIPE VIEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PATRICIA APARECIDA DE LIMA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS

Protocolo 1738301

Santa Teresa

Chamada Pública

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **contratação de empresa especializada, com comprovada experiência técnica em mobilidade urbana e planejamento de transportes**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1738347

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **locação de um imóvel com área aproximada entre 400m² e 600m²**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1738676

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Teresa/ES, por meio do Setor de Compras, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial **para prestação de serviços de contabilidade destinados ao atendimento das unidades de ensino**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891/ (27) 99881-4372 (Setor de Compras), ou e-mail compras@santateresa.es.gov.br

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES até o dia 05 de Março de 2026.

Santa Teresa/ES, 02 de Março de 2026.

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PÚBLICO

Protocolo 1738687

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2026
Processo Administrativo 008643/2026
ID CIDADES: 2026.065E0500001.09.0004

O Município de São Gabriel da Palha - ES - torna público, através do seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de material gráfico para confecção de receituário controlado - Receita Azul - para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/03/2026.

Horário: 08:00h as 14:00h.

O edital poderá ser retirado no site www.saogabriel.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 03/03/2026.

ERLITON DE MELLO BRAZ
Agente de Contratação

Protocolo 1738839

São Roque do Canaã**Dispensa de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO 000416/2026****Identificação Cidades:****2026.068E0700001.09.0004****AUTORIZAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II, DA FEDERAL LEI
14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA e RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu **ARTIGO 75, INCISO II**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa **DIATHEKE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.113.609/0001-28, vencedor dos **ITENS 01, 02, 03 e 04**, ora autorizada e especializada na disponibilização de uniformes para os detentos e servidores que atuam na limpeza urbana, no valor global de R\$ 9.534,00 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2026.

São Roque do Canaã - ES, 02 de Março de 2026.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito**Protocolo 1738454****Sooretama****Aviso de Licitação****REABERTURA
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025****ID CIDADES:****2025.070E0700001.01.0012**

Objeto: Execução de Obra de Construção de Praça Pública na Comunidade do Chumbado com Utilização de Recursos Federais e Projetos Técnicos Elaborados pelo Ministério das Cidades.

Considerando que a documentação relativa à qualificação técnica da empresa **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS** foi devidamente analisada pelo setor de engenharia, fica designado o retorno do certame para prosseguimento dos atos processuais.

Local: BLL Compras**Data:** 05/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**LARISSA EUZÉBIO PINHEIRO**
Pregoeira da PMS**Protocolo 1738210****Adjudicação e/ou Homologação****RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, pessoa jurídica de direito público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, **HOMOLOGA** o referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Cessão de Uso e Disponibilização de Sistema Inteligente para Análise e Aprovação Digital de Projetos, Emissão de Licenças, Certidões, Documentos e demais Serviços do Município:

VENCEDOR: PROCESSO TECH LTDA**(CNPJ: 59.140.463/0001-00)**, com valor total de 322.680,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais)**PROCESSO:**5696/2025

Informações através do site www.sooretama.es.gov.br, e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

Telefone: (27) 3199-0266**ID CIDADES:** 2026.070E0700001.01.0002**HUGO DOS SANTOS BERNINI PREGOEIRO
SUBSTITUTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA****Protocolo 1738611****Pesquisa de Preço****SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 1110/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Pontos Eletrônicos com Fornecimento de Software e Equipamentos**.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1738677**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****Proc. Nº 520/2026**

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde**.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de

03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1738689

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. Nº 1250/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coffee Break (kits lanches)**.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1738702

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. Nº 1250/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coffee Break (kits lanches)**.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Elisângela Braz Surlo Gonçalves
Diretoria de Compras

Protocolo 1738751

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Proc. Nº 998/2026

Solicitamos empresas interessadas em participar com orçamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na **Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado**.

Os orçamentos serão recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o envio dessa publicação entrar em contato com: tel (27) 3199-0266 ramal 212 e-mail compras@sooretama.es.gov.br

Sandrelli de Oliveira
Gerente de Compras

Protocolo 1738774

Venda Nova do Imigrante

Resultado de Licitação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000052/2025

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, através da Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 000052/2025. RESULTADO 57.564.681 WILMAR HIBNER BORGES no(s) lote(s) 2, 4, 7, 8, 11, 12, 19, 26, 29, 31, 81, 84, 94, 101, 104, 110 no valor total de 191.128,60, BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no(s) lote(s) 1, 33, 42, 43, 58, 93 no valor total de 19.094,47, BELL CASA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no(s) lote(s) 22, 36, 48, 49, 50, 52, 87, 92 no valor total de 184.641,04, CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA no(s) lote(s) 9, 10 no valor total de 21.500,00, COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI no(s) lote(s) 115 no valor total de 3.270,96, DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA no(s) lote(s) 39, 41 no valor total de 25.108,00, DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA no(s) lote(s) 46, 47 no valor total de 42.000,00, ESTACAO DA MUSICA LTDA no(s) lote(s) 72, 99, 123 no valor total de 12.560,00, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA no(s) lote(s) 116 no valor total de 3.960,00, GLOBAL BR COMERCIO LTDA no(s) lote(s) 70 no valor total de 6.500,00, IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA no(s) lote(s) 3, 25 no valor total de 10.314,02, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA no(s) lote(s) 63 no valor total de 6.770,40, JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA no(s) lote(s) 34 no valor total de 67.050,00, K2M MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 102 no valor total de 5.790,00, LC MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 78 no valor total de 3.825,32, LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA no(s) lote(s) 62 no valor total de 18.256,70, LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA no(s) lote(s) 82 no valor total de 6.300,00, MEGA ELETRONICOS LTDA no(s) lote(s) 67 no valor total de 61.349,00, METALURGICA VITHORY LTDA no(s) lote(s) 75 no valor total de 16.940,00, NT COMERCIO ONLINE LTDA no(s) lote(s) 5, 6, 21, 30, 32, 37, 40, 44, 45, 51, 56, 59, 60, 69, 74, 79, 80, 95, 96, 98, 103, 111, 112, 114, 121, 124 no valor total de 158.015,19, NVEW SOLUCOES LTDA no(s) lote(s) 117 no valor total de 44.000,00, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no(s) lote(s) 13, 14, 15, 16, 17, 20, 35, 38, 53, 54, 83, 85, 89, 90, 91, 108, 109 no valor total de 198.656,59, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no(s) lote(s) 27, 28, 57, 61, 64, 65, 68, 73, 106, 107, 118, 119, 120, 122 no valor total de 303.028,62, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP no(s) lote(s) 66 no valor total de 17.628,03, VERLUMA COMERCIO LTDA no(s) lote(s) 23 no valor total de 3.843,00 Venda Nova do Imigrante-ES, Segunda-feira, 2 de Março de 2026.

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1738890

Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Protocolo Nº 1970/2025

Adjudico o objeto do Edital Pregão Eletrônico Nº 000052/2025, à empresa 57.564.681 WILMAR HIBNER BORGES no(s) lote(s) 2, 4, 7, 8, 11, 12, 19, 26, 29, 31, 81, 84, 94, 101, 104, 110 no valor total de 191.128,60, BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no(s) lote(s) 1, 33, 42, 43, 58, 93 no valor total de 19.094,47, BELL CASA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no(s) lote(s) 22, 36, 48, 49, 50, 52, 87, 92 no valor total de 184.641,04, CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA no(s) lote(s) 9, 10 no valor total de 21.500,00, COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI no(s) lote(s) 115 no valor total de 3.270,96, DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA no(s) lote(s) 39, 41 no valor total de 25.108,00, DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA no(s) lote(s) 46, 47 no valor total de 42.000,00, ESTACAO DA MUSICA LTDA no(s) lote(s) 72, 99, 123 no valor total de 12.560,00, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA no(s) lote(s) 116 no valor total de 3.960,00, GLOBAL BR COMERCIO LTDA no(s) lote(s) 70 no valor total de 6.500,00, IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA no(s) lote(s) 3, 25 no valor total de 10.314,02, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA no(s) lote(s) 63 no valor total de 6.770,40, JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA no(s) lote(s) 34 no valor total de 67.050,00, K2M MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 102 no valor total de 5.790,00, LC MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 78 no valor total de 3.825,32, LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA no(s) lote(s) 62 no valor total de 18.256,70, LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA no(s) lote(s) 82 no valor total de 6.300,00, MEGA ELETRONICOS LTDA no(s) lote(s) 67 no valor total de 61.349,00, METALURGICA VITHORY LTDA no(s) lote(s) 75 no valor total de 16.940,00, NT COMERCIO ONLINE LTDA no(s) lote(s) 5, 6, 21, 30, 32, 37, 40, 44, 45, 51, 56, 59, 60, 69, 74, 79, 80, 95, 96, 98, 103, 111, 112, 114, 121, 124 no valor total de 158.015,19, NVEW SOLUCOES LTDA no(s) lote(s) 117 no valor total de 44.000,00, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no(s) lote(s) 13, 14, 15, 16, 17, 20, 35, 38, 53, 54, 83, 85, 89, 90, 91, 108, 109 no valor total de 198.656,59, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no(s) lote(s) 27, 28, 57, 61, 64, 65, 68, 73, 106, 107, 118, 119, 120, 122 no valor total de 303.028,62, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP no(s) lote(s) 66 no valor total de 17.628,03, VERLUMA COMERCIO LTDA no(s) lote(s) 23 no valor total de 3.843,00, pelo menor preço.

Venda Nova do Imigrante, 27 de Fevereiro de 2026.

DALTON PERIM

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico 000052/2025

Processo nº.1970/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME E EPP E ITENS AMPLA PARTICIPACAO HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico de Nº 000052/2025, no valor de 1.431.529,94 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais, noventa e quatro centavos). Em favor da empresa 57.564.681 WILMAR HIBNER BORGES no(s) lote(s) 2, 4, 7, 8,

11, 12, 19, 26, 29, 31, 81, 84, 94, 101, 104, 110 no valor total de 191.128,60, BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI no(s) lote(s) 1, 33, 42, 43, 58, 93 no valor total de 19.094,47, BELL CASA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no(s) lote(s) 22, 36, 48, 49, 50, 52, 87, 92 no valor total de 184.641,04, CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA no(s) lote(s) 9, 10 no valor total de 21.500,00, COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI no(s) lote(s) 115 no valor total de 3.270,96, DDK LICITACOES E CONTRATOS LTDA no(s) lote(s) 39, 41 no valor total de 25.108,00, DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA no(s) lote(s) 46, 47 no valor total de 42.000,00, ESTACAO DA MUSICA LTDA no(s) lote(s) 72, 99, 123 no valor total de 12.560,00, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA no(s) lote(s) 116 no valor total de 3.960,00, GLOBAL BR COMERCIO LTDA no(s) lote(s) 70 no valor total de 6.500,00, IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA no(s) lote(s) 3, 25 no valor total de 10.314,02, INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA no(s) lote(s) 63 no valor total de 6.770,40, JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA no(s) lote(s) 34 no valor total de 67.050,00, K2M MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 102 no valor total de 5.790,00, LC MAQUINAS LTDA no(s) lote(s) 78 no valor total de 3.825,32, LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA no(s) lote(s) 62 no valor total de 18.256,70, LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA no(s) lote(s) 82 no valor total de 6.300,00, MEGA ELETRONICOS LTDA no(s) lote(s) 67 no valor total de 61.349,00, METALURGICA VITHORY LTDA no(s) lote(s) 75 no valor total de 16.940,00, NT COMERCIO ONLINE LTDA no(s) lote(s) 5, 6, 21, 30, 32, 37, 40, 44, 45, 51, 56, 59, 60, 69, 74, 79, 80, 95, 96, 98, 103, 111, 112, 114, 121, 124 no valor total de 158.015,19, NVEW SOLUCOES LTDA no(s) lote(s) 117 no valor total de 44.000,00, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no(s) lote(s) 13, 14, 15, 16, 17, 20, 35, 38, 53, 54, 83, 85, 89, 90, 91, 108, 109 no valor total de 198.656,59, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA no(s) lote(s) 27, 28, 57, 61, 64, 65, 68, 73, 106, 107, 118, 119, 120, 122 no valor total de 303.028,62, TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP no(s) lote(s) 66 no valor total de 17.628,03, VERLUMA COMERCIO LTDA no(s) lote(s) 23 no valor total de 3.843,00.

Venda Nova do Imigrante-ES, Sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2026.

DALTON PERIM
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1738856****Viana****Aviso de Licitação****REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Pública nº003/2026****Código CidadES nº2026.073E0600001.01.0002**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública nº003/2026**, com objeto: **contratação de uma unidade escolar de educação infantil, baseada no Projeto Padrão**

Tipo 2 do Programa Proinfância/FNDE, para implantação no bairro Canaã no município de Viana/ES. Processo nº11763/2025.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 26/03/2026.**

Início da disputa: **às 10h do dia 26/03/2026.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 28 de janeiro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro

Gerente de licitação

Protocolo 1738624

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2025 Código CidadES nº

2025.073E0500002.09.0009

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº017/2025**, objetivando o registro de preços para futura aquisição do medicamento itraconazol, para tratamento da doença esporotricose, por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc.19299/2025. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 27 de Fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1738608

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738636

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738643

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738647

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: FENIXMED COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 17.739,00 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738648

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738651

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: RS MED LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738695

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026

Código CidadES nº

2025.073E0500002.01.0012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.306/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES (MÁSCARAS).

Valor: R\$ 4.479,60 (quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1738699

Vila Pavão

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.10.0004

Objeto: REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA JCB, CHASSIS Nº SOR3CXTTJR3423606, PLACA SGK-2H98.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **000366/2026**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.250.241/0007-96, no valor total estimado de **R\$ R\$ 19.043,01**.

Vila Pavão/ES, 02/03/2026.

João Trancoso

Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

ID CIDADES: 2026.074E0700001.10.0005

Objeto: REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA JCB, CHASSIS Nº SOR3CXTTAR3424324, PLACA TOE 2I39.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº **000367/2026**, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento ora escolhido em favor da empresa **VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.250.241/0007-96, no valor total estimado de **R\$ R\$ 19.043,01**.

Vila Pavão/ES, 02/03/2026.

João Trancoso

Prefeito Municipal

Protocolo 1738713

Câmaras**Água Doce do Norte****Dispensa de Licitação****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto da presente contratação é aquisição de materiais de copa, cozinha, e materiais de higiene e limpeza e utilidades, sob demanda, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme, especificação e quantitativos, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Como é cediço os insumos listados são essenciais ao pleno e regular desenvolvimento das atividades rotineiras desta Câmara Municipal.

Desta forma, a presente contratação se justifica necessidade de reposição do estoque dos referidos produtos para o corrente ano (2026).

3. DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS**3.1. PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**

ITEM	Q U A N T . MÁXIMA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
01	Até 110	Pacote	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, tipo superior, sabor predominantemente arábico, podendo apresentar no máximo 20% de grãos tipo Conilon/robusta. Embalagem: pacote de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, com selo de pureza prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega, (Marcas de referência: Três Corações ou Meridiano).
02	Até 20	Pacote	AÇÚCAR, tipo cristalizado, cor branca, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, 1ª qualidade, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega; Pacotes de 5 Kg.
03	Até 03	Frasco	ADOÇANTE, Aspecto Físico: Líquido, Prazo de Validade 2 Anos, Tipo Dietético. Frascos De 100ml.
04	Até 10	Pacote	Canela em pau, embalagens de 500g (quinhentas gramas) cada uma.
05	Até 10	Pacote	ERVA DOCE em grãos para chá, pacote com 25 (vinte e cinco) embalagens de 10g (dez gramas) cada uma.
06	Até 05	Unidade	Garrafa Térmica, pressão, capacidade 1 litro, marca Termolar.
07	Até 10	Pacote	Biscoito Gergelin Piraquê.

08	Até 80	Pacote	BISCOITO salgado, tipo cream-cracker, composto de Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, açúcar, sal, fermento biológico e fermento químico. Embalagens individualizadas, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido 200 gramas prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - (marcas de referência Piraquê ou Marilan).
09	Até 100	Pacote	BISCOITO Doce, tipo maisena, composto de Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, açúcar, sal, fermento biológico e fermento químico. Embalagens individualizadas, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido 200 gramas prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega. - (marcas de referência Piraquê, Marilan ou superior.
10	Até 80	Unidade	Biscoito Salt Plus Original tradicional com três embalagens individual, 400 gramas.
11	Até 12	Unidade	Manteiga tipo Veneza, com sal pote com 200 gramas.
12	Até 05	Unidade	Pote de vidro polipropileno quadrado. Capacidade 1,3 litros até 2 litros.
13	Até 50	Caixa	Filtro Papel 103, com 30 unidades. Referência: 3 (três) corações, Melitta.
14	Até 10	Unidade	Pano de copa felpudo, com alta absorção 10% algodão de 1ª qualidade, medindo mínimo 40cm x60cm.
15	Até 140	Fardos com 12 unidades.	Água Mineral, com 12 unidades, com 510 ml. Marcas de referência: Pedra Azul.
16	Até 70	Fardos com 12 unidade	Água Mineral com gás, com 12 unidades, com 510 ml. Marcas de referência: Pedra Azul.
17	Até 10	Caixas com 12 unidades.	Leite integral caixa com 12 unidades. Marca de referência: Piracanjuba.
18	Até 03	Caixa	Copo descartável transparente 200ml, de 1ª qualidade, reforçado.
19	Até 03	Caixa	Copo descartável branco 50 ml, de 1ª qualidade.
20	Até 30	Unidade	Refrigerante garrafa pet, 2L. Marca referência: Coca-cola, guaraná antártica.
21	Até 10	Unidade	Suco de uva integral, casa madeira, 2l.

3.2. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	Q U A N T . MÁXIMA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

01	Até 20	Unidade	Detergente líquido, neutro glicerinado com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Limpol.
02	Até 10	Unidade	Sabonete líquido indicado para lavar as mãos, substâncias neutras de limpeza, 500 ml, com aroma Erva- doce, morango e maracujá.
03	Até 05	Caixas	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1,600Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: OMO, BRILHANTE.
04	Até 24	Unidade	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla-face, sendo uma face abrasiva e outra macia, de 1ª qualidade; medidas: 110 mm x 75 mm x 20 mm, em embalagem individual. Marca de referência: Scotch-Brite ou de melhor qualidade
05	Até 100	Pacote	Papel higiênico emb. c/ 4 unid. 30m por unid. branco picotado, folha dupla com no mínimo 10 cm largura. Marca de referência. Carinho.
06	Até 140	Unidade	Papel Toalha inter folhado, folhas duplas, picotada, branca, alto poder de absorção, medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid.
07	Até 30	Unidade	Água Sanitária para limpeza, branqueamento e desinfecção em geral, emb. com 1000 ml.
08	Até 40	Unidade	Desinfetante para banheiro com aroma, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida - Frasco com 500 ml.
09	Até 60	Unidade	Desinfetante para limpeza Casa e Perfume com aroma agradável, Frasco com 1l. Marcas de referência: Veja, ou superior.
10	Até 50	Unidade	Aromatizador de ambiente Aero-Sol, Bom Ar432 ml. Referência: cheirinho Flor de algodão, Jardim de Peônia, Alegria Rosa e Maça.
11	Até 36	Unidade	Lustra- móveis 200 ml (Poliflor) Referência: Lavanda, Jasmim.

12	Até 36	Unidade	Veja Gold multiuso original, para limpeza pesada.
13	Até 06	Unidade	Limpa Alumínio 500ml. Referência: Politriz Tradicional.
14	Até 10	Unidade	Solução com álcool utilizada especificadamente para a limpeza de vidros (Limpa Vidros). 500 ml.
15	Até 10	Unidade	Inseticida em aerossol base aquosa com 300 ml - inodoro, multi-inseticida, não contendo (CFC) cloro fluor carbono, embalagem de 300 ml. (tipo baygon).
16	Até 24	Unidade	Álcool em solução a 70%, para higienização das mãos, em galões de 1 litro.
17	Até 10	Unidade	Pano para limpeza de chão, tipo toalha, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Referência: xadrez
18	Até 20	Unidade	FLANELA em 100% algodão, bordas Overloqueadas em linhas de algodão, dimensões de 38 x 58 cm.
19	Até 03	Unidade	BALDE PLÁSTICO resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 litros.
20	Até 03	Unidade	Vassoura de pelo sintético, medindo entre 25 e 30 cm, com cabo resistente.
21	Até 03	Unidade	Mop Giratório de limpeza completo, com capacidade de 12 litros. Referência: Flach Limp, Casual Home, Fit Flach ou Superior.
22	Até 50	Rolos	Sacola para lixo, reforçada com capacidade de 50 litros, pacote com 40 unidades.
23	Até 50	Rolos	Sacola para lixo, com capacidade de 100 litros. Marca de Referência: Clarus.
24	Até 03	Unidade	Pá para lixo, com cabo longo. Preferência de metal.
25	Até 03	Unidade	Espanador de pó, mínimo 30cm, feito de penas, ideal para limpeza de moveis.
26	Até 02	Unidade	Vassoura de limpar teto, nylon, para tirar teia de aranha, com cabo.
27	Até 05	Unidade	Vassoura de piaçava nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.
28	Até 03	Unidade	Rodo de piso, cabo em madeira, medindo no mínimo 1,20m aproximadamente 60 cm de diâmetro, lixado ou plastificado, rosqueável ou com fixação reforçada, base em metal: Comprimento 60cm, com duas borrachas, Marcas de referência: Condor, Dell Forte ou produto similar.

29	Até 03	Unidade	Rodo de piso, cabo em madeira, medindo no mínimo 1,20m com 22mm de diâmetro, lixado ou plastificado, rosqueável ou com fixação reforçada, comprimento 40 cm, com duas borrachas. Marcas de referência: Condor, Dell Forte ou produto similar.
30	Até 12	Unidade	Refil para Mop Giratório de 12 litros.
31	Até 08	Unidade	Escova Sanitária para banheiro com suporte.

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

- Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma: produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado.
- Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado da Câmara Municipal;
- Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do servidor responsável pelo controle do Almoxarifado, com o auxílio do servidor responsável pela Copa, Cozinha e Limpeza da Câmara Municipal.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues quando solicitados expressamente pela Câmara Municipal. Após o recebimento da solicitação de entrega, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado à Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 212, de 30 de outubro de 2025:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.000 - Material de Consumo

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a entrega dos materiais e, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Eventuais propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 03/03/2026 e 06/03/2026, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 02 de março de 2026.

ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

IDDECONTRATAÇÃO: 2026.002L0200001.09.0002
Protocolo 1738782

Mucurici

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2026

CidadES: 2026.049L0200001.09.0004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI - ES.

FORNECEDOR: DALVAN DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE GAS.

CNPJ: 41.275.077/0001-51

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 106, Bairro Castanheiras, Ponto Belo-ES, CEP: 29.885-000.

VALOR: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

RATIFICO: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 004/2026

RATIFICAÇÃO Publicada em: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>

Mucurici (ES), 02 de março de 2026.

Eliane Vieira Silva Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Protocolo 1738513

Santa Maria de Jetibá**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 03 de março de 2026, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br, ou no link <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/b55b348954212673507fbdb9f11146dd.pdf>

Dados da Contratação**ID CIDADES:** 2026.062L0200001.09.0012**Processo Administrativo:** nº 975/2025**Aviso de Dispensa:** nº 12/2026**Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.**Data de Início de Recebimento de Proposta:** **03/03/2026****Data Final de Recebimento de Proposta:** **05/03/2026****E-mail para envio de proposta:**compras@santamariadejetiba.es.leg.br**Instrução para o preenchimento do Orçamento:** leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 02 de março de 2026.

Roseli Boning Braun

Agente de Contratação

Protocolo 1738465**Vila Pavão****Revogação de Licitação****ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026****ID CIDADES:** 2026.074L0200001.09.0002**PROCESSO ELETRONICO N.º 016/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica **REVOGADA**, por razões de interesse público superveniente devidamente motivado, a Dispensa de Licitação nº 002/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal.

A revogação decorre de reestruturação administrativa interna, com redefinição da disposição física dos setores e reavaliação das necessidades inicialmente previstas, tornando necessária a adequação do planejamento da contratação.

Não houve assinatura de contrato ou início de execução, inexistindo direito adquirido à contratação.

Determina-se o arquivamento do feito, sem prejuízo da eventual instauração de novo procedimento devidamente ajustado às necessidades atualizadas da Administração.

Vila Pavão/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Jadismar Alves de Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES

Protocolo 1738366**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Dispensa de Licitação****AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de registro de ponto eletrônico atendendo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde do município de Mucurici/ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail: compras@mucurici.es.gov.br até a data limite.

ID.cidadES:2026.049E0500001.09.0007

Mucurici/ES, 02 de março de 2026.

Setor de Compras**Protocolo 1739121****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz****Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº 036/2026****ID TCE/ES :** 2026.009E0800001.09.0001

Trata-se de processo o qual tem por objeto a aquisição de passagens aéreas para transporte de servidores do IPASMA para participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que ocorrerá entre os dias 04 e 06 de março de 2026, em Florianópolis/SC, constante na Requisição nº 02/2026, a qual será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, e considerando o que consta nos autos, retifico a publicação realizada em 27/02/2026 e, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com critério de menor preço, para que se proceda a contratação da empresa Afefe Turismo Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.431.363/0001-48, no valor de R\$ 4.493,74

(Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho (ou assinatura do contrato), bem como a publicação do extrato na forma da lei.

Aracruz, 02 de março de 2026.

Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente IPASMA

Protocolo 1738594

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº 050/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - **IPS**, através do seu Diretor Presidente, informa que na publicação no DOM/ES do dia 10/02/2026, protocolo nº 1725380.

ONDE SE LÊ: ..., PORTARIA Nº 050/2025

LEIA-SE: ..., PORTARIA Nº 050/2026

Serra/ES, 02 de março de 2026.

WELLINGTON COSTA FREITAS

Diretor Presidente

Protocolo 1738532

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica N. 01/2026.

Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE IBIRACU/ES. **Processo N.** 26/2026. **Id. CiudadES:** 2026.030E0100001.01.0001.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de uma base de concreto destinada a um reservatório metálico de água potável, instalação do reservatório, bem como para a construção de um muro no bairro São Benedito, município de Ibiracu ES.

Acolhimento de propostas: A partir das 07:00h do dia 03/03/2026 até às 07:30min. do dia 17/03/2026.

Abertura da sessão pública de disputa: 17/03/2026 às 08:00h.

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e o edital está disponível nos endereços www.portaldecompraspublicas.com.br; e <http://saaeibiracu.com.br/transparencia/licitacao>.

Informações: e-mail compras@saaeibiracu.com.br. Telefone: (27) 99806-8937.

Ibiracu/ES, 03 de março de 2026.

Brener dos Santos Ferreira - Pregoeiro.

Protocolo 1738934

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 003/2026

ID CIDADES: 2026.034E0100001.09.0005

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU

CONTRATADA: OVERPLASTIC TECNOLOGIAS EM PLASTICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MISTURADORES DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAAE DE ITAGUAÇU/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 34.643,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

ITAGUAÇU-ES, 02 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDISMAR BUSS

DIRETOR

DECRETO 11.437/2025

Protocolo 1738592

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Errata

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2026

ID CIDADES TCE/ES:

2026.035E0100001.10.0011

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, torna pública a ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000010/2026, para INSCRIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES NOS CURSOS BOAS PRÁTICAS EM AÇÃO - ADMINIST. E GESTÃO PÚBLICA - CONTABILIDADE E RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGTO. SERVIDORES: LUIZ CLAUDIO S. DA SILVA E JOCIMAR PEREIRA ROZA - ITAPEMIRIM / MARATAÍZES - ES. ONDE SE LIA: **E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**, PASSA-SE A LER: **ITILH - INSTITUTO DE TECNOLOGIADA INOVAÇÃO LUZIA HOLZ no item 1 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, **ONDE SE LIA: Inciso II, PASSA-SE A LER: Inciso III** - (Processo nº. 000225/2026).

Itapemirim/ES, 02 de março de 2026

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1738976

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES - SAAE/JN torna público que realizará **pesquisa de preços**, convocando os interessados do ramo pertinente para apresentação de propostas/orçamentos, visando à **Aquisição de Servidor de Rede**, destinados ao atendimento das necessidades do SAAE/JN, conforme **Processo Administrativo nº 818/2025**.

O Termo de Referência e demais especificações do objeto poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: compras@saaejn.com.br

João Neiva, 25 de fevereiro de 2026.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA

Diretor do SAAE

Protocolo 1734615

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA 3.205/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O CIM Noroeste/ES, em conformidade com o §1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/21, torna público que em função de inconsistências no sistema que prejudicaram a contagem do prazo legal do Pregão Eletrônico em epígrafe para registro de preços para **futura e eventual aquisição de eletrodomésticos** para atendimento dos municípios consorciados, anuncia **NOVA DATA** para a abertura da sessão, após recontado o prazo, que ficou agendada para o **dia 16 de março de 2026, às 09:00 horas**, no www.portaldecompraspublicas.com.br. As demais disposições permanecem inalteradas. Tel.: (27) 99945-6991.

ID: **2026.501C2600010.01.0003**

Água Branca/ES, 02 de março de 2026.

Ronni Petterson de Paula

Agente de Contratação

Protocolo 1738668

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2026 - PROC. Nº 235/2025 WCompras ID Nº 451094 - TCEES ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0001

Considerando a finalização do Pregão Eletrônico nº 1/2026, constante dos autos do Processo Administrativo nº 235/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de Medicamentos;

Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, opinando pela regularidade dos atos praticados;

E, constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto do certame aos respectivos vencedores e **HOMOLOGO** a presente licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026			
VENCEDORES	CNPJ	VALOR TOTAL VENCIDO	LOTES
DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	46.053.404/0001-44	R\$ 89.833,9000	05, 06, 08, 11, 18 e 34
DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	R\$ 85.085,0000	42
ORGANIZACAO EXITO KIFARMA LTDA TIPO: ME	6.755.344/0001-40	R\$ 2.500,0000	14
P E N N A M E D DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	57.102.735/0001-43	R\$ 38.348,0000	03 e 13
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	R\$ 21.500,0000	40
R P HOSPITALAR LTDA	59.903.312/0001-58	R\$ 7.799,6000	29 e 37
S A N T I N I MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/0001-89	R\$ 211.360,0000	09
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	21.189.554/0001-59	R\$ 22.244,7600	12, 20 e 26
V E R T I C E MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49	R\$ 105.095,0000	17, 38, 41 e 44
V I V A FARMACEUTICA SA	10.447.355/0001-87	R\$ 187.392,0000	27
V L S MEDICAMENTOS LTDA	45.082.493/0001-94	R\$ 23.300,0000	16, 35 e 36
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 794.458,2600 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil e vinte e seis centavos)			
DIFERENÇA ENTRE O VALOR TOTAL ESTIMADO E O VALOR TOTAL HOMOLOGADO: (R\$ 1.408.251,9000 - R\$ 794.458,2600) = R\$ 613.793,6400			

LOTE DESERTO	
21	Fluoruracila 50 mg/g, creme, 15 g.
LOTES FRACASSADOS	
01	Ácido Fólico + Acetato de Dextroalfatocoferol 400MCG + 10MG, cápsula gelatinosa mole.
02	Ácido folínico 15 mg, comprimido.

04	Alcachofra (Cynara Scolymus L.) 300 mg, comprimido.
07	Alopurinol 300 mg, comprimido.
10	Cianocobalamina 500 mcg, solução injetável, 2 ml, ampola.
15	Dexametasona 0,1 %, creme, 10 g.
19	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, 50 g.
22	Glicosamina + condroitina, 1.500 + 1.200 mg, sachê 4 g.
23	Hidralazina, cloridrato 25 mg, comprimido.
24	Hidralazina, cloridrato 50 mg, comprimido.
25	Hidrocortisona, acetato 1%, 10 mg/g, creme dermatológico, 15 g.
28	Linagliptina 5 mg, comprimido.
30	Mebendazol 100 mg, comprimido.
31	Metildopa 500 mg, comprimido.

32	Nistatina 100.000 UI/ml, creme vaginal, 60 g, + aplicadores.
33	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, 60 g, + aplicadores.
39	Pioglitazona 30 mg, comprimido.
43	Ticlopidina, cloridrato 250 mg, comprimido.
45	Vitaminas do Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6), drágeas/comprimido.

Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1738283

